



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.059

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0685

Belém, quarta-feira,
29 de setembro de 1999

100
ELETRÔNICO

04 cadernos - 44 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

LAURO SODRÉ (XXIII)

Em setembro de 1891, o Governador Lauro Sodré, através do Decreto nº 403, alterou alguns dispositivos do Código de Posturas da Intendência Municipal de Belém.

O ato proibia construir ou reconstruir, exceto casas de sobrado, em alguns perímetros do litoral e, com altura mínima de doze metros, se fossem casas de 2 pavimentos. As edificações nas praças Batista Campos e Justo Chermont, entre outras, deveria ser de sobrado; o portão deveria ter altura não inferior a 2,20 metros, pilastra com seis metros de altura e a largura do prédio deveria ser, no mínimo, de 6,60 metros.

O decreto mandava observar medidas padronizadas, como altura mínima das portas (4 metros) e das janelas (3 metros). Era expressamente proibido construir alpendres para depósitos na linha da rua e também a construção de cortiços.



www.ioepa.com.br

e-mail:
ioe@amazon.com.br

Procuradoria abre inscrições para concurso a partir do dia 4

A Procuradoria Geral do Estado avisa, através de edital, que estarão abertas, no período de 4 de outubro a 5 de novembro, as inscrições preliminares para o XII Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado do Pará.

O concurso oferece 10 vagas. A inscrição tem uma taxa de R\$ 70 e pode ser feita na sede da Procuradoria.

Após o encerramento da inscrição preliminar, a comissão do concurso publicará, no Diário Oficial do Estado, a relação das inscri-

ções indeferidas, bem como o local da realização da prova de múltipla escolha. Os candidatos que se habilitarem à prova prática deverão efetuar a inscrição definitiva, para que tenham acesso às demais provas do concurso.

(Caderno 2 - Págs. 1 a 3)

Recuperação de passarelas

O Detran assina contrato com as empresas Luiz Maia Construções e MTL - Montagem e Tecnologia Ltda para prestação de serviços de recuperação de passarelas, localizadas nos municípios de Belém e Ananindeua.

Os contratos nº 121 e 123/99 têm o valor total de R\$ 114 mil.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Climatização do Planetário

A Secretaria Executiva de Obras Públicas assina contrato com a empresa CCS Construções, Comércio e Serviços Ltda para obras de climatização alternativa e urbanização do Planetário, em Belém. O contrato nº 046/99 tem valor de R\$ 82 mil e prazo até 13 outubro deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Convênio da Setran



A Setran assina convênio com a Prefeitura Municipal de Curionópolis para recuperação de pontos críticos de estradas vicinais no município. O prazo de execução dos serviços é de 60 dias corridos, no trecho Curionópolis/Cutianópolis. O convênio nº 22/99 tem valor de R\$ 60 mil.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Capacitação de professores

A Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia dispensa de processo licitatório a contratação da Universidade da Amazônia (Unama) e Universidade Federal do Pará (Ufpa).

As duas instituições irão desenvolver, no município, projetos de capacitação de professores leigos.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Sistemas de água



A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênios com as prefeituras de Sapucaia e Conceição do Araguaia para construção de microssistemas de abastecimento de água nos municípios. Os convênios têm o valor total de R\$ 114 mil e prazo de vigência até dezembro deste ano.

A Seplan assina, ainda, um convênio para eletrificação rural do município de Marapanim. O convênio tem valor de R\$ 60 mil e vigência até março do ano 2000.

(Caderno 1 - Pág. 8)



226-0556



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEAO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHA KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES

SAÚDE

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOAO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORREIA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIDO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Extrato de Portaria Cad.1-Pág.15

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
 Portarias Cad.1-Pág.5

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
 Portarias Cad.1-Pág.6

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
 Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15
 Extrato de Contrato Cad.1-Pág.15
 Retificação de Publicação Cad.1-Pág.15

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
 Extrato de Portaria Cad.1-Pág.14

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
 Extrato de Empreito Cad.1-Pág.12
 Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 Extrato de Contrato Cad.1-Pág.12
 Extrato de Portaria Cad.1-Pág.12
 Edital Cad.1-Pág.12
 Aviso Cad.1-Pág.12
 Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
 Termo de Distrato Cad.1-Pág.14
 Aviso de Edital Cad.1-Pág.14
 Inexigibilidade de Licitação Cad.1-Pág.14

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
 Portarias Cad.1-Pág.12

GABINETE DO GOVERNADOR
 Decretos Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ
 Extrato de Portaria Cad.1-Pág.15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
 Portarias Cad.2-Pág.3

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
 Portarias Cad.2-Pág.4
 Extrato de Contrato Cad.2-Pág.4
 Atos Administrativos Cad.2-Pág.4
 Errata Cad.2-Pág.4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Ata n° 183 Cad.1-Pág.13

PARTICULARES
 Panificadora Pedreirense Ltda Cad.1-Pág.16
 Teixeira e Martini Ltda Cad.1-Pág.16
 Panificadora Camila Ltda Cad.1-Pág.16
 Portuense Ferragens S/A Cad.1-Pág.16
 Companhia Criadora de Búfalos Cad.1-Pág.16
 Agropecuária Bacuri S/A Cad.1-Pág.15
 Agropecuária Carneiro S/A Cad.1-Pág.15
 Agropecuária Muiúdo Novo S/A Cad.1-Pág.16
 Agropecuária Pingum S/A Cad.1-Pág.16
 Sul Amazônia Agroindustrial Ltda Cad.1-Pág.16
 Transportes Bettolini Ltda Cad.1-Pág.16
 Cosipar Cad.1-Pág.16

POLÍCIA CIVIL
 Portaria Cad.1-Pág.14

PREFEITURAS
 Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.1-Pág.16
 Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia Cad.1-Pág.16
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá Cad.1-Pág.16
 Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Cad.1-Pág.16

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
 Extrato de Convênio Cad.1-Pág.15

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Portarias Cad.2-Pág.3
 Edital/Concurso Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 Portarias Cad.1-Pág.6
 Extrato de Convênio Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 Rescisão de Contratual Cad.1-Pág.6
 Termo de Distrato Cad.1-Pág.6
 Aviso de Licitação Cad.1-Pág.7
 Portaria Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
 Extratos de Convênios Cad.1-Pág.11
 Portaria Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
 Acórdão Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
 Extrato de Portarias Cad.1-Pág.10

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
 Resumo de Portarias Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
 Portaria Cad.1-Pág.10
 Extratos de Termos Aditivos Cad.1-Pág.10
 Extratos de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 Extratos de Convênios Cad.1-Pág.8
 Portarias Cad.1-Pág.8
 Errata Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Extrato de Convênio Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 Aviso de Alteração de Edital Cad.1-Pág.11
 Portarias Cad.1-Pág.11
 Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
 Extratos de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.8
 Extratos de Convênios Cad.1-Pág.7
 Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.7
 Extrato de Termo de Cessão de Uso Cad.1-Pág.8
 Extrato de Contrato de Empreitada Cad.1-Pág.8
 Errata Cad.1-Pág.7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 Portarias Cad.1-Pág.14
 Aviso de Licitação Cad.1-Pág.14

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 Enquadramento Funcional Cad.1-Pág.15
 Portaria Cad.1-Pág.15
 Resultado de Licitação Cad.1-Pág.15

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 Ata de Distribuição Automática Cad.1-Pág.7

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
 Edital de Intimação Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
 Boletim n° 35/99 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA
 Boletim n° 024/99 Cad.1-Pág.9
 Portaria Cad.1-Pág.9

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 Boletim n° 161 e 162/99 Cad.1-Pág.10
 Edital de Citação Cad.1-Pág.10
 Edital de Intimação Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
 Boletim n° 126/99 Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
 Boletim n° 098-C/99 Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
 Boletim n° 70/99 Cad.1-Pág.4

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
 Boletim n° 097/99 Cad.1-Pág.4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
 Atos Cad.1-Pág.2

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL
 Edital Cad.1-Pág.2

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
 Edital Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 Estatística Global de Processos Referentes ao Mês de Agosto Cad.2-Pág.8
 JCJ de Tucuruí Cad.2-Pág.1
 13ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.2
 12ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.3
 10ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.3
 8ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.3
 7ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.7
 6ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.4
 3ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.4
 JCJ de Abetetuba Cad.2-Pág.1
 Edital de Notificação da 4ª Turma Cad.2-Pág.5
 Relação 046/99 - 4ª Turma Cad.2-Pág.5
 Relação 61/99 - 3ª Turma Cad.2-Pág.7

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 3641, DE 16/09/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 938.527,50 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" do inciso II e III e da alínea "c" do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 938.527,50 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS
74201.0804402054.035	349014	061	16.800,00	
	349033	061	3.000,00	
	349036	061	619.871,42	
	349039	061	5.000,00	
	459052	061	93.760,00	
16101.0800900442.023	349030	005	20.240,00	
	349034	005	15.500,00	
	349036	005	2.000,00	
16101.0804202232.034	349034	006	2.000,00	
11105.0300700212.142	349037	001	1.446,00	
	349033	001	15.000,00	
	349030	001	18.910,00	
	349039	001	4.000,00	
	349032	001	28.000,00	
11105.0308104862.144	349032	001	16.000,00	
35201.1508104864.094	349032	001	16.000,00	
35201.1500700214.123	349030	001	10.000,00	
20102.1300700212.116	319016	032	12.000,00	
20102.1307504282.118	349034	032	15.000,00	
	349030	001	40.000,00	
T O T A L				938.527,50

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Próprios diretamente arrecadado pelo Órgão no valor de R\$ 708.142,42 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS
74201.0801000214.209	459052	061	26.332,20	
74201.0808404924.203	349041	061	3.956,80	
16101.0804201882.027	459052	005	37.740,00	
16101.0804202232.034	459051	006	2.000,00	
11105.0300700431.052	349039	001	67.356,00	
35201.1500700214.093	349037	001	26.000,00	
20102.1304502172.117	319016	032	12.000,00	
20102.1300700212.116	349030	032	15.000,00	
20102.1307504281.044	349039	001	40.000,00	
T O T A L				230.385,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 3649, DE 22/09/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe

confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS
24101.1106203471.039	349035	002	20.000	
24101.1106303542.233	349039	002	20.000	
14101.0401400801.029	349030	001	70.000	
14101.0400700212.097	349039	001	12.000	
T O T A L				122.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS
19102.0300900202.339	349033	002	40.000	
14101.0401500881.031	344030	001	2.000	
	345030	001	20.000	
	345036	001	40.000	
	345039	001	20.000	
T O T A L				122.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 3650, DE 22/09/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.841.734,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I e alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.841.734,00 (QUARENTA MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS
32101.0300700212.136	319011	001	53.900,00	
	349014	002	4.300,00	
	349030	002	7.900,00	
	349033	002	5.000,00	
	349034	002	6.300,00	
	349036	001	4.153,00	
	349036	002	1.247,00	
	349032	002	1.000,00	
32101.0308104862.137	349039	002	13.800,00	
32101.0300700212.246	349030	002	15.934,00	
32101.0300700212.247	349030	002	15.934,00	
13101.0300700212.147	349030	001	200,00	
	349030	002	29.100,00	
	349039	002	30.000,00	
13101.0300700212.333	349030	002	3.400,00	
13101.0300700212.334	319004	061	5.500,00	
53201.1100700214.100	349036	061	49.000,00	
	349039	061	31.000,00	
	451499	031	40.580.000,00	
T O T A L				40.841.734,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta

das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de saldo de Operações de Crédito, no valor de R\$ 40.580.000,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas unidades orçamentárias e nos valores abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS
13101.0304502172.332	349035	001	200,00	
13101.0300702172.335	349030	002	30.000,00	
	349033	002	4.500,00	
	349039	002	19.000,00	
13101.0304502172.360	349035	002	9.000,00	
53201.1106203473.027	459052	061	85.500,00	
60201.0300700214.095	319011	001	58.053,00	
60201.0301000593.025	349030	002	860,00	
	349036	002	4.194,00	
	349039	002	3.654,00	
	459052	002	8.262,00	
60201.0301000543.026	349030	002	436,50	
	349035	002	6.601,50	
	349036	002	5.161,50	
	349039	002	5.971,50	
	459052	002	20.340,00	
T O T A L				261.734,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO 3648, DE 22/09/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.381.095,66 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "c" do inciso I e alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.381.095,66 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS
20101.1307504282.114	349030	001	8.869.473,00	
20101.1307504281.043	459051	035	11.106,84	
	459052	035	185.693,13	
46202.0804802474.022	349039	002	10.000,00	
46202.0804802474.024	349036	060	38.127,36	
	349039	060	72.850,00	
	459051	060	193.845,33	
T O T A L				9.381.095,66

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação provenientes de convênios entre a FCPFN com EMBRATEL no valor de R\$ 110.977,36 e TELEPARÁ no valor de R\$ 193.845,33 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	RS
34101.0300901831.093	459099	001	8.869.473,00	
20101.1307504282.114	349030	035	196.799,97	
60201.0300700214.095	349039	002	10.000,00	
T O T A L				9.076.272,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUIS CLAUDIO PINHO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de Setembro de 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com a Lei nº 6.235, de 21 de julho de 1999, MARIA ANTONIA JIMENEZ RODRIGUEZ, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Grupo Técnico, Código GEP-DAS-011.4, lotada no Instituto de Artes do Pará, a contar de 1º de agosto de 1999.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
 Obs. republicado por ter saído com incorreção no D.O.E nº 29.023, de 6 de agosto de 1999.



Imprensa Oficial do Estado
 ioe@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, nº 2271 - Marco
 CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
 PABX: 246-7888 - FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício
JOSE NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00
 Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00
 Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm. R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm. R\$ 4,00

FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm. R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e Boletins nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações.

PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DECRETO Nº 3.654, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.

Institui regime de tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações com gado e produtos resultantes de sua matança, nas condições que especifica, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando ser atribuição do Poder Executivo estimular o desenvolvimento do Estado, através do fomento às atividades comerciais e incentivo ao setor primário, viabilizando o crescimento da produção;

Considerando o disposto no I Convênio do Rio de Janeiro, de 27 de fevereiro de 1967; o Convênio ICM 35/77, de 15 de dezembro de 1977, reconfirmado pelo Convênio ICMS 46/90; o Convênio ICM 15/88 e alterações; o Convênio ICM 49/88, de 11 de outubro de 1988; o Convênio ICMS 70/92, de 25 de julho de 1992; e o Convênio ICMS 128/94, de 20 de outubro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica diferido, a partir de 31 de agosto de 1999, o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com bovídeos para cria, recria e engorda, realizadas entre estabelecimentos produtores.

§ 1º Interrompe-se o diferimento na ocorrência de uma das seguintes etapas da circulação, tomando-se imediatamente exigível o imposto:

I - na saída para outro estabelecimento não-produtor;

II - na saída para outra unidade da Federação.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o imposto será recolhido antes de iniciada a remessa, aplicando-se as regras previstas neste Decreto para as operações internas e interestaduais.

Art. 2º As operações com as mercadorias de que trata o artigo anterior serão acobertadas por Nota Fiscal Avulsa, acompanhada da Guia de Trânsito Animal - GTA, criada pelo Decreto nº 2.802, de 8 de maio de 1998, emitida pelas unidades locais de defesa agropecuária vinculadas à Secretaria Executiva de Estado de Agricultura.

§ 1º A Nota Fiscal de que trata o caput somente será emitida mediante apresentação da Guia de Trânsito Animal - GTA.

§ 2º Nas saídas internas de gado em pé, destinadas a estabelecimentos que possuem controle de bovídeos por meio de contador eletrônico instalado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, deverá também ser emitida a Nota Fiscal de Entrada, a qual acompanhará a Nota Fiscal Avulsa.

Art. 3º O pagamento do ICMS incidente nas operações internas com couro e pele em estado fresco, salmourado ou salgado, sebo, osso, chifre e casco, resultantes da matança de gado, com destino a estabelecimento que desenvolva, neste Estado, atividade de industrialização ou beneficiamento, fica diferido para a subsequente saída com os produtos industrializados.

§ 1º As operações a que se refere o caput, sujeitas ao diferimento do pagamento do ICMS, serão tributadas englobadamente no valor das saídas.

§ 2º O imposto diferido será exigido do estabelecimento destinatário, ainda que não ocorra saída subsequente do produto ou, caso ocorra, esteja amparada por não-incidência ou isenção do imposto.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a base de cálculo do imposto diferido será o valor de aquisição mais recente dos produtos mencionados no caput, não podendo ser inferior ao preço de mercado.

Art. 4º Fica diferido o ICMS nas saídas internas de gado em pé destinado ao abate, sendo estabelecido crédito padrão de ICMS no percentual de 13% (treze por cento), calculado sobre o valor da operação de saída dos produtos comestíveis resultantes da matança, de forma que a carga tributária resulte em 4% (quatro por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 1º Quando o valor da operação declarado pelo contribuinte for inferior ao preço indicado pela autoridade administrativa em Boletim Informativo de Preços Mínimos de Mercado, nos termos do Decreto nº 2.871, de 8 de junho de 1998, este deverá prevalecer para efeito da determinação da base de cálculo referida no caput.

§ 2º Fica atribuída ao estabelecimento abatedor a responsabilidade pelo recolhimento do imposto incidente nas operações referidas neste artigo, inclusive na hipótese de efetuar abate de gado pertencente a terceiros.

§ 3º Para os estabelecimentos abatedouros ou similares que não possuem controle de bovídeos por meio de contador eletrônico instalado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, o imposto será calculado sobre o valor do gado em pé, aplicando-se margem de agregação de 30% (trinta por cento).

§ 4º O imposto de que trata o parágrafo anterior será recolhido antes de iniciada a remessa para o estabelecimento abatedor, observada a regra prevista no art. 8º.

§ 5º Para os estabelecimentos que possuem controle de bovídeos por meio de contador eletrônico instalado pela Secretaria Executiva da Fazenda, o imposto será recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao abate do gado.

Art. 5º O estabelecimento abatedor deverá remeter, até o último dia de cada mês, à Delegacia Regional de sua circunscrição, mapa demonstrativo contendo o resultado diário do abate, acompanhado de cópia do atestado de inspeção sanitária fornecido pelo órgão competente.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos que possuem controle de abate por meio de contadores eletrônicos instalados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 6º As saídas internas com os produtos comestíveis resultantes da matança de gado em território paraense ficam dispensadas de nova tributação.

Art. 7º O estabelecimento que adquirir, em operações interestaduais, carne bovina e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado deverá recolher, antecipadamente, o imposto correspondente às operações subsequentes.

§ 1º Fica reduzida a base de cálculo das operações com os produtos de que trata o caput, de forma que a carga tributária resulte em 7% (sete por cento).

§ 2º O imposto a ser recolhido será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas sobre o preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente.

§ 3º Na hipótese de não haver preço máximo fixado pela autoridade competente, a base de cálculo será o montante correspondente ao preço de aquisição da mercadoria, nele incluídos o imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, se for o caso, frete ou frete e demais despesas debitadas ao destinatário, acrescido do percentual de agregação de 20% (vinte por cento).

§ 4º O recolhimento do imposto relativo às operações realizadas por estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS far-se-á nos seguintes prazos:

I - até o vigésimo quinto dia do mês, para as mercadorias entradas no território paraense na primeira quinzena do mês de referência;

II - até o décimo dia do mês subsequente, para as mercadorias entradas no território paraense na segunda quinzena do mês de referência.

Art. 8º O contribuinte que promover o pagamento antecipado do imposto, na forma do artigo anterior, deve escriturar as entradas e saídas nas colunas OUTRAS - operações sem crédito e sem débito do imposto, nos livros fiscais Registro de Entradas e Registro de Saídas, respectivamente.

Art. 9º As subsequentes saídas internas das mercadorias mencionadas no art. 7º ficam dispensadas de nova tributação.

Art. 10. O contribuinte que realizar operações com gado em pé de qualquer espécie e/ou produtos comestíveis resultantes de sua matança, destinado a outra Unidade da Federação, deverá recolher o ICMS antecipadamente.

§ 1º Nas operações com gado em pé:

I - fica estabelecido crédito padrão de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da operação de saída, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - o imposto destacado na Nota Fiscal de saída da mercadoria será o correspondente à alíquota interestadual;

III - a mercadoria deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, no trânsito em território paraense, da Nota Fiscal correspondente, bem como de via do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticado no estabelecimento bancário no qual o imposto foi recolhido.

§ 2º Nas operações com produtos comestíveis resultantes da matança de gado:

I - fica estabelecido crédito padrão de 8% (oito por cento), calculado sobre o valor da operação de saída, de forma que a carga tributária resulte em 4% (quatro por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - o imposto destacado na Nota Fiscal de saída da mercadoria será o correspondente à alíquota interestadual;

III - os prazos de recolhimento do imposto serão os previstos no art. 4º.

Art. 11. O contribuinte que promover o pagamento antecipado do imposto, na forma do artigo anterior, deve efetuar o estorno do débito no livro Registro de Apuração do ICMS, relativo à saída da mercadoria sujeita à antecipação do imposto.

Art. 12. O ICMS incidente nas saídas interestaduais com couro e pele em estado natural, salmourado, salgado, sebo, osso, chifre e casco será recolhido por DAE, em separado, antes de iniciada a remessa.

§ 1º O comprovante do recolhimento do imposto previsto no caput acompanhará a mercadoria juntamente com o documento fiscal próprio, para fins de transporte e de aproveitamento do crédito fiscal pelo destinatário.

§ 2º Tratando-se de contribuinte com estabelecimento fixo, será autorizado que um demonstrativo da existência de saldo credor na conta gráfica do ICMS, em relação a cada remessa, autenticado pelo Fisco deste Estado, substitua o documento de arrecadação.

Art. 13. Mediante regime especial e expressa anuência da unidade da Federação destinatária, o imposto poderá ser pago numa única quota mensal, englobando todas as saídas que, no período, o remetente promover para o mesmo destinatário.

Art. 14. O contribuinte que adquirir, em operações interestaduais, as mercadorias referidas no art. 12, cujo remetente possua regime especial para pagamento do imposto em quota única, a apropriação do crédito dar-se-á somente após o recebimento do correspondente comprovante mensal de pagamento.

Art. 15. Nas saídas internas e interestaduais de charque e embutidos, promovidas por estabelecimento industrial situado neste Estado, fica fixado crédito padrão nos percentuais abaixo, calculado sobre o valor da Nota Fiscal:

I - 10% (dez por cento), nas operações com alíquota de 12% (doze por cento);

II - 15% (quinze por cento), nas operações com alíquota de 17% (dezesete por cento).

Art. 16. O imposto devido pelos estabelecimentos industriais, nas operações com produtos referidos no artigo anterior, será recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 17. Ficam isentas do ICMS as seguintes operações, realizadas com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou por cruz:

I - entrada, em estabelecimento comercial ou produtor, de animais importados do exterior pelo titular do estabelecimento;

II - saída destinada a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O tratamento tributário estabelecido neste artigo aplica-se, exclusivamente, em relação a animais que tiverem registro genealógico oficial ou, na hipótese do inciso I, que tenham condições de obtê-lo no País.

Art. 18. Ficam isentas do ICMS as operações internas e interestaduais com embrião ou sêmen congelado ou resfriado, ambos de bovino.

Art. 19. Ficam isentas do ICMS as saídas de animais vacunos e eqüinos destinados a competições, rodeios, exposições ou feiras, para fins de exposição ao público em geral.

§ 1º A isenção referida neste artigo está condicionada ao retorno efetivo dos animais ao estabelecimento de origem, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da saída.

§ 2º Não se verificando a condição que legitima a isenção, o imposto tornar-se-á exigível com base na data da saída do animal.

§ 3º As saídas referidas neste artigo deverão estar acompanhadas de Nota Fiscal visada previamente pela repartição do Fisco estadual a que estiver subordinado o contribuinte remetente, na qual conste a circunstância e o dispositivo legal concessivo da isenção.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto até 31 de outubro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda em exercício

DECRETO Nº 3.653, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e regime de substituição tributária nas operações com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, de 3 de abril de 1992, 132/92, de 25 de setembro de 1992, e 52/93, de 30 de abril de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 50/99, de 23 de julho de 1999, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ que prorroga a vigência do Convênio ICMS 129/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS e regime de substituição tributária nas operações com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, de 3 de abril de 1992, 132/92, de 25 de setembro de 1992, e 52/93, 30 de abril de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas e de importação com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, de 3 de abril de 1992, 132/92, de 25 de setembro de 1992, e 52/93, de 30 de abril de 1993, de forma que a aplicação resulte numa carga tributária de 12% (doze por cento).

§ 1º Para efeito de exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, nas operações destinadas ao Estado do Pará, com os produtos de que trata este Decreto, fica reduzida a base de cálculo de forma que a carga tributária total resulte em 12% (doze por cento).

§ 2º A redução da base de cálculo do ICMS prevista no Convênio ICMS 129/97 somente se aplica aos veículos automotores classificados na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH 8701.20.0200, 8701.20.9900, 8702.10.0100, 8702.10.0200, 8702.10.9900, 8704.21.0100, 8704.22.0100, 8704.23.0100, 8704.31.0100, 8704.32.0100, 8704.32.9900, 8706.00.0100, 8706.00.0200.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos no período de 1º a 31 de outubro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3.652, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

Estabelece regime de substituição tributária nas operações que destinem mercadorias a revendedores que efetuem venda porta-a-porta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 45, de 23 de julho de 1999, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que estabelece regime de substituição tributária nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores que efetuem venda porta-a-porta,

D E C R E T A :

Art. 1º Nas operações internas e interestaduais que destinem mercadorias a revendedores que efetuem venda porta-a-porta exclusivamente a consumidor final, promovidas por empresas que utilizem o sistema de marketing direto para comercialização dos seus produtos, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas subsequentes saídas realizadas pelo revendedor.

§ 1º O disposto no caput aplica-se também às saídas que destinem mercadorias a contribuinte do imposto regularmente inscrito que distribua os produtos exclusivamente a revendedores que efetuem venda porta-a-porta.

§ 2º O disposto no caput e no parágrafo anterior aplica-se também às hipóteses em que o revendedor, em lugar de efetuar a venda porta-a-porta, o faça em banca de jornal e revista.

Art. 2º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço de venda a consumidor constante de tabela estabelecida por órgão competente ou, na falta desta, em catálogo ou listas de preços emitidos pelo remetente, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete, quando não incluído no preço.

§ 1º Na falta dos valores de que trata o caput, a base de cálculo será fixada em regime especial concedido pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda mediante requerimento formulado pelo contribuinte substituto, instruído com a declaração da inexistência de catálogo, lista de preços ou instrumento semelhante.

§ 2º Os catálogos, lista de preços ou instrumento semelhante deverão ser remetidos mensalmente à Delegacia Especial de Substituição Tributária - Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1.185 - Nazaré - CEP 66053-240 - Belém-PA.

Art. 3º O sujeito passivo por substituição inscrever-se-á no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Pará.

Art. 4º A Nota Fiscal emitida pelo sujeito passivo por substituição para documentar operações com os revendedores conterá em seu corpo, além das indicações exigidas na legislação, a identificação e o endereço do revendedor para o qual estão sendo remetidas as mercadorias.

Art. 5º O trânsito de mercadorias sujeitas à retenção na fonte promovido pelos revendedores será acobertado pela Nota Fiscal emitida pelo sujeito passivo por substituição, acompanhada de documento comprobatório da sua condição.

Art. 6º O disposto na cláusula quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, não se aplica à sistemática de substituição tributária prevista neste Decreto.

Art. 7º Nas operações interestaduais, o imposto correspondente à operação interna subsequente será exigido na entrada de mercadoria em território paraense, na hipótese de não ter sido efetuada a retenção no Estado de origem.

§ 1º A base de cálculo para fins de recolhimento do imposto referido no caput será obtida pelo somatório das parcelas seguintes:

I - o valor da operação própria realizada pelo remetente;

II - o valor referente ao Imposto sobre Produtos Industrializados;

III - os valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes; e

IV - o valor resultante da aplicação do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o montante dos valores referidos nos incisos anteriores.

§ 2º O imposto a ser antecipado corresponderá à diferença entre o valor resultante da aplicação da alíquota prevista para as operações internas sobre a respectiva base de cálculo e o valor do imposto devido pela operação própria do remetente.

§ 3º O trânsito de mercadorias sujeitas ao recolhimento promovido pelo revendedor a que se refere o caput será acompanhado pela Nota Fiscal de origem e do Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

Art. 8º Na administração do regime de substituição tributária de que trata este Decreto serão observadas, no que couber, as normas dispostas no Convênio ICMS 81, de 10 de setembro de 1993, e do Decreto nº 2.735, de 12 de agosto de 1994.

Art. 9º Os contribuintes que realizem operações descritas no art. 1º e possuam "Regime Especial" celebrado em termos diversos deste Decreto deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda pedido substitutivo, de forma a adequar-se à nova sistemática.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogados os Decretos nºs 252, de 27 de abril de 1995, e 3.435, de 3 de maio de 1999, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

Nomeia e exonera Membros do Conselho Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no arts. 3º, § 1º e 4º, inciso IV da Lei n.º 5.751, de 13 de julho de 1993, que criou o Conselho Estadual de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DÉA MARIA SALES DE LIMA de membro suplente do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante do Sindicato dos Servidores do Setor Público de Saúde do Estado do Pará - SINDSESPA.

Art. 2º Nomear MARLENE OLIVEIRA BARBOSA, pelo período de 2 (dois) anos, como membro suplente do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante do Sindicato dos Servidores do Setor Público de Saúde do Estado do Pará - SINDSESPA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de Setembro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, a viajar para Washington-EUA, no período de 30 de setembro a 7 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), concedendo, para tanto, de acordo com o Decreto n.º 734/92, 8 (oito) diárias no valor unitário correspondente em Real a US\$ 333,00 (trezentos e trinta e três dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de Setembro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 0485/99-SCCG DE 28/09/99
Laudo Médico : nº 6778/99-IPASEP
Servidor : Edilson da Costa Soares
Matrícula : 5325797-017
Cargo : Agente de Artes Práticas
Período : 12/09 a 10/11/99

LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 0486/99-SCCG DE 28/09/99
Laudo Médico : 6723/99-IPASEP
Servidor : Tânia Regina do Nascimento Monteiro
Matrícula : 0022802-021
Cargo : Assessor Especial
Período : 26/08 a 26/09/99

LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0487/99-SCCG,
DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém-Pará
Destino : Augusto Corrêa-Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17 e 18/09/99

LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0488/99-SCCG,
DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : ANA MONTEIRO DINIZ
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém-Pará
Destino : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/08 a 01/09/99

LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0489/99-SCCG,
DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME : MARIA ALVES DOS SANTOS
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém-Pará
Destino : Canaã dos Carajás, Palestina do Pará, Brejo Grande do Araguaia e Brejo Branco
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 22 a 26/09/99

LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 1.288/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 766/99-GAB/SESPA,

RESOLVE:

nomear PATRÍCIA ESTEVANINI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro

de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar de 31 de março de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.289/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2.103/99-GS,

RESOLVE:

exonerar HILDECY GUIMARÃES VELUDO do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 1º de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.290/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2.103/99-GS,

RESOLVE:

nomear ANTONIA VIEIRA ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 1º de setembro de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.291/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.913/99-GS,

RESOLVE:

exonerar JOSE MARIA LOURENÇO CARNEIRO do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Material, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 2 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.292/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.913/99-GS,

RESOLVE:

nomear ALEXANDRE JOSE LEITE CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Material, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 2 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.293/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.913/99-GS,

RESOLVE:

exonerar MARIA TEREZA SOEIRO FONSECA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 2 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.294/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.913/99-GS,

RESOLVE:

nomear SIMONE SANDRES BAHIA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 2 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.295/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.913/99-GS,

RESOLVE:

exonerar SILVIO PEREIRA FERREIRA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle e Estoque, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 2 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.296/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.913/99-GS,

RESOLVE:

nomear JOSE MARIA LOURENÇO CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle e Estoque, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 2 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.297/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.913/99-GS,

RESOLVE:

nomear SILVIO PEREIRA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Administração Material, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 2 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.298/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2.044/99-GS,

RESOLVE:

exonerar JAIR DA COSTA MAGAVE do cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Estudo e Avaliação, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 9 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.299/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2.044/99-GS,

RESOLVE:

nomear MARCO ANTONIO MIRANDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Estudo e Avaliação, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 9 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.300/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2.044/99-GS,

RESOLVE:

exonerar ROSEMERY TILLMANN DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Estudos e Avaliação, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 9 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.301/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2.044/99-GS,

RESOLVE:

nomear ELIDILZA DOS SANTOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Estudos e Avaliação, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 9 de agosto de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.302/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.703/99-GS,

RESOLVE:

autorizar WANDEN KOLK PASTEUR GONÇALVES, Secretário Executivo de Agricultura, a viajar para Manaus-AM, no período de 23 a 25 de setembro do corrente, a fim de participar do Fórum de Secretários de Agricultura da Região Norte, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, CREEDEN GAUCH, Diretor-Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.303/99-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2.351/99-GS,

RESOLVE:

autorizar ROSINELI GUERREIRO SALAME, Secretária Executiva de Educação, a viajar para Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de setembro do corrente, a fim de participar do Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Profissional de Professores e Garantia da Qualidade na Educação, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, Subsecretário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de Setembro de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0250/99-CMG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o ofício nº 088/99 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 24 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de setembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0250/99-CMG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

FRANCISCO CARLOS LOBATO BRABO

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Soure	15 e 16/09/99	01 (uma)
Anajás/Capanema	17/09/99	1/2 (meia)
Anajás/Cametá	21/09/99	1/2 (meia)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		02 (duas)

ANTONIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Tucuruí	15 e 16/09/99	01 (uma)
Altamira	17/09/99	1/2 (meia)
Xinguara/São Felix/Tucumã	18 e 19/09/99	1 1/2 (uma e meia)
Cametá	20 e 21/09/99	01 (uma)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		04 (quatro)

FRANCISCO SOUZA NETO

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Tucuruí	15 e 16/09/99	01 (uma)
Altamira	17/09/99	1/2 (meia)
Xinguara/São Felix/Tucumã	18 e 19/09/99	1 1/2 (uma e meia)
TOTAL DE DIÁRIAS.....		03 (três)

PORTARIA Nº 0251/99-CMG, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 101/99-DO/CM datada de 10 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 1/2 (duas e meia) diárias ao 1º TEN PM RG 18017 THALLES COSTA BELO e ao SD PM RG 19988 MILTON JOSÉ MARTINS BARBOSA, por terem viajado para o Município de Curuçá, a serviço do Governo do Estado, no período de 10 a 12/08/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de setembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0256/99-CMG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte S/Nº/99-CM datada de 22 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 7 1/2 (sete e meia) diárias ao CAP PM RG 18067 ROBSON WILSON DOS SANTOS, por ter viajado para a Cidade de Brasília/DF, a serviço do Governo do Estado, no período de 01 a 08/09/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de setembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0257/99-CMG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 056/99-CM datada de 26 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 1/2 (duas e meia) diárias ao CAP PM RG 16222 PAULO SÉRGIO SANTANA GARICA e ao 3º SGT PM RG 7396 PAULO ROBERTO MARTINS, por terem viajado para o Município de Paragominas, a serviço do Governo do Estado, no período de 27 a 29/08/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de setembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0258/99-CMG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº S/Nº/99-CM, datada de 22 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo discriminados, por terem viajado para o Município de Marabá, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ QOPM RG 7799 Edvaldo Pascoal do Carmo	22 a 25/09/99	3 1/2 (três e meia)
CAP QOPM RG 8067 Roberto Luiz de Freitas Campos	24 a 26/09/99	2 1/2 (duas e meia)
3º SGT PM RG 23118 Cleber Souza Costa	22 a 25/09/99	3 1/2 (três e meia)
3º SGT PM RG 9351 Gilberto Pessoa de Melo	23 a 26/09/99	3 1/2 (três e meia)
SD PM RG 23923 Carlos Alexandre Noronha Soares	23 a 26/09/99	3 1/2 (três e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de setembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0259/99-CMG, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 111/99-TES/CM, datada de 23 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo discriminados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º SGT PM Raimundo de Lima Ferreira	17 a 20/09/99	3 1/2 (três e meia)
3º SGT PM FEM Sueli do Socorro G. da Silva	17 a 20/09/99	3 1/2 (três e meia)
3º SGT PM FEM Fátima do Socorro Dias do Rosário	17 a 20/09/99	3 1/2 (três e meia)
CB PM Waldir Pereira Jaques	17 a 20/09/99	3 1/2 (três e meia)
SD PM Max Roberto Silva de Souza	17 a 20/09/99	3 1/2 (três e meia)

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º SGT PM Américo Barbosa do Espírito Santo	03 a 06/09/99	3 1/2 (três e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de setembro de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/UNAMA

PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e Universidade da Amazônia - UNAMA
OBJETO: Concessão de estágio supervisionado nas dependências da SECTAM, a alunos regularmente matriculados nos cursos mantidos pela UNAMA. VIGÊNCIA: 01.08.99 a 31.07.2001
ASSINATURAS: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos - Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Elson Raimundo de Souza Franco - Reitor da UNAMA.

PORTARIA Nº 587/99 - GAB/SECTAM DE 24.08.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- PEDRO PAULO NAZARENO RAIOL FERREIRA - 0091090-013
- JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 0337374-024
- MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018
- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ - 5139465-011
- LUIZ FLÁVIO FONSECA BEZERRA - 5181127-016
- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430-012
LOCALIDADE: IPIXUNA, TOMÉ-ACÚ, ACARÁ, MOJU E BARCARENA
PERÍODO: 11 A 16.10.99
OBJETIVO: SUSIDIAR AS SOLICITAÇÕES DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO DAS FRENTES DE LAVRA, BACIAS DE REJEITOS, REFLORESTAMENTO, PLANTA DE BENEFICIAMENTO, ATERRO SANITÁRIO.

PORTARIA Nº 588/99 - GAB/SECTAM DE 24.09.99

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PEDRO PAULO NAZARENO RAIOL FERREIRA - 0091090-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00
ELEMENTO DE DESPESAS: 42.101.03.010.0103.1.019.0000
FONTE: 016 45.90.99 R\$ 1.000,00
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 11 A 16.10.99
DATA DA CONCESSÃO: 11.10.99

PORTARIA Nº 597/99 GAB/SECTAM DE 24.09.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- DEUZALINA SANTOS DE AQUINO - 5035953-020
- MARIA DAS GRAÇAS P. ORDONEZ - 0103144-010
- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010
LOCALIDADE: CAPITÃO POÇO, NOVA ESPERANÇA DO PIRÁ, GARRAFÃO DO NORTE E SANTA LUZIA DO PARÁ.
PERÍODO: 04 A 09.10.99
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO À DEMANDA DE PROCESSOS PENDENTES NA DIRAD, BEM COMO PROCEDER FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA EM EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES UTILIZADORAS E EXPLORADORAS DE RECURSOS NATURAIS.

PORTARIA Nº 598/99 GAB/SECTAM DE 24.09.99

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- DEUZALINA DANTOS DE AQUINO - 5035593-020
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 450,00
ELEMENTO DE DESPESA: 42.101.03.010.0103.1.019.0000
FONTE: 016 45.90.99 R\$ 450,00
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 04 A 09.10.99
DATA DA CONCESSÃO: 04.09.99

PORTARIA Nº 600/99 GAB/SECTAM DE 24.09.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E CPF DO COLABORADOR:
- LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO - 042.265.262-87
LOCALIDADE: CURITIBA
PERÍODO: 03 A 09.10.99
OBJETIVO: PARTICIPAR COMO EXPOSITOR NO III SIMPÓSIO DO ICASE.

PORTARIA Nº 601/99 GAB/SECTAM DE 24.09.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- FRANCISCA LÚCIA PORPINO TELLES - 0082244-012
- REGINALDO CÉSAR FEITOSA DA SILVA - 5654793-018

LOCALIDADE: MOJU

PERÍODO: 27.09.99

OBJETIVO: EFETUAR UMA INSPEÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO TOCANTINS E ILHAS".

PORTARIA Nº 602/99 GAB/SECTAM DE 24.09.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- FRANCISCA LÚCIA PORPINO TELLES - 0082244-012
- REGINALDO CÉSAR FEITOSA DA SILVA - 5654793-018
- RIZALDO BRAZILIANO DE SOUSA - 0010642-015

LOCALIDADE: MOJU

PERÍODO: 27.09.99

OBJETIVO: PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE POLPAS DE FRUTAS DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL".

PORTARIA Nº 603/99 GAB/SECTAM DE 24.09.99

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- FRANCISCA LÚCIA PORPINO TELLES - 0082244-012
- REGINALDO CÉSAR FEITOSA DA SILVA - 5654793-018

LOCALIDADE: CAMETÁ

PERÍODO: 05 A 07.10.99

OBJETIVO: EFETUAR UMA INSPEÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARTICIPATIVO E SUSTENTÁVEL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO TOCANTINS E ILHAS".



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 1468-B/99 DE 28.09.99

NOME: JANIBY SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5626404/010
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE PROF HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.09.99

PORTARIA Nº 1469-B/99 DE 28.09.99

NOME: GILMAR PANTOJA DIAS
MATRÍCULA: 5054044/024
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE DR. MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.09.99

DESIGNAR

PORTARIA Nº 1470-B/99 DE 28.09.99

NOME: GILMAR PANTOJA DIAS
MATRÍCULA: 5054044/024
CARGO/LOT: PROF AD-1/EE PROF HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.09.99, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.11.95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:

RESOLVE:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARISA TELMA SILVA DE ANDRADE, cargo de PROFESSOR, lotado no município de SANTARÉM, publicado no Diário Oficial nº 28.083 de 06.11.95, a partir de 26.04.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 24.09.99

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO

PARTES:

- CONTRATANTE: SEDUC

- CONTRATADO: ELIAS NEVES GONÇALVES

DATA: A PARTIR DE 23.09.99

CARGO/LOT: PROF/EE CORNÉLIO DE BARROS/BELÉM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.957 DE 05.05.99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DISPENSAR

PORTARIA Nº 11891/99 DE 22.09.99

NOME: GABY VIDIGAL BARATA
MATRÍCULA: 5272475/019
CARGO/LOT: PROF/EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.99

PORTARIA Nº 1460-B/99 DE 24.09.99

NOME: ANIBAL BENEDITO BATISTA ARRAIS TORRES DE CASTRO
CARGO/LOT: PROF/EE AVERTANO ROCHA/DISTRITO DE COARACY
MOTIVO: ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE REGULATÓRIA DE APLICAÇÃO FUNCIONAL

MANDAR SERVIR (GD, FG)
PORTARIA Nº 11856/99 DE 22.09.99
NOME: MIGUEL ARNAUD MARQUES
MATRÍCULA: 5678439/012
CARGO/LOT.: PROF/EE ELAINE ISMAELINO DE FREITAS/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.09.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 1450-B/99 DE 27.09.99
Nº DE DIAS: 120
NOME: ZILDA DE OLIVEIRA FERNANDES
MATRÍCULA: 0238643/012
CARGO/LOT.: ESC.DAT./INST.EDUC. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 08.09.99 A 06.11.99 / 07.11.99 A 05.01.2000
TRIÊNIO: 14.04.92 A 13.04.95 / 14.04.95 A 13.04.98

PORTARIA Nº 1437-B/99 DE 24.09.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: BENEDITO MAXIMO PINHEIRO
MATRÍCULA: 0493872/010
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE ESTHER BANDEIRA/BELÉM
PERÍODO: 01.11.99 A 30.12.99
TRIÊNIO: 15.06.87 A 14.06.90

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 020/99 DE 26.07.99
NOME: MARIA VALDENORA PEREIRA
MATRÍCULA: 5354536/016
CARGO/LOT.: PROF/EE CONEGO I MAGALHÃES/S FRANCISCO
PERÍODO: 10.05.99 A 10.06.99

PORTARIA Nº 028/99 DE 02.07.99
NOME: MARIA DO SOCORRO MENDES LIRA
MATRÍCULA: 0520411/012
CARGO/LOT.: SERV/EE M BARATA/STª MARIA DO PARÁ
PERÍODO: 02.06.99 A 02.07.99

PORTARIA Nº 269/99 DE 01.09.99
NOME: FRANCISCA BENEDITA DE OLIVEIRA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0410004/014
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE SANTO ANTONIO/ALENQUER
PERÍODO: 11.08.99 A 31.08.99

PORTARIA Nº 511/99 DE 06.08.99
NOME: ANA CÍCERA FERREIRA DOURADO DA SILVA
MATRÍCULA: 0361194/011
CARGO/LOT.: PROF/EE ANTONIO LEMOS/STª IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 02.08.99 A 11.08.99

PORTARIA Nº 508/99 DE 05.08.99
NOME: CELSO FERNANDES PEREIRA
MATRÍCULA: 0362387/012
CARGO/LOT.: PROF/EE M BARATA/STª IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 10.05.99 A 29.05.99

PORTARIA Nº 493/99 DE 26.08.99
NOME: DIVALDINA LEONCIO DE JESUS
MATRÍCULA: 0200980/015
CARGO/LOT.: PROF/EE SORIANO M SILVA/NOVA TIMBOTEUA
PERÍODO: 26.08.99 A 24.09.99

PORTARIA Nº 512/99 DE 11.08.99
NOME: RAIMUNDA SILVA DE LIMA
MATRÍCULA: 5475929/013
CARGO/LOT.: SERV/ERC CELINA HERMES/STª IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 07.08.99 A 16.08.99

PORTARIA Nº 484/99 DE 18.08.99
NOME: ALEXANDRE LISBOA DOS REIS
MATRÍCULA: 0685089/016
CARGO/LOT.: SERV/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PERÍODO: 02.08.99 A 18.08.99

PORTARIA Nº 497/99 DE 02.09.99
NOME: MARIA DE LOURDES BARRÓSDA LUZ
MATRÍCULA: 6038310/039
CARGO/LOT.: PROF/EE PADRE DUBOIS/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 20.08.99 A 03.09.99

PORTARIA Nº 483/99 DE 18.08.99
NOME: DIVALDINA NISSE LEONCIO DE JESUS
MATRÍCULA: 0200980/015
CARGO/LOT.: PROF/EE SORIANO M SILVA/NOVA TIMBOTEUA
PERÍODO: 27.07.99 A 25.08.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 490/99 DE 25.08.99
NOME: ALEXANDRE LISBOA DOS REIS
MATRÍCULA: 0685089/016
CARGO/LOT.: SERV/EE OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PERÍODO: 19.08.99 A 17.09.99

PORTARIA Nº 509/99 DE 05.08.99
NOME: CELSO FERNANDES PEREIRA
MATRÍCULA: 0362387/012
CARGO/LOT.: PROF/EE M BARATA/STª IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 31.05.99 A 29.06.99

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 414/99 DE 27.08.99
NOME: ANTONIA MELO DE AMORIM
MATRÍCULA: 0511161/019
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: BE MANOEL JULIANO GARCIA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 415/99 DE 27.08.99
NOME: RAIMUNDA BENEDITA FERREIRA TURBÉ
MATRÍCULA: 6317537/010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 416/99 DE 27.08.99
NOME: JOSÉ LUIZ FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5476283/014
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC HERALDO DA SILVA PONSECA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 420/99 DE 27.08.99
NOME: ANTONIO DO NASCIMENTO DAS CHAGAS
MATRÍCULA: 0511110/010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 422/99 DE 27.08.99
NOME: MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA
MATRÍCULA: 0509752/015
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC APAE/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 423/99 DE 27.08.99
NOME: MARIA DO CARMO MACEDO BARBOSA
MATRÍCULA: 0507849/016
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE ARGENTINA PEREIRA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 424/99 DE 27.08.99
NOME: FRUTUOSO PIRES RIBEIRO
MATRÍCULA: 5287723/015
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC MISSIONARIAS STª TERESINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 413/99 DE 26.08.99
NOME: OLGARINA MADALENA DA SILVA
MATRÍCULA: 0509833/015
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 223/99 DE 24.08.99 (COLETIVA)
NOME: AUCILÉIA DOS SANTOS VIANA E OUTROS
MATRÍCULA: 5316359/014
PERÍODO: 01.06.99 A 30.06.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE AÇAITEUA/VISEU

PORTARIA Nº 425/99 DE 27.08.99
NOME: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5448484/010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE ENS DO PERPETUO SOCORRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 426/99 DE 27.08.99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOARES MELO
MATRÍCULA: 0510556/016
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 427/99 DE 27.08.99
NOME: JÚLIA DE SOUSA DA PIEDADE
MATRÍCULA: 0510530/010
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE BOLIVAR BORDALLO DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 428/99 DE 27.08.99
NOME: ERALDO JOELSON MACENA RAMOS
MATRÍCULA: 6317510/016
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE DO ROCHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 429/99 DE 27.08.99 (COLETIVA)
NOME: JOSÉ ALMIR FERREIRA CARREIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 5434955/014
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE DO ROCHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 430/99 DE 27.08.99
NOME: JOSÉ SEVERIANO DE MATOS
MATRÍCULA: 5278678/019
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC SANTA TERESINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 437/99 DE 27.08.99
NOME: JOÃO BATISTA EMÍLIO DA CRUZ
MATRÍCULA: 0678317/013
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE JOAQUIM PAIXÃO DE BRITO/BRAGANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/99
ABERTURA: 14.10.99 HORA: 09:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CANTINA (BALDE EM ALUMÍNIO, ESCORREDOR EM ALUMÍNIO MÉDIO e KITS - PRATO, COLHER, CANECA e TIGELA)
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
Belém, 29 de setembro de 1999.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 025/99
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE AVALIAÇÃO (ATESTADO DE EXAME DE SUPLÊNCIA PROFISSIONALIZAN-TE, CERTIFICADO, DIPLOMA e HISTÓRICO ESCOLAR)
ABERTURA: 06.10.99 - 09:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estarão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 29 de setembro de 1999.
A Comissão.

PORTARIA Nº 471/99-GS
A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a Reestruturação do Quadro de Pessoal desta Secretaria Executiva de Educação/SEDUC.
RESOLVE
Designar os servidores para sob a coordenação da primeira, compor a Comissão de Trabalhos de Redimensionamento do Quadro de Pessoal desta Secretaria.
CLEOMARINA TAVARES CARDOSO (DSA)
IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRÃO (DSA)
WANDA MARIA MARIA LOPES MESQUITA (DENF)
ANA LÚCIA NASCIMENTO FEIO (DRH)
SÍLVIA MARIA FERREIRA ABINADER (ASPLAN)
PAULO ROBERTO DIAS DA COSTA (DAE)
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 1999.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.



Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3689 - (091) 243-3613

ERRATA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/99
OBJETO: fornecimento de ASFALTO CR-250, CM-30 e CAP-50/60, PARA SEREM APLICADOS NA RODOVIA PA-124.
Avisamos que encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da SETRAN, ERRATA ao Edital TP-007/99 - SETRAN.
Solicitamos os interessados a comparecer na Av. Almirante Barroso nº 3639, 1º Andar, para fazer a troca da página de nº 7 do referido Edital.
Ficando inalterado o local e horário da licitação e todas as demais disposições do Edital.
Belém, 29 de Setembro de 1999
LUIZ GUILHERME T. DOS SANTOS
Presidente da C. PL. - SETRAN

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 23 / 99
PROCESSO: 1999 / 163057
Partes: SETRAN - C. G. C. - 04.953.717 / 0001 - 09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ - C. G. C. - 83.211.417 / 0001-20
Objeto: Conclusão dos serviços da estrada vicinal que interliga a Sede do Município de Palestina do Pará à localidade de Santa Izabel, compreendendo o trecho: Córrego Axixar / Santa Izabel, tudo conforme solicitação do Sr. prefeito e apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário.
Valor: R\$ - 46.000,00, da seguinte maneira: R\$ - 46.000,00 até 30 (trinta) dias após assinatura do Convênio, sendo que a contrapartida da PM.P.P., será no valor de R\$ - 600,00, totalizando o Convênio em R\$ - 46.600,00
Doação Orçamentária: Evento: 29101; UO: 400091; PT: 16.088.0539.1071.00000; Fonte: 002000000; Nat. Desp: 459051
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.
Data: 28.09.99
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO Nº 33 / 99
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
CONTRATO ORIGINÁRIO: A JURN. 32 / 98
Partes: SETRAN - C. G. C. - 04.953.717 / 0001 - 09 / UNIVERSO COMERCIAL LTDA - C. G. C. - 00.854.515 / 0001-59
Objeto do Contrato Originário: Fornecer gêneros alimentícios, para atendimento aos servidores que prestam serviço na D. T. H., 1ª N. R., 2ª N. R., e 4ª N. R. da Setran.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 06 / 98
Valor do Contrato Originário: R\$ - 25.686,50
Justificat. e Objeto do Aditivo: É decorrente de solicitação feita pelo Chefe da Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, através do Memorando nº 038 / 99, de 28.06.99, fundamentado no Art. 65 § da Lei nº 8.666 / 93, devidamente acolhida e autorizada pelo Sr. Secretário Adjunto.
Vigência do Contrato: O prazo de início será contado, efetivamente, a partir do recebimento, pela Contratada, de requisição de gêneros alimentícios, expedida

pela Setran, e o prazo máximo de fornecimento é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.
 Valor do Aditamento: R\$ - 6.421,62
 Dotação Evento: 400091; UO: 29101; PT: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 002000000;
 Nat. Desp: 349030; NE: 99NE02148
 Data: 24.09.99
 Ordenador: HAROLDO COSTA BEZERRA
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 25 / 99 - B3.

PROCESSO: 1999 / 60678
 Partes: SETRAN (C . G . C . - 04.953.717/0001-09 / PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA - C . G . C . - 07.924.897/0001-99)
 Objeto: Considerando o contido no processo n.º 1999 / 60678, fica alterada a O . S . n.º 25 / 99 - B3 emitida em 14 / 08 / 99 para inclusão da prorrogação de prazo ali contida por mais 30 (trinta) dias corridos.
 Prazo de Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
 Data: 13 / 09 / 99
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 22 / 99.

PROCESSO: 1999 / 156369
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - C.G.C. - 22.983.732/0001-60
 Objeto: Recuperação de Pontos críticos de estradas vicinais no trecho Curionópolis / Cianópolis.
 Valor: R\$ - 60.000,00, da seguinte maneira: R\$ - 30.000,00 até 60 (sessenta) dias após assinatura do Convênio; sendo que a contrapartida da P.M.C. será no valor de R\$ - 165,00, totalizando o Convênio em R\$ - 60.165,00
 Dotação Orçamentária: Evento: 29101; UO: 400091; PT: 16.088.0539.1071.00000; Fonte: 002000000; Nat. Desp: 459051
 Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos.
 Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura.
 Data: 24.09.99
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE REINICIO.

PROCESSO: 1999 / 123502.
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. - 05.856.869/0001-56
 Objeto: Pelo presente ficam VS., autorizadas a reiniciar às atividades objetos do Convite com rolo pneumático e vibro - acabadora de A . A . U . Q ., na rodovia PA - 140, trecho: Santa Izabel / Bujari, com extensão de 36,00 Km
 Modalidade de Licitação: Convite n.º 139 / 98
 Prazo: 39 (trinta e nove) dias e faltando 21 (vinte e um) dias
 Data: 10 / 08 / 99
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 60 / 98 - A.

PROCESSO: 1999 / 125911
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. - 05.856.869/0001-56
 Objeto: Considerando o contido no processo n.º 1998 / 125911, fica alterada a O . S . n.º 60 / 98, emitida em 23.09.98, para inclusão da prorrogação de prazo 60 (sessenta) dias corridos.
 Modalidade de Licitação: Convite n.º 145 / 98
 Prazo de Conclusão: 120 (cento e vinte) dias corridos
 Data: 16 / 07 / 99
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 45 / 99 - A.

PROCESSO: 1999 / 100460
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MARTHA TAVARES ENGENHARIA LTDA - C.G.C. - 03.000.724/0001-23
 Objeto: Considerando o contido no processo n.º 1999 / 100460, fica alterada a Ordem de Serviço n.º 45 / 99, emitida em 06.08.99 para inclusão do acréscimo de serviços de R\$ - 13.494,00
 Total dos Serviços: R\$ - 73.491,20
 Modalidade de Licitação: Convite n.º 77 / 99
 Data: 09.09.99
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO A . JUR N.º 10 / 99

Partes: SETRAN - C.G.C. 04.953.717/0001-09 / SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS - C.G.C. - 15.296.817/0001-26
 Processo: 1999 / 118.783
 Objeto: Uma sala do prédio onde funciona a Sede do 1º Núcleo Regional - SETRAN, no município de Castanhal, em favor dos serviços da CESSIONÁRIA, especialmente no que diz respeito a atividades do Sistema Público de Emprego.
 Prazo: O prazo do presente T.C.U será de 02 (dois) anos, com início na data de sua assinatura.
 Data: 24.09.99
 Ordenador: HAROLDO COSTA BEZERRA
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 30 / 99 A.

PROCESSO: 1999 / 58142.
 Partes: SETRAN C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / FUSTE - FUNDAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA C.G.C. - 11.539.848/0001-00
 Objeto: Considerando o contido no processo n.º 1999 / 58142, fica alterada a Ordem de Serviço n.º 30 / 99, emitida em 16 / 04 / 99 para inclusão da prorrogação de prazo ali contida por mais 30 (trinta) dias corridos.
 Modalidade de Licitação: D . L .
 Prazo de Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.
 Data: 18.09.99
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A . JUR N.º 20 / 99.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / EMPRESA GUARÁ COMERCIAL LTDA - C.G.C. - 63.883.250/0001-37
 Processo: 1999 / 69.036
 Objeto: É a contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática, para serem aplicados nos diversos setores desta Secretaria (Sede Central e Núcleos Regionais)
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 005 / 99
 Termo Inicial e Final do Contrato: O prazo para o início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e o final é de 01 (um) ano após a assinatura da Ordem de Serviço.
 Valor: R\$ - 91.557,80
 Dotação: Ev: 400091; UO: 29101; Prog. De Trab: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 002000000; Nat. Da Desp: 349030
 Data: 24.09.99
 Ordenador: HAROLDO COSTA BEZERRA
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A . JUR . N.º 19 / 99.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / EMPRESA BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA - C.G.C. 01.580.769/0001-99
 Processo: 1999 / 69.036
 Objeto: É a contratação de empresa para fornecimentos de suprimento de informática, para serem aplicados nos diversos setores desta Secretaria (Sede Central e Núcleos Regionais), referentes aos itens 1, 2, 6, 7, 9, 10, 13 e 18 da T.p - 005 / 99.
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 005 / 99
 Termo inicial e final do Contrato: O prazo para o início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço e o final é de 01 (um) ano após a assinatura da Ordem de início de Serviço
 Valor: R\$ - 46.220,10
 Dotação: Ev: 400091; UO: 29101; Prog. De Trab: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 002000000; Nat. Desp: 349030
 Data: 24.09.99
 Ordenador: HAROLDO COSTA BEZERRA
 Secretário Executivo de transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º D . C . 054 / 99.

PROCESSO: 1999 / 143.221
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SOLOBASE ENGENHARIA LTDA - C.G.C. - 00768.783/0001-58.
 Objeto: Serviços de Locação de Equipamentos para o estacionamento da Defesa Civil Pública de Marabá, sob jurisdição do 5º Núcleo Regional
 Modalidade de Licitação: Carta - Convite n.º D . C . 054 / 99.
 Prazo de Conclusão: 30 (trinta) dias corridos.
 Valor: R\$ - 4.937,60
 Pagamento: Até 30 (trinta) dias após o vencimento da medição
 Data: 23.09.99
 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 Secretário Adjunto



Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 052/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Sapucaia.
 Objeto: "Construção de 01 (um) Microsistema de Abastecimento D'água".
 Vigência: até 31 de dezembro de 1999.
 Valor: R\$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
 Foro: Belém.
 Data de Assinatura: 28 de setembro de 1999.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 053/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Conceição do Araguaia.
 Objeto: "Implantação de Microsistema de Abastecimento D'água".
 Vigência: até 31 de março de 2000.
 Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
 Foro: Belém.
 Data de Assinatura: 28 de setembro de 1999.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 054/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Dom Eliseu.
 Objeto: "Aquisição de 02 (duas) Bombas D'água".
 Vigência: até 31 de dezembro de 1999.
 Valor: R\$ 50.386,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais).
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.
 Foro: Belém.
 Data de Assinatura: 28 de setembro de 1999.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 055/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marapanim.
 Objeto: "Eletificação Rural".
 Vigência: até 31 de março de 2000.
 Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.
 Data de Assinatura: 28 de setembro de 1999.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA 1040, DE 21/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.
 Resolvem:
 I - Aumentar no montante de R\$472.834,65 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	84.122,25
FOLHA SUPLEMENTAR				
SECULT	001	0,00	0,00	14,40
SEFA	001	0,00	0,00	6.194,00
SETRAN	001	0,00	0,00	21.582,31
CBM	001	0,00	0,00	25.657,94
FCPIN	001	0,00	0,00	1.408,32
EMATER	001	0,00	0,00	5.881,72
FOLHA SUPLEMENTAR/DEA				
SEFA	001	0,00	0,00	16.798,87
SESPA	001	0,00	0,00	1.560,34
SEGUP	001	0,00	0,00	148,05
SETRAN	001	0,00	0,00	743,12
UEA	001	0,00	0,00	1.133,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	388.712,40
ORDINÁRIO				
SEDOC	004	0,00	0,00	347.712,40
PARATUR/SUBVENÇÕES/SEICOM	001	0,00	0,00	15.000,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
SUSIPE	001	0,00	0,00	20.000,00
DIÁRIAS				
SUSIPE	001	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL		0,00	0,00	472.834,65

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1041, DE 21/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.
 Resolvem:
 I - Aumentar no montante de R\$656.816,49 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	129.305,49
ORDINÁRIO				
SEOP	002	0,00	0,00	129.305,49
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
SEOP	002	0,00	0,00	128.000,00
SEOP	001	0,00	0,00	250.000,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
SEOP/DESTAQUE DO FDE	001	0,00	0,00	149.511,00
TOTAL		0,00	0,00	656.816,49

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1050, DE 22/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.
 Resolvem:
 I - Aumentar no montante de R\$340.330,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	340.330,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
FIS/PROG INV SEGNO TRÁNSITO	041	0,00	0,00	39.150,00

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

FISP/PROG.A.CARGO DA POLÍCIA CIVIL	041	0,00	0,00	80.689,00
FISP/PROG.A.CARGO DA POLÍCIA MILITAR	041	0,00	0,00	90.069,00
FISP/PROG.A.CARGO DO CBM	041	0,00	0,00	130.422,00
TOTAL		0,00	0,00	340.330,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1051, DE 22/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$40.603.000,00 (QUARENTA MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	40.603.000,0
OBRAS				
OBRAS-CONTRATO GLOBAL				
ENC SEFA		0,00	0,00	40.580.000,0
1061 Recuperação das Baixadas da Bacia do Una	031	0,00	0,00	40.580.000,0
EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE				
SEPLAN	002	0,00	0,00	23.000,00
TOTAL		0,00	0,00	40.603.000,0

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1057, DE 23/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$4.773.831,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	4.773.831,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
SEDURB	001	0,00	0,00	1.502,00
SEEL	001	0,00	0,00	18.026,00
NAF	001	0,00	0,00	116.343,00
GAB. GOV - CASA CIVIL	001	0,00	0,00	59.250,00
SECULT	001	0,00	0,00	16.174,00
SEDUC	001	0,00	0,00	2.203.008,00
SEFA	001	0,00	0,00	80.688,00
SEJU	001	0,00	0,00	6.920,00
SESPA	001	0,00	0,00	383.905,00
SETEPS	001	0,00	0,00	52.300,00
PMPA	001	0,00	0,00	550.273,00
ENC PMPA	001	0,00	0,00	149.701,00
SETRAN	001	0,00	0,00	180.442,00
CBM	001	0,00	0,00	133.331,00
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001	0,00	0,00	2.946,00
ASIPAG	001	0,00	0,00	2.997,00
POLÍCIA CIVIL	001	0,00	0,00	87.485,00
FCPTN	001	0,00	0,00	20.020,00
FCV	001	0,00	0,00	12.313,00
SUSME	001	0,00	0,00	127.740,00
ITERPA	001	0,00	0,00	31.308,00
FUND SANTA CASA	001	0,00	0,00	44.234,00
HIDROPA	001	0,00	0,00	23.027,00
FUNCAP	001	0,00	0,00	40.425,00
UEBA	001	0,00	0,00	57.600,00
ENC SEAD/ENC.C/INAT.PENS.CIVIL		0,00	0,00	299.000,00
2156 Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	001	0,00	0,00	299.000,00
ENC SEAD/ENC.C/INAT.PENS.EDUC		0,00	0,00	31.562,00
2155 Encargos com Inativos e Pensionistas - Educação	001	0,00	0,00	31.562,00
COHAB/SUBVENÇÕES SEITEPS	001	0,00	0,00	4.430,00
PARATUR/SUBVENÇÕES SEICOM	001	0,00	0,00	7.007,00
OFIR LOYOLA/SUBVENÇÕES SEISPA	001	0,00	0,00	27.660,00
FOLHAS SUPLEMENTAR				
FCV	001	0,00	0,00	2.214,00
TOTAL		0,00	0,00	4.773.831,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1042, DE 21/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 257.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00	
			VALOR	
45201.0500700214.014	349030	061	23.000	
	349033	061	5.000	
	349034	061	3.000	
	349039	061	5.000	
75201.1600700214.057	349036	061	100.000	
22101.0603001741.330	454051	002	121.000	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor nas dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
45201.0500700214.014	349036	061	34.700	
	349043	061	1.300	
75201.1600700214.057	349037	061	100.000	
22101.0603001741.330	459051	002	121.000	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1049, DE 22/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00	
			VALOR	
11105.0300700212.142	349037	001	13.000	
32101.0300700212.136	319009	001	3.000	
	319011	001	3.000	
	349015	002	4.700	
32101.0308104862.137	349032	001	4.700	
	349033	002	5.400	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor nas dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
11105.0300700212.142	349013	001	3.000	
	349036	001	10.000	
32101.0300700212.136	319016	001	6.000	
	349039	002	4.700	
32101.0308104862.137	349014	001	2.000	
	349030	001	1.500	
	349039	001	1.200	
	349036	002	5.400	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1031, DE 17/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 301.000,32 (TREZENTOS E UM MIL REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
18101.0200400212.085	349014	001	4.000,00	
16101.0804502132.033	349036	001	148.077,60	
68201.1500700214.079	319004	001	55.000,00	
	319016	001	86.000,00	
46202.0800700214.168	349092	002	2.922,72	
23101.1407804702.108	349014	001	3.000,00	
	349034	001	2.000,00	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor nas dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
18101.0200400212.085	349036	001	4.000,00	
16101.0804502132.033	349039	001	148.077,60	
68201.1500700214.079	319011	001	141.000,00	
46202.0800700214.168	349039	002	2.922,72	
23101.1407804702.108	349033	001	3.000,00	
	349030	001	2.000,00	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1068, DE 27/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$7.420.913,42 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	7.054.858,00
ORDINÁRIO				
GAB. GOV - CASA CIVIL	001	0,00	0,00	28.000,00
SESPA	001	0,00	0,00	123.000,00
ENC SEFA/				
2167 Transferências Financeiras aos Municípios	001	0,00	0,00	6.903.858,00
INVERSÕES FINANCEIRAS				
INVERSÕES				
ENC SEFA		0,00	0,00	366.055,42
1060 Participação do Estado no Aumento de Capital				
da Companhia de Saneamento do Pará	002	0,00	0,00	366.055,42
TOTAL		0,00	0,00	7.420.913,42

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA 1056, DE 23/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$334.284,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 99		
		JUL	AGO	SET
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	84.284,00
ORDINÁRIO				
SAGRI	001	0,00	0,00	82.000,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SECULT/COMBUSTÍVEL	001	0,00	0,00	2.284,00
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
SEOP/EMENDA PARLAMENTAR	002	0,00	0,00	40.000,00
SETRAN/EMENDA PARLAMENTAR	002	0,00	0,00	200.000,00
ASIPAG/EMENDA PARLAMENTAR	002	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		0,00	0,00	334.284,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0991, DE 08 DE SETEMBRO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Considerando o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

Resolve: Conceder aos servidores abaixo, 30 (trinta) dias de férias

de Janeiro; a fim de tratar do resultado final do trabalho de geração do PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.

NOME	MATRÍC/CIC	CARGO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS
Lúcia Cristina de Andrade	5156637-011	Coordenadora	27 a 29.09.99	03
Jânia Mª Perna da Gama	3196488-010	Técnico	27 a 30.09.99	04
Albuquerque Luiz Mávio Maia Lima	5456541-013	Técnico	27 a 30.09.99	04

PORTARIA Nº 1047, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

- Diárias: Servidora: Maria Rosa Bitar Pinheiro; Matrícula nº 0025275-011; Cargo: Coordenadora; Destino: para Rio de Janeiro; Período: 28 a 01.10.99; Objetivo: a fim de participar do Seminário/Workshop "Novos Desafios de Desenvolvimento Municipal no Brasil".

PORTARIA Nº 1054, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

- Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados; Destino: Municípios de São Domingos do Capim e Igararé - Açu, a fim de realizar vistas dos referidos Convênios.

NOME	MATRÍC/CIC	CARGO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS
Antonio Carlos Lopes Leal	0025356-010	Técnico	28 a 30.09.99	03
Kenny Saldanha Valenim	620514072-015	Aux.de Op e Seg	28 a 30.09.99	03

PORTARIA Nº 1055, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

- Adiantamento - Servidor: Antonio Carlos Lopes Leal; Matrícula nº 0025356-010 e CIC nº 012466232-34; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$-100,00 (Cem Reais); Elemento de Despesa: 19101.030090040.2187 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1061, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

- Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados; Destino: Municípios de Barcarena; a fim de participar de reunião do ZEE- Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Pará.

NOME	MATRÍC/CIC	CARGO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS
Thais de Melo e S. Mesquita	374412212-34	Coordenadora	24 a 25.09.99	2 1/2
Sebastião da Silva Corrêa	0028509-015	Aux.de Op e Seg	24 a 25.09.99	2 1/2

PORTARIA Nº 1066, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.

Considerando: os termos do Ofício nº 330/99-GAB-SEEL, de 21.09.1999

Resolve:

1 - Revogar, a contar de 01.10.99, a cessão para a Hospital dos Servidores do Estado, ocorrida através da Portaria SEAD nº 1277, de 16.06.92, da servidora Sara Lorenz Melo Viana da Costa, matrícula 0028185-015, ocupante da função de Técnico C, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

11 - Ceder a servidora Sara Lorenz Melo Viana da Costa, a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 01.10.99.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 27 de setembro de 1999.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 1076, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997.

Considerando: os termos do Ofício nº 59/99-Secretaria Especiais de Estado Núcleo Administrativo Financeiro - NAF, datada de 24 de setembro de 1999.

Resolve:

Ceder para Secretaria Especial de Estado de Gestão até 31.12.99, a servidora Angela Maria Calice Anad, matrícula nº 0028681-013, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada nesta Secretaria, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.10.99.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 28 de setembro de 1999.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

ACÓRDÃO Nº 9 - 1º CPJ RECURSON, Nº 253 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, I. E. n.º 15.088.292-0
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/09/99

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A arguição de inconstitucionalidade de regra da legislação tributária não pode ser apreciada pelo Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, que atua no âmbito administrativo, mas somente pelo Poder Judiciário.
3. A falta de recolhimento de ICMS diferido, em operações com energia elétrica, sujeita o contribuinte às cominações legais, sem prejuízo do imposto devido.
4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, I. E. n.º 15.088.292-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal

Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de Setembro de 1999.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUZA E MORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Conselheiro Relator

Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Manoel da Silva Oliveira e Domingos Amaral Acatauassú Nunes. Presente o Procurador do Estado Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira.



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 002/97-SEGUP

Com base na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CGC nº 00.368.105/0001-06, Polícia Militar do Estado do Pará, CGC nº 05.054.994/0001-42, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP (Interveniente), CGC nº 05054952/0001-01 e Associação Pan-Amazônia-Nipo Brasileira - APANB, CGC nº 04.985.792/0001-51.

Objetivo: Mútua Cooperação no campo da Segurança Pública de sorte a propiciar mais tranquilidade e bem estar à comunidade Nipo-Brasileira residente e domiciliada nos Municípios deste Estado.

Prazo de Vigência: 02 (dois) anos a partir da data da assinatura do Convênio.

Data da assinatura: 13/09/97

Foro: Comarca Belém/Pará.

Gilvandro José Gonçalves Fortado

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado

Cel. PM. Fabiano José Diniz Lopes

Comandante da Polícia Militar do Estado

Paulo Pinheiro Sette Câmara

Secretário de Estado de Segurança Pública

Masakazu Shimizu

Presidente da APANB



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloisio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 196 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5, Nº DE DIÁRIAS: 02½ (duas e meia); LOCAL: Brasília-DF; OBJETIVO DA VIAGEM: participar da 2ª Reunião Anual do Conselho Superior da ADIMB; PERÍODO: 30.09 a 02.10.99

PORTARIA Nº 197 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5, Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: Curitiba-PR; OBJETIVO DA VIAGEM: para representar esta Secretaria no ABAN e na reunião para criação do Fórum Nacional de Secretários de Turismo; PERÍODO: 29.09 a 03.10.99



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 243, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

NOME DOS SERVIDORES:
FRANCISCO BENEDITO TORRES - 0,5 X 30, = 15,00
MARIA DO CARMO SILVA - 0,5 X 40, = 20,00;
PEDRO PAULO O DE VASCONCELOS - 0,5 X 30, = 15,00;
UBIRAJARA ROCHA SIDRIN - 0,5 X 30, = 15,00.
OBJETIVO: Ministras palestra sobre drogas no Mutirão da Solidariedade (10 12º BPM)
LOCAL: Santa Izabel do Pará/PA - Dia 22.09.99.

PORTARIA Nº 246, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

NOME DOS SERVIDORES:
ANA MARIA PEREIRA PEREIRA - 8,5 X 50, = 425,00;
ALBERTINA ZÉLIA DE F. CHAGAS - 8,5 X 50, = 425,00
CREMILDA N SOUZA MAGALHÃES - 8,5 X 50, = 425,00
DARCI DE ALMEIDA LIMA - 8,5 X 50, = 425,00
GESUALDO DA COSTA VELOSO - 8,5 X 50, = 425,00
ISAAC SIMÃO MELUL - 8,5 X 50, = 425,00
MARIA DO CARMO M DA COSTA - 8,5 X 50, = 425,00
OBJETIVO: Operação Documentos Cidadania
LOCAL: Baião/PA
PERÍODO: 15 a 23.09.99

PORTARIA Nº 248, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

NOME DOS SERVIDORES:
ANSÍO NUNES DE FIGUEIREDO - 1,5 X 30 = 45,00
EDNA MARIA MARQUES DA COSTA - 1,5 X 30 = 45,00
EDALTON DE OLIVEIRA CASTRO - 1,5 X 30 = 45,00
FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR - 1,5 X 40, = 60,00
JOSE DE RIBARMAR SILVA DE SOUZA - 1,5 X 30, = 45,00
LUIZA BENTES FARIAS - 1,5 X 30, = 45,00
UBIRAJARA ROCHA SIDRIN - 1,5 X 30, = 45,00
OBJETIVO: Operação Documentos Cidadania
LOCAL: Santa Izabel do Pará/PA.
PERÍODO: 18 a 19.09.99

PORTARIA Nº 250, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

NOME DOS SERVIDORES:

ADARCISO ALVES DA SILVA - 12,5 X 50, = 625,00
CLÁUDIO DAS M. CORDEIRO DE CASTRO - 12,5 X 50 = 625,00
CLEOMAR DOS REIS CRUZ - 12,5 X 50, = 625,00
EMERALDO LOBO RAIOL - 12,5 X 50, = 625,00
FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR - 12,5 X 60, = 750,00
JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO - 12,5 X 50, = 625,00
MANOEL MOURÃO DA SILVA - 12,5 X 50, = 625,00
MOACIR JORGE GOMES LIMA - 12,5 X 50, = 625,00
OBJETIVO - Operação Documentos Cidadania
LOCAL: OURÉM, SANTA LUZIA DO PARÁ E CACHOEIRA DO PIRIÁ.

PORTARIA Nº 259, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

NOME DO SERVIDOR:

PAULO JORGE PAIVA PEREIRA - 4,5 X 60, = 270,00.
Objetivo: Conferências Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente.
Local: Monte Alegre e Orixinimá.
Período: 30.09 a 04.10.99.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

Nome da Servidora:

MARIZA DA SERRA NOGUEIRA
349030 - Material de Consumo - R\$200,00;
349036 - Pessoa Física - R\$500,00;
349039 - Pessoa Jurídica - R\$300,00.
Objetivo: Custear implantação de canteiros agrícolas.
Data para Prestação de Contas: 20.11.99.

LICENÇA À DOÇÃO

PORTARIA Nº 257, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

NOME DA SERVIDORA:

TEREZINHA DE JESUS ALEIXO FEITOSA
CARGO: Consultor Jurídico
PERÍODO: 04.10.99 a 02.01.2000

LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 260, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

NOME DA SERVIDORA:

MARIA CELESTE WAUGHAN SOUSA
CARGO: Agente administrativo
PERÍODO: 01.08 a 29.09.2000
TRÊNIIO: 1994/1997



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

PORTARIA Nº 425 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 77 E 78, INCISO V, C/C 87, III, DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI Nº 8.883/94. CONSIDERANDO - Que a empresa TECOM-ENGENHARIA LTDA não executou na íntegra o objeto do contrato nº 04/99, decorrente da T.P. nº 037/98. CONSIDERANDO - Que a referida empresa abandonou sem qualquer motivo justificado, as OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSPETORIA DE FRONTEIRA DA SEFA(SAÍDA) EM ITINGA, NO MUNICÍPIO DE DOM ELIZEU, NESTE ESTADO, causando prejuízos ao erário público. CONSIDERANDO - Que a referida empresa embora regularmente citada para apresentar defesa, em observância ao princípio do contraditório, não o fez, sendo portanto revel, com relação a matéria de fato, conforme parecer conclusivo da consultoria jurídica do Órgão.

RESOLVE:

Aplicar à empresa TECOM-ENGENHARIA LTDA, a pena de Suspensão de Licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente portaria.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Eng.º INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Secretário Executivo de Obras Públicas

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO (1º) T.A - OES Nº 39/99 - CONVITE Nº 31/99

PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA - CGC Nº 83.323.295/0001-64
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA DA VIDA, BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 29.659,46 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARAGRAFO 1º, IV, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 29.09.99
TERMO FINAL: 29.10.99
DATA: 28.09.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

PRIMEIRO (1º) T.A - CONTRATO Nº 13/99 - TP Nº 04/99

PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA - CGC Nº 83.310.177/0001-11
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL GABRIEL PIMENTA, MARABÁ-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 207.508,86 (DUZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARAGRAFO 1º, II, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 28.09.99
TERMO FINAL: 27.11.99
DATA: 28.09.99
ORDENADOR REPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

QUARTO (4º) TA - CONTRATO Nº 41/98 - TP Nº 30/98
PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X VINCULO ENGENHARIA
LTD A - CGC Nº 02.223.511/0001-06
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL SALOMÃO MUFARREJ,
BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ -927.552,29 (NOVECIENTOS E
VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, VINTE
E NOVE CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 25.02.99 - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
2º TA - 14.04.99
3º TA - 01.07.99 - ACRESCIMO R\$ -120.063,46 (CENTO E VINTE MIL,
SESENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
ART 57, PARAGRAFO 1º, IV, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 11.10.99
TERMO FINAL: 10.12.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
OES Nº 46/99 - CONVITE Nº 43/99

PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X C C S CONSTRUÇÕES
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CGC Nº 34.829.044/0001-40
OBJETO: OBRAS DE CLIMATIZAÇÃO ALTERNATIVA E URBANIZAÇÃO
DO PLANETÁRIO, BELEM-PA
TERMO INICIAL: 28.09.99
TERMO FINAL: 13.10.99

VALOR DO CONTRATO: R\$ -82.255,87 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS
E CINQUENTA E CINCO REAIS, OITENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.3007.0025.1078.002.459051
DATA: 28.09.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM - NL



SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 035/97

Objetivo do Contrato Originário: locação do 3º andar do Edifício Capemi
Valor do Contrato Originário: R\$ 30.297,12
Modalidade: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Caixa de
Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente-CAPEMI
Objetivo do Aditamento: Prorrogar a vigência de locação do imóvel 3º andar do
Edifício Capemi
Valor do Aditamento: R\$ 35.074,32
Vigência do Aditamento: 03.10.99 à 02.10.2000
Dotação Orçamentária: 23101.15007.0021.2104-Gestão Administrativa - 349039 -
Fonte 002.
Ordenador Responsável: SULEIMA FRAIHA PEGADO
Aditivos Anteriores: 1º TA - 03.10.98 à 02.10.99 (vigência)
2º TA - 18.01.99 (dotação orçamentária)

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 013/96

Objetivo do Contrato Originário: locação do imóvel sito à Fôlha 28, Quadra 35,
Lote 01, município de Marabá, para funcionamento da Unidade de Assistência
Social.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Pedro Duarte
Filho
Objetivo do Aditamento: Prorrogar a vigência de locação
Valor do Aditamento: R\$ 7.427,40
Vigência do Aditamento: 02.10.99 à 01.10.2000
Dotação Orçamentária: 23101.15007.0021.2104-Gestão Administrativa - 349036 -
Fonte 001.
Ordenador Responsável: SULEIMA FRAIHA PEGADO
Aditivos Anteriores: 1º TA - 02.10.97
2º TA - 02.10.98
3º TA - 18.01.99

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99-SETEPS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
limpeza, conservação e higienização da sede e instalações de Unidades da SETEPS.
Subitem 3.2.1.1, alínea "a"
Onde se lê: CÓDIGO 239.
Leia-se: CÓDIGO 203.
Anexos: II, III, IV e V
Item 2 - Montante "A", subitem 2.1 - Mão-de-Obra
Onde se lê: 01- Salário R\$ 218,74 / Unitário R\$ 218,74.
Leia-se: 01- Salário R\$ 227,12 / Unitário R\$ 227,12.
Nova data de Abertura: 15 de outubro de 1999.
Horário: 09:00 horas.
Endereço: Av. Governador José Malcher, 652 (6º andar)
- O Edital reeditado encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima,
em dia útil, das 09:00 às 14:00 horas. Trazer o carimbo da empresa
Belém, 29 de setembro de 1999.
À COMISSÃO / SETEPS

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1598/99 - SETEPS, 16 DE SETEMBRO DE 1999
NOME DO SERVIDOR: DIOGO ARANTES DE CASTRO
CARGO: MOTORISTA

Nº DE DIÁRIA: 01 E 1/2 (UMA E MEIA)
PERÍODO: 17/09/99
LOCAL: AUGUSTO CORRÊA E SÃO JOÃO DA PONTA
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE CONDUZIR O VEÍCULO A
SERVIÇO DESTA SETEPS.

PORTARIA Nº 1691/99 - SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 1999
NOME DA SERVIDORA: VANUSA N. DA GAMA AZEVEDO, ASSIST. SOCIAL
E HELENA C. DA C. GOMES, AUX. TÉCNICO
Nº DE DIÁRIA: 03 E 1/2 (TRÊS E MEIA)
PERÍODO: 27/09/99 A 30/09/99
LOCAL: BRASÍLIA
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAREM DO
SEMINÁRIO "PERSPECTIVAS PARA UMA SOCIEDADE QUE ENVELHECE".

PORTARIA Nº 1693/99 - SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 1999
NOME DA SERVIDORA: MARIA DE BELÉM D. PESSOA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
Nº DE DIÁRIA: 01 E 1/2 (UMA E MEIA)
PERÍODO: 24/09/99 A 25/09/99
LOCAL: SÃO DOMINGOS DO CAPIM
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO 1 SEMINÁRIO
DE SENSIBILIZAÇÃO DO TURISMO - SEMISITUR.

PORTARIA Nº 1699/99 - SETEPS, 24 DE SETEMBRO DE 1999
NOME DA SERVIDORA: LUZIMAR DE OLIVEIRA DIAS
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
Nº DE DIÁRIA: 10 E 1/2 (DEZ E MEIA)
PERÍODO: 10/10/99 A 20/10/99
LOCAL: BRASÍLIA/DF
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE
CAPACITAÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO MEMBRO EXECUTIVO NA
COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COMO
TAMBÉM CONTRIBUIR NA DEFINIÇÃO DE METAS OPERACIONAIS A
SEREM EXECUTADAS NO PARÁ.

PORTARIA Nº 1700/99 - SETEPS, 24 DE SETEMBRO DE 1999
NOME DA SERVIDORA: TEREZINHA DE J. M. CORDEIRO
CARGO: ACESSORA
Nº DE DIÁRIA: 05 E 1/2 (CINCO E MEIA)
PERÍODO: 29/09/99 A 04/10/99
LOCAL: MONTE ALEGRE E ORIXIMINÁ
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE ASSESSORAR E PROFERIR
PALESTRA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE.

PORTARIA Nº 1707/99 - SETEPS, 24 DE SETEMBRO DE 1999
NOME DOS SERVIDORES: ANA CATARINA P. DE BRITO, DIRETORA DA
UNITRA E EDILSON P. GONÇALVES, DIRETOR DO SINE/PA
Nº DE DIÁRIA: 1/2 (MEIA)
PERÍODO: 29/09/99
LOCAL: ITAITUBA
MOTIVO DA VIAGEM: COM OBJETIVO DE PARTICIPAREM DA REUNIÃO
COM A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO NO REFERIDO
MUNICÍPIO.

ERRATA DE DIÁRIA:

PORTARIA Nº 1687/99 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DE 1999
ONDE SE LÊ: 27/08/99 À 01/10/99
LÊ-SE: 28/01/99 A 02/10/99
PUBLICADO NO D.O.E. DO DIA 27/09/99.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1694/98 - SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 1999
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 1452/99 - SETEPS, DE 25 DE
AGOSTO DE 1999, QUE CONCEDEU SUPRIMENTO DE FUNDOS NO VALOR
DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), AO SERVIDOR,
RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUZA, CH. DIV. DE MATERIAL,
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.044, NO DIA 08/09/99.

PORTARIA Nº 1695/98 - SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 1999
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 1583/99 - SETEPS, DE 15 DE
SETEMBRO DE 1999, QUE CONCEDEU DIÁRIA, A SERVIDORA, MARIA DE
NAZARÉ SÁ DE OLIVEIRA, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.054, NO DIA 22/09/
99.

PORTARIA Nº 1696/98 - SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 1999
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 1544/99 - SETEPS, DE 08 DE
SETEMBRO DE 1999, QUE CONCEDEU FÉRIAS, A SERVIDORA, BENEDITA
XAVIER DE BRITO, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.050, NO DIA 16/09/99.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº 1692/99 - SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 1999
NOME DA SERVIDORA: HELENA CLAUDIA DA C. GOMES
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA Nº 3222721-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00
ELEMENTO DE DESPESAS:
PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 1702/99 - SETEPS, 24 DE SETEMBRO DE 1999
NOME DA SERVIDORA: TEREZINHA DE J. M. CORDEIRO
CARGO: ACESSORA
MATRÍCULA Nº 3217361-014
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00
ELEMENTO DE DESPESAS: PESSOA JURÍDICA: R\$ 2000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 1701/99-SETEPS, 24/09/99.
REVOGAR:

À SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - BELEM

EXERCÍCIO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.235, de 16
de julho de 1997, e
RESOLVE:
REVOGAR, a contar de 23.09.99, a portaria nº 1626 de 09.04.97 que colocou à
disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do
Pará, a servidora SONIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO, matrícula
nº 3221172-013, no cargo de Técnico de Educação, lotada na Secretaria Executiva
do Trabalho e Promoção Social, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 24/09/99.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social - em exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

PORTARIA Nº 1611/99 - SETEPS, 20/09/99

À SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no
uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores, ANTONIO ALVES DA ROCHA, ch. Div. Org. Leg. Ent.
Colet. LUIZ CARLOS BARROS SALDANHA, Administrador, WELLINGTON
EDWARD DAMASCENO DA SILVA, Ag. Administrativo, para sob a presidência
do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação para o processamento e
juízo de julgamento da licitação, modalidade "CONVITE", visando a aquisição de veículos
para atender as necessidades do SINE/PA.
SECRETARIA Executiva do Trabalho e Promoção Social, 20/09/99.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

FÉRIAS:

PORTARIA Nº 1561/99 - SETEPS, 08/09/99.

Nome	Exercício	Período do Gozo
Genildo T. da Silva	98/99	04/10/99 a 02/11/99

Lotação: Diretoria de Assistência Básica

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZERCONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 089/99, DE 28/09/99

Nome: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Cargo: Secretário
Mat: 3002489-042
Nº de Diárias: (01) uma
Origem: Belém
Destino: Brasília
Período: 28 à 29/09/99
Objetivo: Tratar de Assuntos de interesse da Secretaria, junto ao Instituto de
Desenvolvimento do Desporto - INDESP.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031/99 - SEEL

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-
30 e a Confederação Paraense de Canoagem, CNPJ nº 92.893.155/0001-12.
Objetivo: Repasse de recursos financeiros para a Confederação Brasileira de
Canoagem, para ressarcir os custos com a realização do Projeto "Expedição Cupari",
ocorrida no período de 25/08 à 12/09/99, na Região Oeste do Pará, envolvendo os
Rios Cupari, Tapajós e Amazonas.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei 8.666/93
Prazo de Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias
Dotação Orçamentária: 08101.0804602231.949 - 3490.39 - Fonte 001.
Foro: Belém, Estado do Pará
Data de Assinatura: 20 de setembro de 1999.
ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
JOÃO TOMASINI SCHWERTNER
Presidente da Confederação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 032/99 - SEEL

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-
30 e a Polícia Militar do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.
Objetivo: Repasse de recursos financeiros à Polícia Militar do Estado do Pará,
destinados a ressarcir o custo de montagem de 02 (duas) arquibancadas, para a
realização do "XIII Concurso Hípico Coronel Fontoura", em comemoração a
"Semana da Polícia Militar", que será realizado nesta Cidade, Estado do Pará, no
período de 19 à 25/09/99.
Valor: R\$ 1.900,00 (um mil, e novecentos reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei 8.666/93
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Dotação Orçamentária: 08101.0804602231.949 - 3490.39 - Fonte 045.
Foro: Belém, Estado do Pará
Data de Assinatura: 20 de setembro de 1999.
ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO
Comandante Geral da PMPA

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 001/99, DE 22.09.99

Servidor: Maria Goreth Bendlack Pereira
Mat. Nº 32322760-013
Período Aquisitivo: 98/99
Período de Gozo: 01 a 30.10.99
Objeto: Férias
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE, Gabinete do Secretário Executivo
de Esporte e Lazer, em 24 de Setembro de 1999.
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 80
 Nº DO CONTRATO: 70/96
 PARTE CONTRATANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA - CGC. 05.200.225/0001-05
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Serviços de guarda e vigilância ostensiva e preventiva contra furtos, roubos e assaltos nas dependências da COSANPA, em Belém, Outeiro, Ananindeua, Marituba, Marabá, Bragança e Santarém, no Estado do Pará.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 08/96
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$104.139,05
 DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
 1o data: 11.10.97 - valor R\$2.856,44
 2o data: 25.08.98 - valor R\$10.326,02
 3o data: 15.09.98 - Reequilíbrio 4,5%
 4o data: 21.12.98 - prazo
 5o data: 25.03.99 - prazo
 6o data: 27.04.99 - Redução R\$55.401,37
 7o data: 23.06.99 - prazo
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO T. A.: Prorrogação do prazo contratual por 180 dias de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 TERMO INICIAL E FINAL DO T.A.: 22.09.99 a 19.03.2000
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
 DATA DA ASSINATURA: 22.09.99
 ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente
 Maurício Otávio de Almeida
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 40
 Nº DO CONTRATO: 85/98
 PARTE CONTRATANTE: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA - CGC: 34.674.242/0001-82
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução do assentamento da rede de distribuição de água do 7o e 8o Setores do Sistema de Abastecimento de Água de Belém-PA.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 22/98
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$841.861,11
 DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
 1o data: 21.01.99 - (prazo)
 2o data: 05.04.99 - (ajuste)
 3o data: 14.05.99 - (ajuste)
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO T. A.: Ajuste de quantitativos de itens sem alteração do valor contratual de acordo com o Artigo 65, inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF e Governo Estadual
 DATA DA ASSINATURA: 24.09.99
 ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente
 Maurício Otávio de Almeida
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios
 Wady João Honci da Costa
 Diretor de Engenharia e Operações
 Belém, 28 de setembro de 1999
 CPL

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 15443 - RESAN COMERCIAL LTDA
 Valor: R\$1.287,90
 Empenho nº 15680 - LIP COMERCIAL LTDA
 Valor: R\$11.226,39
 Empenho nº 15437 - CALIGRAFIA LTDA
 Valor: R\$2.184,50
 Empenho nº 15441 - ANTÔNIO FERREIRA FÉLIX JUNIOR
 Valor nº 1.418,00
 Empenho nº 15444 - LGR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Valor: R\$753,60
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 15/99
 PRAZO: 15 dias
 FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 15497 - CALIGRAFIA LTDA
 Valor: R\$1.984,50
 Empenho nº 15453 - ANTÔNIO FERREIRA FÉLIX JUNIOR
 Valor: R\$692,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 16/99
 PRAZO: 15 dias
 FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº 15457 - ANTÔNIO FERREIRA FÉLIX JUNIOR
 Valor: R\$3.128,00
 Empenho nº 15454 - LIP COMERCIAL LTDA
 Valor: R\$5.217,00
 Empenho nº 15461 - CALIGRAFIA LTDA
 Valor: R\$43.005,00
 Empenho nº 15463 - RESAN COMERCIAL LTDA
 Valor nº 3.660,00
 Empenho nº 15462 - LGR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Valor R\$3.560,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 17/99
 PRAZO: 15 dias
 FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA
 Belém, 28 de Setembro de 1999
 Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTAIRA PORTARIA N.º 1.041/99 - DS/PROJUR

Resolve:
 Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da sindicância instituída pela Portaria n.º 908/99 - DS/PROJUR, de 27.08.99, de acordo com o art. 201, Parágrafo Único, do Regime Jurídico Único.
 Gabinete da Superintendência, 27 de setembro de 1999.
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

EDITAL

A presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 867/99 - DS/PROJUR, em cumprimento ao disposto no art. 213, da Lei 5.810 de 24.01.94
 Resolve:
 Intimar os senhores Moabe Soares da Silva, Luiz Francisco de Lima e Dorbelina dos Santos oliveira, que se encontram em lugares incerto e não sabido, para prestarem depoimento nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncias formuladas contra a servidora Maria do Céu Chaves da Silva, no prazo de (15) quinze dias, a contar da data de publicação deste EDITAL, na sala da CIRETRAN de Castanhal, à Av. Barão do Rio Branco com a Trav. 1.º de março.
 Belém, 28 de setembro de 1999.

JACIARA SANTANA BRITO
 Presidente da Comissão

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 485/99 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública a impugnação do Convite n.º 009/99 - CPL pela firma REVEMAR DIESEL, acolhendo - o e acatando - o parcialmente, alterando o Anexo I do presente EDITAL, sendo que o sistema de direção continuará hidráulico, excluindo a obrigatoriedade do volante ajustável. Quanto às demais alterações suscitadas na impugnação, não foram acatadas. A nova data de abertura da licitação é no dia 07 de outubro de 1999, à mesma hora e local.
 Belém, 27 de setembro de 1999.

MARIA DE FÁTIMA CORDO VIL COUTO
 Presidente da CPL

Visto:
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 121/99

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ n.º 04.822.060/0001 - 40 e a Empresa Luiz Maia Construções, CNPJ n.º 15.755.986/0001 - 87.
 Objeto: O presente Contrato tem objeto a contratação de firma para prestação de serviços de recuperação das passarelas localizadas nos Municípios de Belém e Ananindeua.
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n.º 003/99 - CPL.
 Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.
 Valor Global: R\$ - 93.296,11 (noventa e três mil, duzentos e noventa e seis reais e onze centavos)
 Dotação Orçamentária:
 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 06 - Defesa Nacional e Segurança pública
 007 - Administração
 0025 - Edificações Públicas
 3008 - Construção, reforma e melhoria da capacidade instalada
 349039-84 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 61 - Fonte/Recursos Próprios
 Foro: Belém - Pará
 Data da assinatura: 17 de setembro de 1999
 Ordenador responsável:

ROSAMARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 123/99

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ n.º 04.822.060/0001 - 40 e a Empresa MTL - Montagem e Tecnologia Ltda, CNPJ n.º 01.552.060/0001 - 22.
 Objeto: O presente Contrato tem objeto a contratação de firma para prestação de serviços de recuperação das passarelas localizadas nos Municípios de Belém e Ananindeua.
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n.º 003/99 - CPL.
 Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.
 Valor Global: R\$ - 21.098,56 (vinte e um mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
 Dotação Orçamentária:
 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 06 - Defesa Nacional e Segurança pública
 007 - Administração
 0025 - Edificações Públicas
 3008 - Construção, reforma e melhoria da capacidade instalada
 349039-84 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 61 - Fonte/Recursos Próprios
 Foro: Belém - Pará
 Data da assinatura: 17 de setembro de 1999
 Ordenador responsável:

ROSAMARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
 N.º do Convênio Originário n.º 055/98
 Objeto do Convênio Originário: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a construção da sede onde funcionará a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN)

em terreno doado pela Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 1.398/97.
 Partes Contratantes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA - C.G.C.N.º 04.822.060/000-04 e Prefeitura Municipal de Altamira - C.G.C. n.º 05.263.166/0001 - 37
 Valor do Convênio originário: R\$-300.000,00 (trezentos mil reais)
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo para a conclusão da obra e repasse de recursos na ordem de R\$-64.630,00 (sessenta e quatro mil seiscientos e trinta reais) dentro dos limites estabelecidos no § 1.º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
 Vigência do aditamento: Início: 01.07.99 e Término: 30.10.99
 Dotação Orçamentária:
 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 06 - Defesa Social e Segurança Pública
 007 - Administração
 0025 - Edificações Públicas
 3031 - Construção e Ampliação da Capacidade Instalada
 459051 - Obras e Instalações
 Fonte: 061 - Recursos Próprios
 Data da assinatura: 28 de junho de 1999
 Ordenador Responsável:
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 169/99-DAF

NOME: Milton Antonio Queiroz de Souza
 DATA DA VIAGEM: 04 a 06.09.99
 MOTIVO: Recambiamento Adolescente do EREC
 DESTINO: Altamira-PA
 Nº DE DIÁRIAS: 2½

PORTARIA Nº 170/99-DAF

NOME: Eduardo Antonio da Cruz Amaral
 DATA DA VIAGEM: 01.09.99
 MOTIVO: Recambiamento Adolescente do EREC
 DESTINO: Igarapé-Açu
 Nº DE DIÁRIAS: ½

PORTARIA Nº 173/99-DAF

NOME: José Haroldo Teixeira da Costa
 Gilberto Barreto de Oliveira
 DATA DA VIAGEM: 10 a 11.09.99
 MOTIVO: Rever parceria p/ atendimento a adolescentes infratores c/ novo Cmt. da PM
 DESTINO: Santarém-PA
 Nº DE DIÁRIAS: 1½

PORTARIA Nº 174/99-DAF

NOME: Ana Margareth de Souza Moraes
 Alfredo Rodrigues de Almeida
 DATA DA VIAGEM: 09.09.99
 MOTIVO: Entregar adolescente da Casa de Passagem.
 DESTINO: Castanhal-PA
 Nº DE DIÁRIAS: ½

PORTARIA Nº 175/99-DAF

NOME: Rosidéa Moreira Borges de Cantuária
 DATA DA VIAGEM: 24 a 27.09.99
 MOTIVO: Participar da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 DESTINO: Breves-PA
 Nº DE DIÁRIAS: 3

PORTARIA Nº 176/99-DAF

NOME: Maria Tereza Teixeira Ferro
 DATA DA VIAGEM: 22.09.99
 MOTIVO: Audiência d. e Adolescente do CIAF
 DESTINO: Castanhal-PA
 Nº DE DIÁRIAS: ½

PORTARIA Nº 172 DE 01 SETEMBRO DE 1999

A Diretora Administrativa e Financeira, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 AUTORIZAR, que seja empenhado em favor dos servidores abaixo relacionados, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

15.007.0021	4079	Francisco Osmar Loureiro de Oliveira	349034
039.065.232-68		Luiz Humberto Alves de Almeida	2.000,00
116.040.182-91		Bárbara Lúcia Pena Braga Monteiro	50,00
246.580.222-49		Vitorina Gonçalves Barbosa	100,00
090.227.242-04		Maria de Lourdes Barroso de Sousa	400,00
145.679.462-00		4081	349034
15.081.0483		Ana Maria Gomes Chamma	1.000,00
121.189.312-04		Angela Maria Lobato Pompeu	1.000,00
155.276.542-34		Domíngos Lima Campelo	1.000,00
179.686.822-15		Luiz Carlos Ferreira Lima	200,00
166.882.952-53		Maria Rosali Dias Barbosa	350,00
140.454.432-15		Noêmia Marques Furtado	670,00
199.064.472-49		Regina Maura Oliveira Conon	200,00
165.715.092-53		Sandra Lúcia Juncos de Oliveira	800,00
134.914.582-34		Vera Lúcia Tavares Silva	2.400,00
168.104.392-49		4082	349034
15.081.0483		Ana Lúcia Bittencourt Pessoa de Lima	200,00
094.800.642-00		Ana Maria Pereira Alho da Silva	800,00
151.169.092-34		Ethel de Souza Machado	100,00
088.823.552-68		Lauriane Mouteno Carmoua	500,00
153.363.872-15		Maria de Deus Chaves de Lima	200,00
100.870.421-23			

096.902.202-68 Maria Rosângela Faro Barros 1.660,00
 044.186.462-72 Nelcy dos Santos Antorim 800,00
 122.422.412-49 Paola Maria Frassinetti R.Lisboa Dias 200,00
RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA
 Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 401/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: GERALDO DE SANTANA TRINDADE
 MOTIVO: I-CONCEDER, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Saúde, no período 13.08.99 a 26.09.99, conforme Laudo Médico nº 5974/99-IPASEP.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 13.08.99.

PORTARIA Nº 402/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: SILVIA MARIA GAMA FONSECA
 MOTIVO: I-CONCEDER, 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, no período 20.08.99 a 20.09.99, conforme Laudo Médico nº 6226/99-IPASEP.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 20.08.99.

PORTARIA Nº 403/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: MARIA REGINA COSTA DOS SANTOS
 MOTIVO: I-CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, no período 20.07.99 a 08.08.99, conforme Laudo Médico nº 386/99-IPASEP.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 20.07.99.

PORTARIA Nº 404/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: CLAUDETE VALENTE BARROS
 MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 101 (cento e um) dias a Licença Saúde, no período 12.07.99 a 30.10.99, conforme Laudo Médico nº 5923/99-IPASEP.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 12.07.99.

PORTARIA Nº 405/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: ANTENOR DAS CHAGAS SOZINHO
 MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias a Licença Saúde, no período 30.08.99 a 27.11.99, conforme Laudo Médico nº 6102/99-IPASEP.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 30.08.99.

PORTARIA Nº 406/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: ELIZETE LEAL DA COSTA
 MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 28 (vinte e oito) dias a Licença Saúde, no período 07.08.99 a 03.09.99, conforme Laudo Médico nº 5735/99-IPASEP.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 07.08.99.

PORTARIA Nº 407/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: MARIA DO CARMO FERREIRA DE OLIVEIRA
 MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a Licença Saúde, no período 30.08.99 a 28.10.99, conforme Laudo Médico nº 6156/99-IPASEP.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 30.08.99.

PORTARIA Nº 408/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: MARIA ASSUNÇÃO DOS REIS
 MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias a Licença Saúde, no período 30.08.99 a 03.10.99, conforme Laudo Médico nº 6166/99-IPASEP.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 30.08.99.

PORTARIA Nº 409/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: MARIA MARGARETH MORAES DA SILVA
 MOTIVO: I-CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período 08.09.99 a 05.01.2000.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 08.09.99.

PORTARIA Nº 410/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: MARIZA RAIOL MARECO
 MOTIVO: I-CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período 26.08.99 a 23.12.99.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 26.08.99.

PORTARIA Nº 412/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: BENEDITO ALVES CÂMARA
 MOTIVO: I-REMOVER, do ECON II, para o CIAA, a partir de 09.09.99.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 09.09.99.

PORTARIA Nº 413/99-DAF/DRH DE 16.09.99
 NOME: MARCIO REIS DAMASCENO COSTA
 MOTIVO: I-REMOVER, do CIAA, para o Centro de Semiliberdade, a partir de 09.09.99.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 09.09.99.

PORTARIA Nº 414/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: PEDRO VIEIRA DE OLIVEIRA
 MOTIVO: I-REMOVER, do EREC, para o EAPE, a partir de 01.09.99.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.09.99.

PORTARIA Nº 415/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: WALTER JOÃO DO VALE CABRAL
 MOTIVO: I-REMOVER, do Centro de Semiliberdade, para o Complexo Esportivo, a partir de 08.09.99.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 08.09.99.

PORTARIA Nº 416/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: DORALDINO MALATO DOS SANTOS
 MOTIVO: I-REMOVER, do EAPE, para o ECON II, a partir de 13.09.99.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 13.09.99.

PORTARIA Nº 417/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: RITA CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 92/95 e triênio 95/98.

PORTARIA Nº 418/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: MARIA DE LOURDES RABELO DA SILVA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente ao triênio 94/97.

PORTARIA Nº 419/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: ANTONIA DE LIMA MONTEIRO
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 86/89.

PORTARIA Nº 420/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: CLARICE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
 MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 29.11.99, referente a complementação do triênio 90/93 e triênio 95/98.

PORTARIA Nº 422/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: ZULEIDE DOS SANTOS DA SILVA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 95/98.

PORTARIA Nº 423/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: MARIA ODINEA RODRIGUES MARVÃO
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 87/90.

PORTARIA Nº 425/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: ALCIDEA AMARAL TEIXEIRA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente ao triênio 91/94.

PORTARIA Nº 426/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: LUZINAR COSTA REIS
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente ao triênio 95/98.

PORTARIA Nº 427/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: SEBASTIÃO COELHO DE SOUZA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente ao triênio 85/88.

PORTARIA Nº 428/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: INEZ DE FÁTIMA BARBOSA TEIXEIRA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 87/90.

PORTARIA Nº 429/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: CLÉA MARIA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 92/95.

PORTARIA Nº 430/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: LUIZ BATISTA DE LIMA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente ao triênio 90/93.

PORTARIA Nº 431/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente ao triênio 86/89.

PORTARIA Nº 432/99-DAF/DRH DE 17.09.99
 NOME: FILOMENA SOARES DE ARAÚJO
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 94/97.

PORTARIA Nº 433/99-DAF/DRH DE 20.09.99
 NOME: MARIA DO SOCORRO REIS CORRÊA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente ao triênio 86/89.

PORTARIA Nº 434/99-DAF/DRH DE 20.09.99
 NOME: ELLANA ERCÍLIA MATA SIQUEIRA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 94/97.

PORTARIA Nº 435/99-DAF/DRH DE 20.09.99
 NOME: JOSÉ MOURÃO DA SILVA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente ao triênio 88/91.

PORTARIA Nº 436/99-DAF/DRH DE 20.09.99
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, aos servidores abaixo relacionados lotados na UAS Santarém.

NOME	TRÍENIO
Luiz Alberto Paz do Nascimento	95/98 C
Maria do Socorro Silva Xavier	96/99

PORTARIA Nº 437/99-DAF/DRH DE 20.09.99
 NOME: TERESINHA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente ao triênio 88/91.

PORTARIA Nº 438/99-DAF/DRH DE 20.09.99
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, aos servidores abaixo relacionados lotados no CIAA.

NOME	TRÍENIO
Valzoneide Maciel da Silva	95/98
Wilson Valdeu dos Santos	90/93 C

PORTARIA Nº 439/99-DAF/DRH DE 20.09.99
 NOME: PAULO SILVA DE MORAES
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 95/98.

PORTARIA Nº 440/99-DAF/DRH DE 20.09.99
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, aos servidores abaixo relacionados lotados no EAPE.

NOME	TRÍENIO
Terezinha de Jesus	95/98
Elizabeth Regina Mangabeira Frazão	95/98

PORTARIA Nº 441/99-DAF/DRH DE 20.09.99
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, aos servidores abaixo relacionados lotados no EAPE.

NOME	TRÍENIO
Doralice Pinheiro dos Santos	96/99
Julia Monteiro Nascimento Vara	89/92

PORTARIA Nº 443/99-DAF/DRH DE 20.09.99
 NOME: ONEIDE SILVA REIS
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10.99 a 30.10.99, referente a complementação do triênio 90/93.

PORTARIA Nº 452/99-DAF/DRH DE 21.09.99
 NOME: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA DEMÉTRIO
 MOTIVO: I-REMOVER, do EAPE para o SECAD, a partir de 09.09.99.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 09.09.99.

PORTARIA Nº 453/99-DAF/DRH DE 21.09.99
 NOME: EDSON TADEU BARROSO DA SILVA
 MOTIVO: I-REMOVER, da SEZET para o CIAA, a partir de 17.09.99.
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 17.09.99.

PORTARIA Nº 454/99-DAF/DRH DE 21.09.99
 NOME: MARIA LÚCIA CASTRO DE SOUSA
 MOTIVO: CONCEDER, 35 (trinta e cinco) dias de Licença Saúde, no período de 08.09.99 a 12.10.99, conforme Laudo Médico nº 6668/99-IPASEP.

PORTARIA Nº 455/99-DAF/DRH DE 21.09.99
 NOME: IZOLINA CASTOR ALVES
 MOTIVO: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a Licença Saúde, no período de 31.08.99 a 29.10.99, conforme Laudo Médico nº 6547/99-IPASEP.

PORTARIA Nº 456/99-DAF/DRH DE 21.09.99
 NOME: JOSÉ MIGUEL DE SOUZA
 MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 08.09.99 a 07.10.99.
RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
 Diretora Administrativa e Financeira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA Nº 183
DESPACHOS DE 27 DE SETEMBRO DE 1999 A 27 DE SETEMBRO DE 1999.
 Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***-99/0321975 M J RIBEIRO SILVA ME, 99/0355888 L F DA SILVA MARIA, 99/0355977 T J DE LIMA DA SILVA, 99/0360032 HELIANA S VIEIRA, 99/0361330 A J DA SILVA ARMARINHO, 99/0361365 EDVALDO DINIZ LOPES, 99/0361608 M D S NASCIMENTO COMERCIO, 99/0361632 G DA COSTA GAS, 99/0363090 E B LEITA, 99/0364062 E R VAZ, 99/0364925 S S A MESQUITA COMERCIO E SERVICOS, 99/0367207 D CORDEIRO CARVALHO, 99/0367495 E CACAU MARTINS, 99/0367533 S C BATISTA COMERCIO, 99/0367797 DOMINGOS ROBERTO DA SILVA, 99/0367924 R N A RODRIGUES, 99/0368262 E A DA COSTA CONSTRUÇÕES: *** Firma Individual: Anotações ***-99/0356329 EDNELSON C PEREIRA ME, 99/0356566 ELCINEZ DA SILVA, 99/0358305 T YOSHIKAWA ME, 99/0360083 N M DE VASCONCELOS COMERCIO VAREJISTA ME, 99/0360431 V L S STOME, 99/0361586 C M A ALMEIDA ME, 99/0361640 J P AMARAL COMERCIO ME, 99/0364852 M A BRAGA NOBRE, 99/0364860 M A BRAGA NOBRE, 99/0364879 M A BRAGA NOBRE, 99/0365069 M PEREIRA DOS SANTOS ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***-99/0235947 NCR - TECNOLOGIA LTDA, 99/0337260 ODONTOPLAN ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA, 99/0339599 COMERCIAL M F LTDA, 99/0348865 CONSTRUTORA & TRANSPORTADORA MONTANHA LTDA, 99/0355217 S N S CUNHA & CIA LTDA, 99/0355250 MERCADO NORTE SUL LTDA, 99/0357651 AMAZONIA MULTIMARCAS LTDA, 99/0357716 FREITAS & MARTINS LTDA, 99/0358046 MAZUTTI AUTO SERVICOS LTDA, 99/0358453 MINERARCON LTDA, 99/0359310 LR HOTEIS LTDA, 99/0360369 COMERCIAL DE PECAS SOUZA CUNHA LTDA, 99/0361160 D MARTINS ALBINO & CIA LTDA, 99/0361535 MADEPARA MADEIRAS LTDA, 99/0362582 POSTO JABAROCA LTDA, 99/0363902 E B C ENGENHARIA LTDA, 99/0364143 ZIMMER & FREITAS LTDA, 99/0364259 J M CONSULTORIA E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA, 99/0364763 TECTUM TECNOLOGIA LTDA, 99/0365182 N GOMES FARIAS & CIA LTDA, 99/0365212 CENTRO ELETRICO LTDA, 99/0365468 EMPREENDIMENTOS CARMINATI LTDA, 99/0365506 DISTRIBUIDORA E COMERCIO MARQUES LTDA, 99/0367380 N & N AGENCIAMENTO DE CARGAS AEREAS LTDA, 99/0367746 SOUZA RAMOS COMERCIO DE PECAS LTDA, 99/0367754 ALMEIDA & STORCH LTDA, 99/0367789 HOTEL E RESTAURANTE BAHIA LTDA, 99/0368041 J R R ASSESSORIA E CONSULTORIA AGROFLORESTAL LTDA, 99/0368343 SARUBBI & PRINATES LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***-99/0344754 GERALDO GOMES DA SILVA & CIA LTDA ME, 99/0346145 TRANS AIRES TRANSPORTES E TURISMO LTDA, 99/0348679 LARA COMERCIO LTDA ME, 99/0353362 TOP BYN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, 99/0356035 FERNANDES & BARBOSA LTDA, 99/0358291 CLIPPERGAS COMERCIAL LTDA, 99/0361381 CONFECOES TJ LTDA ME, 99/0363929 MINASMADER MADEIRAS E LAMINADOS LTDA, 99/0363937 MINASMADER MADEIRAS E LAMINADOS LTD, 99/0363945 MINASMADER MADEIRAS E LAMINADOS LTDA, 99/0364720 NORTELPA ENGENHARIA LTDA, 99/0364968 MISSISSIPPI NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA, 99/0367800 C M B BARBOSA & CIA LTDA, 99/0367819 IRMAOS BERTELO LTDA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrito ***-99/0364917 IMAGINACAO E CRIATIVIDADE LTDA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***-99/0364127 CAMIFRA AGRO INDUSTRIAL LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***-99/0357082 JARI CELULOSE SA, 99/0363260 MARABA REFRIGERANTES SA, 99/0365310 CENTENOR EMPREENDIMENTOS SA, 99/0366081 AGROPECUARIA PINGUIM SA: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***-99/0358488 COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MINI E PEQUENOS PRODUTORES DE BUJAR, 99/0364798 COOPREGO

COOPERATIVA DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRIAS DO ESTADO DO PARA LTDA ***Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***99/0356183 TRMAOS TEIXEIRA LTDA, 99/0360415 CONSTRUTORA ESTRELA DO NORTE LTDA, 99/0365824 DOM MANOEL PARTICIPACOES LTDA, 99/0366073 DOM MANOEL PARTICIPACOES LTD *** Microempresa: Enquadramento ***99/0235955 NCR - TECNOLOGIA LTDA, 99/0355225 S N S CUNHA & CIA LTDA, 99/0355268 MERCADO NORTE SUL LTDA, 99/0355543 SAPATARIA PE DE OURO LTDA, 99/0357724 FREITAS & MARTINS LTDA, 99/0358500 EDITORA LTDA ME, 99/0357724 FREITAS & MARTINS LTDA, 99/0358500 MAZUTTI AUTO SERVICOS LTDA, 99/0358607 JESULDE MAIA DE ALMEIDA, 99/0360040 HELIANA S VIEIRA, 99/0360377 COMERCIAL DE PECAS SOUZA CUNHA LTDA, 99/0361233 LR HOTELS LTD, 99/0361349 A J DA SILVA ARMARINHO, 99/0361373 EDVALDO DINIZ LOPES, 99/0363139 E B LEITAO, 99/0363465 N BORGARQ, 99/0364070 E R VAZ, 99/0364151 ZIMMER & FREITAS LTDA, 99/0365085 HAIR BEAUTY LTDA, 99/0365239 N GOMES FARIAS & CIA LTDA, 99/0367215 D CORDEIRO CARVALHO, 99/0367398 N & N AGENCIAMENTO DE CARGAS AEREA LTDA, 99/0367401 J M CONSULTORIA E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA, 99/0367509 ECACAU MARTINS, 99/0367762 ALMEIDA & STORCH LTDA, 99/0367932 R N A RODRIGUES, 99/0368050 J R ASSESSORIA E CONSULTORIA AGROFLORESTAL LTDA ***: Documentos em EXIGENCIA: ***99/0343820, 99/0348881, 99/0353249, 99/0353273, 99/0355926, 99/0355950, 99/0355969, 99/0355985, 99/0357260, 99/0357295, 99/0358232, 99/0359875, 99/0360008, 99/0361217, 99/0361616, 99/0362477, 99/0362922, 99/0363295, 99/0363449, 99/0363570, 99/0363589, 99/0364046, 99/0364054, 99/0364607, 99/0364658, 99/0364747, 99/0364801, 99/0364828, 99/0364836, 99/0364887, 99/0364992, 99/0365000, 99/0365077, 99/0365115, 99/0365271, 99/0365280, 99/0365336, 99/0365484, 99/0366049, 99/0366057, 99/0366103, 99/0366111, 99/0367479; *** LIVROS DEFERIDOS: CIA AGROPASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, 99/0364585, CIA AGROPASTORIL DO RIO FRESCO, CIA AGROINDUSTRIAL DO RIO DOURADO, 99/0364577, DELTA PUBLICIDADE S/A, 99/0364615, 99/0364623, 99/0364631, 99/0364640, NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA, 99/0365158, 99/0365166, 99/0365174, 99/0365190, POSTO YAMAGA LTDA, 99/0365425, 99/0351025, 99/0351033, COOP DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS INT. DO MINIST. PÚBLICO E DO PODER JUDICIÁRIO DO EST. DO PARÁ, 99/0365590, CIMO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL ÓTICO LTDA, 99/0366235, E B D NORDESTE LTDA, 99/0366260, A M ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, JORNAIS DEFERIDOS, AGROPECUÁRIA SANTA RITA DO MARAJÓ S/A, 99/0366090, AGROPECUÁRIA BACURI S/A. LIVROS EM EXIGÊNCIA: 99/0362949, 99/0364402***

Autorizo a Publicação

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário-Geral

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 142/99-DRH
NOME: Maria de Belém de Nazareth Gomez
QTIDE DE DIÁRIAS: 01 (uma)
PERÍODO: 25/09/99
MOTIVO: Acompanhar jornalistas do Miami Herald
LOCAL: Ilha do Marajó-PA.
Dê ciência, publique-se e cumpra-se
Belém-PA, 28 de setembro de 1999.

ADENAUER GÓES
Presidente

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 2578/99-EPOL, decidida pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de medicamentos antineoplásicos, através da empresa Com. e Rep. Prado Ltda, que é distribuidora exclusiva neste Estado dos produtos fabricados por Bristol-Myers Squibb Brasil S/A. Com base no art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Belém, 28 de setembro de 1999

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 2578/99-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade.
Belém, 28 de setembro de 1999.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

TERMO DE DISTRATO

Partes: Discontratante - Hospital Ofir Loyola.
Discontratado - Jorgilene Nazaré Pantoja Lima Dantas
Objeto: Contratação de Técnico de Segurança do Trabalho
Data: 20/09/99.

TERMO DE DISTRATO

Partes: Discontratante - Hospital Ofir Loyola.
Discontratado - Raimundo Crispim de Souza Santos
Objeto: Contratação de Técnico de Segurança do Trabalho
Data: 20/09/99.

Belém, 28 de setembro de 1999.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo
Visto: **NILO ALVES DE ALMEIDA**
Presidente / EPOL

INTERNET: www.ioepa.com.br

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Tomada de Preços nº 017/99-EPOL.
Objeto: Gêneros Alimentícios em Geral
Abertura: 19/10/99 - 09:00 horas
Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
Belém, 28 de setembro de 1999

A COMISSÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 199/99-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO a delegação de competência a dirigentes de órgãos da administração pública prevista no Decreto nº 2.235, datado de 16/07/97;
CONSIDERANDO que a servidora MARINETE BARBOSA OLIVEIRA - Assistente Social, foi cedida à Secretaria Municipal de Educação, através da PORTARIA Nº 2173/SEAD, de 04/06/97, publicada no D.O.E. nº 28.481, de 11/06/97.
RESOLVE:
I - REVOGAR, a contar de 26/04/99, a PORTARIA Nº 2173/SEAD, de 04/06/97, publicada no D.O.E. nº 28.481, de 11/06/97, que cedeu a servidora MARINETE BARBOSA OLIVEIRA - Assistente Social, à Secretaria Municipal de Educação;
II - LOTAR a servidora MARINETE BARBOSA OLIVEIRA - Assistente Social, no SETOR PSICOSSOCIAL, a contar de 01/05/99;
III - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento deste Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 16.383 DE 21/09/99

Conceder ao servidor Cláudio da Silva Barros, Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B, Nível 2, matrícula nº 0100028, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.05.93/96, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação do interessado através de doc. protocolado sob o nº 1999/05955-7.

PORTARIA Nº 16.384 DE 21/09/99

Conceder ao servidor José Maria Marinho da Mota, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178370, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 18.09.95/98, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 1999/05690-1.

PORTARIA Nº 16.385 DE 21/09/99

Conceder à servidora Patrícia Regina Aleixo Farias, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula nº 0961361, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 22.09.91/94, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação da interessada através de doc. protocolado sob o nº 1999/05706-3

PORTARIA Nº 16.386 DE 21/09/99

Conceder ao servidor Arão de Jesus Rocha, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100387, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03.08.95/98, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação do interessado através de doc. protocolado sob o nº 1999/06160-6.

PORTARIA Nº 16.388 DE 21/09/99

Conceder ao servidor Otávio Araújo Costa, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 3, matrícula nº 0100058, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.01.90/93, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação do interessado através de doc. protocolado sob o nº 1999/06088-4

PORTARIA Nº 16.389 DE 21/09/99

Conceder à servidora Elizabeth Pinheiro Lauaid, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B, Nível 2, matrícula nº 0695360, - 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.11.95/98, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01.10 a 29.11.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/05304-0.

PORTARIA Nº 16.390 DE 21/09/99

Conceder à servidora Celina de Amorim Segovich, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178292, - 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos triênios de 18.10.88/91 = 30 dias e 18.10.91/94 = 30 dias, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01.10 a 29.11.99, considerando a solicitação da interessada através de doc. protocolado sob o nº 1999/05483-7.

PORTARIA Nº 16.391 DE 21/09/99

Conceder à servidora Marcelene Dias da Paz Veloso, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100308, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 08.02.94/97, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/06332-8.

PORTARIA Nº 16.392 DE 21/09/99

Conceder ao servidor Marco Aurélio Dias Tavares, Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B, Nível 2, matrícula nº 0100038, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.10.90/93, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação do interessado através de doc. protocolado sob o nº 1999/06340-8.

PORTARIA Nº 16.395 DE 21/09/99

Conceder à servidora Mônica Maués Naif Daibes, Assistente de Gabinete TCE-AGC-502, matrícula nº 0100285, - 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 18.05.96/99, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01.10 a 29.11.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/06206-3.

PORTARIA Nº 16.396 DE 22/09/99

Conceder ao servidor Álvaro Gonçalves Neto, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 3, matrícula nº 0100025, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.07.96/99, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação do interessado através de doc. protocolado sob o nº 1999/06164-0.

PORTARIA Nº 16.397 DE 22/09/99

Conceder à servidora Maria das Graças Lima Costa, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100040, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03.02.83/86, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/05547-6.

PORTARIA Nº 16.398 DE 22/09/99

Conceder à servidora Cecília Amorim de Almeida, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula nº 0698130, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 21.01.94/97, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação da interessada através de doc. protocolado sob o nº 1999/05348-1.

PORTARIA Nº 16.399 DE 22/09/99

Conceder à servidora Maria de Fátima Pinto Cardoso, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100043, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06.05.88/91, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/05765-3.

PORTARIA Nº 16.400 DE 22/09/99

Conceder à servidora Rosa Helena dos Santos Martins, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 3, matrícula nº 0686417, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.08.95/98, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação da interessada através de doc. protocolado sob o nº 1999/05810-2.

PORTARIA Nº 16.401 DE 22/09/99

Conceder à servidora Rosângela Gil Menezes, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 3, matrícula nº 0100002, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.01.95/98, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/06271-1.

PORTARIA Nº 16.403 DE 22/09/99

I - Designar os servidores, Nilton Magno Coelho, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100357 e Antonio Roberto de Siqueira Gomes, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula nº 0124016, para procederem inspeção "in loco" no município de Almetim, referente aos Processos nºs 1999/04240-8, 1999/04971-3 e 1999/05025-7, concedendo-lhes 06 (seis) diárias;
II - Conceder suprimento de fundos ao servidor Nilton Magno Coelho, conforme abaixo:
Exercício financeiro: 1999-
Valor do Suprimento: R\$ 900,00 (novecentos reais)
Período de aplicação: 20 (vinte) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Programa de Trabalho: 01.002.0002.2004-Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa.
Fonte: 601
Elemento da despesa: 3490.34.

PORTARIA Nº 16.408 DE 24/09/99

Conceder ao servidor Kleber Roberto Monteiro de Souza, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 3, matrícula nº 0695599, - 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 20.06.92/95, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.10.99, considerando a solicitação do interessado através de doc. protocolado sob o nº 1999/05622-0.

PORTARIA Nº 16.410 DE 23/09/99

Designar os servidores Anastácio Trindade Campos, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 1, matrícula nº 0580066, Ana Izabel Neves Siqueira, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe C, Nível 1, matrícula nº 0179035 e Antonio Manoel Gomes da Cunha Froeira, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0580023, para, sob a presidência do primeiro e supervisão do Coordenador Conselheiro Lucival de Barros Barbalho, constituírem a comissão de análise de Processos julgados a serem incinerados, considerando o disposto nas Resoluções nºs 12.565, de 16.03.93 e 12.763, de 16.09.93.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Convite nº 06/99, que tem por objeto a aquisição de Material de Limpeza e Higienização para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, vem através do presente, COMUNICAR aos interessados que, tomando por base informação superveniente da Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal, no que concerne à aquisição do item Ácido Muriático, fica suspenso o convite citado até ulterior deliberação, tudo nos termos legais.
Belém, 28 de setembro de 1999

JORGES BATISTA JUNIOR
Presidente da Comissão

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO À ERRATA PUBLICADA NO DOE Nº 29.057, DE 27.09.99

PORT. Nº 0595/99, DE 21.09.99.
 NOME: EUGÊNIA SUELY DE SOUSA LAMARÃO CORRÊA
 ONDE SE LÊ: MATRÍCULA: b3265897-021
 LEIA-SE: MATRÍCULA: 3265897-021

CONCESSÃO DE PASSAGEM
 PORT. Nº 0591/99, DE 17.09.99
 NOME: KÁTIA REGINA BEZERRA
 MATRÍCULA: 5519640-019
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
 PERÍODO: de 04.10.99 a 19.11.99.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 Órgão: Universidade do Estado do Pará - UEPA
 Modalidade: CARTA CONVITE Nº 027/99-UEPA
 Objetivo: Aquisição de Material Permanente (Acervo Bibliográfico)
 Firmas Vencedoras:

EMPRESA	ÍTEM
02 EMPRESA COMPEG	Licenciatura Plena em Ciências Naturais nº 08, 19, 33, 41, 47, 50, 51. Curso de Matemática com os itens: 08, 89, 96, 97 e 100.
03 LUSOMERCANTIL	Licenciatura Plena em Ciências Naturais nº 01, 07, 09, 15, 17, 23, 24, 37, 38 e 39. Curso de Matemática com os itens: 04, 09, 10, 14, 15, 16, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 33, 36, 38, 41, 44, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 87, 91, 99 e 102.
04 PONTO E VÍRGULA	Licenciatura Plena em Ciências Naturais nº 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 48, 52, 53, 54 e 55. Curso de Matemática com os itens: 03, 05, 06, 11, 12, 17, 18, 20, 23, 25, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 72, 73, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 101 e 104.

Despacho Final: Homologo
 De-se Ciência, Registra-se e cumpra-se
 Universidade do Estado do Pará - UEPA
 Belém, 27 de setembro de 1999.

PROFª MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 Reitora da Universidade do Estado do Pará

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/99-IAP, DE 27.09.99
 NOME DO SERVIDOR: Salomão Ribeiro Filho
 MATRÍCULA: 3254437-015
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 349034
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
 Nº DO EMPENHO: 1999NE00073
 DATA DA CONCESSÃO: 27.09.99

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA
 PORTARIA Nº 53/99-ARCON/CAD DE 28/09/99
 Servidor: Vilmos da Silva Grunwald
 Cargo: Diretor Geral
 Local: Rio de Janeiro/RJ
 Nº de diárias: 02 (duas)
 Período: 30/09 a 01/10/99
 Objetivo: tratar assuntos da administração pública junto à Eletrobrás.
 José Guilherme da Silva
 Coordenador Administrativo

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
 NÚMERO DO CONTRATO: 011/99
 partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/001-16 x Posto Invenível Ltda
 objeto do contrato: Aquisição e Fornecimento de Combustível e Lubrificante para abastecimento da frota de veículos de propriedade da Companhia, modalidade de licitação, CONVITE Nº 015/99
 termo inicial e final do contrato, 29.09.99 a 29.09.2.000
 valor do contrato, R\$ 56.552,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
 dotação orçamentária, 3.1.06.04.003.001 - Combustíveis e Lubrificantes, Recursos Próprios, Orçamento/1999
 data da assinatura do contrato, 27.09.99
 ordenador da despesa, Cicerino Cabral do Nascimento
 foro, Belém - PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
 NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 006/99
 partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x MHS Engenharia Ltda - CGC/MF 01.655.322/0001-31
 objeto do contrato originário: Execução do remanescente das obras de infra-estrutura do Conjunto Residencial Ulisses Guimarães (Nova Marabá IV), localizado no Município de Belém, neste Estado, modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 001/99
 valor do contrato originário; R\$-187.133,91 (cento e oitenta e sete mil, cento e trinta e três reais e noventa e um centavos)
 justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo
 termo inicial e final do Termo Aditivo; 24.09.99 a 30.11.99
 data da assinatura; 24.09.99
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO)
 NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 056/99
 partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x SOERGA Engenharia Ltda - CGC/MF 04.931.754/0001-16
 objeto do contrato originário; Execução de obras de construção de 34 (trinta e quatro) blocos de apartamentos do tipo padrão e infra-estrutura, composta de sistema de abastecimento de água potável, sistema de esgoto sanitário, redes de drenagem, energia elétrica, iluminação pública e sistema viário, no Conjunto Residencial Xavante III, localizado no Município de Belém, neste Estado; modalidade de licitação; Concorrência nº 001/98
 valor do contrato originário; R\$ 3.586.104,62 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e quatro reais e sessenta e dois centavos)
 justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo
 termo inicial e final do Termo Aditivo; 03.10.99 a 30.11.99
 data da assinatura; 28.09.99
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 NO DOENº 28.939, DE 08.04.99-EXTRATO DO 1º TAC 033/98
 termo inicial e final do Termo Aditivo
 Onde se lê: 02.04.99 a 18.07.99
 Leia-se: 02.04.99 a 30.09.99

NO DOENº 29.008, DE 16.07.99-EXTRATO DO 3º TAC 012/98
 termo inicial e final do Termo Aditivo;
 Onde se lê: 16.07.99 a 30.11.99
 Leia-se: 13.07.99 a 30.11.99

NO DOENº 28.912, DE 01.03.99-EXTRATO DO 1º TAC 026/98
 termo inicial e final do Termo Aditivo;
 Onde se lê: 01.03.99 a 25.08.99
 Leia-se: 25.02.99 a 25.08.99

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

LICENÇA PRÊMIO
 PORTARIA Nº 704/99-DAF/SUSIPE, DE 27/09/99
 Nome: Fátima Luíza de Andrade e Silva
 Matrícula: 0042887-011
 Cargo/Lotação: Assist.Social/Casa do Albergado
 Período: 01/10/99 a 30/10/99
 Trânsito: 24/04/96 a 20/04/99

PORTARIA Nº 705/99-DAF/SUSIPE, DE 27/09/99
 Nome: Raimunda Izabel Cordeiro Borges
 Matrícula: 5109027-018
 Cargo/Lotação: Ag Portaria/Centro Observação/APAC
 Período: 01/10/99 a 29/11/99
 Trânsito: 01/12/95 a 30/11/98

PORTARIA Nº 706/99-DAF/SUSIPE, DE 27/09/99
 Nome: Silvana Maria de Azevedo Cunha
 Matrícula: 5138477-018
 Cargo/Lotação: Assist.Social/IGP/SUSIPE
 Período: 01/10/99 a 29/11/99
 Trânsito: 27/06/96 a 26/06/99

FÉRIAS
 PORT. Nº 709/99-DAF/SUSIPE, DE 28/09/99
 Nome: Paulo Roberto Roffe Borges
 Período: 01/10/99 a 30/10/99 (Exercício/1998)

PORT. Nº 710/99-DAF/SUSIPE, DE 28/09/99
 Nome: Maria de Fátima Maia Basílio
 Período: 01/10/99 a 30/10/99 (Exercício/1998)

LICENÇA SAÚDE
 PORT. Nº 695/99-DAF/SUSIPE, DE 23/09/99
 Nome: Maria de Fátima Maia Basílio
 Matrícula: 3157660-010
 Cargo/Lotação: Aux. Administrativo/DRH/SUSIPE
 Período: 20/09/99 a 01/10/99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
 PORT. Nº 696/99-DAF/SUSIPE, DE 23/09/99
 Nome: Terleuz José de Souza Santos
 Matrícula: 5774179-011
 Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CR A I
 Período: 28/09/99 a 26/12/99

LICENÇA PATERNIDADE
 PORT. Nº 694/99-DAF/SUSIPE, DE 23/09/99
 Nome: Elcio Luiz Ferreira da Silva
 Matrícula: 5798418-018
 Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRF
 Período: 20/09/99 a 29/09/99

RESUMO DE PORTARIA FÉRIAS
 PORTARIA Nº 697/99-DAF/SUSIPE, DE 24/09/99
 Nome: Franklin Augusto Almeida de Souza
 Período: 15/09/99 a 14/10/99 (Exercício/99)

PORTARIA Nº 698/99-DAF/SUSIPE, DE 24/09/99
 Nome: Ocilene Barros Pinto
 Período: 01/10/99 a 30/10/99 (Exercício/98)

REVOGAÇÃO:
 Nº Portaria atual: 701/99-DAF/SUSIPE, de 24/09/99
 Nº Portaria anterior: 478/99-DAF/SUSIPE, de 18/08/99
 DOE nº 29.045, de 09/09/99
 Motivo: Férias
 Nome do servidor: Silvestre de Jesus Ferreira

DISPENSA DE FG.
 Portaria nº 702/99-DAF/SUSIPE, de 24/09/99, Resolve dispensar o servidor Paulo César Fonseca, da função gratificada de Chefe da Seção de Prestação de Contas FG-4, a partir de 21/09/99

DIÁRIA
 PORT. Nº 708/99-DAF/SUSIPE, DE 27/09/99
 Nome: Juarez Bosco Matos
 Nº Diária: 1/2(meia)
 Origem: Belém-Pa
 Destino: Abaetetuba-Pa
 Objetivo: Escolta de Preço
 Cargo/Lotação: Motorista/Presídio São José
 Dia: 18/09/99

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO:
 CONVÊNIO Nº 001/99
 Data do Convênio: 20.09.99
 Objeto do Convênio: Estágio Supervisionado
 Valor do Convênio: R\$ 10.880,00
 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARÁ.
 Vigência do Convênio: 12 Meses
 Dotação Orçamentária: 0307021.8001-349039 - Gestão Administrativa /OSTPJ
 Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira
 Aditivos Anteriores:

AGROPECUÁRIA BACURI S.A.

AGROPECUÁRIA BACURI S/A. CGC nº 05.428.321/0001-05. ERRATA da AGE de 17.09.99. Onde se lê "Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 22.09.99, aprovada por unanimidade" deve-se ler "Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Ações Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 22.09.99, assinado pelo Sr. José Maurício Bicalho Dias - Representante da Empresa, Cláudio Scafito - Dir. Financeiro e Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 22.09.99". a) A Diretoria.

AGROPECUÁRIA CARNEIRO S.A.

AGROPECUÁRIA CARNEIRO S/A. CGC nº 04.970.265/0001-73. ERRATA da AGE de 25.08.99. Onde se lê "Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 30.08.99, aprovada por unanimidade" deve-se ler "Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Ações Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 30.08.99, assinado pelo Sr. Walter Alves Carneiro - Representante da Empresa, Cláudio Scafito - Dir. Financeiro e Maria Vete C. Melo - Ch. de Departamento Intº representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 30.08.99". a) A Diretoria.

PANIFICADORA CAMILA LTDA.

A Empresa PANIFICADORA CAMILA LTDA., de CGC n.º 83.585.448/0001-40, comunica extravio do Livro de reg. de Entrada n.º 01, Livro de reg. de Saídas n.º 01, Livro de reg. de ICMS n.º 01, Livro de registro de Inventário n.º 01, Bloco de Saída série 1 até 31/07/99 e série D n.º 001 à 950; Notas Fiscais de entrada até 31/07/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/1999
DATA: 28/09/1999
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ADJUDICADA EM 28/09/1999 EM FAVOR DE MONTANA EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 178.500,00

PANIFICADORA PEDREIRENSE LTDA.

COMUNICAMOS O EXTRAVIO de NFS D n.º 3001 a 5000, NFS B n.º 1501 à 2500, NFS n.º 001 à 050, NFS D n.º 001 à 2300, Um LIVRO de REG. de INVENTÁRIO, Um LIVRO REG. de SAÍDA de 01/91 a 05/98, Um LIVRO APURAÇÃO ICMS de 01/91 a 05/98, Um LIVRO REG. de ENTRADA de 01/01 a 05/98. Da empresa PANIFICADORA PEDREIRENSE LTDA c/ Inscrição Estadual n.º 15.088.611-0 e CGC N.º 05.836.564/0001-82

AGROPECUÁRIA PINGUIM S.A.

AGROPECUÁRIA PINGUIM S/A. CGC n.º 02.671.917/0001-43. Extrato da AGE de 21.09.99. As 08.00 horas do dia 21.09.99, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 429.700 Debêntures Nominativas, com base na Lei n.º 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 429.700,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, Ano Calendário 1998, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI n.º 352/99 de 20.09.99, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 322.275 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 322.275,00 e 107.425 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 107.425,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.09.99, assinado pela Sra. Ilvanir Dalazen Denardin - Representante da Empresa, Cláudio Scafuto - Dir. Financeiro e Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 24.09.99, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o n.º 990010816 do dia 27.09.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia-Pa, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar o Processo Licitatório para contratação da UNAMA - Universidade da Amazônia e UFPA - Universidade Federal do Pará, para desenvolverem no Município projetos de capacitação de professores docentes leigos, de acordo com o que estabelece o artigo 24, item XIII, itens II e III da Lei 8.666/93.

SUL AMAZÔNIA AGROINDUSTRIAL LTDA.

SULAMAZÔNIA AGROINDUSTRIAL LTDA. CGC n.º 03.140.236/0001-11. Torna público que recebeu da SECTAM/PA, a Licença de Instalação n.º 082/99, com validade até 15.09.2000, autorizando a recuperação de 730,00 ha. de área subutilizada, com implantação do cultivo de dendê e 20,00 ha. de benfeitorias projetadas em uma área total de 1.500,00 ha., localizada no Município de Anapá/PA, conforme a Lei Estadual n.º 5.887 de 11.05.95. a) A Diretoria.

INTERNET: www.ioepa.com.br

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ-COSIPAR CNPJ N.º 07.919.053/0001-50 AGE. CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas da COSIPAR S/A. A reunir-se em AGE na sede social da empresa às 08.00hs do dia 05.10.99. Deliberações: a) criação de filiais b) o que ocorrer. Belém (Pa.) 24.09.99. Luiz Carlos da Costa Monteiro, Diretor - Presidente.

TEIXEIRA E MARTINI LTDA.

A Empresa TEIXEIRA E MARTINI LTDA., de CGC n.º 15.265.754/0001-40, comunica extravio do Livro de reg. de Entrada n.º 01, Livro de reg. de Saídas n.º 01, Livro de reg. de ICMS n.º 01, Livro de registro de Inventário n.º 01, Nota Fiscal série 1 n.º 0001 à 2000 e série D n.º 001 à 500 e Notas Fiscais de Entrada até 31/07/99. GIDEC de 06/96 a 31/07/99 e DAME de 96 à 97 e Livro do D.N.C. até 31/07/99.

AGROINDUSTRIAL MUNDO NOVO

AGROINDUSTRIAL MUNDO NOVO. CGC n.º 03.025.782/0001-01. Torna público que recebeu da SECTAM/PA, a Licença de Instalação n.º 096/99, com validade até 30.09.2000, autorizando a recuperação de 650,00 ha. de área subutilizada, com implantação do cultivo de cupuaçu, em uma área total de 1.356,4630 ha., localizada no Município de Vitória do Xingú/PA, conforme a Lei Estadual n.º 5.887 de 11.05.95. a) A Diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

DECRETO N.º 0116/99

Dispõe sobre o limite urbano do Município de Santo Antônio do Tauá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, usando de suas atribuições legais: CONSIDERANDO, a necessidade do município definir o Limite Rural, na forma como dispõe a Lei Orgânica DECRETA: Art. 1.º - Fica definido o Limite Urbano do município de Santo Antônio do Tauá, como sendo aquele em que está abrangido 1000 ms. da largura de cada lado da PA 140, a partir do Km 23 ao Km 26 da cidade Rodovia; Art. 2.º - A partir de 1000 ms. é considerada área rural; Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá

27 de Setembro de 1999

RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Portuense Ferragens S/A CGC. N.º 04912242/0001-01. N.º de Inscrição da empresa 15000064/2. EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - Foi extraviado da Empresa o livro de n.º 01 de utilização de documentos e termos de ocorrências. N.º B.O. 1999, 009937 na U.P. 121.01 6.º SUPC. Em 23.09.99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 194/99 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/99.

Partes: P.M.P. e Francisca Noronha Mota
Comércio - Alvorada Comercial
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, não perecíveis - Merenda Escolar - PMAE - itens: 01, 02, 03 e 04. Vigência: 08/09 a 06/10/99 - Valor: R\$ 10.765,00 (Dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
Dotação: 20600-08474272.059 - Manut. Progr. Alimentos Escolar - PMAE - 3120 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/PA
Ordenador Responsável: Sidney Rosa

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 190/99 - Dispensa de Licitação 012/99. Partes: P.M.P. e Leticínio Moratti Ltda. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, perecíveis - Merenda Escolar - PMAE - item 07. Vigência: 06/09 a 05/10/99 - Valor: R\$ 6.625,00 (Seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Dotação: 20600-08474272.059 - Manut. Progr. Alimentos Escolar - PMAE - 3120 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/PA. Ordenador Responsável: Sidney Rosa

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 191/99 - Dispensa de Licitação 012/99. Partes: P.M.P. e Scheffer & Prado Ltda. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, perecíveis - Merenda Escolar - PMAE - itens 01, 03 e 05. Vigência: 06/09 a 05/10/99 - Valor: R\$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais). Dotação: 20600-08474272.059 - Manut. Progr. Alimentos Escolar - PMAE - 3120 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/PA. Ordenador Responsável: Sidney Rosa

EXTRATO DE CONTRATO

Ordem de Faturamento n.º 010/99 SEMEC. Dispensa de Licitação 012/99-Partes: COONAP-Cooper. De Cons. E Abast. de Paragominas e P.M.P. - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis - Merenda Escolar - PMAE - item 04 - Vigência: 13/09 a 05/10/99 - Valor: R\$ 507,00 (Quinhentos e sete reais). Dotação: 20600-08474272.059 - Manut. Progr. Alimentos Escolar - PMAE - 3120 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/PA. Ordenador Responsável: Hélio Moreira

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 192/99 - Dispensa de Licitação 012/99-Partes: P.M.P. e A.P. da Silva Supermercado. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, perecíveis - Merenda Escolar - PMAE - item 02 - Vigência: 06/09 a 05/10/99 - Valor: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais). Dotação: 20600-08474272.059 - Manut. Progr. Alimentos Escolar - PMAE - 3120 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/PA. Ordenador Responsável: Sidney Rosa

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 193/99 - Dispensa de Licitação 012/99-Partes: P.M.P. e Grupo Farias Pereira Ltda. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, perecíveis - Merenda Escolar - PMAE - item 06 - Vigência: 06/09 a 05/10/99 - Valor: R\$ 5.075,00 (Cinco mil, setenta e cinco reais). Dotação: 20600-08474272.059 - Manut. Progr. Alimentos Escolar - PMAE - 3120 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/PA. Ordenador responsável: Sidney Rosa.

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.

ERRATA REF EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Comunicamos a retificação do número do CTCR, Publicado no DOE no dia 16/09/99, caderno 2, pag. 08: Onde se lê 399495/SPLeia-se 399499/SP

CCB - Companhia Criadora de Búfalos CGC/MF n.º 05.836.218/0001-02. Relatório da Administração Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31.12.97 e 31.12.98. Acompanhadas das Notas Explicativas, colocamos-nos à disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31.12.98. a) A Administração

DEMONST. DAS MUT. PATRIMONIAIS				DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES			
Discriminação	1996	1997	1998	Discriminação	1996	1997	1998
Sd. em 31/12/96	4	2.111.792	2.111.796	1. Orig. dos Recursos	576.413	134.733	134.733
-Aum. de Cap. conf.				Integ. cap. social	175.000	57.900	57.900
AGE 17.09/97	2.111.792	(2.111.792)		-Real. C./P.	401.413	76.833	76.833
-Aum. de Cap. conf.				2. Aplic. Recursos	51.912	43.660	43.660
AGE 25.11.97	140.000		140.000	-Aum. do Imob.	6.017	21.673	530.283
-Aum. de Cap. conf.				Aum. do Dif.	54.895	21.987	(53.139)
AGE 11.12.97	35.000		35.000	3. A. RED. CCL (51.912)	(532.753)	(342.411)	(342.411)
Aum. de Cap. conf.							
AGE 13.02.98	57.900		57.900				
TOTAL	2.344.696		2.344.696				

Pres. Raimundo A. da Silva Barra - Cont. CRC/PA 5634. Parecer dos Auditores Independentes: Aos Administradores e Acionistas da CCB - Companhia Criadora de Búfalos. 01. Examinamos o Balanço Patrimonial da CCB-Companhia Criadora de Búfalos levantado em 31.12.97 a 31.12.98, as mutações do patrimônio líquido e das orig. e aplic. de rec. correspondentes aos exerc. findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua adm. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstr. cont. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; (b) - A constatação, com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e (c) - A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. Face a empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstr. do Res. do Exerc. 04. Em nossa opinião, a demonstr. cont. acima referida representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da CCB- Companhia Criadora de Búfalos, em 31.12.1997 a 31.12.1998 as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exerc. findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contab. Belém (PA), 14.09.1998. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo - Cont. CRC/PA 2671. Aud. Independente.

Publicação Pública - "Gazeta Vinuesa"



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.059

DIÁRIO OFICIAL

6701

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,
29 de setembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO EDITAL DO CONCURSO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ, nos termos do que dispõem os artigos 21 a 25 do Decreto Estadual nº 2.711, de 25 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de julho de 1994, torna público o seguinte:

SEÇÃO A - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

I - Estará aberta, de 04 de outubro 05 de novembro do presente ano, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 13:30 horas, a INSCRIÇÃO PRELIMINAR para o XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ.

II - Destina-se o presente Concurso ao provimento de 10 (dez) cargos de Procurador do Estado do Pará.

III - A lotação dos cargos obedecerá aos termos da legislação de regência da Procuradoria Geral do Estado, obedecendo a escolha dos locais de lotação à ordem de classificação final obtida no Concurso.

IV - São requisitos para inscrição no Concurso:

- ser brasileiro;
- ter concluído o curso de Bacharel em Direito em escola oficial ou reconhecida;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- gozar de saúde física e mental; e
- não haver sido criminalmente condenado, por sentença judicial transitada em julgado, ou punido, disciplinarmente, de forma que esteja inabilitado para o exercício de cargo público.

V - A INSCRIÇÃO PRELIMINAR será efetuada na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, à Rua dos Tamoios, nº 1671 - Baía Campos, e na sede da Representação do Estado do Pará em Brasília - DF, no seguinte endereço SCS - Quadra 02 DL Bloco "A" - Edifício Palácio do Comércio - salas 508/511, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, onde o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche os requisitos referidos no item III deste Edital, juntando 2 (duas) fotografias, tamanho 3x4 (três por quatro), recentes, nitidas, de frente e iguais, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e, em fotocópia autenticada, cédula oficial de identidade.

I - A taxa de inscrição, no montante de R\$ 70,00 (setenta reais), será paga, nos locais de inscrição, por ocasião do ato da INSCRIÇÃO PRELIMINAR.

2 - Será admitida inscrição por procuração, a qual deverá ser instruída com o original ou fotocópia autenticada do respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para o ato, que ficará retida pela Procuradoria Geral do Estado.

VI - Efetuada a INSCRIÇÃO PRELIMINAR, será fornecida ao candidato uma via da ficha de inscrição, a qual, juntamente com a cédula oficial de identidade, deverá ser exibida pelo candidato, para ser admitido no recinto de realização das provas do Concurso.

VII - Após o encerramento da INSCRIÇÃO PRELIMINAR, a Comissão do Concurso publicará, no Diário Oficial do Estado, a relação das inscrições indeferidas, bem como o local da realização da prova de múltipla escolha.

VIII - Indeferido pedido da INSCRIÇÃO PRELIMINAR, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação referida no item VII desta Seção, dirigido à Comissão do Concurso.

IX - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das cláusulas e condições deste Edital, não sendo aceita inscrição condicional.

SEÇÃO B - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

I - Os candidatos que se habilitarem à prova prática, deverão efetuar INSCRIÇÃO DEFINITIVA, para que tenham acesso às demais provas do certame.

II - Dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da 2ª prova escrita, de natureza discursiva ou dissertativa, no Diário Oficial do Estado, o candidato que tenha sido nesta aprovado deverá comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, a fim de efetuar sua INSCRIÇÃO DEFINITIVA, munido dos seguintes documentos:

- fotocópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;
- certidões expedidas pela Justiça Comum Estadual, Justiça Militar Estadual, Justiça Federal Comum e Justiça Federal Militar dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativas à inexistência de condenação criminal transitada em julgado;
- em caso de ser ou já haver sido servidor público, certidão de não haver sofrido, no exercício da função pública desempenhada, penalidade que o impeça de exercer cargo público;

d) caso seja inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, certidão da respectiva Seção que ateste não ter o candidato sofrido penalidade que o impeça do exercício da advocacia;

e) fotocópia autenticada do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de voto, alusivo(s) à última eleição;

f) se do sexo masculino, fotocópia autenticada de documento que comprove a quitação com as obrigações militares; e

g) atestado médico que declare a boa saúde física e mental do candidato, o qual não o dispensará, caso aprovado, de se submeter aos exames, médicos ou laboratoriais, obrigatórios para a investidura em cargo público.

III - Após o encerramento do período da INSCRIÇÃO DEFINITIVA, a Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, marcando, divulgando, no Diário Oficial do Estado e o calendário das demais provas do certame.

IV - Indeferido o pedido da INSCRIÇÃO DEFINITIVA, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação referida no item III desta Seção, dirigido à Comissão do Concurso.

SEÇÃO C - DAS PROVAS EM GERAL

I - O Concurso consistirá das seguintes PROVAS, cuja realização obedecerá à ordem estabelecida neste item.

- PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA;
- 1ª (PRIMEIRA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA;
- 2ª (SEGUNDA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA;
- PROVA ESCRITA, DE NATUREZA PRÁTICA;
- PROVA ORAL.

II - A prova de múltipla escolha será realizada na cidade de Belém/Pará e em Brasília/DF, em local, dia e hora designados pela Comissão Examinadora e divulgados, por edital, no Diário Oficial do Estado. As demais provas do certame serão todas realizadas em Belém - Pa.

III - A divulgação do local das provas dar-se-á por publicação, no Diário Oficial do Estado, na mesma data em que divulgada a relação das inscrições indeferidas. Havendo motivo, a Comissão de Concurso poderá alterar a data da prova, comunicando aos candidatos por meio do Diário Oficial do Estado.

IV - Não haverá segunda chamada para qualquer das PROVAS.

V - É vedada a identificação de qualquer das PROVAS ESCRITAS pelo candidato.

VI - Será excluído do Concurso, por ato da Presidente da Comissão respectiva o candidato que, durante a realização de qualquer das PROVAS:

- for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoas estranhas;
- utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;
- utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios, que quebrem o sigilo das PROVAS ESCRITAS ou possibilitem sua identificação;
- proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Estado.

VII - O tempo de realização de cada PROVA ESCRITA será de 04 (quatro) horas, sem possibilidade de prorrogação.

VIII - As questões das PROVAS ESCRITAS serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

IX - O candidato será responsável por todas as despesas decorrentes da inscrição neste concurso, não sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado do Pará qualquer despesa relativa a condução e a estadia do candidato.

SEÇÃO D - PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA

I - A PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas, cujos programas estão discriminados em anexo a este Edital:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito Material e Processual do Trabalho;
- Direito Comercial;
- Direito Econômico;
- Direito Tributário;
- Direito Agrário;
- Direito Ambiental

II - A PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, conterá 60 (sessenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma a ser assinalada, em conformidade com o que dispuser o enunciado da questão.

1 - o candidato assinalará a alternativa que julgar correta em cartão ou folha de resposta, de apuração padronizada pela Comissão do Concurso.

2 - para a realização desta prova, o candidato deverá portar caneta de qualquer tipo, de tinta indelével, nas cores azul ou preta.

3 - Nesta prova não será permitido qualquer tipo de consulta.

SEÇÃO E - DAS PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA

I - As PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E

DE NATUREZA PRÁTICA, serão manuscritas, permitida a utilização de caneta de qualquer tipo, de tinta indelével nas cores azul ou preta.

II - Nas PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, será permitida a consulta apenas a texto de lei não-comentado e não anotado.

III - As PROVAS ESCRITAS, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, podem abranger: dissertação, problemas ou parecer.

IV - A 1ª (PRIMEIRA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas:

- Direito Constitucional;
 - Direito Administrativo;
 - Direito Econômico;
 - Direito Tributário;
- V - A 2ª (SEGUNDA) PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas:
- Direito Processual Civil;
 - Direito Civil;
 - Direito Agrário;
 - Direito Material e Processual do Trabalho

VI - A PROVA ESCRITA, DE NATUREZA PRÁTICA, cujo programa será o mesmo previsto para as demais Provas Escritas, consistirá na elaboração, pelo candidato, de peça forense adequada para a solução de problema hipotético, que lhe será proposto pela Comissão do Concurso.

SEÇÃO F - DA PROVA ORAL

I - Será realizada uma PROVA ORAL para cada um dos candidatos aprovados na prova prática, que serão inquiridos por cada membro da Comissão do Concurso, sobre assunto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, referente a uma das disciplinas, elencadas nos itens IV e V, da Seção "E" deste Edital.

1ª - No dia designado para o sorteio do tema da prova oral, será facultado tanto ao Presidente quanto aos demais membros da Comissão Examinadora a exclusão de itens do programa constante do anexo deste edital, observada a necessidade de manutenção de, ao menos, 03 (três) pontos para a realização do sorteio.

1 - Cada um dos membros da Comissão do Concurso poderá inquirir o candidato pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

2 - Cada uma das indagações formuladas deverá ser respondida, pelo candidato que estiver sendo inquirido, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

3 - Será permitido ao candidato que estiver sendo indagado pela Comissão do Concurso consulta apenas a texto de lei não-comentado e não-anotado.

II - O resultado da PROVA ORAL, será divulgado imediatamente após a inquirição do último candidato, sendo, posteriormente, publicados, no Diário Oficial do Estado, os nomes dos candidatos aprovados, com as respectivas notas.

SEÇÃO G - DOS TÍTULOS

I - No prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação, no Diário Oficial do Estado, dos nomes e notas dos candidatos aprovados na prova oral, deverão estes, através de petição, a ser protocolada na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, apresentar seus respectivos títulos, precedidos de relação especificada e organizados de acordo com a disposto no item II desta Seção.

II - Valem como títulos, exclusivamente, os abaixo relacionados, a cada qual sendo atribuída a pontuação seguinte:

- Trabalhos jurídicos, de autoria do candidato, já editados = 1,0 (um) ponto por trabalho;
- Exercício do magistério jurídico em instituição de ensino superior, período superior a 02 (dois) anos = 2,0 (dois) pontos;
- Aprovação em concurso público para provimento de cargo acessível, com exclusividade, a Bacharel em Direito, inclusive cargos no magistério jurídico = 1,0 (um) ponto, por aprovação;
- Exercício, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, de cargo ou função pública, privativa de Bacharel em Direito = 1,0 (um) ponto, por cargo ou função exercida;
- aprovação em curso, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, de pós-graduação ou especialização, em matéria jurídica = 1,0 (um) ponto, por curso;
- Título de Mestre em Direito, conferido por escola reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura = 2,0 (dois) pontos;
- Título de Doutor em Direito, conferido por escola reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura = 2,0 (dois) pontos; e
- Estágio Jurídico, realizado pelo candidato, em Procuradoria Geral de Estado = 1,0 (um) ponto.

III - A pontuação máxima, que poderá ser atribuída a cada candidato, no julgamento de títulos, é de 10 (dez) pontos.

IV - Os documentos comprobatórios dos títulos, referidos no item anterior, deverão ser apresentados no original ou em fotocópias autenticadas.

I - Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, será atribuída ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), observada, nas provas escritas, a pontuação máxima estabelecida para cada questão, consignadas no texto que for entregue aos candidatos.

II - Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, a nota final dos candidatos será resultante da média aritmética das que lhe foram atribuídas pelos 06 (seis) membros da Comissão do Concurso.

III - Na atribuição das notas das provas, levar-se-ão em conta, além dos conhecimentos técnicos específicos, demonstrados pelo candidato, acerca do assunto abordado, a correção da linguagem, a clareza da exposição e a seqüência lógica de raciocínio.

VI - Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não comparecer a qualquer das provas ou não entregá-las dentro do tempo marcado para a sua realização.

V - Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação dos nomes e notas dos candidatos aprovados, em edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

VI - Nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação das notas de cada prova ou do julgamento dos títulos, os candidatos poderão:

a) Ter vista das provas, em Belém/PA, através de requerimento dirigido à Presidente da Comissão do Concurso, em local e horário fixado por este;

b) apresentar recurso fundamentado, no protocolo da sede da Procuradoria Geral do Estado, em Belém/Pará, ou na sede da Representação do Estado do Pará no Distrito Federal, o qual será julgado pela Comissão do Concurso, em sessão plenária.

VII - Não caberá recurso das notas atribuídas na prova oral.

VIII - Somente será considerado aprovado em cada prova e, portanto, poderá submeter-se à subsequente, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), considerando-se os demais automaticamente eliminados.

IX - Todas as provas terão caráter eliminatório. O julgamento de títulos terá caráter meramente classificatório.

X - Será considerado aprovado no Concurso o candidato que, obtendo aprovação em todas as provas, observado o critério do item VIII desta Seção, alcançar NOTA FINAL DE APROVAÇÃO igual ou superior a 5 (cinco), obtida pela média aritmética ponderada de todas as médias atribuídas ao candidato, durante o certame, observados os pesos seguintes:

a) média da prova escrita, de múltipla escolha = peso 1 (um);

b) média das provas escritas, de natureza discursiva ou dissertativa = peso 2 (dois), cada prova;

c) média da prova escrita, de natureza prática = peso 2 (dois);

d) média da prova oral = peso 1 (um).

XI - Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

XII - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

XIII - Ocorrendo igualdade na NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes:

a) maior média na prova escrita, de natureza prática;

b) maior média na primeira prova escrita, de natureza discursiva;

c) maior média na segunda prova escrita, de natureza discursiva;

d) maior média na prova oral;

e) maior média na prova escrita, de múltipla escolha;

f) idade maior.

XIV - Apurada a classificação dos candidatos aprovados, com respectivas NOTAS FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO, será a mesma publicada como resultado final do Concurso, a ser homologado pelo Procurador Geral do Estado.

XV - O candidato aprovado, além do número de vagas ofertadas, será mantido, no prazo de validade do Concurso, no cadastro reserva da Procuradoria Geral do Estado.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem aqueles falsos ou inexatos.

II - A Comissão do Concurso, terá a seguinte composição:

- Dra. Vera Lúcia Bechara Pardaui - Coordenadora da Procuradoria Judicial (Presidente)

- Dr. Reynaldo Andrade da Silveira - Advogado - Professor da UFPA.

- Dr. Roland Raad Massoud, Procurador do Estado

- Dra. Odete Almeida Alves - Juíza do Trabalho

- Dra. Elody Nassar de Alencar - Procuradora do Estado

- Dra. Maria Avelina Imbiriba Hesketh - Presidente da OAB/PA - Representante da OAB-PA.

III - Os casos omissos serão decididos, de plano, pela Comissão do Concurso.

IV - Este Edital entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do União.

Belém, 20 de setembro de 1999.

VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL

Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO

PROGRAMA DO XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

I - DIREITO CONSTITUCIONAL:

1 - Interpretação e integração das normas constitucionais.

2 - Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Disposições constitucionais gerais e disposições transitórias.

3 - O princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das espécies normativas e atos normativos. Espécies de controle: Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva, Ação de Inconstitucionalidade por omissão e ADC. Suprimento de omissões. O modelo brasileiro de controle de constitucionalidade.

4 - A República Federativa do Brasil. Princípios fundamentais.

5 - Organização do Estado brasileiro. Federalismo brasileiro - visão crítica. Organização político-administrativa. União. Estados federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Partilha de competências. Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. Leis Orgânicas Municipais.

6 - A intervenção federal nos Estados e a intervenção dos Estados nos Municípios.

7 - Bens da União e dos Estados: terrestres e hídricos.

8 - Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamentos. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Os Tribunais de Contas. Finanças públicas estaduais. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município.

9 - Poder Legislativo Estadual. Assembleia Legislativa. Atribuições da Assembleia Legislativa. Processo legislativo. Emenda à Constituição, leis complementares, leis ordinárias leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Processo legislativo estadual

10 - Poder Executivo Estadual. Governador e Vice-Governador do Estado. Atribuições do Governador. Responsabilidade do Governador. Secretários de Estado.

11 - O Poder Judiciário. Estruturação do Poder Judiciário Brasileiro, Justiça Comum e Justiça Especializadas. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Justiça Federal Comum. Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça dos Estados.

12 - O Poder Judiciário Estadual. Tribunal de Justiça. Controle de Constitucionalidade dos atos normativos estadual e municipal. Juizes de Direito. Conselhos de Justiça Militar. Juizados Especiais. Varas da Fazenda Pública.

13 - Procuradoria Geral do Estado. Funções institucionais. Procuradores do Estado. Procurador Geral do Estado.

14 - Administração Pública. Princípios constitucionais. Disposições gerais. Servidores públicos civis e militares dos Estados.

15 - Direito e garantias fundamentais. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos políticos. Nacionalidade.

16 - A ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Regime de propriedade do subsolo, da energia elétrica e da atividade econômica. Monopólios estatais. Intervenções sancionatórias: abuso do poder econômico e responsabilidade da pessoa jurídica.

17 - Reforma da Carta de 1988. Emendas Constitucionais Nos. 19 e 20.

II - DIREITO ADMINISTRATIVO

1 - Organização administrativa brasileira. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas e pessoas políticas. Autarquia. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Fundação pública. Agentes executores de serviço público por delegação. Convênios e consórcios administrativos.

2 - Poderes administrativos: vinculado, discricionário, regulamentar, hierárquico, disciplinar e de polícia.

3 - Ato administrativo. Elementos. Características. Atributos. Validade. Extinção. Desfazimento: anulação e revogação.

4 - Contrato administrativo. Elementos. Características. Formalização, alteração e espécie.

5 - Licitação. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexistência. Modalidades: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Procedimentos licitatórios: fases. Revogação e invalidação.

6 - Domínio público. Bens públicos. Espécies. Características. Afetação e desafetação. Aquisição, administração, uso e alienação de bens públicos. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Jazidas.

7 - Poder de polícia. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Espécies de poder de polícia. Polícia de costumes e diversões, de comunicações, sanitária, de viação e trânsito, de comércio e indústria, de profissões, ambiental e de segurança pública.

8 - Intervenção do Estado na propriedade. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificações compulsórias.

9 - Desapropriação. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta. Desapropriação parcial. Desapropriação por zona. Direito de extensão. Procedimento expropriatório. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Desvio de finalidade. Retrocessão. Desistência.

10 - Serviços públicos. Princípios informativos específicos. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Tarifa. Retomada do serviço. Encampação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço.

11 - Controle da Administração Pública. Administrativo. Legislativo. Judiciário. Controle externo a cargo do Tribunal de Contas. Sistemas de contencioso administrativo e de jurisdição una.

12 - Responsabilidade Civil do Estado: Teoria subjetiva da culpa. Teorias objetivas: risco administrativo, risco integral e culpa administrativa. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Ação regressiva.

13 - Servidores públicos. Espécies. Regimes jurídicos. Natureza do regime estatutário. Cargos e funções públicas. Princípios constitucionais. Provimentos originários e derivados. Concurso. Nomeação. Posse. Exercício. Estágio probatório. Remoção. Substituição. Progressão horizontal. Promoção. Ascensão. Transformação. Transferência. Redistribuição. Reintegração. Reversão. Reclassificação. Enquadramento. Vacância. Exoneração. Demissão. Aposentadoria. Disponibilidade.

14 - Servidores públicos. Direitos e vantagens. Estabilidade efetividade. Tempo de serviço. Férias. Licenças. Concessões. Associação sindical. Vencimento. Remuneração. Vantagens acessórias. Princípios isonômicos e limitativos.

15 - Servidores públicos. Deveres, proibições e responsabilidade. Acumulação de cargos. Abuso de poder. Penas disciplinares. Sanções administrativas, penais e civis.

16 - Processo administrativo disciplinar. Princípios específicos. Instância disciplinar e instância penal. Revisão. Direitos de petição.

17 - Reforma Administrativa. Alterações Constitucionais.

III - DIREITO TRIBUTÁRIO

1 - Tributos Vigentes. Espécies e características. Taxa e preço público. Taxa judiciária.

2 - Sistema Constitucional Tributário. Princípios Constitucionais Tributários. Limitações ao poder de tributar. Competência e Capacidade tributária.

3 - Obrigação Tributária. Conceito, espécies, natureza jurídica. Sujeito ativo e sujeito passivo. O fato gerador, a base de cálculo e alíquota. Domicílio tributário.

4 - Responsabilidade Tributária. Sujeição passiva indireta. Responsabilidade por solidariedade, sucessão e de terceiros. A substituição tributária: conceito e espécies.

5 - Crédito Tributário. Constituição. Lançamento: conceito, natureza jurídica, privilégios e garantias do crédito tributário, espécies. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.

6 - Evasão, sonegação, elisão e fraude.

7 - Processo tributário administrativo.

8 - Processo tributário judicial. Dívida ativa. Execução fiscal. Ação de repetição de indébito. Mandado de Segurança. Ações declaratórias, anulatórias e de consignação de pagamento. Medidas cautelares.

9 - Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transportes intermunicipal e interestadual e de comunicação.

10 - Imposto sobre transmissão ou doação de bens ou direitos.

11 - Imposto sobre a propriedade de veículos automotores.

12 - Extinção de punibilidade pelo pagamento do débito. Sucessão de leis e situação atual. O parcelamento administrativo de débito e a extinção de punibilidade.

IV - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 - Direito Processual Civil: princípios informativos do processo e do procedimento.

2 - Jurisdição. Princípios. Características. Poderes. Espécies. Competências. Espécies. Critérios de determinação. Modificação. Prorrogação. Conexão. Continência. Prevenção. Declaração de incompetência. Contorno de competência.

3 - Ação. Condições. Elementos. Cumulação de ações.

4 - Processo. Objeto. Mérito. Questão principal. Questões preliminares.

5 - Pressupostos processuais. Poderes, direitos, facultades, deveres ónus processuais.

6 - Sujeitos da relação processual: o juiz. Poderes. Impedimentos e suspeição. As partes. Capacidade processual e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Os procuradores.

7 - Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoridade, denunciação da lide, chamamento ao processo.

8 - Ato processual: forma. Tempo. Lugar. Prazos. Impulso processual. Preclusão. Prescrição. Decadência. Teoria das nulidades processuais.

9 - Processo de Conhecimento. Ajuizamento. Demanda. Petição inicial: requisitos. Pedido. Causa de pedir. Modificações do pedido. Valor da Causa. Distribuição. Indeferimento da petição inicial. Tutela antecipada.

10 - Resposta do réu. Defesa de mérito e de mérito. Defesa indireta. Contestação. Exceções. Reconvenção. Revelia.

11 - Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Saqueamento do processo.

12 - Sentença. Estrutura, requisitos e efeitos. Publicação, intimação, correção e integração. A coisa julgada.

13 - Ação rescisória.

14 - Recursos. Requisitos de admissibilidade. Efeitos. Desistência e renúncia. Recurso adesivo.

15 - Recursos em espécie. Apelação. Agravo de instrumento. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Recurso especial. Recurso extraordinário. Recurso ordinário em mandado de segurança. Aggravos regimentais. A ordem dos processos no Tribunal.

16 - Reclamação e correção.

17 - Sentença líquida e ilíquida. Liquidação de sentença.

18 - Processo de execução. Partes. Competência. Requisitos. Responsabilidade patrimonial. Execução definitiva e execução provisória. Remissão. Suspensão e extinção do processo de execução.

19 - Execução contra a Fazenda Pública.

20 - Execução Fiscal.

21 - Embargos do devedor.

22 - Processo cautelar. Medida cautelar inominada. Procedimentos cautelares específicos.

23 - Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: Ação de Consignação em pagamento; Ação de Prestação de Contas; Ações Possessórias; Ação de Nunciação de Obra Nova; Ação de Usucapião de Terras Particulares; Ação de Divisão e Demarcação de Terras Particulares e Embargos de Terceiros.

24 - Procedimentos especiais capitulados em legislação esparsa: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública.

V - DIREITO CIVIL

1 - Lei. Vigência, hierarquia, aplicação, integração, revogação e interpretação das leis. Eficácia temporal (retroatividade e irretroatividade). Conflitos intertemporais e interespaiais de leis. A Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

2 - Responsabilidade Civil: Objetiva e subjetiva. Dano moral. Reparação do dano: formas e consectários legais. Abuso de direito. Obrigações por atos ilícitos. Liquidação das obrigações.

3 - Prescrição e decadência.

4 - Contratos. Normas gerais. Teoria da imprevisão.

5 - Execução do contrato não cumprido. Arras. Estipulações em favor de terceiros. Vícios redibitórios. Evicção. Resolução. Distrato. Quitação. Contrato preliminar.

6 - Contratos típicos: compra e venda, promessa de compra e venda, troca, doação, locação, empreitada, comadato, mútuo, depósito e mandato.

7 - Locação de imóvel. Lei do inquilinato.

8 - Posse. Aquisição e perda. Efeitos e proteção da posse. Composse.

9 - Propriedade. Limitações. Propriedade móvel e imóvel. Aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Condomínio. Propriedade resolúvel. Registro de imóveis.

10 - Direito reais sobre coisas alheias. Enfitese. Aforamento de terras e terrenos de marinha. Servidões prediais. Usufruto. Uso. Habitação. Rendas constituídas sobre imóveis.

11 - Penhor e hipoteca.

VI - DIREITO COMERCIAL

1 - Sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

2 - Sociedade por ações: Espécies. Títulos mobiliários passíveis de emissão por S/A, Acionistas. Órgãos Sociais. Processo de liquidação.

3 - Títulos de crédito: Letras de Câmbio. Promissórias. Duplicata. Cheque.

4 - Falências e concordatas. Liquidação extrajudicial.

VII - DIREITO ECONÔMICO

1 - Intervenção do Estado no domínio econômico.

2 - Concentração econômica. Abuso do poder econômico.

3 - Direitos do consumidor. Defesa do consumidor.

4 - Tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

5 - Prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. A Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

6 - Desestatização. Programa Nacional de Desestatização. Programa Estadual de Desestatização. Legislação correspondente.

VIII - DIREITO MATERIAL E FORMAL DO TRABALHO

1 - Contrato individual de trabalho. Elementos essenciais. Relação jurídica derivada. Obrigações decorrentes do contrato. Rescisão. Nulidade. O contrato de trabalho e os contratos afins.

2 - As partes no contrato de trabalho. Trabalhador autônomo. Trabalhador avulso. Trabalhador eventual. Empregados do Estado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregador. Poder disciplinar. O Estado empregador.

3 - Contrato individual de trabalho por prazo indeterminado e por prazo determinado. Contrato de experiência. Contrato de equipe. Trabalho temporário.

Alteração do contrato. Suspensão e interrupção.

- 4 - Extinção do contrato individual de trabalho. Justa causa. Falta grave. Estabilidade e garantia de emprego. Extinção do estabelecimento. Força maior e factum principis. Aviso prévio. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 5 - Salário e remuneração. Salário-mínimo. Salário contratual. Salário profissional. Salário normativo. Comissões. Gratificações. Prêmios. Abonos. Diárias. Ajuda de custo. Gratificação de natal. Participação nos lucros. Vale-transporte. Proteção do salário. Equiparação salarial.
- 6 - Duração do trabalho. Jornada normal e trabalho extraordinário. Duração semanal do trabalho. Trabalho noturno. Trabalho por turnos. Repouso semanal remunerado. Férias anuais. Segurança e medicina do trabalho. Adicional de insalubridade. Adicional de periculosidade.
- 7 - Os sistemas de organização sindical. A organização sindical brasileira. Natureza jurídica do sindicato. Entidades sindicais de grau superior. Enquadramento sindical. Unidade sindical. Sindicalidade do servidor público.
- 8 - Convenção coletiva de trabalho. Conteúdo e efeitos. Evolução no direito brasileiro. Contrato coletivo de trabalho. Limites à aplicação das normas convencionais. Mediação e arbitragem.
- 9 - Greve. A greve no direito brasileiro. Requisitos. A greve nos serviços públicos e atividades essenciais.
- 10 - Processo e procedimento dos dissídios individuais de trabalho. Nulidades. Provas no processo de trabalho. Recursos. Execução. Prescrição. Privilégios do Estado. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.
- 11 - Dissídios coletivos. Classificação. Processo e procedimento dos dissídios coletivos. Competência para processá-los e julgá-los. Efeitos, natureza jurídica e eficácia da sentença normativa. Recursos cabíveis. Ação de cumprimento.
- 12 - Coisa julgada formal e material da sentença trabalhista. Acordos. Ação rescisória.

IX - DIREITO AGRÁRIO

- 1 - Direito Agrário, reforma agrária e política agrícola.
- 2 - Reforma agrária e propriedade privada
- 3 - Evolução do conceito de propriedade no Brasil
- 4 - Função social da terra
- 5 - Lei n.º 601, de 18.09.1950; Decreto n.º 1318, de 30.01.1854; Decreto Estadual n.º 410, de 08.10.1891; Lei Estadual n.º 82, de 15.09.1892; Estatuto da Terra; Lei Estadual n.º 4585, de 11.12.79; Lei Estadual n.º 5295, de 23.12.1985; Decreto Estadual n.º 1054, de 14.02.1996.
- 6 - Imóvel urbano, imóvel rural. Empresa rural. Latifúndio, minifúndio.
- 7 - Terras devolutas. Destinação das terras devolutas. Terras devolutas e o Poder Público. Identificação das terras devolutas. Discriminação administrativa das terras devolutas. Discriminação judicial.
- 8 - Desapropriação da propriedade rural.
- 9 - Contratos agrários.
- 10 - Legitimação de posse

X - DIREITO AMBIENTAL:

- 1 - Conceito de meio ambiente
- 2 - Aspectos do meio ambiente. Meio ambiente do trabalho.
- 3 - O desenvolvimento econômico e o meio ambiente.
- 4 - Processos de degradação do meio ambiente. Poluidor e poluente.
- 5 - Legislação Ambiental: Lei n.º 6938, de 31.08.81; Lei Estadual n.º 5887, de 09.05.95.
- 6 - Referências constitucionais ao meio ambiente. O sistema da Constituição de 1988.
- 7 - Objeto da tutela ambiental.
- 8 - Princípios da política ambiental brasileira.
- 9 - Instrumentos da política nacional do Meio Ambiente: Instrumentos de intervenção ambiental; de controle ambiental; de controle repressivo.
- 10 - Instrumentos de controle ambiental. Permissões, autorizações e licenças ambientais.
- 11 - Estudo de impacto ambiental.
- 12 - Responsabilidade pelos danos ecológicos.
- 13 - Meios processuais de proteção ambiental: Ação penal; Procedimento civil ordinário; Ação civil pública; Ação popular; Mandado de segurança coletivo; Execução específica e mandamento cominatório (Lei n.º 7347/85)
- 14 - Danos ao meio ambiente. Crimes ambientais (Lei n.º 9605, de 12.02.98)

PORTARIA N.º 317/99 PGE-DABELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. MÁRCIA NAZARÉ RIBEIRO F. DOS SANTOS, Procuradora do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Capanema no dia 15.09.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 318/99 PGE-DA BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Capanema dia 15.09.99, a fim de conduzir Procuradora do Estado para tratar de assuntos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 319/99 PGE-DA BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA, Procuradora do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Tomé - Açil - PA, no dia 20.09.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER à servidora 1/2 diária no valor de R\$30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 320/99 PGE-DA BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Tomé-Açil no dia 20.09.99, a fim de conduzir Procuradora do Estado para tratar de assuntos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 321/99 PGE-DA BELÉM, 23 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. MÔNICA MARTINS TOSCANO, Procuradora do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para os municípios de Cuiçá no dia 23.09.99; e Ananindeua no dia 28.09.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER à servidora 01 diária no valor de R\$40,00 (QUARENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 322/99 PGE-DA BELÉM, 23 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para os municípios de Cuiçá; Castanhal; Capanema no dia 23.09 e Ananindeua 28.09.99, a fim de conduzir Procuradora do Estado para tratar de assuntos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 323/99 PGE-DA BELÉM, 23 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA, Procuradora do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Capanema - PA., no dia 23.09.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER à servidora 1/2 diária no valor de R\$30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 324/99 PGE-DA BELÉM, 23 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. MÁRCIA NAZARÉ

RIBEIRO F. DOS SANTOS, Procuradora do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para os municípios de Capanema e Castanhal no dia 23.09.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- CONCEDER à servidora 1/2 diária no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 325/99 PGE-DA BELÉM, 27 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor RAYMUNDO ADAILSON REIS SOARES, motorista, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Marituba - PA, nos dias 21.09 e 22.09.99, a fim de dar entrada, protocolar e receber documentos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$-30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 326/99 PGE-DA BELÉM, 27 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade de São Paulo - SP, no período de 19 a 23.09.99, a fim de resolver assuntos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER ao servidor 04 diárias no valor de R\$-624,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 327/99 PGE-DA BELÉM, 27 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a Dra. ELIZABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora Fiscal do Estado, a viajar para a Capital de Belém - PA., no período de 24 a 30.09.99, a fim de resolver assuntos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER à servidora 04 diárias no valor de R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N.º 328/99 PGE-DA BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

- I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor RAYMUNDO ADAILSON REIS SOARES, motorista, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Marituba - PA, no dia 24.09.99, a fim de dar entrada, protocolar e receber documentos de interesse do Estado;
- II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$-15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
Diretor do Departamento de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 792 DE 24.09.99

CONCEDER, a servidora LUCIDÉIA DA SILVA MARTINS, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula N.º 3154092-017, lotada no Departamento de Assistência / Grupo de Ações Sociais, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio, referente ao 2º Triênio, no período de 01 a 30.10.99, devendo retornar ao serviço no dia 31.10.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.10.99.

PORTARIA N.º 793 DE 24.09.99

CONCEDER, ao servidor VICENTE SOUZA FERREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 3158632-010, lotado no Departamento de Assistência, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 02 a 08.09.99, devendo retornar ao serviço no dia 09.09.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.09.99.

PORTARIA N.º 794 DE 27.09.99

CONCEDER, a servidora MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS MEDEIROS, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 3157520-019, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais / Agência de Capanema, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime

Jurídico Único), no período de 14.08 a 14.09.99, devendo retornar ao serviço no dia 15.09.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.08.99.

PORTARIA N.º 796 DE 27.09.99

CONCEDER, a servidora MARIA DE NAZARÉ COELHO LAURIDO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N.º 3157938-015, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais / Agência de Santarém, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 07.08 a 15.09.99, devendo retornar ao serviço no dia 16.09.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.08.99.

PORTARIA N.º 799 DE 27.09.99

CONCEDER, a servidora MILITA AMMES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N.º 2010445-010, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 20.09 a 31.10.99, devendo retornar ao serviço no dia 01.11.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.09.99.

PORTARIA N.º 790 DE 24.09.99

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A presente Portaria retroagirá os seus efeitos para cada servidor, a partir da data indicada no período concessivo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	LAUDO MÉDICO/DATA	PERÍODO CONCESSIVO
MILITA AMMES	2010445-010	AUX.ADM./ACA	6179/99	06.08.99 a 19.09.99
MARIA DE LOURDES R. FERNANDES	2010313-014	AUX.TÉCNICO/DAS	6163/99	25.08.99 a 25.09.99
MARIA APARECIDA V. SIQUEIRA	3153975-010	TÉCNICO/ACA	6717/99	10.09.99 a 24.10.99
CÉLIA MARIA SOBRAL	3155528-018	AUX.ADM./DEP	6691/99	20.09.99 a 01.10.99
HONORATO POMPEU DOS SANTOS	3156362-013	AUX.ADM./DEA	6597/99	13.09.99 a 27.09.99
MARIA DAS GRAÇAS NEVES DIAS	5117984-018	AUX.S.GERAIS/TUCURUI	066/99	18.08.99 a 01.10.99
MARIA DARCIENE AZEVEDO MILÃO	3156125-019	AUX.ADM./DEP	6599/99	06.09.99 a 04.11.99
ANILZA PEREIRA CORREA	3155420-014	TÉCNICO/A.SOCIAIS	6533/99	01.09.99 a 20.09.99
ENY NUNES GOMES	3154688-017	AUX.ADM./DAS	6209/99	30.08.99 a 15.09.99
ANA CÉLIA MODESTO LOPES	2009315-013	AUX.ADM./DAS	6517/99	08.09.99 a 07.10.99
DORA CRISTINA BARROS COSTA	3156060-012	TÉCNICO/DAS	353/99	06.07.99 a 04.08.99

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ERRATA

Publicado em duplicidade no D.O.E. Nº 29.057, DE 27.09.99
PORTARIA Nº 505, DE 03.09.99.
 SERVIDOR: JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ.

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 561/99 BELÉM, 23 DE SETEMBRO DE 1999
 SERVIDOR (A): WANDA MARIA DE CARVALHO BESSA
 VALOR R\$ 1.020,00 (HUM MIL E VINTE REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 04.0007.021-4048-GESTÃO ADMINISTRATIVA
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento dos numerários
 DATA DA CONCESSÃO: 23.09.99
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta.

PORTARIA Nº 570/99 DE, 28 DE SETEMBRO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975 e;
 CONSIDERANDO as inúmeras reclamações contra servidores perante este Órgão por efetuarem serviços particulares em área de jurisdição do Estado, causando transtorno e denegando a imagem do Órgão;
 RESOLVE:
 I - PROIBIR que servidores realizem serviços particulares em área de jurisdição do Estado.
 II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 27 de Setembro de 1999.
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 538/99 DE, 17 DE SETEMBRO DE 1999
 Servidor: WALTER ISSE POLARO
 Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3166309-010
 Local: Moji Período: 20.09 a 02.10.99
 Nº de Diárias: 12 1/2
 Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
 Servidor: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA
 Cargo: Agromensur Matrícula: 3167216-013
 Local: Moji Período: 20.09 a 02.10.99
 Nº de Diárias: 12 1/2
 Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
 Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO
 Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3167054-013
 Local: Moji Período: 20.09 a 02.10.99
 Nº de Diárias: 12 1/2
 Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
 Servidor: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA
 Cargo: Motorista Matrícula: 3168255-016
 Local: Moji Período: 20.09 a 02.10.99
 Nº de Diárias: 12 1/2
 Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 539/99 DE, 17 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: OZIAS GUEDES DE AQUINO
 Cargo: Assessor Matrícula: 3177530-039
 Local: Acará Período: 18 e 19.09.99
 Nº de Diárias: 1 1/2
 Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
 Servidor: ANTONIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
 Cargo: Motorista Matrícula: 3169944-015
 Local: Acará Período: 18 e 19.09.99
 Nº de Diárias: 1 1/2
 Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 541/99 DE, 20 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA
 Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3166341-017
 Local: Nova Timboitena Período: 23 e 24.09.99
 Nº de Diárias: 1 1/2
 Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
 Transferir o período de viagem previsto na Portaria Nº 498/99 de 02.09.99, publicado no DOE nº 29.048 de 14.09.99, que seña de 13 a 23.09.99 para os períodos de 07 a 08.09.99 e 11 a 19.09.99, viagem ao município de Barcarena da servidora Maria Alzenora Almeida de Oliveira.
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 543/99 DE, 21 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: ELÁDIO GOUVÊA DE PAULA
 Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3167402-019
 Local: Igarapé - Açú Período: 22 a 24.09.99
 Nº de Diárias: 2 1/2
 Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA
 Cargo: Motorista Matrícula: 3169391-012
 Local: Igarapé - Açú Período: 22 a 24.09.99
 Nº de Diárias: 2 1/2
 Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR
 Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3165930-011
 Local: Marapanim Período: 27 e 28.09.99
 Nº de Diárias: 1 1/2
 Valor: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 556/99 DE, 22 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: ADEMIR BATISTA DA COSTA
 Cargo: Agromensur Matrícula: 3167380-010
 Local: Vigia Período: 27 a 30.09.99
 Nº de Diárias: 3 1/2
 Valor: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS)
 Servidor: ALCÍ HELENO DA SILVA SANTOS
 Cargo: Agromensur Matrícula: 3166074-011
 Local: Irituia Período: 24 a 26.09.99
 Nº de Diárias: 2 1/2
 Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
 Servidor: ANTONIO JÚLIO DA SILVA ARAÚJO
 Cargo: Agromensur Matrícula: 3166830-010
 Local: Santa Izabel do Pará Período: 24 a 26.09.99
 Nº de Diárias: 2 1/2
 Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 557/99 DE, 22 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO
 Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3166848-015
 Local: Benevides Dia: 22.09.99
 Nº de Diárias: 1/2
 Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)
 Servidora: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Cargo: Engenheira Agrônoma Matrícula: 3168085-010
 Local: Marabá e S. Domingos do Araguaia
 Período: 25.09 a 10.10.99 Nº de Diárias: 14 1/2
 Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
 Servidora: ROSY MARY DE SOUZA LIMA
 Cargo: Engenheira Agrônoma Matrícula: 3168301-010
 Local: Marabá e S. Domingos do Araguaia
 Período: 25.09 a 10.10.99 Nº de Diárias: 14 1/2
 Valor: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 559/99 DE, 22 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA
 Cargo: Agromensur Matrícula: 3166759-013
 Local: Paragominas Período: 16 a 18.09.99
 Nº de Diárias: 2 1/2
 Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
 Servidor: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
 Cargo: Agromensur Matrícula: 3167313-017
 Local: Paragominas Período: 16 a 18.09.99
 Nº de Diárias: 2 1/2
 Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
 Servidor: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA PISCANÇO
 Cargo: Oficial Administrativo Matrícula: 3166180-014
 Local: Paragominas Período: 16 a 18.09.99
 Nº de Diárias: 2 1/2
 Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
 Servidor: RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA
 Cargo: Motorista Matrícula: 3169391-012
 Local: Paragominas Período: 16 a 18.09.99
 Nº de Diárias: 2 1/2
 Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 563/99 DE, 23 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
 Cargo: Agromensur Matrícula: 3168026-013
 Local: Maracanã Dia: 19.09.99
 Nº de Diárias: 01
 Valor: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)
 Servidor: RAIMUNDO GUIMARÃES SOUZA
 Cargo: Agromensur Matrícula: 3160195-013
 Local: Inhangapi Período: 28.09 a 02.10.99
 Nº de Diárias: 4 1/2
 Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 560/99 DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: JOSÉ ENÍSIO FERREIRA CHAVES
 Cargo: Motorista Matrícula: 3167070-017
 Local: Acará Período: 14 a 19.09.99
 Nº de Diárias: 5 1/2
 Valor: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 565/99 DE, 24 DE SETEMBRO DE 1999

Servidor: ETEMILO FIGUEIREDO CUNHA
 Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3168034-015
 Local: Salvaterra Período: 29.09 a 01.10.99
 Nº de Diárias: 2 1/2
 Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 566/99 DE, 24 DE SETEMBRO DE 1999

Servidora: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Cargo: Presidenta Matrícula: 5427380-049
 Local: Ourém Dia: 26.09.99
 Nº de Diárias: 1/2
 Valor: R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)
 Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS
 Cargo: Diretor Matrícula: 3166791-015
 Local: Ourém Dia: 26.09.99
 Nº de Diárias: 1/2
 Valor: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)
 Servidor: ANTONIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
 Cargo: Motorista Matrícula: 3169944-015
 Local: Ourém Dia: 26.09.99
 Nº de Diárias: 1/2
 Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 567/99 DE, 27 DE SETEMBRO DE 1999

Servidora: SILDAIR LEBREGO DA SILVA
 Cargo: Agromensur Matrícula: 3168697-026
 Local: Acará Período: 27.09 a 09.10.99
 Nº de Diárias: 12 1/2
 Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
 Servidor: MIGUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA
 Cargo: Agromensur Matrícula: 3166724-018
 Local: Acará Período: 27.09 a 09.10.99
 Nº de Diárias: 12 1/2
 Valor: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 568/99 DE, 27 DE SETEMBRO DE 1999

Servidora: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Cargo: Presidenta Matrícula: 5427380-049
 Local: São Paulo Período: 29.09 a 03.10.99
 Nº de Diárias: 4 1/2
 Valor: R\$ 774,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA e VENDA DE UM VEÍCULO entre INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA e a empresa comercial APEU VEÍCULOS MOTOS E PEÇAS LTDA.
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Aquisição de 01(um) veículo de fabricação nacional, marca Chevrolet, modelo Blazer DLX
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
 MODALIDADE: Convite nº 003/99
 VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401300663011-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 459052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 DATA DA ASSINATURA: 22.09.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA
 - Presidenta do ITERPA.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELA ILMA. SRA. PRESIDENTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
1997/96821	João Takashi Nakayama	S/D	42ha35a10ca	Terra Alta	000544/99
1997/108074	Antônio Costa dos Remédios	S/D	25ha37a89ca	Terra Alta	000545/99
1997/162826	Alvaro Carvalho Ribeiro	S/D	31ha37a91ca	Barcarena	000546/99
1997/162831	Sebastião Ferreira Góes	S/D	52ha92a81ca	Barcarena	000547/99
1997/178463	Francisca Ribeiro Cardoso	S/D	26ha77a12ca	Barcarena	000548/99
1997/178497	Marivaldo Correa Ribeiro	S/D	24ha18a84ca	Barcarena	000549/99
1997/178505	Maria Silveira Mesquita	S/D	06ha07a38ca	Barcarena	000550/99
1997/178545	Henudina Celestino Cabral	S/D	31ha70a97ca	Barcarena	000551/99
1997/178548	José Ribeiro Cardoso	S/D	25ha90a00ca	Barcarena	000552/99
1998/1090	Jeronimo de Oliveira Ribeiro	S/D	24ha57a04ca	Barcarena	000553/99
1998/1092	Valdecir Dias Corrêa	S/D	00ha30a33ca	Barcarena	000554/99
1998/90609	Raimunda dos Santos de Oliveira	S/D	40ha73a01ca	Curuçá	000555/99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta
 Belém (Pa), 21.09.99



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.059

DIÁRIO OFICIAL

0705

1

Belém, quarta-feira,
29 de setembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 042/99

RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidos os processos de inscrição, transferência, revisão e 2ª via, dos seguintes eleitores:

INSCRIÇÃO

ADEMAR DE JESUS DA SILVA E SILVA 041950561392
ADRIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA 041944281333
ADRIANO CARDOSO PORTAL 041950591333
ALAN FERREIRA DE SOUZA SIQUEIRA 041947641392
ALCIDES DE FREITAS MARQUES JUNIOR 041947731384
ALDA RODRIGUES COSTA 041944161309
ALDENISE SOARES DAMASCENO PORTAL 041943951333
ALESSANDRA CRUZ DOS SANTOS 041943771350
ALESSANDRA FURTADO RIBEIRO 041953361333
ALEX DE LIMA MELO 041949931350
ALEXANDRE RAMOS NASCIMENTO 041951451309
AMANDA TRINDADE LOURINHO 041947581341
AMILTON MORAES CARDOSO 041943221384
ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS 041943461350
ANDERSON DA CRUZ DOS SANTOS 041943831309
ANDREIA BATISTA PIRES 041947341376
ANGELA MARIA TOMAZ SOARES 041952371350
ANNE CORREA DE SOUSA 041950861309
ANNERSON MESSIAS BARBOSA 041952461341
ANTONIA DE SOUZA 041950111392
ANTONIA JACIREMA JORGE SOUTO 041950771317
ANTONIO RODRIGUES GAMA 041950291317
ANTONIO WILSON SILVA DE OLIVEIRA 041952901317
AUDICIA FERREIRA DOS SANTOS 041950801317
BENEDITO GONCALO FONSECA DE ARAUJO 041947941309
BRUNO DA SILVA VIEIRA 041953391384
CARLA FERREIRA FREITAS 041950741376
CARLA GLORIE TE PONTES AMOEDO 041950491368
CARLOS ALBERTO ATAIDE DA SILVA JUNIOR 041943281376
CARLOS DANIEL SANTOS ARAUJO 041947671333
CASSIA DE NAZARE RODRIGUES DO REGO BARROS 041943621376
CHARLES PINTO BRABO 041943191384
CLAUDIA CRISTINA RAMOS COSTA 041950321317
CLAUDIA DO SOCORRO VIANA RODRIGUES 041943321350
CLAUDIO BENEDITO CORREA RAMOS FIEL 041943371368
CLAUDIO ANDRE ALVES DE JESUS 041943441392
CLAUDIO CONCEICAO DE SOUZA 041949841368
CLAUDIO NILSON CORREA RODRIGUES 041942991309
CLEBER ASSUNCAO GONCALVES 041950191341
CLEIDSON MARTINS CALDAS 041951511341
CLEITON PALHEIRA DO CARMO 041952491392
CLEITON RENATO PEREIRA BATISTA 041953331392
CRISTIANO TRINDADE DOS SANTOS 041950471309
CYNTHIA PAMPOLHA 041949601392
DAMARIS LOURENE SOUZA DE OLIVEIRA 041943411341
DANIELE TAVARESSOARES 041947491350
DANIELLE DA CRUZ ARRUDA 041951271317
DANIELLE RIBEIRO DO CARMO 041949631333
DAVI MORAES DO CARMO 041953111384
DAYSA CATETE RODRIGUES 041943651317
DEIVID LUIS FERREIRA OLIVEIRA 041943291350
DEMIS SILVA GUEDES 041950441350
DENIS DOS SANTOS BARBOSA 041952061350
DIMAS PORTAL DIAS 041953091368
DIONE SANTOS DE ARAUJO 041949721325
EDER LIRA DA SILVA 041947791376
EDIBERTO DA SILVA LALOR JUNIOR 041943671384
EDILCE MERIAN DE ATAIDE DIAS 041949691325
EDINALDO SANTOS 041952551333
EDINOR MARTINS DA SILVA FAGUNDES FILHO 041943611392
EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA 041950221341
EDLENE ARAUJO AZEVEDO 041952641325
ELAINE DO SOCORRO FURRIEL AMANAJAS 041950051341
ELAINE SANTOS DA SILVA 041952181392
ELANE CRISTINA MOTA PEREIRA 041943801350
ELIEZER MARIA SALES INGLIS 041950501309
ELIEZER RODRIGUES DUARTE NETO 041947881368
ELIS PATRICIA REZENDE MALATO 041949571392
ELIS SANDRA GAMA LALOR 041943701384
ELIVALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA 041952241333
ELIZABETH HOLANDA DOS SANTOS 041947761325
ELIZABETH LUCINDA BARROS DA SILVA 041943381341
ELTON VIEGAS NUNES 041947911368
EMERSON EVANGELISTA RIBEIRO 041950251392
ENDERSON OLIVEIRA DA SILVA 041943251325
ERIKA CRISTINA GARCEZ DA SILVA 041943921392

ERIKA DE CASSIA LEAO RODRIGUES 041952331325
ERIKA DOS SANTOS BARBOSA 041950401325
ERIVELTON CRISTIANO GONCALVES TRINDADE 041953421384
EVALDO CORREA SOARES 041949541341
EVERALDO SERRA VIANA 041950521368
FABIANO ALMEIDA MACIEL 041952361376
FABIO DA COSTA GONCALVES 041950651384
FABIO BRITO DE ALMEIDA 041952811325
FABIO LUIZ CONCEICAO DA SILVA 041949811317
FLAVIANA DE NAZARE ALMEIDA DE JESUS 041951001309
GEORGEA SOUZA DE AZEVEDO 041947701333
GEORGETE GAMA DE CASTRO 041950971368
GILNETE PESTANA MORAIS 041953271341
GLAUCE MONTEIRO DA SILVA 041951181325
GLEICE COSTA MONTEIRO 041950461317
HELIDA WANESSA FERREIRA COSTA 041943401368
HERCULES GONCALVES PRESTES 041944341384
IDEVALDO CORDEIRO MOURAO 041950701341
IEDA FRANCO NEVES 041947401317
IRAILDE SANTOS PINTO 041944071309
IROTILDE SANTOS DE SOUSA 041950311333
ISABELE GARCIA SOUTO 041950371325
ISMAEL MOREIRA BARROS 041947551309
ISRAEL NAZARENO DOS SANTOS MODESTO 041943161333
IVA FRANCISCA ALVES SOARES 041951031341
IVAN CLEI RODRIGUES DOS SANTOS 041951601333
IVO SERRA FRANCO 041947431368
JACIARA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA 04194131350
JANETE DO SOCORRO DOS PASSOS ABREU 041951211325
JAQUELINE RAIMUNDA PIMENTEL ASSUNCAO 041952401350
JEAN NAZARENO PAULA DE OLIVEIRA 041944101309
JEFFERSON VALENTE DO ESPIRITO SANTO 041952451368
JOANA D'ARC DE LIMA ROCHA 041947371317
JOAO PAULO RODRIGUES BEZERRA 041943581392
JOAO PAULO ANTUNES DAMASCENO 041944401325
JOCIVANIA DE PAULA BARBOSA DOS SANTOS 041952391317
JOELMA SILVA COSTA 041952871317
JONH WILLIAM MESSIAS DA SILVA 041952431309
JOSE AFONSO ANTUNES CORREA JUNIOR 041950831368
JOSE AMERICO DOS SANTOS BARBOSA 041952031309
JOSE RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA 041943311376
JOSIANE DIAS GONCALVES 041950261376
JOSIANE MARQUES SILVA 041950891350
JOSY CLEIDE DOS SANTOS TRINDADE 041943101341
KARINE CRISTINA NASCIMENTO DA CONCEICAO 041950281333
KELLY CRISTINA ALVES DOS SANTOS 041943711368
KLAYTON PASTANA DE CARVALHO 041949481309
KLEBER JOHN REIS BRITO 041947851317
KLEITON GUILHERME CARDOSO DIAS 041950021309
KLERISON MORAES ALBUQUERQUE 041952151341
KLEUSON AQUINO DOS SANTOS 041952781325
KUZA CANDIDA DA SILVA SANTOS 041953151309
LEANDRO DA SILVA ALVES 041943471333
LEDIANE ARANHA NASCIMENTO 041943531384
LEIDE LUCIA MARTINS LACERDA 041951241376
LEONARDO PATRICK SANTOS DA SILVA 041943491309
LEONARDO SANTOS HENRIQUE 041943861341
LEVY CARDOSO GOUVEA 041948001392
LILLIAN VIVIANE FURTADO E BRANCO 041943741309
LUCIANA CORREA DE CARVALHO 041952701376
LUCIANO AUGUSTO DIAS CASTRO 041952301384
LUCIENE COSTA DA SILVA 041950231325
LUCIQUIELI DA COSTA 041943261309
LUIZ OTAVIO PEREIRA DA SILVA 041951361309
LUIZ VINICIUS MORAES SILVA 041947821376
LUSANIRA DA SILVA SANTOS 041953181350
MARCELA DINELI MORAES 041949961309
MARCELO LIRA DE OLIVEIRA 041950621333
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS 041952581384
MARCIO DE ARAUJO PACHECO 041950531341
MARCIO KLEBER DA SILVA 041952611384
MARCIO PABLO DE SOUZA CHAVES 041943041309
MARCOS BRITO FARIAS 041951571333
MARCOS ROBERTO GUSMAO CORDOVIL 041944221341
MARCUS PAULO DOS PASSOS BARBOSA 041949991341
MARIA AMELIA ARAUJO CORREA 041950201384
MARIA CAROLINA GOMES FERREIRA 041943071341
MARIA CONCEICAO ALMEIDA 041943501333
MARIA DAS GRACAS FERREIRA 041950081392
MARIA DE FATIMA GOMES DE ARAUJO 041952931368
MARIA DE NAZARE MACHADO DE SOUZA 041953241309
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SAMPAIO 041950431376
MARIA DOS REMEDIOS CAMPOS 041947461309
MARIA GORETE MOREIRA BARROS 041952841376
MARIA LAURINDA FRANCO SACRAMENTO 041943591376
MARIA MADALENA DE LIMA SANTOS 041952091309
MARIANE NAZARE TRINDADE DA SILVA 041943431309
MARICELIA DA SILVA SEABRA 041943201317
MARILETE DA CONCEICAO PAULA 041943021333
MARILEIA COSTA FERREIRA 041951061392
MARILENE FURTADO MORAES 041943231368
MAX DA CONCEICAO DOS SANTOS BARBOSA 041952001368
MAYSA DE VASCONCELOS BRITO 041943351309
MICHAEL DA SILVA ARAUJO 041952671376
MICHELLE CRISTIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA 041951151384
MILENE CRISTINE DA SILVA 041950681325
MOISES CARDOSO MARTINS 041952211392
MONICA CRISTINA LIMA DA LUZ 041950351368

MONICA MIRIAM MESCOU TO MIELO 041947971350
NATALINA MARQUES TAVARES 041950671341
NATANAEL OLIVEIRA DA SILVA 041953081384
NELSON PANTOJA RODRIGUES 041949661384
NILTON ALLAN NASCIMENTO DA SILVA 041952421317
NILTON DA SILVA ALVES 041950941317
PATRICIA DOS SANTOS 041950141333
PAULA LUIZE DA SILVA FARIAS 041951301317
PRISCILA CORREA CARVALHO 041947521350
QUELIONE DE SOUSA ANDRADE 041952721333
RAFAEL DA CUNHA GONCALVES BARROS 041949751376
RAIMUNDA DARLUCIA FONSECA AMARAL 041950711325
RAPHAEL SARAIVA DE SOUSA 041952271384
RAQUEL MORAES REGO GONCALVES 041953301341
RAQUEL SANTOS DA SILVA 041951091333
RAQUEL SILVA RIBEIRO 041943081325
RAYONE FERREIRA DE CASTRO 041943171317
REGINA CLELIA SANTOS DA SILVA 041944251392
REGINALDO DOS SANTOS CABRAL 041943011350
RENATO DA CONCEICAO 041944371325
RENATO RODRIGUES VIEIRA 041952121309
RENE ATAIDE DA SILVA 041951121333
RIVALDO CORDEIRO MOURAO 041950641309
ROBIVALDO PINHEIRO LOPES 041951541392
RODRIGO DE OLIVEIRA PINTO 041952521392
ROGERIO ALVES 041950711384
ROGERIO MAZARO 041952751384
ROMULO DE OLIVEIRA MARINHO 041943521309
ROSALINA DO NASCIMENTO SOARES 041943051384
ROSANGELA PENANTE SARMENTO 041950911376
ROSANGELA SILVA DOS SANTOS 041947311325
ROSEANIZE TRINDADE DA SILVA 041949511309
ROSEANE SOARES 041950381309
ROSEANE DO SOCORRO MONTEIRO ANDRADE 041949901309
ROSELENE SERRAO DA COSTA 041953211350
ROSILDA PINHEIRO LOPES 041951331368
ROSILENE DA SILVA CONCEICAO 041953121368
RUAN MODESTO FERREIRA DE CASTRO 041943141376
SANUEL JUNHO MAGNO DE FRANCA 041949781317
SARA BARBOSA MAGALHAES 041952541350
SARA SULAMITA DA SILVA MOREIRA 041947611341
SHEILA REPOLHO LOBATO 041943891392
SHEILA VANESSA BATALHA DAS MERCES 041944011317
SIMONE DE PAULA SORIANO DE MELO ALVES 041949871309
SONIA MARIA GOMES DA SILVA 041944041368
THIAGO LOPES BARBOSA 041943981384
VALDIR ALMEIDA DA CONCEICAO 041943131392
VALERIA MORAES DO CARMO 041943551341
VALERIA SANTOS DA SILVA 041951391350
VIRGILINA DO SOCORRO ALVES FIEL 041944191341
WELLINGTON PIRES FERREIRA 041943441317
WILMA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS 041950411309

TRANSFERÊNCIAS

ADIONOR MAGNO CORREA 032750291333
ALBERTINA DOS SANTOS SILVA 001331161376
ALICE MARIA BARBOSA GEMAQUE 001347871309
ALUIZIO OLIVEIRA DA SILVA 012697491341
ANA ALICE NUNES ALMEIDA 021652751198
ANA CLEIDE SANTOS ALMEIDA 080801960302
ANALICE LIMA DOS SANTOS 018977511309
ANGELA ABREU DE OLIVEIRA 005460591309
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS 001475521350
ARI ALVES DOS SANTOS 024379001309
ARIVALDO LEAL DO EGITO 022780161350
CRISTINA BARBOSA FIGUEIRA 020428551333
DARLI GEMAQUE CARNEIRO 009581811325
DEUZARINA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 010155601309
DILCE DA SILVA GARCIA 010600291392
EDVALDO ABREU CARDOSO 002513221368
ELEILCE GOMES LIMA 027665911171
ELIANE JAQUELINE DA SILVA DA FONSECA 000093342836
FABIANE CAMPOS CHISTE FERREIRA 018618681457
FRANCISCA DO NASCIMENTO DE SOUZA 019230511368
FRANCISCA MOURA DA COSTA 016359314333
FRANCISCO DE ASSIS FURTADO DE OLIVEIRA 005466281384
GECIDALVA COSTA PIZON 004438671112
GEDILSON FORTE DUARTE 015757011333
GIANE FERREIRA ASSUNCAO 030361481368
IRACY COSTA ALMEIDA 009783881317
IRANI MARCEL DA SILVA 029469461350
IVES DE OLIVEIRA SOUZA 010172461376
JOANA DE OLIVEIRA LIMA 001445711350
JOAO DOS SANTOS QUEIROZ 010853901317
JOAO NEVES DE CASTRO 012796321384
JORGE MONTEIRO DE PAIVA 010674301368
JOSE DOS SANTOS DIAS 002322581376
LEBIANA FELISBERTO NASCIMENTO 035348361341
LEIDA TAVARES GONZAGA MARRUAZ 023917951341
LOURIVAL GOMES CARDOSO 012702811317
MADALENA RODRIGUES DOS SANTOS 029613931309
MARCIONEI LOBATO NERY 003079692542
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE ALENCAR 015874771600
MARCOS DE OLIVEIRA GUERREIRO 041951481341
MARIA DE NAZARE MACHADO GOMES 000263362536

MARIA DE NAZARE SOARES	010616141341
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA CRUZ	020004941104
MARIA DO SOCORRO BARBOSA	078107700191
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE ALENCAR	032709970787
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	021686831317
MARIA DO SOCORRO FELIPE SILVA	002818622500
MARIA ELIETE PACHECO DE LEO	003635961317
MARIA EUNICE MATOS CARDOSO	003199142526
MARIA FATIMA AZEVEDO DE SOUZA	012230221376
MARIA JOANA SANCHES CARDOSO	003585021368
MARIA LIDUINA DO CARMO GOMES	026361171350
MARIA LILIAN DOS SANTOS ANDRADE	016885811333
MARIA LUCIENE DA SILVA	035929430701
MARINALVA PINTO COSTA	004386091147
MARIO CONCEICAO GEMAQUE LEAL	018769951309
MAURO CEZAR FERREIRA POMPEU	023227821368
MIGUEL JOAO PEREIRA DA SILVA	009608541309
NATALICIO DE JESUS LOBATO DA SILVA	031203721384
NESTOR FERREIRA FILHO	002791601490
OLITA NERY LOPES	016936361317
OLIVIO DE SOUSA MARTINS	037122980833
ORLANDINA LIMA DA SILVA	010629611309
ORLANDO LOBATO DE MELO	020770911309
OSMARINO MARQUES	015244531392
OSVALDO DA CRUZ SILVA	009788381376
RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA	013759761309
RAIMUNDO NONATO AMORAS DA CONCEICAO	010337201325
RAIMUNDO PEDRO SOUSA SILVA BRASIL	013804671376
RAIMUNDO PERES DE OLIVEIRA	017124851392
RAQUEL DE LEO PORTILHO	036461371376
RIVALDO VIEIRA DE SOUZA	023468137341
RODOLFO HYRVAL SOUZA DA SILVA	088611540302
ROSEMEIRE SILVA DO ESPIRITO SANTO	009622551317
ROSILENE GOMES LEITE TEIXEIRA	029439071384
SAMUEL DE JESUS DA SILVA	002879042526
SEIRLIS PEREIRA DA SILVA	079557510310
SILA BARROS SENA	016944031384
SILVIA ADRIANA XAVIER DO NASCIMENTO	033278571317
SONIA MARIA PINTO GALVAO	025429471376
SUELY MARIA BARROS DA SILVA	075562220370
TEREZA SILVA DA CONCEICAO	010014441368
VALDILEIA SANTOS DA LUZ	031628861198
VICENTE CELSO ACACIO	007617641309
WALBERT OTAVIO XAVIER DA SILVA	041943111325

REVISAO

ANDRE SANTOS CARVALHO	037829011309
ANTONIO MARIA NASCIMENTO SANTOS	011016241384
ANGELANGA MONTEIRO CABRAL	009950391376
BIRAGUACI NONATO DOS REIS MARTINS	009674431384
CARLOS ROBERTO CARVALHO DA SILVA	011046331384
ELIZABETE RAIMUNDA PENA REZENDE	009584651309
FRANCINEIDE DE JESUS CARVALHO AIRES	026852731309
GILMA ARAIS CARVALHO	040549211368
LUIS CARLOS MORAIS DE CASTRO	009935921341
LUIZ CARLOS PAMPLONA DA COSTA	010003641392
LUIZA ALVES DE ALVES	017868721368
LUIZA MARILAC RIBEIRO DE BARROS	010907721368
LUIZA RIBEIRO DA SILVA DE CASTRO	010083101333
MARCELEIA COSTA DA SILVA	036053351309
MARIA DA GRACA BATISTA FERREIRA	009704291392
MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO DE FREITAS	011059161384
MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUZA	010180921333
MARIA SOLANGE SANTOS ARAUJO	009606211317
ROSALINA RIBEIRO DA SILVA TAHARA	023925501376
ROSEANE DA SILVA SARATY	023718981368
VALDILEIA CARVALHO CARDOSO DA SILVA	018858581392
VICENTE PAULO ROSARIO DO NASCIMENTO	010950961368
VICTOR HELENO VIDIGAL JACOB	040558191333

SEGUNDAS VIAS

AGOSTINHO DOS SANTOS LIVRAMENTO	011112421350
AGOSTINHO OLIVEIRA PAIXAO	010034211384
ALDENOR DAMASCENO PIMENTEL DE SOUSA	017572271341
ANA CELIA SILVA AMORIM	009921771309
ANTONIO DOS ANJOS	009829061376
ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO	011082491368
ARACI SERRAO BRAGA	009577471350
ARMANDO DE ASSUNCAO MENEZES	010072591341
BERENICE DO SOCORRO DE PAULA DE SOUZA	026135511350
CARLOS TRINDADE DE FIGUEIREDO	009953271325
CLAUDOMIRA MENDES	009833841368
CLEIDEANE REIS	026128731309
COSME GARCEZ DE MESQUITA	011032521392
DANIEL SARMENTO DOS SANTOS	026848701384
DORIVAL DE JESUS GOMES SIQUEIRA	021780371341
DULCINEA DE JESUS PALHA SOUZA	009583061384
EDIELMA SOUSA SANTA BRIGIDA	039391631392
EDILENE TENORIO DA SILVA	023211841392
EDILSON FERREIRA GALVAO	010842851333
EDILSON CARLOS DA CUNHA MODESTO	01010581350
EDIVALDO CONCEICAO FERREIRA BARBOSA	011017961317
EDIVALDO SOARES SACRAMENTO	010040501384
ELIACI MONTEIRO NUNES	010168101392
ERICA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	037974761392
ERNADES BORGES GUIMARAES	010979771384
EVERALDO GOMES RAMOS	018981911376
FABRICIANO VIANA	009585841325
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DE AZEVEDO	017918131384
FRANCISCO LUCIVALDO SIMOES DOS ANJOS	033546821376
GEORGE DE ARAUJO LEAL	037646881350
IRAN MACEDO ALVES	021799671392
IVAN JORGE SILVA DA ROCHA	009589651317
JOANA ANTONIA DAS NEVES SILVA	009904701309
JORGE EMANUEL PORTAL DE MELO	017866781325
JUVENIL ALVES RIBEIRO	009595311376
LAURO LEONEL FERREIRA DA SILVA	018963971384
LUCIVAL PONTES LEAL	017511161309

MAGNO FURTADO SOUZA	021790881341
MANOEL FERREIRA DA SILVA	011183351376
MANOEL MARIO DA SILVA	009701001317
MANOEL PASTANA DE OLIVEIRA	010023361341
MARIA DE BELEM CORREA	011128991325
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CASTRO GONZAGA	009822791384
MARIANA MARTINS CONCOROS	009752151333
MIGUEL DOS PASSOS PEREIRA	026116551333
MIGUEL MARTINS POCA	009716321376
NAZARENO PEREIRA ALVES	010054511309
NAZARENO DE JESUS NASCIMENTO MENDES	032883021317
NERI LOPES DA COSTA	021782781341
NEUZA GOMES TAVARES	009718041341
PAULO SERGIO FARIAS DE MIRANDA	011185401368
PEDRO MARTINS VIEIRA	011060591309
RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA FIGUEIREDO	009875331333
RAIMUNDO HILARIO COSTA	010882961309
RAIMUNDO MARCOS NOGUEIRA DE FREITAS	010063521384
RENILSON MARCELO SANTOS RODRIGUES	023927471309
ROSA DE LIMA GOMES DE BARROS	023923201325
ROSALINA DOS SANTOS	021129191368
ROSE MARY RODRIGUES DOS SANTOS	017525921368
ROZIDELMA DA PAIXAO MONTEIRO	026843811317
TANIA REGINA LIMA DOS SANTOS	021786661368
TELMA CRISTINA SILVA GOMES	028913921325
TELMA DO SOCORRO CASTRO ARAUJO	011012811317
VALDOCIDI GEMAQUE FERREIRA	039400781368

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

@RICARDO FERREIRA NUNES
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

ATO Nº 13.951, de 23.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno e à vista do Memo. SA/GAB nº 129/99, de 16.09.99, Adiar, por necessidade de serviço, o 2º período das férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999, do servidor EDSON DA CRUZ COSTA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas anteriormente no período de 22.09 a 01.10.99, conforme Ato nº 13.697/99, para ser usufruído no interregno de 03 a 12.11.99, com base no art. 6º, § 3º, da Resolução nº 2.087/98 - TRE/PA, republicada em 30.06.99.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.953, de 24.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 56ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 23.09.99, e à vista do Processo nº 0346/99 - Fa, Designar o Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, para responder pelas 40ª e 80ª Zonas Eleitorais, sediadas em Tucuruí e Pacajá, respectivamente, durante o período de licença da Dr. Maria Vanda Barros da Silva Lima Valente, de 16 a 26.09.99.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.954, de 24.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 56ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 23.09.99, e à vista do Processo nº 0347/99 - Fa, Designar a Sr. LENE LÚCIA RODRIGUES DA CUNHA, para exercer a função de Chefe de Cartório da 67ª Zona Eleitoral (Santa Maria do Pará)

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.955, de 24.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, Determinar a ratificação do Ato nº 13.846/99, no sentido de fixar o usufruto, no ato de 2.000, de afastamentos decorrentes de férias relativas a quaisquer exercícios, licenças-prêmio, recessos e folgas, no período de janeiro a maio e de 20 de novembro a 19 de dezembro do ano vindouro.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.956, de 27.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo. SI/CPS nº 068/99, de 21.09.99, Designar a servidora FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Judiciária, em substituição a Maria Clélia dos Santos Pautoja, no período de 27.09 a 10.10.99.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATO Nº 13.957, de 27.09.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo. SI/CPS nº 068/99, de 21.09.99, Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de Funções Comissionadas, no período de 22 a 30.09.99:
01-JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO, Chefe da Seção de Produção e Suporte, para responder pela Coordenadoria de Produção e Suporte, em substituição a Sérgio Augusto Sarmento de Araújo;
02-ROSANA DE NAZARÉ MENEZES MATOS, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para responder pela Chefia da Seção de Produção e Suporte, em substituição a José Edgar Tocantins Melo.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente
CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

EDITAL Nº 084/99

A Bacharel, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza em exercício da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que os eleitores, abaixo relacionados, deverão comparecer ao Cartório da 30ª Zona Eleitoral, sito na Rua Manoel Barata, 1107 (fundos), Fórum de Icoaraci, no prazo de 03 (três) dias a fim de regularizarem suas inscrições eleitorais sob pena de cancelamento das mesmas.

NOME DO ELEITOR	INSCRIÇÃO
ADAMOR VERGOSA SUDARIO	4154771325
ADERLAN EVANGELISTA DOS SANTOS	40953391341
ALBERT LUKYANNE FIGUEIREDO	40965231368
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	40967621309
ALMIR SANTA ROSA DE AZEVEDO	40953211317
ANTONIA DARCY DA SILVA MARTINS	13122091368
ANTONIO DA SILVA FREITAS	30775311333
ANTONIO JOSE INACIO DA SILVA	40948821309
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	29537181155
AUCILEIA DE FREITAS IPIRANGA	13196021325
CARLOS MASCARENHAS FERREIRA	13574611325
DEUZILENE OLIVEIRA COSTA	41547681333
DJALMA ANDRADE DOS SANTOS	16482371392
EDIE WILLIAMS DE SOUSA MACIEL	41548851309
EIDE MARIA DUARTE DE SOUZA	40950241376
ELIEZER SILVA RODRIGUES	16795041309
ELITERIO SILVA	40948691325
EUFRASINA IRENE CORREA	40949101392
EVERTON LAZARO CORDEIRO DA CONCEICAO	40962281384
FRANCISCA MENEZES DA COSTA	13342981333
GILDA MARIA PEREIRA DA SILVA	40954331317
IONE CELIA DE ARAUJO	13028631341
IRANILDO PEREIRA DA SILVA	41546491309
IVONE AMARAL	40950461384
JACIRENE SALAZAR LOPES	40953661317
JONAS PINA DA SILVA	41529701376
MARCOS MONTEIRO FERREIRA	39432471350
MARIA ANTONIA MOREIRA DE LIMA	40952861309
MARIA DA ANUNCIAÇÃO ARAUJO DA SILVA	40965281376
MARIA DAS GRAÇAS MORAES	13238681309
MARIA DE LOURDES SANTOS DOS SANTOS	40963581368
MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA	40433681341
MARIA DE NAZARÉ SARAIVA	13349561325
MARIA EMILIA MOTA COUTO	40955871376
MARIA LAURA ALVES	40948381325
MARIA LUENE DOS SANTOS MASCARENHAS	40962411350
MARIA SALOME DE FREITAS	13496111350
MARINALDA GOMES COUTINHO	13204411368
NEARIA CLEA REIS DA PAZ	41530921368
NEUZA MARIA NEVES	40950401392
NOEMIA COSTA ARAUJO	40963801325
ODENIR MEREIROS DE ASSUNÇÃO	40951341309
ORNEILMA PONTE DOS SANTOS	40950301317
OTONIEL GOMES DA SILVA	40950851392
RAIMUNDA MANCO DA SILVA	40953471350
RAIMUNDO FERREIRA DAS CHAGAS	33230061341
REGINA MARIA GONÇALVES NUNES	40965761376
RITA DE CÁSSIA MENDES GOMES	40966221341
RONINHO SOUZA DA SILVA	40967011384
ROSELEIA RODRIGUES DE SOUSA	41530641309
RUBENILSON SOUZA DE FREITAS	40436951309
SEBASTIAO GOMES PAES	13008621350
SUZAN SINELLY FREITAS DO NASCIMENTO	40438391325
VICENTE DOS SANTOS FERREIRA	14525471309

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e noventa e nove 1999. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei.

(a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.
Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA
EDITAL Nº 085/99

A Bacharel, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e Segunda Via dos eleitores abaixo relacionados:

NOME	Nº INSCRIÇÃO
ABEL MIRANDA TEIXEIRA NETO	041728371384
ADENILCE COSTA DE FREITAS	041728321376
ADENILSON CAMPELO DOS SANTOS	041728971317
ADRIANA AMANAJAS DAMASCENO	041728251341
ADRIANA DA PAIXAO DO CARMO PEREIRA	041727031376
ADRIANA DE ALMEIDA DA COSTA	041744101317
ADRIANA MARCIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	041727921341
ADSON MARCELO GOMES DOS REIS	041543621392
ALDO DA SILVA MARTINS	041744441368
ALESSANDRA DUARTE DE ABREU	041726001368
ALESSANDRA MORAES AMAZONAS	041728151376
ALEX DOS SANTOS SILVA	041727821376
ALEXANDRA CONCEICAO DE ABREU	040949861392
ALICE PINTO OLIVEIRA	041726261309
ALICE SILVA DE SOUZA	041744491376
ALLAN RAFAEL MIRANDA DA SILVA	041745091341
ALMIR DA SILVA MARTINS	041744411317
ALVARO LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES	040954771333
ANA JOAQUINA DE OLIVEIRA MAGNO	041728301309
ANA LUCIA BRANDAO GALVAO	041729041384
ANA MARIA DE ALMEIDA PAULA	041728391341
ANA MORAES DOS SANTOS	041745181333
ANA PAULA DA SILVA FURTADO	041543651333
ANA PAULA DE SOUZA CAMARA	041744281341
ANA PAULA MIRANDA MARTINS	041727261368
ANA SARA DA SILVA CARDOSO	041745211333
ANDRE BARBOSA DA SILVA	041743991376
ANDRE DO NASCIMENTO ARAUJO	041744371333
ANDRE SANTOS CASCAES	041728201333
ANDRE SANTOS DOS NAVEGANTES	041727901384
ANDREA MACHADO TEIXEIRA	041726151341
ANDREIA MARIA DA COSTA SILVA	041728921309
ANDREIA PEREIRA DE MORAES	041726191376
ANTONIA DA SILVA GOMES	041745271325
ANTONIA MORAES DA ROCHA	041728121325
ANTONIO CARLOS MARTINS ALVES	041727251384

ANTONIO CARLOS MENDES	041744331309	JOSE LUIZ FERNANDES E SILVA DE ALMEIDA	041543591392	RAPHAEL MOURA DO NASCIMENTO	041744191350
ANTONIO JOSE VERAS MOTA	041727341376	JOSE MARQUINO RIBEIRO	040956051392	REGINA DE FATIMA FORTUNATO BARRA	041745351333
ANTONIO PAULO CABRAL DE SOUZA	041728911325	JOSE RAIMUNDO CORREA SACRAMENTO	041728451392	REGINA SERRAO GONCALVES	041745031350
ANTONIO PEREIRA DE BRITO	041744151325	JOSE ROBERTO BEZERRA FERREIRA	041727161392	REGINALDO PEREIRA GONCALVES	041744011325
ARMANDO QUADROS CORREA	041727151309	JOSE ROBERTO TELES BARBOZA	041728061384	REINALDO ROZIMAR RODRIGUES DA SILVA	041744081309
ARNALDO DA SILVA BARROS	041726031309	JOSE RODOLFO SENA DE SOUZA	041728171333	REINALDO SOARES GALVAO	041727271341
AUGUSTO SEZA MAUES SERRA	041726011341	JOSEANE MAGALHAES DE SOUZA	041728221309	RELFA REIS FERREIRA	041745081368
BRUNO DE ARAUJO REIS	041543641350	JOSIANE DA SILVA DE CASTRO	041745151392	RENATA SORAIA MORAIS DA CUNHA	041728341333
CAMILO ARAUJO MOURA	041726071333	JOSIANE LISBOA DE BRITO	041744511392	RENILDE BELIZARIO DE PAIVA	041728191309
CARLA AIDO LOBO	041744091384	JOSIAS MORAIS DE ALMEIDA	041743981392	RITA CHARLENE TORRES DA CONCEICAO	041728181317
CARLENEUSA SOUSA MACEDO	041728851384	JOYCE CRISTINA SILVA DA CONCEICAO	041745251368	RITA DE CASSIA GAMA E SILVA	041728361309
CARLOS ALBERTO PAIXAO DE SOUZA	041744261384	JOYCE MEYRE OLIVEIRA FRAZAO	041728271309	ROBERT HINVAITTE DE CASTILHO	041727361333
CARLOS AUGUSTO DA SILVA LIMA	041744161309	JUCIENE PAIVA SOARES	041745311309	ROBERVANIA GEMALQUE DOS SANTOS	041727311325
CARLOS EDUARDO JARDIM DA CONCEICAO	041543671309	JUCILENE CARLA DAS NEVES SANTOS	041744121384	ROBSON JORGE PINTO DE LIMA	040949691392
CARLOS GOMES DA CONCEICAO	041745131325	KAISSA LOUCHARD BARATA	041728961333	ROBSON MACIEL FERREIRA	041727971350
CARMEN LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	041727241309	KARLA DI CASSIA COSTA FONSECA	041727291309	ROBSON MACIEL FERREIRA	041729091392
CICLAEIA COSTA DE SOUZA	041743951341	KATIA JOCILEIDE SAMPAIO DE SOUZA	041744271368	ROGERIO REIS DOS SANTOS	041726141368
CLARA CRISTINA DA ROSA PIMENTEL	040949711309	KELLY DA SILVA RIBEIRO LIMA	041743961325	RONALDO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	041543611309
CLAUDETE SILVA FERREIRA	041745051317	KLEBER SOARES DE SOUZA	041727281325	ROSALVA LIMA MAIA	041744401333
CLAUDIA MARIA SANTOS PINTO	041726231350	KLEISON FAVACHO DA SILVA	041726121309	ROSANGELA AMARAL DE ASSIS	041726251317
CLAUDIA MEIRELE DOS SANTOS MORAIS	041543521317	Laura Bichara de Souza	041728351317	ROSEMARY OLIVEIRA DE OLIVEIRA	041727931325
CLAUDILENE LIMA DIAS	041727041350	LAYLSON DAS NEVES MONTEIRO	041726211392	RUBINEY DINIZ PEREIRA	041728441309
CLAUDINEI DA SILVA LEAO	041744291325	LEDA ALVES NOGUEIRA	040949771309	RUI GUILHERME DA SILVA AMORIM	041745191317
CLAUDIO MARCELO SILVA DA SILVA	041744631325	LEDIANA LIMA DE SOUZA	041744131368	SAMUEL BARROS PASTANA	041745371309
CLEBIANO GOMES DE SOUSA	041728101368	LEILA CRISTINA CARNEIRO DA SILVEIRA	041744561309	SHEILA SIMONE SERRA NASCIMENTO	041745341350
CLEBSON DOS ANJOS FARIAS	041726171309	LEONOR DOS SANTOS NASCIMENTO	041744551317	SHIRLENE SERRA NASCIMENTO	041726051376
CLELLY DA SILVA GAMA	041727751341	LETICIA DOS SANTOS VENTURA	041744201392	SIDINEI FERREIRA MATOS	041745321392
CRISTIANE COSTA DOS ANJOS	041728081341	LIA ROSA SOUZA CALANDRINE	041727791376	SILVANA CRISTINA FORTUNATO BARRA	041727881368
CRISTIANE DE SARAIVA CARDOSO	041728091325	LIDIA TANIA BITTENCOURT MACIEL	041744391309	SILVIA ALESSANDRA CRUZ QUADROS	041727851317
DAILSON DO NASCIMENTO PEREIRA	041728951350	LUCIANA DE SOUSA MAGALHAES	041726291341	SILVIA LETICIA BORGES SANTOS	041727871384
DANIEL MACIEL DA SILVA	041744431384	LUCIANA SANCHES DA SILVA	041744351376	SILVIA MARIA GONCALVES DE LIMA	041744881392
DANIEL SOUZA SANTOS	041727061317	LUCIANO CIRILO RODRIGUES	041543581309	SILVIA PIRES DA SILVA	041744231333
DANIELLE DA SILVA BECKMAN	041745141309	LUCINEI SILVA SANTOS	041727181350	SILVIO PEREIRA DE FRANCA JUNIOR	041727961376
DANIELLE DO SOCORRO PALHA RODRIGUES	041728241368	LUCIVALDO DE JESUS	041728311392	SORAIA NEVES DE LIMA	040951641325
DANUBIA DO SOCORRO MODESTO COSTA	041745361317	LUIZ CLAUDIO CARNEIRO DA SILVA	041726201309	STEPHANDA SILVA LEITE	041728981309
DEBORA CRISTINA MAIA PANTOJA	041725981309	LUIZ MIRANDA DO NASCIMENTO	041727191333	TARCISIO CARDOSO MORAES	041728991384
DESDON NAZARENO EVANGELISTA	041744071317	LUZINALDO BORGES REGO	041744621341	TATIANE LEITE GONCALVES	041728261325
DENISE DOS SANTOS ALMEIDA	041543561341	MANOEL BRUNO FERREIRA PANTOJA	041726281368	TATTANI REIS MATOS	040949661341
DENISE MARTA DE ATAHIDE DO NASCIMENTO	041726041392	MANOEL DO LIVRAMENTO LIMA JUNHO	041745201350	TAUANA VIANA FERNANDES	041745121341
DOMINGOS JORGE DA SILVA	041745291392	MANOEL LUCAS DE SOUZA	041729141350	TEREZINHA DA SILVA DE CASTRO	041744341392
EDINEY DA SILVA LARRAT	041744041376	MANOEL LUIZ LEAL DA LUZ JUNIOR	041728411368	TEYLON CARVALHO DE SOUSA	041728051309
EDMILSON COSTA PONTES JUNIOR	041727121368	MANOEL NAZARENO BARBOZA BRONZE	041728381368	TIAGO JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA	040949801309
EDNELSON DO CARMO DE JESUS	041728231384	MANOEL RODRIGUES PINHEIRO	041727131341	TIAGO MORAIS DE CASTRO	041745221317
EDSON TRINDADE DE LIMA	041727811392	MARCELA DOS SANTOS MORAES	041727941309	VALDENORA PEREIRA DA SILVA	041729031309
EDVANILZA PEREIRA FERREIRA	041744521376	MARCELO PINHEIRO BRITO	041744021309	VANDERLUCIA DIOGENES SILVA	041727911368
ELANE PINTO DO ESPIRITO SANTO	041744471309	MARCELO VICTOR DIAS VIANA	041744311341	VICTOR ALEJANDRO POZO LALUPU	041744581368
ELANI CRISTINA MELO RODRIGUES	041728941376	MARCIA GORETE MOURA LIMA	041744171392	VITOR SALVADOR RAMOS OLIVEIRA	041543551368
ELIANA MARIA LIMA PIRES	040955461309	MARCIO JOSE CASTRO FREITAS	041728021350	WAGNER ALVES DA SILVA	041727371317
ELIENE SOUZA MIRANDA	041728331350	MARCO ANTONIO DE BARROS LEMOS	041727761325	WELLISON LEITE DE MEDEIROS	041729111309
ELISANGELA ALMEIDA MENDES	041728421341	MARCOS ANTONIO SILVA TAVARES	041543701309	WILSON CARLOS NOGUEIRA DE ARAUJO	041744451341
ELISANGELA DOS SANTOS LIRA	041726131384	MARCOS DA SILVA E SILVA	041744001341	WOTON PAULO NASCIMENTO DA SILVA	041744141341
ELIZANGELA SILVA LIRA	041745061309	MARCOS NASCIMENTO DA SILVA	041728881325	ZIGANAR RAMOS AMORIM	041729051368
ELIZEU FERREIRA DA SILVA	041542321309	MARGARIDA DIAS ALCANTARA	041743971309		
ERICA SANTOS DA SILVA	041744531350	MARIA AMELIA FERREIRA	041726161325	TRANSFERÊNCIAS	
ERIKA BARROS DE ALMEIDA	041727211350	MARIA DALVA DIAS DE SOUZA	041726181392	NOME	Nº INSCRIÇÃO
ETELVINA DE SOUZA SILVA	041727231317	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA	041744211376	ABELARDO DO NASCIMENTO DAMASCENO	009560811350
EZEQUIAS TEIXEIRA MOURA	041540951368	MARIA DE LOURDES BENTA DA SILVA	041729121392	ADEMILSON DA SILVA COSTA	009439551325
EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA	041728891309	MARIA DE NAZARE TENORIO GONCALVES	041744611368	ADEMIR DE SOUZA ALVES	014698351384
FABIO COSTA DA SILVA	041727051333	MARIA DEUZENIR DE ARAUJO BARBOSA	041728031333	ADRIANO CARVALHO SOARES	031034331309
FABIO DE LIMA COELHO	041745261341	MARIA DO CARMO PESSOA ARAUJO	041744241317	ADRIEL DA COSTA NUNES	018642081309
FABRICIO AZEVEDO DOS SANTOS	041745041333	MARIA DO SOCORRO DOS REIS LOBATO	041728161350	ALDO AUGUSTIN	004648452356
FELIO MARQUES ARAUJO DE ALMEIDA	041543791333	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CARVALHO	041744591341	ANA CELIA SANTA BRIGIDA DA SILVA	009391001325
FERNANDA PATRICIA FERREIRA DAMASIO	041725971325	MARIA IVONETE TRINDADE AMORIM	041727301341	ANDREA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA	026112331376
FERNANDO CARDOSO DE MORAES	041729011333	MARIA JOSE CABRAL ALVES	040951671376	ANDREIA LOPEZ DA SILVA	022277061147
FLAVIA ALESSANDRA DE ARAUJO BATISTA	041745241384	MARIA LINDA RODRIGUES ALVES	041745171350	ANTONIA MOREIRA DA CUNHA	001116381309
FRANCISCO ALVES PINTO	041727201376	MARIA MAIA BARRETO	041727101309	ANTONIO CAVALCANTE DE SOUZA	004578622372
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO	041728001392	MARIA PINHEIRO DE SOUSA	041728111341	ANTONIO FABIANO DOS SANTOS	023871641341
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA	041744181376	MARIA ROSA CAMPOS DA CUNHA	041727331392	ANTONIO LELIS DE CAYRES	013416461341
FRANCY DA COSTA CAMARAO CORDEIRO	041745281309	MARILMA DOS ANJOS GOMES	041728281392	ANTONIO NONATO DOS SANTOS CUNHA	003952441341
GERSON DA SILVA NASCIMENTO	041728141392	MARINEZ LISBOA FERREIRA	041727141325	ANTONIO PIRES DE SOUSA	177274511147
GLEICILENE ARAUJO SILVA	040956021341	MARIO ANTONIO DOS SANTOS SILVA	041726061350	ARINETE DO SOCORRO CARDOSO PEIXOTO	024265281341
GUSTAVO SARAIVA FERREIRA	041725951368	MARIO PAES DE SOUSA JUNIOR	041745301325	AUREA FREITAS DE SOUZA	014751222240
HELBER FABIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	041729061341	MARIZE PINHEIRO BRITO	041727081384	AUREA RODRIGUES DA SILVA	017064001376
HELIO CESAR PEREIRA LIMA	041725991392	MARLENE SILVA DE ARAUJO	041725961341	BENEDITA PEREIRA RODRIGUES	004768861384
HELLIO DE ANGELIS SOUZA DA SILVA	041728831317	MARLISANDRA LOURINHO MACHADO	041744111309	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	015237761317
HERICA DO SOCORRO E SILVA PINHEIRO	041540391350	MARLUCE SOARES DOS SANTOS	041729171309	CELINDA DAS GRACAS VIEIRA ARAUJO	009953821350
IGOR DE MORAES CARDOSO	041543411368	MAURA DE SOUZA FERNANDES	041743941368	CELITA LEAO DOS SANTOS	013497971392
IRANILSON CARRERA RIBEIRO	041745231309	MAURICELIA MEIRELES SILVA DA SILVA	041729131376	CIRENIA DE FATIMA RIBEIRO VIEIRA	063778020450
IRIAS DE NAZARE DOS SANTOS MACHADO	041727781392	MAURICIO DE SOUSA CARDOSO	041729161317	CLAUDIA CRISTINA MIRANDA	106169520310
IRMEINSON INDERSON MAGALHAES DE QUEIROZ	041729081309	MAYKON BARBOSA DE FREITAS	041745101384	DERCIO DE SOUZA BAHIA	024338171368
ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE BRITO	041744461325	MENFESCAL GOMES DA SILVA	040955091350	DERIVALDO LEAO DOS SANTOS	002312832526
ISRAEL VICTOR TEIXEIRA DA SILVA	041729101325	MICHELINE CRISTINA BARBOSA NASCIMENTO	041729001350	DEUZIMAR DE NAZARE LIMA FONSECA	178932471171
IZALENA LOPES DE SA	041727071309	MILTON ANTONIO PEREIRA	041744571384	DHEISON MOACIR DE LIZ MIRANDA	035481420906
JACINTIA VIEIRA MAGALHAES	041728821333	MOISE ALHADEF JUNIOR	041726221376	DIANA DO SOCORRO DA SILVA MELO	035996951317
JACKSON VILHENA DOS SANTOS	041727841333	MOISES COSTA DE LEAO	041727221333	EDGAR ALFAIA DE FREITAS	022349401350
JAIR DE JESUS AMADOR CUIMAR	041726021325	NAILSON BARBOSA FERREIRA	041727491350	EDILENE DO ROSARIO PEREIRA DA CUNHA	002747072631
JANE DA SILVA RODRIGUES	041744421309	NEDINELSON FERREIRA DA SILVA	041727111384	EDILENE PAIXAO COSTA	013715281333
JEAN DA SILVA MORAES	040954801333	NEIDIANE DOS SANTOS LEAL	041728291376	EDILSON DA COSTA	026510041392
JEFFERSON CARLOS DIAS DA SILVA	041727321309	NERIVANE SANTOS DOS REIS	041744541333	EDILSON SILVA CORREA	020400151325
JERSON DE LIRA BERNARDINO	041728131309	NEURA DA ROSA PIMENTEL	040949681309	EDILZA DO SOCORRO TAVARES RODRIGUES	023662041325
JOAO BRITO RIBEIRO	041745071384	NILDILEIA FLORENCIO DA SILVA	041744381317	EDNA MARIA E SILVA COSTA	007237331325
JOAO HENRIQUE DE SOUSA NORONHA	041726091309	NILZA DOS SANTOS DIAS	041745111368	EDVALDO ALVES DA MOTA	033885421171
JOAO PAULO DOS SANTOS GARCIA	041543681384	NUBIA ROSSOLA SARDINHA DE MIRANDA	041744031392	ELENILZA FAGUNDES BARBOZA	019832691392
JOARDRES DOS SANTOS ALVES	041728431325	ODETTE DOS SANTOS CABRAL	041728211317	ELIA CUNHA SILVA	016677351384
JOCILENE DE OLIVEIRA LIMA	041744651392	OSEAS DOS SANTOS NASCIMENTO	041727171376	ELZA MARIA FERREIRA GUALBERTO	066738021384
JOELMA TRINDADE DOS SANTOS	041744321325	OSMARINA BARBOSA ALFAIA	041744601384	EMANUEL DA SILVA GOMES FILHO	013025961317
JOISSE ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	041727021392	OSMARINA JAQUELINE PINHEIRO MIRANDA	041727091368	EULINA LACERDA DE OLIVEIRA	104454080230
JORGE ALEXANDRE LEOA FERREIRA	041543381368	PAOLA GABRIELA TOTA OLIVEIRA	041543711384	EVANDRO COSTA BRITO	025296421368
JORGE ROBERTO GOMES DOS SANTOS	041726101333	PATRICIA DE NAZARE RODRIGUES NOGUEIRA	041744061333	FRANCINATO DA SILVA PINHEIRO	027318831341
JOSE ALBERTINO BATISTA CARDOSO	041725941384	PAULA CACILDA GOMES DE OLIVEIRA	041727991317	FRANCISCO NEIDE DOS SANTOS	012112270752
JOSE ALEXANDRE DAIBES DE MOURA	041727351350	PAULO HENRIQUE BARROS SAMPAIO	041745161376	FRANCISCO DE LAMAR SOUZA COSTA	007727731392
JOSE ARJUNDES DA SILVA	040954741392	PAULO ROBERTO DE SOUZA CAMARA	041744051350	FRANCISCO GERSON SOUSA SILVA	006481301120
JOSE AUGUSTO DA SILVA DE SOUZA	041729021317	PEDRO ANTONIO COIMBRA PANTOJA	041744251309	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	023695011384
JOSE AUGUSTO GEMALQUE DA COSTA	041745021376	PRISCILA RODRIGUES PIEDADE	041726081317	HAROLDO NASCIMENTO REGO	027347050329
JOSE DE RIBAMAR SANTOS FRAZAO	041728401384	RAFAEL CAVALCANTE SERANTES	041744501309	H.DECIR LUCILIA DE CASTRO FERREIRA	030480971333
JOSE EDUARDO DE SOUSA	041744221350	RAFAEL RICARDO PINHEIRO DA SILVA	041729071325	IRANETE DA SILVA LEITE	013665810728
JOSE ELADIO RODRIGUES DA CONCEICAO	041726111317	RAIMUNDO NONATO DA SILVA RODRIGUES	041728861368	IVANA SOUZA CAMPOS	027130251384
JOSE JOAO DE ANDRADE E SILVA	041744361350				

IZARINA DOS SANTOS CORREA	014879891317
JOAO BATISTA SILVA SOUSA	001391260779
JOAO CARLOS DE MELO LEAL	019063352208
JOAO DE JESUS E SOUZA	014844381392
JOAO DE JESUS SOUSA MONTEIRO	003795191155
JOAO GOMES DE SOUSA	016918441341
JOAO RAMOS DA SILVA	009274351392
JOCIEL SILVA BRAU	025193171317
JOELSON RIBEIRO SOUZA	029103641198
JOSE ALVES DA SILVA	009395861350
JOSE AUGUSTO SILVA COELHO	024007081309
JOSE CARLOS REIS SOUZA	009414491155
JOSE LUIZ AHRANDA	014529411368
JOSE MENEZES	006174591309
KARILENA REGIA SANTANA BATISTA	021717191325
KLEBER WILLIAM DOS REMEDIOS	040145331368
LANA CRISTINA ALBARADO DA SILVA	021842081368
LAURO VIANA MAIA	008298271201
LEONE MORAES	016641911341
LUCIANA CARNEIRO SALGADO	004535792305
LUCIANO BRITO DE MESQUITA	025437641309
LUIZ MARTINHO DE JESUS	016493651368
MANOEL DE JESUS PAMPLONA LEAL	001337881325
MANOEL SILVA DO NASCIMENTO	018229271317
MARCIO FONSECA DA SILVEIRA	015361501600
MARCIO FONTES HIRATA	160436710116
MARCO PAULO VITORIO DO CARMO	030580031309
MARGARETE RODRIGUES BARREIROS	029139731325
MARIA BETANIA FERREIRA DOS SANTOS	018544891341
MARIA CLEIA BARRA BORGES	025538441368
MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE ALMEIDA	078577510337
MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA	036220781376
MARIA DAS GRACAS SEIXAS CORREA	000556102364
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SANTANA	019183101309
MARIA DE NAZARE DA SILVA BARBOSA	013420491368
MARIA DE NAZARE MORAES	010041051325
MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA	001806311392
MARIA DO PERFEITO SOCORRO DOSSANTOS MORAIS	036098620701
MARIA DO SOCORRO FREITAS SOUZA	015974042291
MARIA ESTELA GAMA DE OLIVEIRA	019681251392
MARIA EUNICE GOMES	003084121341
MARIA JOSE BATISTA CHAVES	018624691333
MARIA JOSE DE SOUSA	022257921368
MARIA RAIMUNDA DIAS SOARES	028078731309
MARIA REGINA CUNHA DE SOUZA	011786961350
MARIA SATIRA NASCIMENTO COSTA	002623511309
MARIA SONIA OLIVEIRA	015771591384
MARIA TERESINHA NETO DA SILVA	004281331309
MARIA WALDEGNA NOGUEIRA OHANA	002908590809
MARLENE BEZERRA DA SILVA	015122201341
MARLY CORREA DOS SANTOS	010053671309
MERIAN FERREIRA LIMA	034525061180
NADIA SOCORRO DE SOUZA DAIBES	021846001368
NELCIDES KUHNE	015497421899
NILZETE CRISTINA CORDEIRO MOREIRA	023727701350
ORLANDO SANTOS DE SOUZA MENDES	001660241317
OZIEL NEGREIROS DOS SANTOS	036868031350
PAULO BERNARDO KEUFFER DE LIMA	016880280353
PERO ALEXANDRE RODRIGUES	018566411333
RAIMUNDA MARIA DA SILVA	015161760353
RAIMUNDO JOAO CORREIA PINHEIRO	017646281163
ROSEANE DE OLIVEIRA FONSECA	016649461309
ROSINETE ESTUANO FREITAS	034116411333
ROSIVANE CARDOSO DOS SANTOS	019410111350
ROSSIMAR LOPES DA SILVA	002777962577
ROZILDA DE JESUS ANDRADE	018224781341
SELMA MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO	017280312216
SERGIO DAS NEVES SOARES	026961891309
SEVERINA FERREIRA AMANCIO	030681530876
SOLANGE MARIA DA COSTA CASTRO	013174371317
SONIA MARIA NASCIMENTO TRINDADE	012667771333
TERCILA PANTOJA GONCALVES	023929811325
VALDELI MUNIZ DE MORAIS	021162321384
VALDIVINA SIQUEIRA TAVARES	000253381333
VERICIO PEREIRA DA SILVA	001235401309
VERONICE APARECIDA RIBEIRO	024336091023
VITA MARTA MACHADO GAMA	000731691325
WALDINEIA PIMENTEL DA COSTA	022829501341
WILSON CARLOS DA SILVA RAMOS	012071771937

REVISÕES	NOME	Nº INSCRIÇÃO
	ALESSANDRA NUNES DE AGUIAR	041548361317
	CHAS BATISTA DE OLIVEIRA	009922241651
	DEUZIRENE DA CRUZ BALDEZ	013052931341
	DORIVALDO MORAES GOMES	029480081368
	EDVAN ARACATI DOURADO	035785951309
	FRANCISCO MONTEIRO DE BRITO	004478501392
	LEILA CRISTINA MONTEIRO CEREJA	030403711350
	MARIA ODALEIA BRITO OLIVEIRA	021867961384
	MARIA ZENIL DIAS OLIVEIRA	013061551309
	OUARDE DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES	040435261317
	ROSIVALDA DE JESUS MELAZZO	040954301376
	SANDRA CRISTINA FEITOSA MALCHER DE SOUSA	027558551309
	VALDELIANE BARROS GUIMARAES	040964791350
	WALDIR DE JESUS FAVACHO DE SOUSA	013296261341

SEGUNDAS VIAS	NOME	Nº INSCRIÇÃO
	ALCENOR SOUZA	015869751309
	ANDRE RODRIGUES DE SOUZA	029181091376
	ANTONIO GILSON OLIVEIRA DA SILVA	023155961350
	ANTONIO LUIS DOS SANTOS FILHO	013192191317
	ANTONIO MARCOS MARQUES ARADESSA	030412601392
	CICERO SALVADOR DE LIMA	010108971317
	CLEYSON SOUZA DO NASCIMENTO	037198121325
	DILVANI DA COSTA COSTA	037209701317
	EZEQUEL ALVES DA SILVA	013026431376

FATIMA ANDREA SILVA SOUZA	027562371392
FRANCISCO SOARES DA SILVA	013102791368
GILBERTO DAS NEVES LOPES	017866731317
IRINEU SANTANA CORDEIRO	012927791317
IRVAL BAIA FERREIRA	013465881309
ISAC DE PAULO FEIO	013353711333
JOAO BATISTA SARAIVA	023170441317
JOAO NEVES LOBATO	022736891317
JOARES CARLOS BARROS DA SILVA	013088491317
JOSE ALBERTO SEVERIANO	013136661368
JOSE NAZARENO FONTOURA DO MELO	011094831341
JOSE ZANIM DA CONCEICAO	12947671392
JOSEFA SANTOS PEREIRA	012746491350
KELSON CUNHA MURAI	037208401333
LEVI ANTONIO CAVALCANTE DE CARVALHO	013057871317
LUIZ DE GONZAGA ESCUDEIRO MORAES	013347431384
MANOEL SILVA MARTINS	022755851333
MARCIO AMARAL OLIVEIRA	031614531317
MARIA ANGELINA FERREIRA RAPOSO	018754421325
MARIA DA CONCEICAO PEDROSO DE CAYRES	013492901309
MARIA DAS GRACAS PAIXAO DE ALMEIDA	013325041333
MARIA LUZIA ALCANTARA DA SERRA	013350871309
MAX DA SILVA BRITO	027558851317
NILDO SILVA DA SILVA	018778451333
PAULO FERNANDO DE SOUZA CAVALCANTI	029175601376
PAULO HENRIQUE LOPES MONTEIRO	032369201311
PAULO MENDES DOS REIS	013258611333
RAIMUNDA DA SILVA DE OLIVEIRA	012997531368
RAIMUNDO JOAO GOMES DE ALMEIDA	009133061309
ROBERTO CESAR DAS NEVES SANTOS	038616331350
RODOLFO ALBERY VENTIMIGLIA DOS SANTOS	022770711325
ROSALINA DE SOUZA NASCIMENTO	018752751368
ROSANGELA TAVARES DO NASCIMENTO	032110131384
ROSIVALDO SANTOS DA CUNHA	033292751325
RUTE CRISTINA FERNANDES LEAL	029494511368
SEILA SILVA DO NASCIMENTO	018756301317
SONIA MARIA DA COSTA SILVA	038600181384
WALTER MARTINS	013296291392

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e noventa e nove 1999. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr. EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO
ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 097/99
EXPEDIENTE DO DIA 23.09.99
DESPACHO PROFERIDO

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 99.6703-2
IMPTE : AVASP SERVIÇOS LTDA
ADV. : GILCENIO MARCOS GOMES GIL E OUTROS
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESP. : Enende a impetrante a inicial, providenciando a autenticação das xerocópias dos documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

DECISÃO PROFERIDA

CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
NÚMERO: 99.0270-2
REQTE : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
REQDO : MARIA DO SOCORRO BORGES E OUTROS
ADV. : ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO E OUTROS
DEC. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 15.999,06 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos). Baixe o feito ao Sr. Contador, para atualização da conta e litem-se os autores para recolhimento das custas suplementares. Decido o prazo para eventual recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos principais. PI.

EM TEMPO
DECISÃO DO DIA 17.09.99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 98.12065-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DEC. : (...) Em vista do caráter vinculante da decisão supra, indefiro o pedido de tutela antecipada para pagamento dos 28,86%. Cite-se.

DESPACHOS DO DIA 20.09.99

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO: 99.6502-8
IMPTE : WALLACE GEORGE SILVA RIOS
ADV. : DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO E OUTROS
IMPDO : COMANDANTE DO 1º COMAR - PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
DESP. : Deixo para apreciar o pedido de medida liminar após as informações da autoridade coatora, que deverá ser notificada para prestá-las no prazo legal.
NÚMERO: 99.6503-0
IMPTE : ELLY TORRES BARROS
ADV. : DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO E OUTROS

IMPDO : COMANDANTE DO 1º COMAR - PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
DESP. : Idêntico ao anterior.

DECISÃO DO DIA 21.09.99

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
NÚMERO: 99.6334-7
REQTE : PARA SUL TRANSPORTES DE CARGAS E TRANSPORTES RODoviários DE PASSAGEIROS REG. INTERESTADUAL LTDA
ADV. : FELIX ANTÔNIO C. DE OLIVEIRA E OUTROS
REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DEC. : (...) Diante do exposto, ausente um dos seus pressupostos, INDEFIRO a medida liminar pleiteada. Publique-se. Intime-se. Cite-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 70/99
AUDIÊNCIA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM
PROCESSO Nº 97.3783-0
Autor(a) : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Pouguar
Réu : ERNANI AUGUSTO PINTO FILHO E OUTRO
Advogado : Chauleth F. Assal e outro
Advogado : Humberto Feio Boudhosa e outros
AUDIÊNCIA : O MM. Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba, nos autos da Carta Precatória Nº 817/99, comunicou a este juízo, através do ofício Nº 1091/99, de 13.09.99, ter designado o dia 19 (dezenove) de outubro de 1999, às 09.00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha, LINDOLFO BARREIRA MAIA, arrolada pela defesa, residente naquela jurisdição.

EXPEDIENTE DO DIA 24/09/99
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 99.6316-0
Autor(a) : CAMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Advogado(a) : Camillo Montenegro Duarte
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO : Cite-se o Réu, INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), na pessoa do Coordenador Regional de Transição do INSS no Pará para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 99.6715-0
Autor(a) : ANTONIO QUEIROZ E OUTROS
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de gratuidade judiciária. 2- Autentique o autor, ANTONIO QUEIROZ, o documento acostado à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do processo em relação a ele.

PROCESSO Nº 99.1621-0
Autor(a) : ADÉLIA SALOMÃO LIMA E OUTROS
Advogado(a) : Alu Silvio Allalo Garcia
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO : 1- Considerando que os catimbo dos documentos de fls. 39 a 42, 47 a 51, 54 a 58, 72 a 74, 79 a 86 não comprovam a autenticidade destes, bem como os documentos de fls. 11 a 17, 19 a 25, 29 a 34, 61 a 66, 88 a 93 não se encontram autenticados, providenciem os respectivos autores a regularização da documentação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e a consequente extinção do processo. 2- Certifique a secretaria sobre as informações de fls. 99/102.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROCESSO Nº 99.6805-9
Autor(a) : ALBINO DOS SANTOS MONTEIRO
Advogado(a) : Regildo de Castro Maia
Réu : BANCO DE BRASIL E OUTROS
DESPACHO : INDEFIRO o pedido de apresentação dos extratos e dos demonstrativos contábeis e financeiros mensais e anuais, uma vez que pode ser requerido administrativamente pela parte. Citem-se os Réus, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal.

PROCESSO Nº 99.6649-5
Autor(a) : BENEDITO SENA DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado(a) : Luiza de Maniac Campelo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Comproven, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, os litisconsorte JONES SANTANA BARBOSA e RAIMUNDO FREIRE NERES a data de emissão da CTPS, as datas de opção pelo FGTS e da emissão da CTPS, uma vez que não há coincidência de ambas.

PROCESSO Nº 99.6361-1
Autor(a) : CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA E OUTROS
Advogado(a) : Elizabeth Costa Coutinho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : 1- Manifestem-se os litisconsortes CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA e GERSON LUIZ BARROS MEDEIRO sobre os feitos relacionados às fls. 69 dos autos. Comproven no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, os litisconsortes: CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA; a data de emissão da CTPS, DIRCINHA BELTRÃO PAIVA MESQUITA e GERSON LUIZ BARROS MEDEIROS; a data de opção pelo regime de FGTS, JACIARA SANTANA DE BRITO; a data de opção do regime de FGTS, bem como a data de emissão da CTPS, por não haver coincidência de datas.

PROCESSO Nº 99.4389-0
Autor(a) : ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : MINISTÉRIO DA MARINHA/UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o litisconsorte, EVANDRO PEREIRA DA SILVA, autentique os documentos acostados à inicial, sob pena de indeferimento e extinção do processo em relação a ele.

CLASSE 5203 - INTERPELAÇÃO

PROCESSO Nº 99.6686-4
Impite : EDE CARLOCCADORA E TRANSPORTADORA LTDA
Advogado(a) : Emanuel Amaral de Santos

Impdo. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DESPACHO :Autentique a Interpelante os documentos acostados à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e a consequente extinção do processo.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 23/09/99
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 98.10478-1
Autor(a) :UNAFISCO SINDICAL - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL, DELEGACIA SINDICAL EM BELÉM
Advogado(a) :Arnildo Vendramin e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Certifique a Secretaria acerca da existência de ajustamento de Mandado de Segurança contra a cobrança da contribuição social, inclusive, efetuando-se a consulta nominal em relação a cada um dos substituídos, conforme listagem que acompanha a inicial, consultando-se, também, a Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROCESSO Nº 98.6779-8
Autor(a) :SERAFINA CARDOSO DOSSANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Marsal Antônio Crema
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Atad e outros
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Considerando-se que no que tange à Autora Serafina Cardoso dos Santos as anotações indicativas de sua primeira opção pelo regime do FGTS também não estão condizentes com a data de emissão da respectiva CTPS (1990), inexistindo ressalva quanto a documentos anteriores, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma esclareça a divergência apontada, sob pena de indeferimento.

PROCESSO Nº 97.4528-0
Autor(a) :SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA E OUTROS
Advogado(a) :Jaime Começanha Balesteros Filho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares e outros
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Especifiquem os Autores quais os percentuais expurgados que pretendem para a correção de suas contas vinculadas de FGTS, bem com os respectivos períodos, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, comprovem os autores José Maria Cardoso dos Santos, José Santana Moreira de Farias, José Maria Nascimento Dias, João Carlos Santiago da Silva e Juarez Pinto Leão sua condição de optantes do FGTS, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos. Ao Setor de Distribuição para retificação do nome do 6º lúscosorte.

PROCESSO Nº 95.1405-0
Autor(a) :SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Cleide Helena Avelar Fernandes
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Eliane Maria Ichiara Fonseca e outros
Procurador(a) :Raimundo Edson da Silva Melo (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor Raimundo Vicente Lobo Gaviilho apresente documento comprobatório de sua data de opção pelo FGTS, sob pena de extinção do feito em relação ao mesmo. Após, cumprida a não a diligência acima, votem-me os autos conclusos.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROCESSO Nº 99.1084-3
Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora :Márcia Clara Satuby Nassar
Embdo. :ELCIO EDELTRUDES COSTA BASTOS E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :Assino o prazo de 20 (dez) dias para que a Embargante apresente a memória de cálculo que entende correta, necessária a comprovar a veracidade de sua alegações.

PROCESSO Nº 95.6802-8
Embte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradora :Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. :JOSÉ ALBERTO B. SANTOS
Advogado :Haroldo Souza Silva
DESPACHO :Defero o pedido de fl. 72, abrindo-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias sucessivos, primeiro o embargante que, ante o deferimento retro, deverá ser intimado pessoalmente.

PROCESSO Nº 95.5651-8
Embte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradora :Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo. :ABELARDO LOPES FIGUEIREDO
Advogado :Sebastião Simões de Oliveira
DESPACHO :Indefiro o requerido à fl. 212, tendo em vista que compete ao exequente instruir o pedido com a memória discriminada e atualizada dos cálculos, a teor do disposto no art. 604 do CPC. Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento do item supra.

DECISÕES

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 99.0759-8
Autor(a) :ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA
Advogado(a) :Canullo Montenegro Duarte
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DECISÃO :...Ante ao exposto, defiro em parte, o pedido de tutela antecipada, mas não somente em relação aos Autos de Infração 119.846/A e 79.804/B, razão pela qual, quanto a estas autuações, determino ao Requerido que continue a prestar os serviços de emissão de guias, registros, licenças, autorizações e outros indispensáveis ao regular funcionamento do AUTOR, bem como abstando-se de comunicar aos Cartórios de Protestos, Registros e Notas o débito inscrito em dívida ativa ou Execução Fiscal, inscrevê-lo no Cadastro de Inadimplentes do Banco Central do Brasil, até decisão final? (fl. 55). Cite-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.10576-7
Autor(a) :OSMARINA DE JESUS E OUTROS
Advogada :Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :José de Jesus Mendes
DECISÃO :Verifico constar na decisão de fl. 73 erro material, no item que indefiro a tutela antecipada de URV, matéria diversa do requerido na inicial. Considerando tal fato, determino que onde consta URV?, faça-se coitar URV?, ficando o referido item com a seguinte redação: 7-Em vista da decisão supra, indefiro o pedido de tutela antecipada de GEL, pleiteada pelo(s) autor(es), em vista

de ter a referida decisão caráter vinculante?.

PROCESSO Nº 99.0353-4
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Haroldo Silva Souza
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DECISÃO :...Por todo o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração. P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROCESSO Nº 99.3325-8
Autor(a) :OLINDA RAIMUNDA RODRIGUES
Advogado(a) :José Luis da Silva e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DECISÃO :...Assim, indefiro o pedido de liminar. Cite-se a Requerida. À Distribuição para retificar a autuação.

PROCESSO Nº 98.11850-0
Autor(a) :MÁRIA IVANILDE LOPES RAMOS
Advogada :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares e outros
DECISÃO :...Assim, diante das razões expostas, indefiro o pedido de tutela antecipada. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 99.3130-4
Impte. :WILBEA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E OUTRO
DESPACHO :Intime(m)-se o(s) autore(s) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROCESSO Nº 99.3623-5
Autor(a) :BENEDITO ESPÍRITO SANTO COSTA
Advogado(a) :Francisco Pinto da Silva
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador :Márcia Elizabeth Marques Vieira Reale
Procuradora :Acelina Maria Calderaro Neves
DECISÃO :...Ante o exposto, CONCEDO a medida liminar. Deixo de apreciar o pedido de fls. 41, uma vez que a União Federal manifestou-se espontaneamente, conforme contestação de fls. 26/31. Ao Setor de Distribuição para retificar o pólo passivo, nele fazendo constar a Fundação Nacional de Saúde e a União Federal. Após, vista ao MPF.

SENTENÇAS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROCESSO Nº 99.4413-1
Autor(a) :ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a) :Dorival Indaiassu de Souza Neto
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, I, c/c art. 295, II, c/c art. 284, do CPC. Custas pela ADUPFA. P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROCESSO Nº 99.3577-4
Autor(a) :MÁRIA DA CONCEIÇÃO NOBRE CARNEIRO
Advogado(a) :Márcia do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA :...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo único e 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, ressaltando, porém, que tal recolhimento encontra-se condicionado à extinção de seu estado de hipossuficiência. Sem honorários. P.R.I.

PROCESSO Nº 99.9143-0
Autor(a) :FRANCISCO MARQUES AGUIAR E OUTROS
Advogado(a) :Dulcilene Silva Pessoa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA :...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo único e 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, ressaltando, porém, que tal recolhimento encontra-se condicionado à extinção de seu estado de hipossuficiência. Sem honorários. P.R.I.

PROCESSO Nº 99.3523-4
Autor(a) :ANTONIO AGUINALDO MUNHOZ LOUREIRO E OUTROS
Advogado(a) :Luiz Otávio da Costa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA :...Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito em relação aos autores Antônio Ricardo da Cruz, Adelfino Moreira da Silva, Alexandre Alves Neto e Ateciano Soares da Silva nos termos dos arts. 13, I, 267, I, c/c art. 295, VI, todos do CPC, condenando-os ao pagamento das custas processuais em proporção. Sem honorários. P.R.I.

PROCESSO Nº 99.3535-1
Autor(a) :MONOEL FRANCISCO NETO E OUTROS
Advogado(a) :Luiz Otávio da Costa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA :...Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito em relação aos autores Raimundo Quadros Ribeiro e Raimundo Barroso da Silva nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, VI, todos do CPC, condenando-os ao pagamento das custas processuais em proporção. Sem honorários. P.R.I.

PROCESSO Nº 99.0371-6
Autor(a) :AMADEU PEREIRA TORRES
Advogado(a) :Vilma Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA :...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo único e 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Custas pelo autor. Sem honorários. P.R.I.

PROCESSO Nº 98.1535-8
Autor(a) :BENEDITO SÉRGIO MAGINA FERNANDES E OUTROS
Advogado(a) :Wanda Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA :...Ante o exposto, extingo o processo, sem exame do mérito nos termos dos art. 257 c/c art. 267, I, todos do CPC. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.

PROCESSO Nº 98.1787-4
Autor(a) :SÍMÃO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS

Advogado(a) :Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA :...Assim, por falta de um dos requisitos necessários à sua admissão em juízo, indefiro a petição inicial em relação aos autor Raimundo Alves dos Santos e, em consequência, julgo extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, VI, todos do CPC, condenando-o ao pagamento das custas em proporção. Sem honorários. P.R.I.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROCESSO Nº 98.2774-4
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Procuradora :Luiz Carlos Lugges
Excd. :MARCOS VALÉRIO LIMA REIS E OUTROS
Advogado :Eliete de Souza Colares
SENTENÇA :Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, III do CPC, em relação aos executados MARCUS VALÉRIO LIMA REIS, SÉRGIO LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA, ABELARDO FERREIRA SERRA e ÁUREA CÉSAR DE FIGUEIREDO FARI. Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao setor de distribuição para as exclusões devidas, considerando, também, a sentença de fls. 340. Face ao conteúdo na certidão de fl. 344, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação aos executados ali indicados. Defero o pedido de fl. 338, último item. Expeça-se alvará de levantamento quanto aos depósitos de fls. 327 e 333, adotando-se as providências necessárias. P.R.I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROCESSO Nº 99.5966-3
Autor(a) :JERÔNIMO CASTRO DE SANTANA FILHO E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Procurador :Elizabeth Lopes Figueiredo
DECISÃO :...Assim, por não vislumbrar o ?ímus boni iuris?, INDEFIRO o pedido de liminar. Cite-se a Requerido. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 22/09/99
DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROCESSO Nº 92.1195-0
Autor(a) :PEDRO BRANDÃO RODRIGUES E OUTROS
Advogado :Antônio Maia da Silva
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradora :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Intimem-se os autores para manifestarem-se sobre a planilha de cálculos apresentados pelo INSS, a fim de instruírem o pedido de execução de sentença com a memória discriminada e atualizada dos cálculos.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 99.5806-1
Autor(a) :PEDRO FERNANDES DA SILVA FILHO
Advogado :Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez
Réu :MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA E OUTRO
DESPACHO :1 - Defero o pedido de gratuidade judiciária. 2 - O pedido de liminar não se coaduna com o objeto da ação de rito ordinário, pelo que indefiro. Cite-se.

PROCESSO Nº 98.2547-5
Autor(a) :NOÉ JOSÉ MESQUITA RODRIGUES E OUTROS
Advogado :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procuradora :Tracéla de Oliveira Vaz
DESPACHO :Defero o pedido de fl. 62. Ao Setor de Distribuição e Registro para alteração do pólo passivo, colocando-o em nome do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO DO PARÁ - CEFET/PA. Após, venham-me conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 95.5001-3
Autor(a) :ANTONIO MARCOS DAS NEVES MARTINS E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora :Sandra Waleska Martins Leal
DESPACHO :Nos termos do art. 604 do CPC cabe ao credor, para dar início à execução, instruí-la com a memória discriminada dos cálculos. Assim, no tocante à apresentação das fichas financeiras, tal pedido pode ser formulado diretamente à UFFA, independente de requisição judicial. Por outro lado, defiro o pedido de solicitação dos percentuais de variação salarial, devendo a ré esclarecer se a Lei 8.627/93 contemplou os autores com reajuste.

PROCESSO Nº 95.6562-2
Autor(a) :MÁRIA ILMA DA SILVA MERA E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora :Márcia Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO :Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº 95.8032-0
Autor(a) :JOSÉ FREIRE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora :Lúcia Pampolha Santa Brigada
DESPACHO :Vistas aos autores sobre o conteúdo às fls. 317/328, bem como para que apresentem a memória discriminada dos cálculos.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROCESSO Nº 99.0223-1
Autor(a) :RAIMUNDO BENEDITO NASCIMENTO BAIA
Advogada :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
advogada :Beatriz Engelmann Soares
Procuradora :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir indicando de pronto suas finalidades. Intime-se pessoalmente a União.

PROCESSO Nº 98.11694-6
Autor(a) :IBM BRASIL IND. MAQ. E SERVIÇOS LTDA
Advogado :Pedro Batista de Lima
Réu :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Tracéla de Oliveira Vaz
DESPACHO :1 - O pedido de liminar não pode ser cumulado com o objeto da ação ordinária, razão por que indefiro. 2 - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.10676-8
Autor(a) :MÁRIA DAS NEVES COSTA E OUTROS
Advogado :Antônio Maia da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os autores, à exceção de RAIMUNDO OTÁVIO VIANA MENDES, autentiquem os documentos acostados à exordial, sob pena de extinção do feito.

PROCESSO Nº 92.2942-6
 Autor(a) : OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS E OUTRO
 Advogada : Edineia Torres de Moraes
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogada : Luiz Carlos Lugnes
 Procurador : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Em face do contido na 1ª certidão de fl. 166v, desentranhe-se o cheque acostado à fl. 166, devolvendo-a à parte interessada. Intime-se pessoalmente o autor acerca do expediente de fl. 158, bem como do contido à fl. 159.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 99.3590-9
 Impte. : MENESCAL PLACAS LTDA
 Advogado : Izias Batista da Costa
 Impdo. : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA GISUP - CPL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(e)s para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 97.8939-9
 Impte. : ANTÔNIO LEMOS FANJAS E OUTROS
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº 97.7956-4
 Impte. : MARIA LUÍZA LOPES E OUTRO
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
 Procurador : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº 97.7957-7
 Impte. : MARIA GOMES BARBOSA E OUTROS
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
 Procurador : Idelfonso Pereira Guimarães Júnior (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº 96.6685-0
 Impte. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
 Procurador : ADÃO PAES RIBEIRO
 DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(e)s para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 9,01 (nove reais e um centavo), no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
PROCESSO Nº 97.3219-9
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Hermeuégildo Antônio Cristino
 Reqdo. : JOSÉ IVANO DE CARVALHO LOPES
 DESPACHO : Defiro os pedidos de fls. 40/43. Vista à parte interessada, pelo prazo legal.

PROCESSO Nº 97.103-0
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Isaias Cabral
 Reqdo. : EULINA DE SOUZA SILVA E OUTRO
 DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 30. Vista à parte interessada, pelo prazo legal.

PROCESSO Nº 97.6980-3
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Enilda de Freitas Facundes Rodrigues
 Reqdo. : HELENA RUTH MELO DE MAGALHÃES SOUZA E OUTRO
 DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 31. Vista à parte interessada, pelo prazo legal.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA
PROCESSO Nº 95.7425-7
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Rosoniro Arrais
 Reqdo. : LUIZ FERNANDO PONZI PEREIRA
 DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 82. Vista à parte interessada, pelo prazo legal.

DECISÃO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 99.5278-4
 Autor(a) : MASSA FALIDA DE SUPERLOJAS COMÉRCIO LTDA.
 Advogado : Cláudio Ferreira de Souza
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 DECISÃO : ...Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Citem-se a Ré.

SENTENÇAS

PROCESSO Nº 99.4093-2
 Autor(a) : ENDECO ENGENHARIA LTDA E OUTROS
 Advogado : Raimundo Délio de Araújo Paiva
 Réu : FAZENDA NACIONAL/DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
 DECISÃO : ...Ante o exposto, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para fins de: a) determinar à Ré que proceda à inclusão, para determinação do montante a compensar decorrente de recolhimento indevidamente efetuado pelas Autoras a título de PIS, dos índices inflacionários apurados em janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%) e fevereiro/março de 1991 (6,60%), nos estritos limites do pedido; b) determinar, outrossim, que não se fute a Ré a expedir as certidões negativas de débito requeridas pelas Autoras, no que se entender com os valores a serem compensados, integrados pelo principal e consecutórios decorrentes da correção monetária, na forma determinada pela letra a deste decisum. Fica indeferido, nesta sede de cognição sumária, o pedido em relação aos juros de mora. Intime-se a Ré, por mandado, para cumprimento. Publique-se. Intimem-se. Cite-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROCESSO Nº 95.1498-0
 Autor(a) : MARIA ADELAIDE CALAIDEIRA ARRUDA E OUTRO

Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
 Procurador(a) : Ana Leuda Tavares Brasil Matos
 advogada : Líana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
SENTENÇA : ...Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta: 1) excluo da lide, em face da ilegitimidade passiva ad causam do BACEN, no que se refere à aplicação dos índices de 26,06%, 70,28%, 26,05% e 84,32% e a Caixa Econômica Federal, quanto à aplicação dos IPCs de 44,80% e 7,87%. 2) julgo-me incompetente para apreciar o pedido de correção monetária das cadernetas de poupança administradas pelo Banco Real S/A, nos períodos de junho/87, janeiro/89, fevereiro/89 e março/90; 3) extingo o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, incisos I e VI c/c art. 283 do CPC, quanto à correção das contas 062.60692-4 e 095.20197-1 (Banco Real S/A) pelos índices de 44,80%, 70,28% e 7,87%; 5) julgo procedente, em parte, os pedidos de correção monetária, condenando a Caixa Econômica Federal a aplicar às contas 00039145-8 e 00034467-4 (titularizadas pela autora Maria Adelaide Caldeira de Arruda) o IPC de março de 1990 (84,32) e o Banco Central, os IPCs de abril/90 (44,80) e maio/90 (7,87), abatendo-se os percentuais já creditados sob o mesmo título, observando-se a correção monetária, desde a época em que se tornaram devidos e juros moratórios na ordem de 0,5% (meio por cento), a partir da citação. Neste particular, em se tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme comando do art. 21 do CPC. Custas em proporção. BACEN apenas em reembolso. Considerando que o autor Paulo Fernando Caldeira de Arruda é sucumbente quanto à correção monetária das contas 062.60692-4 e 095.20197-1, de que é titular, condeno-o ao pagamento da verba honorária fixada em R\$ 100,00 em favor do BACEN e REAL S/A, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sentença sujeita a reexame necessário.

EXPEDIENTE DO DIA 21/09/99
DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 99.6507-1
 Autor(a) : LANDRI JOSÉ FERNANDES DE MACEDO
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré, UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 99.6644-1
 Impte. : ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Nelson de Figueiredo Ribeiro e outro
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : 1 - Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações no prazo de 10 (dez) dias. Após, apreciarei o pedido de liminar. 2 - Apresente o Impetrante JOSÉ MARCELINO MONTEIRO DA COSTA, cópia do feito relacionado às fls. 63 dos autos.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROCESSO Nº 99.4088-4
 Reqte. : BENEDITO RODRIGUES PINHEIRO E OUTRO
 Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 DESPACHO : 1 - Considerando que os Requerentes alegam ter formulado pedido de revisão administrativa dos valores das prestações cobradas que restou sem apreciação pelo agente financeiro, citem-se as Requeridas. Após a apresentação da contestação da CEF, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de liminar. 2 - Intimem-se

PROCESSO Nº 99.3367-0
 Reqte. : JOSÉ DE SALES GUERRA E OUTROS
 Advogado(a) : Marcos Luiz Alves de Melo
 Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : 1 - Indefiro o pedido de liminar, por se revestir de caráter satisfatório, encontrando óbice nas disposições do § 3º da Lei Nº 8.437/92. 2 - Cite-se a União Federal como litisconsorte passivo necessária, conforme requerido pelo INSS. Intimem-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 98.4198-3
 Autor(a) : ADRIA LENA BARGA FURATADO E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos formulados na inicial, condenando os Autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios à Ré, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. P.R.I

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 99.1030-3
 Impte. : MARIA FRANCINILDE PEREIRA DA SILVA
 Advogado(a) : Newton Célio Pacheco de Albuquerque
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
SENTENÇA : ...Ante o exposto, confirmando a liminar deferida, concedo a segurança, tornando definitiva a matrícula da impetrante no curso de economia noturno. Custas em reembolso pelo impetrado. Sem honorários. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 20/09/99
DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROCESSO Nº 98.0452-2
 Autor(a) : AFONSO TEIXEIRA GONÇALVES MOTA E OUTROS
 Advogado(a) : Francisco de Assis Carvalho Rodrigues
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Jorgemissa Anad e outros
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Considerando-se que no que tange ao Autor Pedro Rodrigues de Melo as anotações indicativas de sua primeira opção pelo regime do FGTS não estão concidentes com a data de emissão da respectiva CTPS (1982), existindo também ressalva quanto a documentos anteriores, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o mesmo esclareça a divergência apontada, sob pena de ser considerada como data de sua opção a segunda anotação às fls. 37, qual seja, 01.08.89.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROCESSO Nº 99.6514-5
 Reqte. : DONATO CARDOSO DE SOUZA (em causa própria)
 Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E OUTRO
 DESPACHO : Citem-se os Requeridos para apresentar contestação, após o que apreciarei o pedido de liminar

DECISÃO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 99.4294-7
 Autor(a) : JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
 Advogado(a) : Antônio Carlos Bernardes Filho
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DECISÃO : ...Dessa feita, considerando ser o depósito facultade do contribuinte, considero suspensa a exigibilidade do crédito tributário, segundo dispõe o art. 151, II, do CTN. No tocante ao pedido de cancelamento da inscrição do débito em dívida ativa, reputo-o incabível, haja vista que a medida efetivada pela empresa autora não tem o condão de cancelar a inscrição de dívida regularmente inscrita, suspendendo, tão-somente, sua cobrança, não inibindo, por outro lado, a obtenção de certidão negativa, de acordo com o preconizado pelo art. 206 do CTN. Cite-se a Fazenda Nacional, intimando-a, também, do teor da presente decisão. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 98.0042-7
 Autor(a) : ELZA GURGEL DA ROCHA E OUTROS
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E OUTRO
 Procuradora : Silvana Lúcia Santos da Silva
DECISÃO : ...Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para rejeitá-los, à míngua dos pressupostos legais. (CPC, art. 535). Por outro lado, determino a remessa dos presentes autos à rejeição para que seja republicada a sentença de fls. 227/232. Publique-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.12675-1
 Autor(a) : PEDRO MELO DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 Réu : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO : ...Assim diante da superveniência da Lei n. 9.630/98, que isentou os servidores públicos inativos do pagamento da contribuição previdenciária em questão, considero prejudicado o exame do pedido acima destacado. Citem-se as Rés. À Distribuição, para inclusão da União Federal como litisconsorte passiva necessária. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 99.6466-9
 Impte. : BENIDETE CORREIA DIAS E OUTROS
 Advogado(a) : Francisco Genésio Bessa de Castro
 Impdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO : Comproven os Impetrantes Benidete Correia Dias, Eduardo Lopes Cassulo de Melo, Marilza do Amparo Barbosa de Souza e Thelma Marilys Rebelo e Silva que obtiveram direito à aposentadoria em data anterior à vigência da Lei 9528/97. Fixo-lhes o prazo de dez dias para cumprimento da diligência, após o que apreciarei o pedido de liminar. Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.6526-2
 Impte. : CARLOS MURILO TENÓRIO MACIEL
 Advogado(a) : Patrícia Milena Torres Raiol
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : O pedido do Impetrante foi formulado na vigência da Lei 9536/97, encontrando óbice nas disposições do parágrafo único do seu artigo. 1º. Assim, reputo inexistir, na espécie, relevância nos fundamentos da impetração, pelo que indefiro o pedido de liminar (a propósito, v. AMS n. 98.01.00.092810-8/BA, 1ª Turma do TRF da 1ª Região, Rel. o Juiz Aloisio Palmeira Lima. Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações, após, com ou sem estas, vista ao MPP. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 15402 - COMPETÊNCIA-CONFLITO
PROCESSO Nº 99.5450-0
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Reqdo. : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
DECISÃO : ...Em face do exposto, considerando a eventual prática de crime perpetrado por ex-prefeito e o interesse federal, acolho a arguição de incompetência suscitada pelo representante do Ministério Público Federal e, assim, declaro-me incompetente para presidir o presente feito, determinando sua remessa ao Tribunal Regional da 1ª Região, para prosseguir como entender de direito. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 98.1927-5
 Autor(a) : ORLANDO CECILIANO DOS SANTOS FREIRE E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : ...Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, I e também com fundamento no art. 267, VI, todos dispositivos do CPC. Condeno os Autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. P.R.I

PROCESSO Nº 98.3496-0
 Autor(a) : DEMÓSTENES DE ANDRADE E SILVA
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : ...Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, I e também com fundamento no art. 267, VI, todos dispositivos do CPC. Condeno o Autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. P.R.I

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROCESSO Nº 95.0889-0
 Autor(a) : ALFREDO SILVA DE MORAES REGO E OUTROS
 Advogado(a) : Maria Adelaide Barbosa da Costa
 Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Procuradora : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
SENTENÇA : ...Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta: 1) face da ilegitimidade passiva ad causam do BACEN, julgo extinto o processo, com arrimo no art. 267, inciso VI, do CPC, no que se refere ao pedido de correção monetária pelo IPC de março (84,32), bem assim quanto à aplicação de todos os índices pleiteados sobre as contas de poupança 16.739-2/CEF (de ALFREDO SILVA DE MORAES REGO) e 062.322-8-079, 062.322-8-015, 062.322-8-022, 062.322-8-06 e 062.322-8-047, todas do BASA, titularizadas pela Autora ROSANE BODALO GOMES; 2) julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VI c/c art. 283, do CPC, quanto ao autor ALFREDO SILVA DE MORAES REGO titular da conta 100.156.491-7 (Banco do Brasil S/A), 3) julgo parcialmente procedente o pedido condenando o BANCO CENTRAL a aplicar o índice de 41,80% às contas dos autores ALFREDO SILVA DE

MORAES REGO (44.498-1, 16.740-6 e 22.988-6, todas da CEF), MARIA MELO DE MORAES REGO (16.757-0/CEF), CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO (11.376-4, 57.105-3, 49.436-9, 55.640-2, e 11.350-1, todas da CEF), CÂNDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO (30.357-3, 46.499-4, 58.779-4, 12.948-6 e 42.192-6, todas da CEF) e ROSANE BORDALO GOMES (062.322-8-079 - BASA), abatendo-se o percentual já aplicado, observando-se a correção monetária, desde a época em que se tornou devido e juros moratórios na ordem de 0,5 (meio por cento), a partir da citação. Neste particular, em se tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme comando do art. 21 do CPC. Custas em proporção. o BACEN apenas em reembolso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sentença sujeita a reexame necessários.

PROCESSO Nº 95.1483-1

Autor(a) : MARIA DE NAZARÉ MELO REBELO E OUTROS
 Advogado(a) : Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira
 Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
 Procuradora : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 Advogado(a) : Claudine Teixeira da Silva Rodrigues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 Advogado(a) : Francisco Franciando Lins (BICBANCO)
 Advogado(a) : Rosa Ester da Silva (BANCO DO BRASIL)

SENTENÇA : ...Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta: 1) excho da lide, em face da ilegitimidade passiva ad causam o BACEN e UNIÃO FEDERAL; 2) julgo-me incompetente para apreciar o pedido de correção monetária das cadernetas de poupança administradas pelos Bancos do Brasil S/A e Banco Industrial e Comercial S/A; 3) extingo o processo, sem exame do mérito, por carência de ação, quanto ao pedido de 70,28%, em relação aos autores Maria de Nazaré Melo Ribeiro, Mercedes Serruya Monteiro e/ou, Afonso Maria Ligório de Barta Monteiro e/ou, titulares de contas depositadas na CEF em períodos posteriores ao advento do Plano Verão. 4) julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal a aplicar o índice de 84,80% sobre as contas de poupança 337.831-6, 336.824-8, 61.249-0, 62.254-7, 61.246-6, 61.255-5, 61.248-2, 61.245-8, 61.253-9, 61.247-4, 61.243-1, 61.252-0, 61.251-2 e 61.250-1, abatendo-se o percentual já aplicado, observando-se a correção monetária, desde a época em que se tornou devido e juros moratórios na ordem de 0,5 (meio por cento), a partir da citação. Neste particular, em se tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme comando do art. 21 do CPC. Custas pro rata. Fixo em favor do BACEN a verba honorária de R\$ 100,00 (cem reais) que deve ser suportada pelos autores, pro rata, sendo que o mesmo importe é devido pela CEF à UNIÃO FEDERAL, por que a citação desta decorreu de pedido formulado em sua peça contestatória, com acrímo na tese de vínculo listisconsorcial. A verba honorária de R\$ 100,00 (cem reais) é devida ao BANCO DO BRASIL S/A pelos autores Mercedes Serruya Monteiro, Mary Serruya Sabóia, Wilson Cordeiro Albuquerque Júnior e Laura Celeste Serruya Monteiro. A mesma quantia, também, deverá ser recolhida pelas autoras Janaina Serruya Monteiro e Laura Celeste Serruya Monteiro em favor do BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sentença sujeita a reexame necessários.

EXPEDIENTE DO DIA 17/09/99
DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROCESSO Nº 99.6029-6

Autor(a) : FRANCKLIN ROOSEVELT BRAGA BARROSO
 Advogado(a) : Emília de Fátima da Silva Farinha e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Jorgemisa Anad e outros
 DESPACHO : Cite-se a Ré, UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 99.6029-6

Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
 Advogado(a) : Luiz Carlos Luges
 Embdo : JOSÉ CÂNDIDO BARBOSA NETO
 Advogado(a) : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 DESPACHO : Tendo em vista que em feitos semelhantes têm se revelado impossível ao Sr. Contador do Juízo rever os cálculos que ensejaram a execução, ante a inexistência de todos os documentos necessários a embasar tal análise e, considerando, ainda, que a CEF não possui os valores das contas em períodos anteriores à centralização, ficando tal documentação a cargo dos bancos depositários, estranhos à lide, hei por bem, seguindo a Orientação Normativa Nº 5, de 10.05.99, da Corregedoria, em seu item III, determinar a realização de perícia judicial, nomeando perito o Dr. ADEMIR AZEVEDO, que, inclusive, deverá diligenciar diretamente no banco depositário da conta e na própria CEF, a fim de obter todos os necessários ao reexame dos cálculos, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Intimem-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 16/07/99
DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS

PROCESSO Nº 96.5336-7

Autor(a) : DALIGENOR FORO ALVES E OUTRO
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichira Fonseca e outros
 Procuradora : Acelina Maria Calderato Neves (UNIÃO FEDERAL)
 Procurador(a) : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos (BACEN)
 DESPACHO : Expeça-se mandado para intimação pessoal da União Federal do despacho de fls. 150, com urgência. Defiro o pedido de fls. 157, devendo os autores diligenciarem para apresentar memória discriminada dos cálculos, no sentido de viabilizar o início da execução.

EXPEDIENTE DO DIA 07/06/99
SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 98.0042-7

Autor(a) : ELZA GURGEL DA ROCHA E OUTROS
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E OUTRO
 Procuradora : Silvana Lúcia Santos da Silva
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para: a) confirmar a tutela antecipada concedida, obtendo os descontos efetivados com base em alíquotas superiores a 6% até o implemento do lapso nonagesimal contado a partir da medida provisória convertida na Lei n. 9.630/98; b) condenar a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos dos Autores, sob o mesmo título, a partir da edição da Medida Provisória n. 560, de 26.07.94, até a efetivação da tutela antecipada aqui deferida. Tais valores devem ser atualizados desde a época dos pagamentos e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, estes a partir do trânsito em julgado desta decisão. A correção monetária deve seguir o enunciado da Súmula 162 do STJ, com a utilização dos índices do BTN/INPC/UFIR, este último até 31.12.95, quando foi substituído pela taxa SELIC, além do IPC. Coudeno, por fim, a SUDAM e UNIÃO FEDERAL a

ressarcirem as custas adiantadas pelos Autorés e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. PR.1

EXPEDIENTE DO DIA 15/09/99
DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROCESSO Nº 97.4294-0

Autor(a) : ANGELO FURTADO LIMA
 Advogado(a) : Paula Frassinetti Mattos
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 advogada : Jorgemisa Jorge Anad
 Procuradora : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : O pedido de fls. 83/84 integra a contestação da CEF, como preliminar da matéria e, como tal, será apreciado. Venham-me os autos conclusos para sentença. (Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 29.055, de 23.09.99).

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 27/09/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.006951-8 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RH CONSTRUCOES E ENGENHARIA PROJETOS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006952-0 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : POLICLINICA INFANTIL LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006953-3 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : POLICLINICA INFANTIL LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006954-6 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J C MONTEIRO & CIA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006955-9 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J M DOS SANTOS & FILHOS LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006956-1 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J M DOS SANTOS & FILHOS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006957-4 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J BATISTA FRUTOS E CEREAIS
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006958-7 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J BATISTA FRUTOS E CEREAIS
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006959-0 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : J BATISTA FRUTOS E CEREAIS
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006960-7 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DROGANOSSA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006961-0 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : NEUROCLINICA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006962-2 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : C SANTOS COMERCIO E COMUNICACOES LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006963-5 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PERSIANAS E FORROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006964-8 PROT: 27/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PERSIANAS E FORROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006965-0 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PERSIANAS E FORROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006966-3 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COLEGIO HELENILDA COSTA S/CLIMITADA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006967-6 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MADEIREIRA MONTE LIBANO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006968-9 PROT: 27/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MADEIREIRA MONTE LIBANO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006969-1 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIO MARIANO ALVES
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006970-9 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : REGINA COELI PEREIRA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006971-1 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AMARO JA MIRANDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006972-4 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JUNIOR AUTO PECAS LTDA IVE JUNIOR
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006973-7 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGILDO VIANA & CIA ME
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006974-0 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : V R DE AMORIM SURFSAI MALHARIA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006975-2 PROT: 27/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FRANCISCO JAMES MACHADO E CIA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006976-5 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ESCOLA ABELARDO GENTIL
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006977-8 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AUTO ESCOLA FUSK KAR LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006978-0 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AUTO ESCOLA FUK KAR LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006979-3 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AUTO ESCOLA FUS KAR LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006980-0 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AUTO DESEMPENADORA AMAZONIA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006981-3 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COZINHA REGIONAL DA AMAZONIA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006982-6 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COZINHA REGIONAL DA AMAZONIA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006983-9 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CONSULTORIA ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006984-1 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CASA DO SUCCO LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006985-4 PROT: 24/09/99

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DISK INFORMACAO DO PARA LTDA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006986-7 PROT: 24/09/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISK INFORMACAO DO PARTA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006987-0 PROT: 24/09/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISK INFORMACAO DO PARA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006988-2 PROT: 24/09/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISK INFORMACOES DO PARA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006989-5 PROT: 24/09/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO JAMES MACHADO E CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006990-2 PROT: 24/09/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO JAMES MACHADO E CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.006991-5 PROT: 24/09/99
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO JAMES MACHADO E CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006992-8 PROT: 27/09/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : A A SOARES MADEIRAS
ADVOGADO : PA8203A - NESTOR FERREIRA FILHO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA-PA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.006993-0 PROT: 27/09/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : DANIEL CARDOSO LEITE
ADVOGADO : PA8765 - MARCOS BENEDITO RODRIGUES
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE
POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.006994-3 PROT: 27/09/99
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO
FEDERAL-SINDJUF-PA/AP
ADVOGADO : PA7815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO
IMPDO : SECRETARIA DE GESTAO DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO
ORCAMENTO E GESTAO
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.006997-1 PROT: 27/09/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : AUTO VIACAO ICOARCIENSE LIMITADA
ADVOGADO : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR E
OUTRO
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO D
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.006998-4 PROT: 27/09/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : AUTOVIARIA BRAGANTINA LIMITADA
ADVOGADO : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR E
OUTRO
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO D
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.006999-7 PROT: 27/09/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : GUATAPARA MOTORES E VEICULOS LIMITADA
ADVOGADO : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR E
OUTRO
IMPDO : CHEFE DE DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007000-8 PROT: 27/09/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LIMITADA
ADVOGADO : PA1074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZ INSTITUTO
NAC SEGURO SOCIAL - ESTADO DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007002-3 PROT: 27/09/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : IMOBILIARIA E COMERCIAL NOGUEIRA LTDA E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007003-6 PROT: 27/09/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : GONCALO PEREIRA DA SILVA
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE
PERNAMBUCO
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007004-9 PROT: 27/09/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ
PROCURAD : ROBERIO D'OLIVEIRA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL
DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007005-1 PROT: 24/09/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : DELTA PUBLICIDADE S A E OUTRO
ADVOGADO : PE495A - CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1999.39.00.006995-6 PROT: 27/09/99
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 93.0004425-7 CLASSE : 11100
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : MAUTO MAQUINAS MOTORES E AUTOMOVEIS DO BRASIL
LTDA
PROCURAD : SANT'ANA PEREIRA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.006996-9 PROT: 27/09/99
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 00.0035963-7 CLASSE : 1500
EXQTE : LUSO SALES SOLINO
PROCURAD : ANTONIO VILLAR PANTOJA
EXCDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007001-0 PROT: 27/09/99
CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
PRINCIPAL : 1998.39.00.007571-4 CLASSE : 10100
REQTE : MARIA DAS GRACAS FAVARES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007006-4 PROT: 27/09/99
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 96.0002041-8 CLASSE : 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : JOSE RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
PROCURAD : JOAO NASCIMENTO ROCHA
VARA : 3

II-REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1998.39.00.012168-7 PROT: 18/12/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELY SALIM KHAYAT
ADVOGADO : PA7472 - FRANCEDULCE ESTEVES COELHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.006315-6 PROT: 10/09/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO E OUTRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00052
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00004
REDISTRIBUIDOS 00002
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00058
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00041
BELEM, 27/09/99
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP.M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 035/99
EXPEDIENTES DOS DIAS 16, 23, 27 SET 99
ATOS ORDINATÓRIOS

Nos 23 (vinte e três) processos a seguir, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 155/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. nº : 96.6340-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A.

Proc. nº : 97.100-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A.
Adv.º : Mário Augusto Vieira de Oliveira

Proc. nº : 97.2826-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MARIA DE NAZARÉ FREITAS PINHEIRO

Proc. nº : 97.3704-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Itamar Carlos Barcellos
Excedo. : ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS ERODOVIÁRIOS
S.A. e outros
Adv.º : Carlos Ferro

Proc. nº : 97.4046-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Itamar Carlos Barcellos
Excedo. : CENTRO EDUCACIONAL PAULA FRASSINETTI S/C LTDA e
outros

Adv.º : José Roberto Pinheiro Maia Bezerra

Proc. nº : 97.5642-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : JOSÉ G. FIRMINO

Proc. nº : 97.5698-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MARIA ELZA DOS SANTOS

Proc. nº : 97.9580-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : IRACI PEREIRA CARDOSO

Proc. nº : 98.4416-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : TABALL MINERAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLENA

Proc. nº : 98.5058-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MARCO ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA

Proc. nº : 98.6266-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : VALDECIR DIAS MONTEIRO

Proc. nº : 98.6444-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MARIA SANTANA FARIAS DE SOUZA

Proc. nº : 98.6986-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MARIA IRAMAR TAVARES LEAL

Proc. nº : 98.8044-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : RAQUEL DE CASTRO

Proc. nº : 98.8412-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : JOÃO GABRIEL DOS SANTOS

Proc. nº : 98.8700-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.º : Nelson Roffé Borges
Excedo. : JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES S. OLIVEIRA

Proc. nº : 98.8708-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.º : Nelson Roffé Borges
Excedo. : SILVANA MARIA SILVA GUIDÃO

Proc. nº : 98.9048-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : OSCAR DUARTE ROSAS

Proc. nº : 98.9108-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MARIA PINHEIRO DA SILVA

Proc. nº : 98.9120-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : JOÃO MARCOS AMARAL GOMES

Proc. nº : 98.9852-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : SÍLVIO IRANILDO CARVALHO BARBOSA

Proc. nº : 98.11404-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : STECCA ENG. LTDA.

Proc. nº : 99.3320-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Liana Cunha Mousinho
Excedo. : MATERNIDADE DO POVO

Proc. nº : 97.1737-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excedo. : MARIA ELIZABETE RIOS ARAGÃO ME e outro
DESPACHO : De ordem do MM. Juiz desta Vara, contida na Portaria nº 155/99, desta juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

Nos 05 (cinco) processos a seguir, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 155/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

Proc. n° : 94.402-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosoniro Arrais
Excd. : FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS DA COSTA

Proc. n° : 94.700-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Glaírson Dias Figueiredo e outro
Excd. : VERA LÚCIA CARDOSO ALVARES e outro

Proc. n° : 98.1246-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosoniro Arrais
Excd. : RAIMUNDO DE ASSIS CARNEIRO

Proc. n° : 98.11998-0
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)
Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Excd. : LUIS CELSO ACÁCIO BARROSO

Proc. n° : 98.12026-3
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)
Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Excd. : WALDIR DA SILVEIRA VIANNA

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Proc. n° : 97.7746-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excd. : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA.
SENTENÇA : Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei. 6.830/80 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, levante-se a penhora e arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

Nos 03 (três) processos a seguir, foram exaradas sentenças iguais, conforme transcrição a seguir: "Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida da União, consoante art. 1º da Portaria n° 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I."

Proc. n° : 00.31882-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Anastarcho Expedito dos Santos Filho
Excd. : N. Q. CASTRO - DROGANÉY e outro

Proc. n° : 98.3192-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Excd. : Kallypsus Confeccões Ltda. ME

Proc. n° : 98.3386-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Ludmar Calandini Sidônio
Excd. : LOJÃO DAS BOLSAS LTDA.

Nos 03 (três) processos a seguir, foram prolatadas sentenças iguais, conforme transcrição a seguir: "Vistos etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Arquivem-se estes autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I."

Proc. n° : 93.1796-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Excd. : CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL DENISE DE MELLO

Proc. n° : 95.140-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Excd. : C. C. A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA.

Proc. n° : 98.4284-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Illegível
Excd. : TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. n° : 95.5970-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ)
Proc. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
Excd. : ASO METAL S.A.
Adv. : Luiz Engênio da Silva
SENTENÇA : "Vistos etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora e arquivem-se estes autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I."

Nos 10 (dez) processos a seguir, foram prolatadas sentenças iguais, conforme transcrição a seguir: "Vistos etc. (...) Com estas considerações, chamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fl. ... e indeferir a petição inicial, por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, JULGANDO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas, pela exequente. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I."

Proc. n° : 97.2758-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Excd. : ELIZABETH SILVA DE SOUZA

Proc. n° : 97.12368-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Excd. : LÚCIO MEDEIROS DE QUIROZ

Proc. n° : 97.2758-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Excd. : ESMAELINO COSTA BARATA

Proc. n° : 98.11494-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Nelson Roffê Borges
Excd. : EDILSON NOROES SANTIAGO

Proc. n° : 99.478-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS (CRECI)
Adv. : José Cláudio Marques
Excd. : Paulo Flexa Ribeiro Proença

Proc. n° : 99.480-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS (CRECI)
Adv. : José Cláudio Marques
Excd. : Maria Jaila Batista

Proc. n° : 99.482-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS (CRECI)
Adv. : José Cláudio Marques
Excd. : Ruy Marques Correa

Proc. n° : 99.484-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS (CRECI)
Adv. : José Cláudio Marques
Excd. : OFIR NOBRE DA SILVA FILHO

Proc. n° : 99.586-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS (CRECI)
Adv. : José Cláudio Marques
Excd. : LUIZ HUMBERTO MONTEIRO NEGRÃO

Proc. n° : 99.600-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS (CRECI)
Adv. : José Cláudio Marques
Excd. : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. n° : 94.768-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Roberto Afonso da Silva Carvalho e outro
Excd. : MARIA LUCIMAR FÉLIX TAVARES
SENTENÇA : Vistos etc. (...) Em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

Proc. n° : 98.11788-6
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)
Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Excd. : JANDIRA PINHEIRO DE CARVALHO
SENTENÇA : Vistos etc. (...) JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida da União, consoante art. 1º da Portaria n° 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I."

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Proc. n° : 99.5654-3
Embte. : GILSON OLIVEIRA DA COSTA
Adv. : José Maria de Lima Costa
Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
SENTENÇA : "Vistos etc. (...) Por esses fundamentos, face à manifesta ausência de legitimidade para a causa, bem como dos motivos autorizadores à propositura de embargos de terceiro, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do CPC. Custas, pelo embargante, se houver. Outrossim, deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios à embargada, porque sequer houve sua integração à lide. P. R. I."

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal da 5ª Vara, em exercício na 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM N° 0024/99
EXPEDIENTE DE 27/09/1999
PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos exequentes.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
N° : 93.2161-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciano da Mota Costa
Executado : Francisco Haroldo Lameira do Carmo

N° : 93.2152-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : José Mendes Júnior

N° : 93.4640-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaías Cabral
Executado : Itaoka Comércio Ltda e Outros

N° : 94.5809-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaías Cabral
Executado : Construmar Construção e Incorporação de Imóveis Ltda e

N° : 94.1280-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Ângela de Oliveira Monteiro
Executado : Antônio Alves de Souza e Outro

N° : 94.5407-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Isaías Cabral
Executado : Lucimar Rayol Lopes

N° : 98.7834-8
Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : José Arem Pereira Batista

N° : 94.2450-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Antônio Paulo Monteiro de Miranda

N° : 98.12042-6
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil
Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado : Tereza Vânia Bastos Monteiro

**REPUBLICAR
DESPACHO DO DIA 31/08/99**

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
N° : 94.4657-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Roberto Afonso da Silva Carvalho
Executado : Fernando Augusto Araújo Pereira e Outro
Despacho : Deiro o pedido de fl. 46. Recolha-se o mandado de desocupação, com a devida urgência. Intime-se, pessoalmente, o Sr. Márcio Veríssimo Valino Gomes para assumir o encargo de fiel depositário do imóvel objeto desta execução. Apresente a CEF o demonstrativo atualizado do débito assim como indique leiloeiro de sua confiança.

SENTENÇA DO DIA 21/09/99

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
N° : 94.3194-7
Exequente : Conselho Regional de Química
Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha
Executado : Companhia de Gas do Pará Paragas
Despacho : Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

PORTARIA N° 03/99

O DOUTOR VALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., CONSIDERANDO o número de petições e documentos que são trazidos diariamente para despacho sem qualquer conteúdo decisório; CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a prática de atos processuais, a fim de que a prestação jurisdicional seja entregue com maior rapidez; CONSIDERANDO que o § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com a redação modificada pela Lei n° 8.952/94, dispõe que "os atos ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo Juiz, quando necessário"; CONSIDERANDO que providências dessa natureza foram adotadas por outros Magistrados, produzindo resultados satisfatórios aos serviços cartorários e, principalmente, ao jurisdicionado; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de serem agilizados e desburocratizados os serviços cartorários;
RESOLVE:
Art. 1º - Os ofícios e Telex de caráter geral serão assinados pelo Diretor de Secretaria, sempre em cumprimento a despacho judicial e com menção de assim se fazer por ordem do MM. Juiz Federal da Vara.
Art. 2º - Continuarão, entretanto, a ser assinados pelo MM. Juiz Federal da Vara as cartas precatórias, rogatórias, os ofícios dirigidos a membros do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, Ministros e Secretários de Estado e aqueles endereçados a autoridade que receba igual tratamento protocolar neste Estado e demais unidades da Federação. Da mesma forma, continuarão a ser assinados pelo citado Juiz os alvarás e os ofícios de autorização para informação e levantamento de importâncias depositadas judicialmente, os ofícios e telex de constrição e liberação de bens e pessoas, os alvarás de soltura, mandados e contramandados de prisão.
Art. 3º - Os mandados de citação, notificação e intimação, salvo quanto a estes, no caso de neles haver menção a pena restritiva de liberdade, serão assinados pelo Diretor de Secretaria, mencionando-se, sempre, que a medida é tomada por ordem do MM. Juiz Federal da Vara.
Art. 4º - Quando oficial nos autos curador especial ou representante do Ministério Público Federal, o fato será anotado na autuação e as intimações serão feitas pessoalmente, nos termos do artigo 41 da Lei n° 8.625, de 12.02.93.
Art. 5º - Todas as petições, laudos e demais peças processuais (ofícios, cartas precatórias, guias de depósitos em contas judiciais, procurações e subestabelecimentos, guias de recolhimentos de custas, respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, rol de testemunhas etc.) serão juntadas aos autos independentemente de despacho judicial, fazendo-se, após, a conclusão para o MM. Juiz, se for o caso.
Art. 6º - Nos autos de processos, cada vez que um volume atingir 150 (cento e cinquenta) folhas, independentemente de despacho judicial, será providenciado o seu encerramento e a imediata abertura de novo volume, cuja numeração de folhas e documentos será contínua, lavrados em todos os volumes os respectivos termos de encerramento e abertura, devendo constar na autuação o número de cada volume.
Art. 7º - Documentos de dimensões reduzidas, tais como, contas de água, luz, telefone, poderão ser grampeados ou colados no máximo de 05 (cinco) documentos em cada folha, de modo que não se impeça a sua visualização e leitura.
Art. 8º - Os incidentes processuais, uma vez decididos e com trânsito em julgado, serão despensados e arquivados, após juntada aos autos principais dos traslados das decisões e de certidão do seu trânsito em julgado.
Art. 9º - Fica dispensada a remuneração dos autos dos processos que forem redistribuídos na fase de execução de sentença, bem como aqueles que forem recebidos de outro Juízo, devendo o Diretor de Secretaria certificar a conferência dos mesmos e o número da última folha, continuando a numeração a partir dela.
Art. 10 - Independem de despacho judicial as seguintes intimações e atos, que deverão ser feitos sob direta e pessoal responsabilidade do Diretor de Secretaria da 6ª Vara Federal:
I - NOS PROCESSOS EM GERAL:
intimação da parte para apresentar cópia de petição ou documento para compor o contrato;
intimação da parte para pagamento de custas ou despesas de diligência necessária à efetivação de ato judicial;
intimação, por mandado, das partes e das testemunhas para audiência designada, destas últimas, quando ofertado rol tempestivamente;
intimação das partes para ciência de carta precatória devolvida ao Juízo;
intimação dos interessados para ciência de resposta aos ofícios expedidos nos autos, quando for o caso;
intimação da parte interessada no caso de levantamento de depósito e outros assemelhados;
intimação das partes para se manifestarem sobre proposta de honorários de perito e laudos periciais;
intimação das partes sobre o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
intimação do advogado para retornar à Secretaria, em 24 (vinte e quatro) horas, autos de processo não devolvidos no prazo legal ou fixado. Se decorrido esse prazo sem qualquer providência, o fato, após devidamente certificado nos autos, deverá

ser levado ao conhecimento do MM. Juiz Federal da Vara para as providências cabíveis;
intimação das partes, ou da parte contrária, sobre a juntada de documentos;
intimação do Ministério Público Federal, quando a lei processual assim o determinar, juntada, de imediato, aos autos, dando-se, em seguida, ciência ou intimando-se os interessados, independentemente de despacho, dos ofícios oriundos de Juízos deprecaos, comunicando data de audiência de inquirição de testemunhas ou qualquer outra medida, ou, ainda, solicitando providências;
desarquivamento de autos de processos pelo prazo de 05 (cinco) dias, requerido por advogados constituídos por qualquer das partes, pagas as custas devidas, e o reatramento, em seguida, se nada requerido;
cobrança de cartas precatórias, de laudos periciais, reiteração de ofícios (expedidos há mais de 30 (trinta) dias) e respostas a ofícios, solicitando cópias de peças constantes de processos, informações sobre processos em andamento a outros Juízos, observado o limite de sua competência, estabelecido pelo artigo 2º desta Portaria;
remessa dos autos ao Contador para cálculo de custas suplementares, intimando-se a parte para fazer o correspondente preparo;
retificação dos termos de autuação e da numeração dos autos, quando for detectado erro material, certificando-se nos autos;
formação de autos suplementares para a juntada de guias de depósito.

II - NAS EXECUÇÕES

Além das providências mencionadas no item I, quando cabíveis:
intimação do credor para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, encaminhamento dos autos ao Contador, a pedido do executado, para fins de atualização e pagamento da dívida;
abrir vista ao exequente, quando não houver necessidade de conclusão do MM. Juiz Federal da Vara, sempre que for registrado incidente relativo a tentativa de citação, caso de inexistência de bens a penhorar, pagamento por parte do devedor, oferta de bens à penhora, ou outros incidentes relativos a remoção, inexistência da interposição de embargos no prazo legal, avaliação, praça ou leilão negativos, juntada aos autos, de imediato, dando-se ciência ou intimando-se os interessados, independentemente de despacho, dos ofícios oriundos de Juízos deprecaos, comunicando leilão ou praça, qualquer outra medida ou solicitando providências;
Art. 11 - Se do cumprimento da presente Portaria implicar providência judicial diversa, o Diretor de Secretaria promoverá a imediata conclusão dos autos ao MM. Juiz Federal perante o qual corre o feito.
Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/99.

CUMPRE-SE. OFICIE-SE. PUBLIQUE-SE.

Belém, 23 de setembro de 1999
Evaldo de Oliveira Fernandes, filho
Juiz Federal titular da 5ª vara, no exercício
cumulativo da 6ª vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 162/99
RESENHA DO DIA 27.09.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 99.6315-6
Impete.: ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro e outro
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos, etc. Em 10 (dez) dias promovam os impetrantes, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, o reconhecimento das firmas lançadas nas procurações apresentadas, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Onça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandado, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP nº 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grife). Intime-se.

Proc. Nº 99.6665-8

Impete.: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Adv.: Dr. Alcimar Luiz de Almeida
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
DESPACHO: A impetrante alega na petição inicial que a certidão pleiteada, em sede de mandado de segurança, objetiva a aquisição de bens necessários à sua atividade. Assim sendo, em 10 (dez) dias, indique quais os bens pretende adquirir. P.I.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. Nº 99.3019-4
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu.: FRANCISCO PEREIRA MARTINS
Réu.: ARÃO DOS SANTOS MARTINS
Adv.: Dr. Manoel Figueiredo Neto
Réu.: WALTER FERREIRA RIBEIRO
Adv.: Dr. Marcelo Ferreira da Luz
DESPACHO: Intimem-se os defensores dos acusados Arão dos Santos Martins e Walter Ferreira Ribeiro, a fim de que se manifestem no prazo do art. 395, do CPP.

Proc. nº 95.4694-6

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade
Réu.: MARCO ANTONIO SARLANHO DOS REIS
Adv.: Dr. Manoel Galvão Neves da Silva
DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. nº 95.6942-3

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu.: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Adv.: Dr. Laerte Justino da Mota
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 13105 - PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA

Proc. nº 98.7961-6
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Felício Pontes Jr.
Réu.: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Adv.: Dr. Mychelle Braz Pompeu Brasil
DESPACHO: Arquivem-se os autos.

CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS
Proc. Nº 99.6336-2

Impete.: LIN HUA ZHONG e GUO HONG QIN
Adv.: Dr. Haroldo Fernandes
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ
DESPACHO: Arquivem-se.

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 30.06.99
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 98.11326-6
Impugnte.: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Iracêlia de Oliveira Vaz
Impugdo.: LENIRA DOS SANTOS ROCHA E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
DECISÃO: Vistos etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação para fixar o valor atribuído à causa em R\$ 8.847,02 (oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dois centavos) valor correspondente ao ganho econômico resultante da hile, se pago aos servidores a GEL, na forma aqui vindicada, determinando aos impugnados que recolham as custas complementares, no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo ser cancelada a distribuição nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da lei. Intimem-se.

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 20.09.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. Nº 98.11697-4
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu.: MARIA AVELINA DE SOUZA
Adv.: Dr. Jobert Luiz Barbas Bahia
Réu.: PEDRO GOMES DE AGUIAR
Adv.: Dr. Francisstela Torres Caldas
DESPACHO: Designo a audiência do dia 25/04/2000, às 14:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. As intimações e requisições necessárias. Ciência ao Ministério Público Federal.

Proc. Nº 98.11699-0

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu.: ANTONIO EDINALDO FERREIRA
Adv.: Dr. Miguel Baia Brito
Réu.: CARLOS ALBERTO SILVA
Adv.: Dr. Reynaldo André da Silva e outros
DESPACHO: De-se baixa no processo nº 96.7798-3 (IPL nº 359/96). Designo o dia 04/05/2000, às 14:00 horas, para realização da audiência de inquirição da testemunha Zilsonar da Silva Campêlo, arrolada na denúncia e o dia 09/05/2000, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do réu Carlos Alberto Silva. Intimações necessárias. Ciência ao Ministério Público Federal.

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 22.09.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 97.3524-0
Autor.: HERIBERTO FERREIRA DE FIGUEIREDO
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv.: Dr. Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, quanto às petições e documentos de fls. 52/62.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. Nº 99.1107-8
Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
Excdto.: NÉLIO RAIMUNDO MEDEIROS DA FONSECA E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indriassu de Souza Neto
DESPACHO: Manifeste-se a exequente sobre os depósitos realizados às fls. 100v e 101v, bem como sobre a proposta de parcelamento de débito requerido às fls. 102. Intime-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 98.6807-0
Impugnte.: UNLÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Impugdo.: TEREZA MÁXIMA DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
DECISÃO: Vistos etc. 1. Defiro tão somente a isenção das custas judiciais nos termos do art. 4º, II, da Lei nº 9.289/96. 2. Voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Pará
JUIZO FEDERAL DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

DE: EDINALDO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, brasileiro, filho de Antonio Pinheiro Ferreira e Maria de Nazaré do Espírito Santo Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação para que compareça à sede deste Juízo Federal, a fim de resgatar a importância depositada como fiança, nos autos da Comunicação de Prisão em Flagrante (Processo nº 95.54140), nos termos do art. 337 do Código de Processo Penal, tendo em vista haver transitado em julgado a sentença absolutória proferida nos autos da Ação Penal (Processo nº 95.5884-7), que lhe moveu o Ministério Público Federal.
SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umanzal CEP. 66.055-210. Telefex 222.6319
Belém (PA), 24 de setembro de 1999

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Pará
JUIZO FEDERAL DA QUINTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias

DE: ANTONIO JOSÉ CARVALHO RODRIGUES, vulgo "Totó", filho de Antonio Rodrigues Pereira e de Maria Josefa Carvalho Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sede deste Juízo para ser qualificado e interrogado na audiência do dia 05 de abril de 2000, às 14:00 horas, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal nos autos da Ação Penal nº 99.978-0.
SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umanzal. CEP: 66.055-210. Telefex: 222-6319

Belém (PA), 24 de setembro de 1999
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 161/99
RESENHA DO DIA 23.09.99
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 99.4524-7
Impete.: EUGÍDIA DE CARVALHO FERREIRA
Adv.: Dr. Edilene Sandra Luz de Lima
Impdo.: COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA
DECISÃO: Vistos, etc. Por todo o exposto, ausente um dos requisitos impostos pelo inciso II do art. 7º da Lei nº 1.533/51, INDEFIRO a liminar, rogada. 3.) Já tendo sido prestadas as informações, dê-se vista ao MPF. Intimem-se.

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 22.09.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. Nº 99.4219-6
Autor.: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 104/106, por seus próprios fundamentos. Cumpra-se o item 2 da decisão.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. Nº 97.1688-2
Autor.: JOSEFA UCHOA PEREIRA
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 102/106, tempestivamente interposta, pelo autor, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 96.1897-9
Autor.: LEONIDAS DANIEL PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: UNLÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Instrua o autor o pedido de execução do julgado na forma do art. 604 do CPC, no prazo de dez (10) dias. Sem manifestação, arquivem-se.

Proc. Nº 98.9646-3

Autor.: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Dorival Indriassu de Souza Neto
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Mauro Costa dos Santos e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Intime-se a União Federal sobre a sentença de fls. 71/75. Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto, pela UFPA, nos seus regulares efeitos. Vista à autora-apelada, para oferecer contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

Proc. Nº 97.3740-4

Autor.: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA E OUTROS
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu.: UNLÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Vistos, etc. 1- Defiro tão somente a isenção das custas judiciais, nos termos do art. 4º, II, da Lei nº 9.289/96. 2- Voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Proc. Nº 97.5604-7

Autor.: ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTROS
Adv.: Dr. Alin Silvio Afalato Garcia
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Paulo Enéas da Silva Paranhos Néris
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 62/66, tempestivamente interposta, pelos autores, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Proc. Nº 98.11760-0

Autor.: CARLOS ALBERTO BARBOSA DE AZEVEDO E OUTROS
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Sandra Waleska Martius Leal
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 89/95, tempestivamente interposta, pelos autores, nos seus regulares efeitos. Vista à ré-apelada, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Proc. Nº 97.6230-8

Autor.: EMERSON ÉDER DAS NEVES AMARAL E OUTROS
Adv.: Dr. Alin Silvio Afalato Garcia
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Drs. Antônio de Lima Freitas e Sílvia Regina M. Sampaio
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 61/65, tempestivamente interposta, pelos autores, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Proc. Nº 97.10689-4

Autor.: MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia

Réu.: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 46/48, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.9874-5
Autor.: MILTON ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Cortêa
DESPACHO: Recebo as peças de fls. 448/452 como agravo retido e mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIAS/OUTRAS

PROC. Nº 98.8823-3
Autor.: RAIMUNDO FEITOSA BEZERRA E OUTRO
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 55/71, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.2899-9
Autor.: ALVACI GONÇALVES FERREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 134/150, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.4757-9
Autor.: MANOEL DO PARTO TEIXEIRA
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Ajud
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 59/75, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.1879-5
Autor.: AUGUSTO CÉSAR BASTOS DUARTE E OUTROS
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 146/162, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.0393-1
Autor.: LUIZ BATISTA FILHO E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 119/135, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.1070-0
Autor.: ANTONIO FRANCISCO LIMA DE SOUSA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 64/79, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.1977-9
Autor.: JANIRA HINES DOS SANTOS E OUTRO
Adv.: Dr. Maria Lúcia de Melo Carramunho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 86/101, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. A Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo.

PROC. Nº 95.0084-9
Autor.: DIVALDO LOBATO MONTEIRO
Adv.: Dr. José Epiáfano de Souza
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho, Rosa Ester da Silva e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 112/124, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. A Distribuição para excluir a União Federal e o Banco do Brasil do pólo passivo.

PROC. Nº 95.1732-6
Autor.: RONALDO ANTONIO MARQUES DE MELO E OUTROS
Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S.S. Sampaio
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 125/140, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.0670-2
Autor.: MANOEL ALBINO ARANHA E OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 84/99, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.1741-4
Autor.: JOSÉ SANTOS BRITO DOS REIS
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 66/81, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.4243-8
Autor.: ANA LÚCIA DAMASCENO PINTO
Adv.: Dr. Ana Maria Cunha de Mello
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Ajud
DESPACHO: Recebo a peça de fls. 39/44 como Agravo Retido e, mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Oportunamente, conclusos para sentença. Intimem-se.

PROC. Nº 98.7891-0
Autor.: MANOEL DE AVIZ MATOS E OUTROS
Adv.: Dr. Deborah Barbosa Coelho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 108/123, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.1885-5
Autor.: PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Ajud e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 199/203, tempestivamente interposta, pelos autores, nos seus regulares efeitos. Vista às rés-apeladas, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.1357-8
Autor.: ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU E OUTROS
Adv.: Dr. Nelson Francisco Marzullo Maia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 192/204, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5621-6
Autor.: ANTONIO FERNANDES SOARES GONÇALVES E OUTROS
Adv.: Dr. Jordane da Silva Miranda
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 152/168, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.1090-9
Autor.: JOSÉ JORGE TUMA NETO E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 107/122, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. A Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo.

PROC. Nº 96.1503-1
Autor.: VALDOMIRO SODRÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S.S. Sampaio
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 119/134, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.0053-1
Autor.: DEMÉTRIO MONTEIRO CORDOVIL
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 80/95, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. A Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo.

PROC. Nº 95.7234-3
Autor.: LUIZ OTÁVIO MARÇAL PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 181/196, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. A Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo.

PROC. Nº 99.0246-3
Autor.: ÉLCIO DIAS QUARESMA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 65/80, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.11329-4
Autor.: AFONSO PAULO MONTEIRO DA SILVA
Adv.: Dr. Francisco Soares Napoleão e outro
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda têm a produzir, dizendo, desde logo, quais suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 99.0699-4
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu.: TIA REGINA VIAGENS E TURISMO LTDA
Adv.: Drs. José Alfredo da Silva Santana e M. Celeste Trindade Mateus
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda têm a produzir, dizendo, desde logo, quais suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 99.0366-8
Autor.: ELIANA CÉLIA SILVA CARNEIRO
Adv.: Dr. Ana Célia Carneiro Bastos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda têm a produzir, dizendo, desde logo, quais suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 99.2385-9
Autor.: JOSÉ DO CARMO DE SOUSA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda têm a produzir, dizendo, desde logo, quais suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 99.2575-9
Autor.: ROSEMIRO MIRANDA DE LEÃO
Adv.: Dr. Marçilio Benício Gomes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda têm a produzir, dizendo, desde logo, quais suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 99.3478-6
Autor.: ANTENOR DAS CHAGAS SOZINHO E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 79/94, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.1607-2
Autor.: RAIMUNDO PASTANA MARQUES E OUTROS
Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 74/89, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.4424-2
Autor.: DORA LÚCIA MOREIRA DIAS E OUTRO
Adv.: Dr. Rose Meire Cruz dos Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 69/84, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.2072-9
Autor.: DAGIMAR BATISTA DE CARVALHO E OUTROS
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 120/136, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.4145-2
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINRSEP
Adv.: Dr. Cleide Helena A. Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 206/223, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.1791-1
Autor.: FRANCISCO JOSÉ DE MOURA E SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 124/139, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. A Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo.

PROC. Nº 99.2111-3
Autor.: JOSÉ MARIA DE SOUZA MENEZES
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 64/79, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.1163-0
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 132/149, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5363-6
Autor.: AQUINALDO DE JESUS DOS SANTOS BARBOSA
Adv.: Dr. João José Geraldo

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 86/101, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.0374-0
 Autor.: SELMA LIDUÍNA FREITAS DE SOUSA
 Adv.: Dr. Raimundo Marçal Guimarães
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 75/90, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista à autora-apelada, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.0247-6
 Autor.: ÉLCIO DIAS QUARESMA
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 67/82, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.1533-1
 Autor.: SÍLVIO RONALDO MACHADO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Dr. José Raimundo Weyl A. Costa
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 112/127, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. À Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo.

PROC. Nº 97.5254-2
 Autor.: RAIMUNDO JOSÉ SOARES VILAS
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 118/129 e 130/145, tempestivamente interpostas, pelo autor e pela ré, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor-apelado e em seguida à ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.3973-3
 Autor.: ANTONIO SÉRCIO DA SILVA WANZELLER
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 114/125 e 126/141, tempestivamente interpostas, pelo autor e pela ré, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor-apelado e em seguida à ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 94.0134-7
 Autor.: ALCIMAR SANTOS DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho, Washington Luiz Cardoso da Silva e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 228/242 e 243/258, tempestivamente interpostas, dos autores e pela ré, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro aos autores-apelados e em seguida à ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. À Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo.

PROC. Nº 97.5407-3
 Autor.: BERENICE MIRANDA LIRA
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 112/125 e 126/141, tempestivamente interpostas, pelas autoras e ré, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro à autora-apelada e em seguida à ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.3737-1
 Autor.: PLÍNIO DE ABREU RODRIGUES
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 127/138 e 139/154, tempestivamente interpostas, pelo autor e pela ré, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor-apelado e em seguida à ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. À Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo.

PROC. Nº 97.3466-1
 Autor.: SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
 Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Itamar Carlos Barcellos
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 125/138 e 139/154, tempestivamente interpostas, pelo autor e pela ré, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor-apelado e em seguida à ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.0613-3
 Autor.: JOSÉ LAMEIRA DE SOUZA
 Adv.: Dr. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outro
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Intimem-se os advogados constituídos à fls. 11, para que assinem a inicial, em 48 horas, sob pena de indeferimento.

PROC. Nº 97.0592-7

Autor.: RAIMUNDO NAZARENO AMORAS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv.: Drs. Itamar Carlos Barcellos e Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos, respectivamente
 DESPACHO: Defiro a dilatação requerida à fl. 78, pelo prazo improrrogável de trinta dias. Depois, com ou sem manifestação, conclusos. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROC. Nº 99.3062-4
 Impte.: ZAMIR VIDAL DE NEGREIROS
 Adv.: Dr. Angela Serra Sales
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 100/112, tempestivamente interposta, pela impetrada, no seu efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.3063-7
 Impte.: JOSÉ MARIA DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
 Impdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 138/151, tempestivamente interposta, pela impetrada, no seu efeito devolutivo. Vista aos impetrantes-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.1468-4
 Impte.: JOÃO BOSCO GIORDANO IUDICE E OUTROS
 Adv.: Dr. Marcelo Castelo Branco Iudice
 Impdo.: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO DNER
 Impdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 138/150, tempestivamente interposta, pela impetrada, no seu efeito devolutivo. Vista aos impetrantes-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.8656-1
 Impte.: LOURIVAL DO NASCIMENTO BRASIL
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias
 Impdo.: COMANDANTE DA OITAVA REGIÃO MILITAR
 Impdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 54/63, tempestivamente interposta, pela impetrada, no seu efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.6366-4
 Impte.: ALMIRA LAURIA TEIXEIRA
 Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
 Adv.: Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
 Impdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 125/129, tempestivamente interposta, pela impetrada, no seu efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.0461-1
 Impte.: DYRCÉLIA KOURY PALMEIRA
 Adv.: Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, no seu efeito devolutivo. Vista à impetrante-apelada para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.1542-5
 Impte.: MARIA DOROTHY MENDES SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
 Impdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 125/143 e 146/158, tempestivamente interpostas, pelas impetradas, nos seus efeitos devolutivos. Vista aos impetrantes-apelados, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.1759-8
 Impte.: CÉLIA ROSÁRIO LAGE MEDINA CAVALCANTE E OUTRO
 Adv.: Dr. Marluce de Medeiros Pina
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Sandra Waleska Martins Leal e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 75/85 e 88/100, tempestivamente interpostas, pelas impetradas, nos seus efeitos devolutivos. Vista aos impetrantes-apelados, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.2014-0
 Impte.: BENEDITO MAURÍCIO DOS SANTOS E OUTRO
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 79/94 e 97/109, tempestivamente interpostas, pelas impetradas, nos seus efeitos devolutivos. Vista ao impetrante-apelado, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.2669-9
 Impte.: LEONARDO DE OLIVEIRA FONSECA E OUTRO
 Adv.: Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Impdo.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Silvana Lúcia Santos da Silva e Acelina Maria Calderaro Neves, respectivamente
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 123/141 e 147/159, tempestivamente

interpostas, pelas impetradas, nos seus efeitos devolutivos. Vista aos impetrantes-apelados, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.2303-9
 Impte.: FERNANDO ALVES RIBEIRO E OUTRO
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e OUTRO
 Adv.: Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 81/91 e 95/108, tempestivamente interpostas, pelas impetradas, nos seus efeitos devolutivos. Vista aos impetrantes-apelados, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.2021-4
 Impte.: ELIM MARIA NERY MOUZINHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Angela Serra Sales
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Acelina Maria Calderaro Neves, respectivamente
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 106/116 e 119/132, tempestivamente interpostas, pelas impetradas, nos seus efeitos devolutivos. Vista aos impetrantes-apelados, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.13614
 Impte.: AMADEU GONÇALVES COUTINHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Impdo.: REITOR DA UFPA
 Adv.: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
 DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 73/83 e 88/100, tempestivamente interpostas, pelas impetradas, nos seus efeitos devolutivos. Vista aos impetrantes-apelados, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.3292-1
 Impte.: MUNICÍPIO DE FARO
 Adv.: Dr. Otávio Augusto de Sousa S. Rodrigues
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Vista ao impetrante para que se manifeste, no prazo de cinco dias, quanto a petição e documento de fls. 222/223. Desentranhe-se a petição de fls. 203/220, por tratar-se de repetição de apelo de fls. 178/192, devolvendo-se ao interessado, mediante recibo nos autos.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 PROC. Nº 99.1972-4
 Impte.: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ - SINPRF - PA
 Adv.: Dr. Alin Silvío Afonso Garcia
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DA 19ª SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 114/126, tempestivamente interposta, pela impetrada, no seu efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.2601-6
 Impte.: SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Evandro Carlos Ferreira Monteiro
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Impdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 78/90, tempestivamente interposta, pela impetrada, no seu efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 PROC. Nº 98.6897-7
 Exqte.: TEREZINHA DE JESUS PAES DE ANDRADE BARROS
 Adv.: Dr. Antônio Pereira
 Excedo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO: Antes de expedir o Precatório Requisitório, dê-se vista à ré sobre o contido na petição de fls. 136/137.

PROC. Nº 99.4383-3
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Excedo.: PAULO ROCHA DAS NEVES
 Adv.: Dr. Márcio Vinagre
 DESPACHO: A fim de viabilizar a expedição de Alvará de Levantamento, intime-se a subscritora da petição de fls. 170, para apresentar o instrumento de proceção em original, atualizado, e com firma reconhecida.

PROC. Nº 98.6325-4
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Excedo.: FRANKLIN FERREIRA RAMOS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 DESPACHO: Vista ao exequiente, no prazo de dez (10) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se.

PROC. Nº 98.7653-7
 Exqte.: AGRIPINO JOSÉ BARBOSA
 Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil
 Excedo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 246.

PROC. Nº 99.1896-8
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dr. Maria de Fátima Oliveira
 Excedo.: RAIMUNDO NONATO QUINTANILHA VALOIS
 Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil
 DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre o depósito realizado às fls. 72

PROC. Nº 91.409-0
 Exqte.: ALMERINDO GABRIEL DOS SANTOS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Excedo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Aldílio Costa Ferreira

DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 116/117, primeiramente o exequente e, posteriormente, o executado.

PROC. Nº 98.0690-6
 Exqte.: ABELARDO FERNANDES DA SILVA
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Excedo.: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
 Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 108/109, primeiramente o exequente e, posteriormente, o executado.

PROC. Nº 99.4430-7
 Exqte.: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A
 Adv.: Dr. João José Maroja
 Excedo.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Mantenho o despacho exarado às fls. 143, por seus próprios fundamentos. Nesse sentido, a Jurisprudência: "PROCESSUAL CIVIL. PROCURAÇÃO DESATUALIZADA. SUBSTITUIÇÃO. PODER DISCRICIONÁRIO. PROVIDÊNCIAS SANEADORAS. PECULIARIDADES DAS DEMANDAS PREVIDENCIÁRIAS. - Pode o juiz da causa, no exercício de seu poder discricionário e objetivando assegurar a constituição da relação jurídica processual, ordenar a regularização da representação desatualizada, tendo em vista as peculiaridades das demandas previdenciárias. - Precedentes. - Recurso não conhecido". (Recurso Especial nº 158.467-SC, 5ª Turma, DJU de 19/05/1998, pág. 276)

PROC. Nº 00.18338-5
 Exqte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Excedo.: EDUARDO RUY CHAVES
 Adv.: Dr. Edney José Martins Pereira
 DESPACHO: Expeça-se alvará de levantamento, com as cautelas de estilo.

PROC. Nº 97.8082-0
 Exqte.: TEÓFILO ALVES BARATA FILHO
 Adv.: Dr. Maria Celina Menezes Vieira
 Excedo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Isto posto, intime-se a subscritora da petição de fls. 92 para trazer aos autos instrumento de mandato com poderes expressos para "receber e dar quitação", sob pena de o alvará ser expedido em nome do próprio autor.

PROC. Nº 98.6744-9
 Exqte.: JOSÉ EDUARDO MONTEIRO
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Excedo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Acolho a informação do Sr. Contador às fls. 112. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 86.

PROC. Nº 99.3554-2
 Exqte.: UNIÃO FEDERAL e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Drs. João José Aguiar Carvalho e Mauro Costa dos Santos, respectivamente
 Excedo.: SANDOVAL ALVES DA SILVA E OUTRO
 Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
 DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 96. Adeque a exequente, Universidade Federal do Pará, seu pedido de levantamento de Alvará nos termos da Resolução nº 178, de 22/08/1996, do Conselho da Justiça Federal. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 PROC. Nº 99.5005-1
 Embgte.: HENEOCH GUIMARÃES DE SOUSA ATHAYDE NETO
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Embgdo.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Adv.: Dr. Alan Lacerda de Souza
 DESPACHO: Emende o embargo a inicial apresentando o título executivo bem como a memória discriminada do cálculo, sob pena de extinção do feito.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 SUBSEÇÃO DE SANTARÉM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/SEPOD/N 127/99
 PRAZO: 90 DIAS

DE ANTÔNIO ADENOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, seringueiro e carregador, filho de Daila dos Santos, nascido em Santarém/PA, aos 08/07/1972, portador da Carteira de Identidade nº 218109-SSP/AP, outora residente à Trav. Magalhães Barata, 47 e atualmente em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença que julgou procedente a Ação Penal, processo nº 94.111-8, condenando-o à pena privativa de liberdade de um (01) ano de reclusão, em regime aberto, a ser cumprida em casa de albergado, e a dez (10) dias multa a 1/30 do Salário-mínimo por dia, concedendo-lhe o benefício do "sursis".
 SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon, esq. C/ Curitiba, Prmha, Telefax: 523-2520, CEP. 68005-120, Santarém, 16/09/99

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 JUÍZ FEDERAL em exercício

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA
 Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 126/99
 EXPEDIENTE DO DIA 08.09.99
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:
 Processo nº 97.2864-0
 AUTOR : ARMINDA DA CUNHA PINHO E OUTROS
 Advogado : : Ciro Ceccatto
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO: Submeto a sentença de fls. 59/62, que por equívoco foi omitido, ao duplo grau de jurisdição, conforme disposto no art. 475, II, do CPC. Remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.10903-6
 AUTOR : ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 Advogado : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 58/63, em seus efeitos devolutivo

e suspensivo. 2-Vista ao INSS para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
 Processo nº 93.439-5
 AUTOR : JOSÉ CARLOS MATTOS E OUTROS
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auaad
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 RÉU : BANPARÁ S/A
 Advogado : Roseana dos Santos Rodrigues
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.1945-0
 AUTOR : ANTONIO CLÁUDIO DO ROSÁRIO SOUZA E OUTROS
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
 RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ (CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA)
 Procur. : Iracelia de Oliveira Vaz
 DESPACHO: 1-À Distribuição para que proceda à mudança do nome da ré, conforme expõe a petição de fls. 110. 2-concedo o prazo de 10(dez) dias, para que os autores juntem aos autos a memória de cálculos relativa à execução do julgado.

Processo nº 97.4254-2
 AUTOR : WALDEVINO MARIA DA S. MAGALHÃES E OUTRO
 Advogado : José William Coelho Dias
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Oficie-se solicitando as fichas financeiras dos autores, como requerido às fls. 89/90. 2-Indefiro o requerimento de fls. 91/92, uma vez que os pedidos não têm relação com o julgado. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.4805-1
 AUTOR : CLARA AMARAL MARTINS PANDOLFO
 Advogado : Idália Caetano da Cunha Souza
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento
 DESPACHO: Julgo deserta a apelação de fls. 79/82, nos termos do art. 511 do CPC. Intime-se.

Processo nº 97.5838-5
 AUTOR : ANA CARLA MACEDO DA SILVA
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Rui Lobato Bahia
 DESPACHO: 1-Diante da manifestação de interesse na execução do julgado às fls. 155, cumpra a autora, em 10(dez) dias, o disposto no art. 604 do CPC. 2-A certidão requerida pela UPPA às fls. 156 pode ser solicitada na Secretaria, que deverá fornecê-la em cópia. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.6169-7
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Defiro o pedido de desistência do recurso adesivo de fls. 114/124, feito pelo autor às fls. 126. Desentranhe-se a referida peça, encaminhando, em seguida, os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.9275-9
 AUTOR : KARLA FLAVIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
 Advogado : Alin Sílvia Alfalo
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Procur. : Antonio de Lima Freitas
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 46/49, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao DNER para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.12018-3
 AUTOR : ALICE DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 81/84, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.12279-9
 AUTOR : ANA CRISTINA SANTOS DE MORAES E OUTROS
 Advogado : Maria Albuquerque de Oliveira
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 89/92, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.12687-9
 AUTOR : JULIANA BARBOSA CARDOSO
 Advogado : Ângela da Conceição Pallieta
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 45/48, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à autora para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.701-3
 AUTOR : IOLANDA DA SILVA TAVARES
 Advogado : Miguel Brasil Cunha
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 55/58, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à autora para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.913-2
 AUTOR : MARIA JOSÉ DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO
 Advogado : Cláudio Lopes Bueno
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Procur. : Antônio de Lima Freitas
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Indefiro o requerimento de fls. 35/36, feito pelo DNER. 2-Sobre a contestação de fls. 38/42, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.1412-5
 AUTOR : ALTAIR TRINDADE FERREIRA E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 72/74, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1815-7
 AUTOR : ABÍLIO AUGUSTO VELHO DA CRUZ
 Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 64/69, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à UPPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.1836-3
 AUTOR : CLAUDIONOR MEIRELÊS GARCIA E OUTROS
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 121/131, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à UPPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.1866-9
 AUTOR : HAILTON CORRÊA NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Rui Lobato Bahia
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 108/118, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à UPPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.4195-5
 AUTOR : AGENOR BATISTA GOMES E OUTROS
 Advogado : Antônio Pereira
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
 DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 98.5892-3
 AUTOR : MARCELINO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS
 Advogado : Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 41/47 e 54/56, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.6595-9
 AUTOR : SARA MARIA DO AMARAL E OUTROS
 Advogado : Antônio Henrique Forte Moreno
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: 1-Defiro o pedido de desentranhamento requerido às fls. 71. 2-Prosiga a ação em relação aos demais autores. Cite-se. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.10807-0
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 95/96, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.10809-5
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 145/146, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.10820-4
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 72/73, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.10825-8
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 79/80, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.10831-9
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 82/83, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.10836-2
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 73/74, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
 Processo nº 96.6763-5
 AUTOR : ANTONIO CALDAS FURTADO E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auaad
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 144/156, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.2273-3
 AUTOR : WILLIAM JEFFERSON SOUZA PAIXÃO E OUTROS

Advogado : Paulo Sérgio Weyl A. Costa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Atad
 DESPACHO: 1-Cumpra-se o final da sentença de fls. 134/140. 2-Recebo a apelação de fls. 142/156, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.10786-7
 AUTOR : ROSA HELENA DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Atad
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.11028-5
 AUTOR : LÚCIO CARDOSO BRAGA E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Atad
 DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 115, pois dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 116/122, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.1017-5
 AUTOR : VANEDE CUIE PIRES E OUTRO
 Advogado : Maria Madalena Garcia Quites
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Atad
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 34/48, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.1405-1
 AUTOR : JOÃO BOSCO PASTANA PENA E OUTROS
 Advogado : João Luiz Warriss de Araújo
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.1424-2
 AUTOR : ANA DO SOCORRO PINHEIRO MAGALHÃES E OUTROS
 Advogado : José Ribamar Sousa Campos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luyves
 DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.1569-4
 AUTOR : ANTONIO DA SILVA OTONIO E OUTROS
 Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 40/43, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1729-9
 AUTOR : LUIZ BECKMAN DOS REIS
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 60/61, por dispensável ao julgamento da lide. Intimem-se.

Processo nº 98.2103-3
 AUTOR : RAIMUNDO MARGALHO CARDIM E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.2113-5
 AUTOR : GILVÃO DOS ANJOS SARGES E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.2417-9
 AUTOR : ANA MARIA LIMA DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Sobre o agravo retido de fls. 79/87, ouçam-se os autores, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.3611-4
 AUTOR : RAIMUNDO DE JESUS DA GAMA PINTO E OUTROS
 Advogado : Marcelo Castelo Branco Iudice
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Atad
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 92/106, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.4120-9
 AUTOR : JOÃO DA SILVA PARAENSE
 Advogado : Raimundo Cesar Ribeiro Caldas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 45, pois dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 46/51, ouça-se o autor, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.4129-3
 AUTOR : ÂNGELA DE LIMA PIMENTEL E OUTROS
 Advogado : Raimundo Cesar Ribeiro Caldas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.4613-0
 AUTOR : ADALBERTO DE JESUS BATISTA DE AZEVEDO E OUTROS
 Advogado : Jaci Monteiro Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: 1-Defiro o pedido de isenção de custas feito às fls. 67. Defiro, também, o pedido de desentranhamento dos documentos dos autores ali nominados. 2-Prosiga o feito quanto aos demais autores. Cite-se. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.4679-7
 AUTOR : JOÃO ANTONIO ARAÚJO ROSSY
 Advogado : Socorro Rossy Pinto
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 53, por dispensável ao julgamento da lide. Intimem-se.

Processo nº 98.4773-1
 AUTOR : MANOEL GONÇALVES DAS CHAGAS
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 58, por dispensável ao julgamento da lide. Intimem-se.

Processo nº 98.5105-9
 AUTOR : CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 53/54, por dispensável ao julgamento da lide. Intimem-se.

Processo nº 98.5116-3
 AUTOR : SILVANDIRA DA SILVA CHAGAS E OUTROS
 Advogado : Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.5908-4
 AUTOR : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MORENO E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 96, pois dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 97/103, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.6092-6
 AUTOR : DALVA MARIA LOBATO E OUTROS
 Advogado : Luiz Paulo de A. Zoghbi
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Mantenho a decisão agravada. 2-Sobre o novo agravo retido de fls. 76/77, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.6537-3
 AUTOR : MANOEL DE JESUS ANDRADE E OUTROS
 Advogado : Iracides Holanda de Castro
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 88, pois dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 89/95, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.7192-7
 AUTOR : AGNALDO DE SOUZA GOMES E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.7245-7
 AUTOR : DEUZARINA DUARTE DE SOUSA E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 97, pois dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 98/104, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.7821-8
 AUTOR : MARIA MADALENA DA SILVA ALVES
 Advogado : Nilma Quites Reis
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 40, pois dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 41/47, ouça-se a autora, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.7995-2
 AUTOR : CELINA SOUZA DA COSTA E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.8015-0
 AUTOR : FRANCISCO PIRES FEIO E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.8786-1
 AUTOR : RAIMUNDO MANOEL NICANOR DO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.8791-0
 AUTOR : NASARENO MARIA NUNES E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.8846-5
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 141, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.9151-7
 AUTOR : SEBASTIÃO FREITAS RODRIGUES
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 47, pois dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 48/54, ouça-se o autor, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.9159-9
 AUTOR : LÚCIA DE FÁTIMA COUTINHO DO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado : Laércio Salustiano Bezerra
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 55, pois dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 56/62, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.9626-0
 AUTOR : JONI RICARDO DA SILVA TEIXEIRA
 Advogado : Márcia J. Albuquerque de Cristo
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Mantenho a decisão agravada. 2-A União já faz parte do feito, o que torna prejudicado o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 3-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 4-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 98.11357-4
 AUTOR : EDSON DOS SANTOS LIMA E OUTRO
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 27/41, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.11776-9
 AUTOR : JOEL DE SOUZA BARBOSA SILVA E OUTROS
 Advogado : Ângela da Conceição Palheta
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 68/82, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.11892-2
 AUTOR : BENEDITO ANTONIO GAIA PERES E OUTROS
 Advogado : Rosa Carrera Sá
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 28/42, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.690-0
 AUTOR : SELMA BRANDÃO VILHENA E OUTROS
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 76/90, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.476-0
 AUTOR : ROSA NILZA RAMALHO VIDAL E OUTROS

Advogado : Célio da Costa Câmara
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 34/48, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍTULO JUDICIAL:
 Processo nº 92.1217-5
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
 AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Advogado : Marcelo Freire Sampaio Costa
 EXCDO : PONTA PONTUAL TÁXI AEREO LTDA
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 117, e suspendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intimem-se.

Processo nº 97.3840-5
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 EXCDO : NAIR RAIOL FRADE
 Advogado : Antomino Maia da Silva
 DESPACHO: Sobre o bem penhorado, manifeste-se o INSS, em 10 (dez) dias. Intime-se.

Processo nº 97.5098-9
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Maria de Fátima de Oliveira
 EXCDO : ANTONIO CRISPIM SOARES DOS SANTOS
 Advogado : Donato Cardoso de Souza
 DESPACHO: Indefero o pedido como requerido às fls. 58. Determino, entretanto, que seja oficiado à CEF solicitando que proceda à transferência do valor depositado na conta presente às fls. 56 à indicada na petição de fls. 58.

Processo nº 97.8935-8
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : José Maria dos Santos Rodrigues Filho
 EXCDO : REINALDO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS
 Advogado : Luiz Roberto D. de Melo
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 98.3745-1
 EXQTE : ERNESTINA DE MIRANDA CHAVES E OUTROS
 Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 98.10489-6
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgensia Jorge Auaá
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 EXCDO : FRANCISCO DA SILVA FALCÃO E OUTROS
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 DESPACHO: 1-Ao Contador para que atualize os valores presentes na planilha de fls. 172, fornecendo, ainda, o valor das custas finais devido por cada executado. 2-Expeçam-se Alvarás, como requerido às fls. 184, devendo ficar retido na conta o valor devido pelo executado FRANCISCO DA SILVA FALCÃO a título de honorários e custas finais. 3-Sobre a certidão de fls. 182v, manifestem-se as res, em 10 (dez) dias. 4-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 99.3331-9
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 EXCDO : SÔNIA MENDES DE ABREU
 Advogado : Luiz Carlos Corrêa
 DESPACHO: Sobre o pedido de justiça gratuita feito às fls. 123, manifeste-se a CEF, em 10 (dez) dias. Intime-se.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
 Processo nº 92.3477-2
 AUTOR : JOSÉ CARLOS MATTOS E OUTROS
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 322/325, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 96.1393-4
 AUTOR : ANTONIO LEITE FILHO E OUTRO
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Considerando o que expõe a informação de fls. 195, acato as ponderações da CEF às fls. 185/186 e homologo a desistência da prova pericial que seria realizada nestes autos. Destituo do cargo a Perita nomeada às fls. 149. Sobre as peças de fls. 196/223, manifestem-se os autores, no prazo legal. Intimem-se, a Perita, pessoalmente.

Processo nº 98.9025-1
 AUTOR : EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR
 Advogado : Regina Márcia Raiol Lima
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 38/40 e 41/46, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:
 Processo nº 97.9627-9
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Elias Puto de Almeida
 REQDO : ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA E OUTROS
 DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 25v, manifeste-se a CEF, em 10 (dez) dias, observando, ainda, a necessidade da juntada aos autos do comprovante de publicação do edital de fls. 23 em jornal local (art. 232, III, do CPC), sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 98.7896-4
 REQTE : ANA MÁRCIA RODRIGUES ALMEIDA E OUTROS
 Advogado : Pedro Paulo Cavalero dos Santos
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Embora não tenha sido formalmente citada, a CEF compareceu aos autos e ofereceu contestação, suprimindo, assim, a falta de citação. Manifestem-se, pois, os autores sobre a resposta de fls. 99/112, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.9664-1
 REQTE : ADINEI ARAÇÃO DA SILVA E OUTROS
 Advogado : José Maria de Lima Costa
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Embora não tenha sido formalmente citada, a CEF compareceu aos autos e ofereceu contestação, suprimindo, assim, a falta de citação. Prejudicado o requerimento de fls. 93. Manifestem-se, pois, os autores sobre a resposta de fls. 94/101, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 8.100 AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO:
 Processo nº 98.1178-0
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Vanildo Xavier Corrêa
 RÉU : CLÉA BARBOSA DA SILVA
 DESPACHO: 1-Remarco a audiência de conciliação, para o dia 25/11/99, às 14:00 horas, determinando, para tanto, o comparecimento das partes. 2-Comunique-se ao Juízo Deprorado, conforme solicitado às fls. 42, a remarcação da audiência, a fim de que efetue a citação da ré.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
 Processo nº 92.3476-4
 REQTE : JOSÉ CARLOS MATTOS E OUTROS
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Conforme certidão de fls. 388, a sentença de fls. 386/387 já transitou em julgado, não podendo, assim, ser alterada. Indefero, pois, o pedido de fls. 389/390. Intimem-se.

Processo nº 93.5008-7
 REQTE : ALDERICO PINTO E SILVA E OUTRO
 Advogado : Regina Márcia Raiol Lima
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Manifestem-se os autores, em 10 (dez) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo. Intimem-se.

Processo nº 97.11153-8
 REQTE : TAGIDE VEÍCULOS S/A E OUTROS
 Advogado : Saídy Mercedes dos Santos Dias
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Sobre a contestação de fls. 85/88, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1394-4
 REQTE : SANDRO ROSA DA SILVA
 Advogado : Monclar da Rocha Bastos
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 224/226, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à União para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 99.2583-5
 REQTE : SEBASTIÃO DOS SANTOS REPOLHO E OUTRO
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 58/65, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
 Processo nº 98.6969-8
 AUTOR : NORANEI NUNES BANDEIRA ALVES E OUTROS
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Bernardino Ribeiro
 DECISÃO : (...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela e determino a conclusão dos autos, para sentença. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 99.4618-7
 AUTOR : AGROPECUÁRIA TELES PIRES S/A
 Advogado : Paulo Humberto Budoia
 RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA
 AMAZÔNIA - SUDAM
 DECISÃO : (...) Em face do exposto, não satisfeitos os pressupostos legais, indefiro a antecipação de tutela. Cite-se. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5920-0
 AUTOR : ALDA MARIA DE PINHO COUTO E OUTROS
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO : (...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela e determino a conclusão dos autos, para sentença. Publique-se. Intime-se. Cite-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:
 Processo nº 99.2959-0
 REQTE : LAYD NAZARÉ SODRÉ SOUZA E OUTROS
 Advogado : Anna Shirlene Falcão Modesto
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DECISÃO : (...) Face ao exposto, não satisfeitos os requisitos legais, julgo improcedente a justificação, em consequência do que, indefiro o pedido de expedição de mandado de liminar de manutenção de posse. Promovam os autores, no prazo de 5 (cinco) dias, a citação da Ré, para contestar a ação (CPC, art. 930). Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
 Processo nº 96.6351-6
 IMPTE : MARIA OFÉLIA CORRÊA DE CASTRO
 Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM E OUTRO
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, e, tendo em vista a ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de aposentadoria dos servidores públicos federais inativos, e em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria dos

impetrantes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

Processo nº 99.3971-1
 IMPTE : MARIA CRISTINA ARAÇÃO OLIVEIRA
 Advogado : Haroldo Silva Júnior
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA
 EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda do objeto, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 09.09.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
 Processo nº 99.2740-1
 IMPTE : MAIOLINO DE CASTRO MIRANDA E OUTROS
 Advogado : Fábio Cristiano Pereira
 IMPDO : GERENTE ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO
 ESTADO DO PARÁ E OUTROS
 DESPACHO : (...) Determino, em consequência, que os mandados sejam encaminhados, mediante ofício deste Juízo, diretamente ao Chefe do Serviço de Pessoal (ou autoridade equivalente) do Ministério da Saúde, em Brasília-DF, para cumprimento da decisão e prestação de informações. Oficie-se. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
 Processo nº 99.6033-1
 IMPTE : MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 Advogado : Alin Sívio Allato Garcia
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 E OUTRO
 DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar a impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando a autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição da pensão da requerente, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal, como requerido na peça de ingresso. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
 Processo nº 98.954-2
 AUTOR : ALCIDES JORGE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE E
 OUTROS
 Advogado : Ivone Silva da Costa Leitão
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por autor, de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 98.1418-1
 AUTOR : CARLOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA E OUTROS
 Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por autor, de conformidade com o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
 Processo nº 99.4827-8 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
 EMBGTE : PLÁSTICOS KOURY LTDA
 Advogado : Robson Cortes
 EMBGDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM
 BELEM
 SENTENÇA : (...) Em face do exposto, rejeito os embargos, à mungua de seus pressupostos legais. Custas ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
 Processo nº 98.11769-5
 REQTE : ACÁCIO AUGUSTO CENTENO NETO E OUTRO
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, tenho por demonstrados os pressupostos legais e, em consequência, julgo procedente a ação para, confirmando a liminar deferida, autorizar o depósito em Juízo das prestações corrigidas pela variação do INPC, até o julgamento da ação principal. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 098-C/99
EXPEDIENTE DE 22/09/1999
DESPACHOS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 96.7892-0
 Autor(es) : Lucinda Maria Henderson Guedes de Oliveira e Outros
 Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Ré(u) (s) : Escola Técnica Federal do Pará - ETFFPA
 Advogados : Antônio Cláudio Fernandes Farias
 Despacho : Vista aos Autores, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição e documentos apresentados pela Ré de fls. 108/111.

Nº : 96.2554-1
 Autor(es) : Maria de Nazaré Oliveira da Silva e Outros
 Advogado(s) : Adélia Elizabeth Neyrao de Mello
 Ré(u) (s) : Escola Agrotécnica Federal de Castanhal e União Federal
 Advogados : Mônica Maria Neves César e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre a petição e documentos da Ré de fls. 223/325. Após, com ou sem manifestação dos Autores, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.3984-4
 Autor(es) : João Alberto Pessoa Cunha e Outros
 Advogado(s) : Antônio Carlos Lopes Valadão
 Ré(u) (s) : União Federal
 Despacho : Vista aos Autores sobre a petição e documentos apresentados pela Ré às fls. 45/53. 2. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.4889-1
 Autor(es) : Maria de Jesus Paulain Ferreira e Outros
 Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Ré(u) (s) : Universidade Federal do Pará
 Advogados : Maria Clara Sarubby Nassar e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre a petição e documentos apresentados pela Ré às fls. 150/171. 2. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.5976-4
 Autor(es) : Maria da Conceição Peres de Araújo Costa e Outros
 Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa e Outros
 Ré(u) (s) : Universidade Federal do Pará
 Advogados : Rui Lobato Bahia e Outros
 Despacho : Vista aos Autores sobre a petição e documentos da Ré de fls. 112/140, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 96.2549-5
 Autor(es) : Eliane Guimarães Borges e Outros
 Advogado(s) : Escola Agrícola Federal de Castanhal e União Federal
 Ré(u) (s) : Mônica Maria Neves César e Outros
 Advogados : Vista aos Autores sobre as petições e documentos das Rés de fls. 333 e 334/344, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 94.6265-6
 Autor(es) : Felipe da Silva Pinheiro
 Advogado(s) : Cleide Helena Avelar Fernandes e Outros
 Ré(u) (s) : União Federal
 Despacho : Vista aos Autores sobre a petição e documentos da Ré de fls. 224/240, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 96.5253-0
 Autor(es) : Maria Helena da Conceição Melo e Outros
 Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Ré(u) (s) : Universidade Federal do Pará
 Advogados : Annie Maria Vianna Moraes e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a UFFPA, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 98.1578-3
 Autor(es) : Raulo Carl Oliveira Romariz
 Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Ré(u) (s) : Escola Técnica Federal do Pará - ETFPA
 Advogados : Iracélia de Oliveira Vaz
 Despacho : Vista ao Autor sobre a petição da Ré de f. 48. 2. Após, com ou sem manifestação do Autor, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 97.10955-0
 Autor(es) : Marçal de Souza Luna e Outros
 Advogado(s) : Ronald Valentim Sampaio
 Ré(u) (s) : Universidade Federal do Pará
 Advogados : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos
 Despacho : Efetuem os Autores o recolhimento das custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 99.1260-0
 Autor(es) : Luiz Gonzaga Rodrigues Ferreira e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u) (s) : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. Vista aos Autores sobre os documentos de fls. 92/127.

Nº : 98.12064-5
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outro
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré(u) (s) : União Federal
 Despacho : 1. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Prazo comum: 5 (cinco) dias. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente.

Nº : 99.1259-3
 Autor(es) : Maria de Nazareth Oliveira da Silva e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u) (s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Advogados : Eliane Maria Ichilara Fonseca e Outros
 Despacho : 1. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Prazo comum: 5 (cinco) dias. 2. Retifique-se a autuação para mudança de classe para 1500. 3. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente.

Nº : 97.9760-8
 Autor(es) : Raimundo Nonato da Silva e Outros
 Advogado(s) : Vanessa Navarro Barros
 Ré(u) (s) : União Federal
 Despacho : 1. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade. Prazo comum: 5 (cinco) dias. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente.

Nº : 98.5654-0
 Autor(es) : Samuel da Rocha Serruya e Outro
 Advogado(s) : Paulo Pinho
 Ré(u) (s) : Caixa Econômica Federal e Outro
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 98.7759-4
 Autor(es) : José Edmilson Alves Cavalcante
 Advogado(s) : Jorge Cláudio Mena Wanderley e Outro
 Ré(u) (s) : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Cumpra-se o item 3 da decisão de f. 49.

Nº : 99.5072-6
 Autor(es) : Francisco Pinto da Costa e Outros
 Advogado(s) : Alberto Maranhão Lima
 Ré(u) (s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Emende o Autor ANTÔNIO REGO DOS SANTOS FILHO a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando comprovante de opção pelo FGTS, sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.

Nº : 98.4704-1
 Autor(es) : Raimundo Nelson dos Santos Santana e Outros
 Advogado(s) : Margareth Carvalho de Moraes
 Ré(u) (s) : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Luis Carlos Lugues e Outros
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Cumpra-se o item 2 da decisão de f. 116.

Nº : 98.4450-7
 Autor(es) : Antônio Olympio Barros da Rocha e Outros
 Advogado(s) : Marcos Valério Gomes de Almeida e Outros
 Ré(u) (s) : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Eliane Maria Ichilara Fonseca e Outros
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Cumpra-se o item 2 da decisão de f. 92.

Nº : 98.4762-7
 Autor(es) : Antônio Vilhena Araújo
 Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
 Ré(u) (s) : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Cumpra-se o item 2 da decisão de f. 28.

Nº : 99.5777-6
 Autor(es) : Pedro da Silva e Souza
 Advogado(s) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
 Ré(u) (s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Emende, o Autor, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documento que comprove sua opção ao FGTS, sob pena de indeferimento da mesma.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 99.4017-9
 Impetrante(s) : Delta Publicidade S/A e Outro
 Advogado(s) : Celso Luiz de Oliveira
 Impetrado(s) : Delegado da Receita Federal em Belém - PA
 Despacho : Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.3461-5
 Impetrante(s) : Albrás Alumínio Brasileiro S/A
 Advogado(s) : Deusdediti Freire Brasil e Outros
 Impetrado(s) : Delegado da Receita Federal em Belém
 Despacho : Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.2698-1
 Impetrante(s) : Maria da Glória Chaves Maia e Outros
 Advogado(s) : Antônio dos Reis Pereira
 Impetrado(s) : Chefe do Serviço de Pessoal / PA SEPES / PA - Ministério da Saúde no Estado do Pará
 Despacho : Vista aos Impetrantes sobre a petição e documentos de fls. 32/41.

Nº : 99.2404-2
 Impetrante(s) : Alfredo Carlos Cunha de Oliveira e Outros
 Advogado(s) : Antônio dos Reis Pereira
 Impetrado(s) : Chefe do Serviço de Pessoal / PA - SEPES / PA - Ministério da Saúde no Estado do Pará
 Despacho : Vista aos Impetrantes sobre a petição e documentos de fls. 44/54.

Nº : 99.3036-0
 Impetrante(s) : Maria Iracema Cardoso Calil e Outro
 Advogado(s) : Antônio dos Reis Pereira
 Impetrado(s) : Chefe do Serviço de Pessoal / PA - SEPES / PA - Ministério da Saúde no Estado do Pará
 Despacho : Vista aos Impetrantes sobre a petição e documentos de fls. 32/42.

Nº : 99.2965-0
 Impetrante(s) : Vera Maria Sombra Chagas
 Advogado(s) : Elizete Rocha Micuanski
 Impetrado(s) : Chefe do Serviço de Pessoal SEPES/PA - Ministério da Saúde no Estado do Pará
 Despacho : Vista à Impetrante sobre a petição e documentos de fls. 26/36.

Nº : 99.2623-5
 Impetrante(s) : Maria José Canthe Pandolfo
 Advogado(s) : Paulo André Vieira Serra
 Impetrado(s) : Diretor do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Pará
 Despacho : Vista à Impetrante sobre a petição e documentos de fls. 24/34.

Nº : 99.2510-4
 Impetrante(s) : Francisca Bezerra Braga
 Advogado(s) : Elizete Rocha Micuanski
 Impetrado(s) : Chefe do Serviço de Pessoal SEPES/PA - Ministério da Saúde no Estado do Pará
 Despacho : Vista à Impetrante sobre a petição e documentos de fls. 23/32.

Nº : 99.2402-7
 Impetrante(s) : Deolindo da Silva Santos
 Advogado(s) : Elizete Rocha Micuanski
 Impetrado(s) : Chefe do Serviço de Pessoal / SEPES/PA - Ministério da Saúde no Estado do Pará
 Despacho : Vista ao Impetrante sobre a petição e documentos de fls. 23/32.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial
 Nº : 97.9588-1
 Exequente(s) : Caixa Econômica Federal e União
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Executado(s) : Conselho das Graças Carneiro Torres
 Advogado(s) : Antônio Villar Pantoja Júnior e Outro
 Despacho : Vista à Exequente sobre o depósito de f. 76/verso.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 99.262-6
 Requerente(s) : Leila Maria Barros da Silva Heredia
 Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 Requerida(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Advogados : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Vista às Requeridas sobre o pedido de desistência de f. 78. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 99.4861-9
 Requerente(s) : Raimundo da Silva Mello Júnior e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Requerida(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Rosilene Silva de Souza e Outros
 Despacho : 1. Retifique-se a autuação para excluir do pólo passivo a União. 2. Vista aos Requerentes sobre a contestação.

Nº : 99.1889-4
 Requerente(s) : Orivaldo de Nazareth Silva Barbosa
 Advogado(s) : Francisco Genésio Bossa de Castro
 Requerida(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : 1. Vista ao Requerente sobre a contestação.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1100 - Ação Ordinária / Tributária
 Nº : 99.4519-9
 Autor(es) : Bulos Engenharia Representação e Comércio Ltda e Outro
 Advogado(s) : Saily Mercês dos Santos Dias
 Ré(u) (s) : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Outro
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Citem-se os Réus.

Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária
 Nº : 98.7359-0
 Autor(es) : Elton Silva Palheta
 Advogado(s) : Márcio Sabaniê
 Ré(u) (s) : União Federal
 Decisão : 1. Defiro a prova pericial requerida. 2. Assino o prazo de 5 (cinco) dias para que as partes apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos, querendo. 3. Após, oficie-se à Fundação Nacional de Saúde, solicitando a indicação de uma junta médica, a fim de que o Autor possa submeter-se à perícia, assim como informar dia e hora para a sua realização, o que deverá ser comunicado a este juízo com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar as intimações de praxe. O ofício deverá encaminhar os quesitos, se oferecidos pelas partes. 4. O pedido de arbitramento de honorários na forma pleiteada à f. 60 será apreciado por ocasião da prolação da sentença.

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 97.9921-5
 Autor(es) : Antônio Carlos da Costa Mendes e Outros
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u) (s) : União Federal
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.7038-1
 Autor(es) : Rosângela de Jesus Souza e Outros
 Advogado(s) : Carlos Alberto Serra de Souza
 Ré(u) (s) : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
 Advogados : Edilene do Carmo Mesquita Villela
 Decisão : 1. Rejeito a preliminar de alegação de litispendência arguida pela Ré, ante a clareza da Lei 8.078/90, que expressamente prescreve que não induz litispendência ação individual em relação às ações coletivas. 2. Desentranhe-se e devolva-se a petição dos Autores de fls. 155/158, por intempestiva. 3. Venham-me os autos conclusos para sentença. 4. Intime-se a Ré pessoalmente.

Nº : 98.2533-2
 Autor(es) : Ana Maria Oliveira dos Santos e Outros
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(u) (s) : União Federal
 Decisão : 1. (...) À vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 99.6432-2
 Impetrante(s) : Sapataria Me Calce Ltda
 Advogado(s) : Félix Silveira Gazel
 Impetrado(s) : Superintendente da Receita Federal - 2ª Região Fiscal
 Decisão : (...) Isto posto, defiro a liminar, em parte, para sustar o procedimento de pedimento. Notifique-se a autoridade dita coatora. Após, vista ao MPF.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 97.1178-5
 Autor(es) : Francisco dos Santos Gomes
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Ré(u) (s) : Fundação Nacional de Saúde
 Advogados : Carmen Lúcia Simões Corrêa
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação para condenar o Autor a pagar as custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 200,00 (duzentos reais). Intime-se a FNS, pessoalmente.

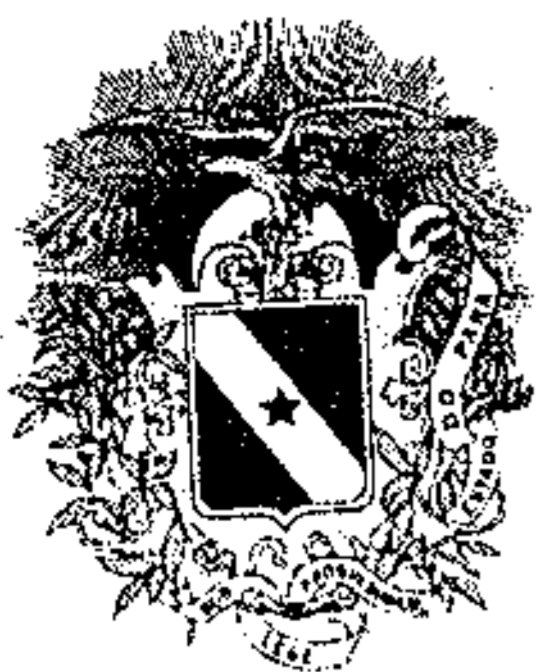
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 98.4254-6
 Embargante : Sebastião Coimbra Santana e Outros
 Advogado(s) : Milton Alencar Vieira
 Embargada : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito os embargos de declaração. Registre-se.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular
 Nº : 95.6545-2
 Autor(es) : Ministério Público
 Ré(u) (s) : Edmundo Paes Maués
 Advogados : Raimundo Renato Carvalho Maués e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) À vista do conteúdo da certidão de f. 81 e do pedido feito pelo Ministério Público à f. 81/v, extingo a punibilidade do Réu EDNALDO PAES MAUÉS na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Registre-se. Intimem-se.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.059

DIÁRIO OFICIAL

6721

2

Belém, quarta-feira,
29 de setembro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 098-C/99
EXPEDIENTE DE 22/09/1999
DESPACHOS

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 15.07.99, 08.09.99 e 21.09.99

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 97.6222-1
Autor(es) : Ministério Público
Ré(t) (s) : Juliana Carvalho da Silva e Outros
Advogados : Manoel Vera Cruz dos Santos, Adriana Mattoso Ribeiro, Marília Santos e Manuel Figueiredo Neto
Despacho : Em vista da certidão supra, redesigno a audiência de oitiva da testemunha de acusação para o dia 19 de outubro vindouro, às 15 (quinze) horas.
2. Intimem-se a testemunha, os defensores dativos e o MPF 3. Oficie-se o INSS.

Nº : 99.1142-1

Autor(es) : Ministério Público
Ré(t) (s) : Ramundo Soares Pimenta
Advogados : Erlene Gonçalves Lima
Despacho : 1. Conprove o réu o acidente de carro alegado à f. 127. Intimem-se. 2. Oficie-se à Comarca de Nova Timbótena/PA a intimação do acusado.

Classe 13105 - Processo de Crime de Calúnia e Injúria

Nº : 90.1871-4
Autor(es) : Ministério Público
Ré(t) (s) : Carlos Alberto do Amaral
Advogados : Paulo Sérgio Calvo de Galiza
Despacho : Vista às partes sobre o acórdão de f. 142.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

Nº : 98.3115-0
Autor(es) : Ministério Público
Ré(t) (s) : Gesiel da Silva Nunes
Advogados : Raimundo Nonato Corrêa Dias
Despacho : 1. Homologo o pedido de desistência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa (f. 254). 2. Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

JUIZ PRESIDENTE
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A RECLAMADA CONSTRUTORA EVEREST LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$722,74 (SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL, INSS E IRPF DO AUTOR E CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-A-295/1999-0, EM QUE É EXEQUENTE JOSÉ CARDOSO DA SILVA, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU A GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA, QUE SERÁ ATUALIZADA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO. PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE (27.09.99). EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A RECLAMADA MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 09:30 HORAS, PERANTE A MM. JCI DE ABAETETUBA-PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA-PARA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101 - 1528/99-2, MOVIDO PELO RECLAMANTE MIGUEL ARAUJO CARDOSO, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PREVIO 30 DIAS, SALÁRIO FAMÍLIA, REPOUSO REMUNERADO, HORAS EXTRAS, MULTA LEI 7855/89, BAIXA NA CTPS, ANOTAÇÃO DE CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DE 20/08 A 20/10/97, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/97-03/12, FERIAS PROP/97 - 03/12 + 1/3, FGTS + 40% OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE, MÉDIA E INCIDÊNCIA DE HORAS EXTRAS NAS PARCELAS EM QUESTÃO, INDENIZAÇÃO PELO NÃO DEPÓSITO NO PIS, HAJA VISTA O CADASTRAMENTO, COMUNICAÇÃO À DRT/INSS, EM TOTAL LÍQUIDO.

FICAIIS CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE (28.09.99). EU, ANTONIO LUÍS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSOS Nº 101 - 0607/97
Embte.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo
Embte.: RAIMUNDO DOS SANTOS SAMPAIO
Adv.: Antônio Olívio Rodrigues Serrano
SENTENÇA: Pelo exposto, CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, NOS AUTOS EM QUE RAIMUNDO DOS SANTOS SAMPAIO É EXEQUENTE, PARA NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA QUE A OBRIGAÇÃO PELOS RECOLHIMENTOS LEGAIS DO RÉU FIQUE LIMITADA A R\$ R\$ 97,20 REFERENTE AO INSS POR ELE DEVIDO E A R\$ 37,18 PELO INSS DO AUTOR, ESTANDO ESTE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Notifiquem-se as partes. A) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 3643/91

Expte.: MANOEL DA CONCEIÇÃO MAUÉS
Adv.: Miguel Gonçalves Serra e Outro
Exctda.: ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Procurador: Antonio Saboia de Melo Neto
DESPACHO: Ao exequente para contestar os embargos opostos pelo executado.

PROCESSO Nº 101 - 0535/99-5

Expte.: MARIA DE FÁTIMA NEVES
Adv.: José Heini Matos e Outro
Exctda.: BAR MATAPI - FÁTIMA MARIA DOS SANTOS COSTA
DESPACHO: À exequente para indicar bens penhoráveis.

PROCESSO Nº 101 - 171/99 E ANEXOS

Expte.: ZEQUIAS DE SOUSA VILHENA E OUTROS
Adv.: Antônio Olívio Rodrigues Serrano
Exctda.: S SILVA DOS SANTOS - ME
Litisconsorte: NORDISK TIMBER LTDA
DESPACHO: Ao exequente para tomar ciência de que foi designado o dia 08.10.1999, às 13:05 horas, para audiência de praça dos bens penhorados, junto a 14ª JCI de Belém, sito à Tv. D. Pedro I, 750 - Belém - Pará.

PROCESSO Nº 101 - 582/97

Expte.: ROZALDO MOTA TAVARES
Adv.: Antônio Olívio Rodrigues Serrano
Exctda.: RESTAURANTE SAMAUMA
DESPACHO: Ao exequente para indicar bens à penhora.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

JUIZ PRESIDENTE
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.99
DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1925/98-5

Rte.: SOCOCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Adv.: Tony Nakauchi de Souza
Rdo.: VILTON MORAES DE SOUZA
Adv.: Vilma Chavaglia
DESPACHO: INSURGE-SE A AUTORA POR MEIO DE RECURSO ORDINÁRIO, CONTRA SENTENÇA DESTA JUNTA QUE A DECLAROU CARECEDORA DE AÇÃO OCORRE, QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS NÃO FORAM CONHECIDOS, POIS INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. COM EFEITO, A RECORRENTE TOMOU CIÊNCIA DA SENTENÇA EM 04.08.99, TENDO INTERPOSTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM 13.08.99, QUE NÃO FORAM CONHECIDOS E A DECISÃO FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 19.08.99. É PACÍFICO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE A INTERPOSIÇÃO INTEMPESTIVA OU DESCABIDA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NÃO INTERROMPEM O PRAZO RECURSAL. ALÉM DESTA FATO, O APELO É DESERTO, POIS NÃO REALIZADO O DEPÓSITO RECURSAL, JÁ QUE SE TRATA DE DEMANDA DA EMPRESA CONTRA EX-EMPREGADO. ASSIM SENDO, NEGÓ SEGUIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, POIS INTEMPESTIVO E DESERTO.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA JCI DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER A TODOS QUE VIRIAM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 20/10/99, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nºs. JCI-A-1152/99-5, EM QUE SÃO PARTES: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, EXEQUENTE, E H. S. NETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, EXECUTADA, CUJOS OS BENS SÃO OS SEGUINTE: 01 (UMA) MOTO HONDA C-100, DREAM, PLACA JUIH-7580, PA-

ABAETETUBA, CORES PREDOMINANTES: VERMELHA E BRANCA, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E.TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIKADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA JCI DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER A TODOS QUE VIRIAM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 20/10/99, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nºs. JCI-A-1135/99-5, EM QUE SÃO PARTES: LINDALVA SOARES DAS CHAGAS, EXEQUENTE, E COMERCIAL ITATIAIA LTDA E ELETRO-SHOP COMERCIO DE INIP E EXP. LTDA, EXECUTADAS, CUJOS OS BENS SÃO OS SEGUINTE: 03 (TRÊS) CAMAS SOLTEIRO COLONIAL BRAZ, AVALIADAS EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) CADA UMA; 02 (DOIS) GUARDA-ROUPAS INFANTIS POLITORNO, AVALIADOS CADA UM EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) CAMA SOLTEIRO TUBULAR, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 01 (UMA) CAMA CASAL TUBULAR, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) CONJUNTO DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS TUBULAR, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 03 (TRÊS) CARRINHOS PARA BÊBE, AVALIADOS CADA UM EM R\$ 70,00 (SETENTA REAIS); 03 (TRÊS) CAIXAS DE SOM MARCA QUELY, SENDO UMA GRANDE, AVALIADA EM R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), UMA MÉDIA, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) E UMA PEQUENA, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 02 (DOIS) RACKS MULTIVISÃO, AVALIADOS CADA UM EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 01 (UM) RACK POLITORNO, R-4212, AVALIADO EM R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS); 04 (QUATRO) "ANDA-JÁ", AVALIADOS CADA UM EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); 01 (UM) RACK PARA TV E VIDEO, AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) VITRINE DE APROXIMADAMENTE 2,00 M X 0,40 M X 1,00 M, SEM AS PRATILEIRAS, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 01 (UM) COFRE EM AÇO, TAMANHO GRANDE, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) RACK PARA TV E VIDEO, AVALIADO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); 03 (TRÊS) PRATELEIRAS EM AÇO DESMONTÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 3,00 M X 0,30 M X 2,60 M, AVALIADO CADA UMA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); TOTAL GERAL A AVALIAÇÃO: R\$ 3.630,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCI-TU-152/99

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da JCI de Tucuruí/PA, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, MACASA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO LTDA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº JCI-TU-1646/99-9, em que é reclamante JOSÉIVALDO FERREIRA LIMA, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 26/10/99 às 08:30 h, que valerá como inaugural. FICA A CIENTE DE QUE NESTA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS. ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS), O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S.A. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE V.S.A. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUI.

6722

Tucuruí (PA), 22/9/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUIZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da JCI de Tucuruí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº JCI-TU-153/99

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da JCI de Tucuruí/PA, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, MACASA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO LTDA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº JCI-TU-1647/99-0, em que é reclamante GENIVALDO CUNHA DOS SANTOS, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 26/10/99 às 08:40 h, que valerá como inaugural.

FICA VSA. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE VSA. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE VSA. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUÍ Tucuruí (PA), 22/9/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUIZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da JCI de Tucuruí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº JCI-TU-154/99

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da JCI de Tucuruí/PA, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, MACASA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO LTDA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº JCI-TU-1648/99-2, em que é reclamante JOEL FERREIRA DOS SANTOS, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 26/10/99 às 08:50 h, que valerá como inaugural.

FICA VSA. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE VSA. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE VSA. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUÍ Tucuruí (PA), 22/9/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUIZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da JCI de Tucuruí

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº JCI-TU-155/99

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da JCI de Tucuruí/PA, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, PRIMO & GOMES LTDA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº JCI-TU-1662/99-7, em que é reclamante SEBASTIÃO LOPES MACHADO, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 13/10/99 às 10:50 h, que valerá como inaugural.

FICA VSA. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE VSA. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE VSA. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUÍ Tucuruí (PA), 22/9/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUIZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da JCI de Tucuruí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº JCI-TU-161/99

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da JCI de Tucuruí/PA, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, R.J. OLIVEIRA LTDA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº JCI-TU-1686/99-X, em que é reclamante JOEL PINTO, a fim de comparecer à audiência que está designada para o dia 20/10/99 às 10:00 h, que valerá como inaugural.

FICA VSA. CIENTE DE QUE NESSA AUDIÊNCIA PODERÁ OFERECER PROVAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE VSA. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT. FICA, TAMBÉM, CIENTE VSA. QUE FORAM RECLAMADOS VÁRIOS TÓPICOS QUE ESTARÃO A SUA DISPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DE TUCURUÍ Tucuruí (PA), 22/9/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo e, Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUIZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da JCI de Tucuruí

EDITAL DE PRAÇA Nº 156/99, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCI-TU-910/96

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 22.10.99 e 05.11.99, às 12:00 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Vendiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (s) penhorado (s) na execução movida por JOSÉ MARTINS NETO, exequente contra CONSEL CONSTRUCTORA PETROLA LTDA, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): CAMINHÃO BASCULIANTE, PLACA AU 3419, MOTOR Nº 086288, SEM MLCANSETAS, COM PNEUS CARGAS, DOIS DOIS SEMI-APROVEITAMENTO, SEM UM FAROL, COM UM BANCO, PAINEL, EXTINTOR, CACAMBA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RURAL, PORTAS COM FERRO GENSINAL, TÁBUA, AVALIADO NESTA DATA EM R\$ 80.000,00 (OITOMIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96. Tucuruí, 23 de setembro de 1999. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUIZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA Juíza do Trabalho, Presidente Da JCI de Tucuruí

EDITAL DE PRAÇA Nº 157/99, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCI-TU-24/96

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 22.10.99 e 05.11.99, às 12:10 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Vendiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (s) penhorado (s) na execução movida por RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA, exequente contra DILBERTO OLIVEIRA BARBOSA, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): POSSE DE UM TERRENO NA TRAVESSA MARAMBAIA, S/N, COM 37 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE FUNDO, NA CIDADE DE BAIÃO (PA), COM UMA CASA DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 24 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, COBERTURA EM PALHA, AMBOS EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADOS O DIREITO DE POSSE E AS EDIFICAÇÕES EM R\$ 3.000,00 (TRÊSMIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96. Tucuruí, 23 de setembro de 1999. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUIZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA Juíza do Trabalho, Presidente Da JCI de Tucuruí

EDITAL DE PRAÇA Nº 158/99, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCI-TU-148/99

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 22.10.99 e 05.11.99, às 12:20 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Vendiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (s) penhorado (s) na execução movida por ALOYSIO SILVA MEZENES, exequente contra REGIONAL MADEIRAS - PÓUBEL E OLIVEIRA LTDA, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ, COR AZUL, MOD: 1516, PLACA GMC 8862, UBA - MG, SEM CARROCERIA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM, FUNCIONANDO, COM DEZ PNEUS ESTADO RUIM, AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96. Tucuruí, 23 de setembro de 1999. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUIZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA Juíza do Trabalho, Presidente Da JCI de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº JCI-TU-159/99 PROCESSO JCI-TU-853/99

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil, PRIMO GARCIA ENGENHARIA LTDA, executada nos autos do processo acima mencionado, em que é exequente ELIZEU RODRIGUES DA SILVA, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida a quantia de R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), referente ao principal e multa, conforme acordo celebrado entre as partes, nos autos em referência. Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1999. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUIZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA Juíza do Trabalho, na Presidência da JCI de Tucuruí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº JCI-TU-160/99 COM PRAZO DE CINCO DIAS - PROCESSO JCI-TU-286/89

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADA, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil, RAIMUNDO NONATO MENDES, JAIR FERREIRA MENDES, JOSÉ RINALDO DOS SANTOS CORRÊA E IDENIR SANTIN, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SENHOR LEILOEIRO COMO SEGUE: VALOR DO LANCE R\$-19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), CUSTAS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL R\$-30,00 (TRINTA REAIS) E DEPOSITO EFETUADO R\$-18.970,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Tucuruí, 22 de setembro de 1999. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUIZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA Juíza do Trabalho, na Presidência da JCI de Tucuruí

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03.11.99, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCI-1442/98-6, em que são partes: JOEL COSTA DOS SANTOS, exequente, e RAIMUNDO HÉLIO DA SILVA MACEDO, executado, bem esse encontrado à Tv. Matulí, nº 674, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

01 (UM) MICRO COMPUTADOR FIVE STAR EQUIPADO COM MONITOR DE VÍDEO 14" Nº SÉRIE FCC ID EWB0C 143 XV GABINETE TRONIS Nº DE SÉRIE VISÍVEL, TECLADO MITSUBISHI MODELO KFK6A XA, MOUSE GENIUS Nº FCC ID #SUGMZEJ, JUNTAMENTE COM UMA IMPRESSORA HEWLETT PACHARD C5870A, Nº DE SÉRIE V57761Q0HK, COM ADAPTADOR DE POTÊNCIA H/P/P/N C1557-6001. TUDO NO ESTADO E TUDO AVALIADO POR R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos 20 de setembro de 1999. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente E, eu (Mária da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS Juíza do Trabalho, na Presidência da 13ª JCI de Belém

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos 13 de setembro de 1999. Eu, (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente E, eu (Mária da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta na MM. 13ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 04.11.99, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 13ª JCI-1155/97-7 em que são partes: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE LIMA, exequente, e PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, executado, bens esses encontrados à Travessa São Pedro, 566, Belém-PA, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

-PRAÇA IDEAL DE 1,54% DO IMÓVEL CONJUNTO Nº 705, TIPO C-5 INTEGRANTE DO EDIFÍCIO CARAJÁS, SITUADO NA TRAVESSA SÃO PEDRO, 566, ENTRE A AVENIDA TAMANDARÉ E RUA VEIGA CABRAL, COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM, COM ÁREA PRIVATIVA DE 75,540 M2, ÁREA COMUM DE 40,994 M2 E ÁREA TOTAL DE 116,534 M2, NO ESTADO, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA M-19913, NO LIVRO 2-BN, FL. 113.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos treze dias do mês de setembro do ano de 1999. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente E, eu (Mária da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. 13ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho, na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 10.11.99, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCI-257/99-2, em que são partes: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, exequente, e MIEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, executado, bens esses encontrados na Av. Generalíssimo Deodoro, 719, Vila Pedreira, casa 96, Umarizal, Belém-PA, que é o seguinte com sua respectiva avaliação: DIREITO DE USO E GOZO DE 02 (DOIS) TERMINAIS TELEFÔNICOS DE NºS 222-1144 e 225-0763, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, CFE CONTRATO DE NºS 9.373-6 E 1.767.933, RESPECTIVAMENTE, AVALIADOS CADA UM POR R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos 20 de setembro de 1999. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente E, eu (Mária da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS Juíza do Trabalho, na Presidência da 13ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS OS Srs. ERNESTO VÉRAS E DANIEL SERRUYA SABOIA, litisconsortes, estabelecidos em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 13ª JCI-1853/1998-5, em que são reclamadas LE CHALE COM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CLAUDIA CRISTINA ALENCAR LEAL, SELMO FERREIRA NAÍFF, GILBERTO BRITO RODRIGUES, PEDRO RIBEIRO ANAISSE e DANIEL SERRUYA SABOIA, BIS PROMOÇÃO LTDA e CANTO DA BRAZ, BAR REST PROM E EVENTOS LTDA, litisconsortes e MARCELA AZEVEDO RODRIGUES DE SOUZA, reclamante, DE QUE DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUNTA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO TERMO DA AUDIÊNCIA OCORRIDA NO DIA 17.06.99, ÀS 13:30h.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos 20 de setembro de 1999. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente E, eu (Mária da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta na MM. 13ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADA CANTO DA BRAZ, BAR REST PROM E EVENTOS LTDA, ATRAVÉS DE SEUS SÓCIOS SRS. ALUIZ E AMPLIO MARIANO CORTES, estabelecidos em lugar incerto e não sabido, nos autos dos Processos nºs 13ª JCI-1853/1998-5 e 13ª JCI-1853/1998-5, em que são reclamadas LE CHALE COM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CLAUDIA CRISTINA ALENCAR LEAL, SELMO FERREIRA NAÍFF, GILBERTO BRITO RODRIGUES, PEDRO RIBEIRO ANAISSE e DANIEL SERRUYA SABOIA, BIS PROMOÇÃO LTDA e CANTO DA BRAZ, BAR REST PROM E EVENTOS LTDA, litisconsortes e MARCELA AZEVEDO RODRIGUES DE SOUZA, reclamante, DE QUE DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUNTA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO TERMO DA AUDIÊNCIA OCORRIDA NO DIA 17.06.99, ÀS 13:30h.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos 20 de setembro de 1999. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente E, eu (Mária da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta na MM. 13ª JCI de Belém

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 13a JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a SRA. SILVANA MARIA DA SILVA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 13- JCI-430/99-1, em que são executados ELIZANGELA BATALHA E WALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS, PARA INFORMAR, NA SECRETARIA DA JUNTA, OS ATUAIS ENDEREÇOS DOS RECLAMADOS.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Mariana da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSÓA DOS SANTOS
Juíza do Trabalho Substituta, na MM. 13a JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

FAZ saber que pelo presente Edital, fica notificada a Sra. SUELY MARIA SÁ SIMÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 13- JCI-328/98-3, em que é exequente SUELY MARIA SÁ SIMÕES, para tomar ciência de que foi nomeada como lúci depositária nos autos do processo supra.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Mariana da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a. JCI-145/99

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho, na Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO DE 1999, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCI-227/99-4 na execução movida por BERNALDO RIBEIRO DOS SANTOS, exequente e VICENTE PAULO FURTADO, executado, constante(s) de: 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO DE 20 POLGADAS, MARCA SEMP MANCOLOR, COM CONTROLE REMOTO, EM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) VÍDEO CASSETE, MARCA SHARP HQ 4 HEAD, NÃO ESTANDO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-130,00(CENTO E TRINTA REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (MARIA CRISTINA DA PAZ GEMALQUE), Diretora de Secretaria Substituta subscrevi. O JUIZ OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho, na Presidência.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª JCI-243/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa M R D ALVES DE CARVALHO, cujo endereço é ignorado e incerto, executada, nos autos do Processo nº 10ª JCI-1073/1997-5, em que JOSÉ CRISTOVAM CORDEIRO DE PINHO, é exequente para tomar ciência do valor de R\$-215,55 (DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) bloqueado para garantir parcialmente a execução para os fins do art. 884 da CLT. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Rejane Maria Sarmaio de Souza, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 8ª JCI-1563/1998-6

EXEQUENTE: ANTÔNIO GONÇALVES GARCIA E OUTRO EXECUTADOS: C. P. L. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Pelo presente EDITAL fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, da LIBERAÇÃO DA PENHORA DE BENS NA AÇÃO TRABALHISTA EM EPIGRAFE. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Secretaria da Junta. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUAREMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
PROCESSO Nº 8ª JCI-1150/1998-0

EXEQUENTE: HENRIQUE DE ASSUNÇÃO BEZERRA EXECUTADO: SARATOS & CIA LTDA. O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de publicação, a quantia de R\$ 6.516,88, devida no processo supra.

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes PRINCIPAL CORRIGIDO (R\$ 5.415,00), JUROS DE MORA (R\$ 644,40), FGTs (R\$ 329,70), CUSTAS (R\$ 127,78), and TOTAL DEVIDO (R\$ 6.516,88).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de SETEMBRO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUAREMA LIMA), Técnico Judiciário.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da MM 8ª JCI BELÉM

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCI-0231/1999-5

EXEQUENTE: RITA MARIA PEREIRA DE MORAES EXECUTADO: RUTH HELENA CAMURIN O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 22/10/99, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM FREEZER VERTICAL, MARCA CONSUL, MODELO SLIM, COR MARRON, BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A GALÚCIO), Analista Judiciária, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE AUDIÊNCIA DE SENTENÇA
PROCESSO Nº 8ª JCI-941/1999-3

RECLAMANTE: LUIZ GUSTAVO UCHOA RODRIGUES RECLAMADO: COP - CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA. O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o reclamado COP-CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 8ª JCI-941/99, em que é reclamante LUIZ GUSTAVO UCHOA RODRIGUES, da r. SENTENÇA DE MÉRITO prolatada em 31.08.99, cujo teor é o que segue.

"ANTE O EXPOSTO, A MM. 8ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR COP-CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA., A PAGAR A LUIZ GUSTAVO UCHOA RODRIGUES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE SALDO DE SALÁRIO DO PERÍODO DE AVISO PREVIO (30 DIAS), EM DOBRO, FÉRIAS 1998/1999 COM UM TERÇO, FÉRIAS 1999/2000 COM UM TERÇO, FÉRIAS 2000/2001 PROPORCIONAIS 5/12 COM UM TERÇO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO INTEGRAL 1999, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL 2000/6/12; FGTs COM A INDENIZAÇÃO DE 40% DE TODO O PERÍODO DE TRABALHO, INCLUINDO A GARANTIA DE EMPREGO E AS PARCELAS PAGAS NA RESCISÃO DE CONTRATO; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A EMPRESA IVISA LOTÉRIA LTDA. É CONDENADA, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAR OS VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE LHE PRESTOU SERVIÇOS, A SABER SALDO DE SALÁRIOS, EM DOBRO, O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO 1999, NA PROPORÇÃO DEVIDA ATÉ A QUEBRA DO CONTRATO DE TRABALHO; AS FÉRIAS PROPORCIONAIS NA PROPORÇÃO DEVIDA ATÉ A QUEBRA DO CONTRATO DE TRABALHO; O FGTs DO PERÍODO CORRESPONDENTE, COM O ACRÉSCIMO DE 40%, A MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA. CUSTAS PELAS RECLAMAÇÕES SOLIDARIAMENTE, SOBRE R\$-2.000,00 EM R\$-40,00. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DO ENUNCIADO N. 1 DO EGREGIO REGIONAL NOTIFICAR A REVELADA MAIS. DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1999. Eu, (ANTÔNIA MARIA AYAN), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (NEREIDA FADUL S DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz do Trabalho Presidente da MM. 8a. JCI de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EXPEDIENTES

Processo nº 8ª JCI-1196/98
Reclamante: RAIMUNDO AGUIAR PACHECO
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: HAVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado:
CONTEÚDO: CIENCIA DA REVOGAÇÃO DE PODERES ÀS FLS 41 DOS AUTOS SUPRA

Processo nº 8ª JCI-1248/99-5
Reclamante: PIERRE PEREIRA DA SILVA
Advogado: JOSEANA SOUZA GONÇALVES
Reclamado: PANIFICADORA AVIZ LTDA
Advogado: LUIZ HEITOR M CABRAL
CONTEÚDO: ISTO POSTO, A 8ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE PIERRE PEREIRA DA SILVA, SENTANDO A RECLAMADA PANIFICADORA AVIZ LTDA DE QUALQUER CONDENAÇÃO NA PRESENTE AÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 100,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$ 5.000,00 NOTIFIQUE SE AS PARTES NADA MAIS.

Processo nº 1309/99-X
Reclamante: MAURA MARIA LEITE DAS DORES
Advogado: JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: TEREZINHA COUTINHO MOTA
Advogado: ELIEZER SILVA CABRAL
CONTEÚDO: NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, RETIFICO A PARTE CONCLUSIVADA R. SENTENÇA DE FLS 20-21 PARA ONDE SE LHE REJEITA OS PEDIDOS FORMULADOS POR TEREZINHA COUTINHO MOTA NO

FEITO EM QUE MOVE EM FACE DE MAURA MARIA LEITE DAS DORES, LÉIA-SE REJEITA OS PEDIDOS FORMULADOS POR MAURA MARIA LEITE DAS DORES NO FEITO EM QUE MOVE EM FACE DE TEREZINHA COUTINHO MOTA INTIMAR.

Processo nº 8ª JCI-1178/99-X
Reclamante: ELIELSON SILVA DE ANDRADE
Advogado: RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
Reclamado: BURDAWAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Advogado: LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Proc. nº 8ª 203/94-9
Reclamante: SONIA MARIA PEREIRA RABELO E OUTROS
Advogado: RICHARD SANTIAGO
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado: ROSEMIRO SALGADO C FILHO
CONTEÚDO: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETIÇÃO DA RECLAMADA.

Processo nº 8ª 1301/99-5
Reclamante: ORLANDO SOUZA MACEDO
Advogado: JOSE MARIA TUMA HABER
Reclamado: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA
Advogado: SUZY ELIZABETH CAVALCANE KOURY
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

Processo nº 8ª 876/96-8
Reclamante: CLAUDIONOR DE JESUS LAMEIRA
Advogado: SELMA LUCIA LOPES
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
CONTEÚDO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08.10.99 ÀS 15:20 HORAS, NA OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

Processo nº 8ª 574/96-3
Reclamante: MANOEL COUTINHO FERREIRA E OUTROS
Advogado: SELMA LUCIA LOPES
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
CONTEÚDO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08.10.99 ÀS 16:00 HORAS, NESTA JUNTA.

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EXPEDIENTES

Processo nº 8ª JCI-878/96-1
Reclamante: CÉSARIO IARDIM DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: SELMA LUCIA LOPES
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
CONTEÚDO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 08.10.99 ÀS 15:40 HORAS, NESTA JUNTA.

Processo nº 8ª JCI-220/97-8
Reclamante: MARCELINO PAULO FONSECA
Advogado: AGNALDO WELLINGTON S CORREA
Reclamado: EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E OUTRO
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
CONTEÚDO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 08.10.99 ÀS 15:00 HORAS, NESTA JUNTA.

Processo nº 8ª JCI-1210/99-2
Reclamante: NEWTON AUREO MORAES ATHAYDE
Advogado: RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE
Reclamado: MONTACON LTDA
Advogado:
Conteúdo: ISTO POSTO, A 8ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, DECLARA INEPTO O PEDIDO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, EXTINGUINDO A AÇÃO SEM A ANÁLISE DO MÉRITO EM RELAÇÃO A ESTE, E NO MÉRITO, JULGA PROCEDENTE EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE NEWTON AUREO MORAES ATHAYDE, CONDENANDO O RECLAMADO MONTACON LTDA A PAGAR O SALDO DE SALÁRIO DE TRÊS DIAS NO VALOR DE R\$ 108,00, AVISO PREVIO DE 30 DIAS NO VALOR DE R\$ 936,00, TUDO ACRÉSCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O VENCIMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO E JUROS A CONTAR DO AJUIZAMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO DEVERA A RECLAMADA, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE O QUE FOR PERTINENTE, FICANDO DESDE LOGO AUTORIZADA A RETER AO RECLAMANTE, AQUILO QUE LHE FOR DEVIDO A ESTE TÍTULO, DEVERA, OUTROSSIM, REALIZAR E COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPOSITOS DO FGTs NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, FORNECENDO-LHE AS GUIAS PARA LEVANTAMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO TRANSITO EM JULGADO, SOB PENA DE ARCAR COM MULTA DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO POR DIA DE ATRASO, EM FAVOR DO RECLAMANTE NO MESMO PRAZO, HAVERA DE ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, SEM O QUAL O PÁRA A SECRETARIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 39 DA CLT A SECRETARIA APOS O TRANSITO EM JULGADO DEVERA EXPEDIR OFÍCIOS A DRT E AO INSS, PARA QUE OS REFERIDOS ORGÃOS APLIQUEM AS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 10,00 REAIS, CALCULADOS SOB O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO EM R\$ 2.000,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES NADA MAIS.

Processo nº 8ª JCI-1557/1999-7
Agravante: ANA LÚCIA TAVARES
Advogado: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
Agravado: WILMA DE SOUZA SILVA
Advogado: ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
CONTEÚDO: AO AGRAVADO CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo nº 8ª JCI-1240/98
Reclamante: JOSÉ AMÉRICO MARAES PEREIRA
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: BANCO HSBC BAMIENINDUS S/A
Advogado: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR
CONTEÚDO: CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPPOSTOS PELO RECLAMADO.

Processo nº 8ª JCI-250/93-0
Reclamante: ROBERTO RIBEIRO CORREA
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: JOSÉ UIRIBY UCHOA SILVA
CONTEÚDO: MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO RECLAMADO.

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE AUDIÊNCIA DE SENTENÇA
PROCESSO Nº 8ª JCI-1013/1999-0
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS PALHETA DAS NEVES
RECLAMADO: SERRMIL SERRARIA MINEIRA LTDA

O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o reclamado SERRMIL SERRARIA MINEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 8ª JCI-1013/99, em que é reclamante LUIZ CARLOS PALHETA DAS NEVES, da r. SENTENÇA DE MÉRITO prolatada em 16.08.99, cujo teor é o que segue:

"ANTE O EXPOSTO, A MM. 8ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS, PARA CONDENAR SERRMIL SERRARIA MINEIRA LTDA, A PAGAR LUIZ CARLOS PALHETA DAS NEVES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 EM 9/12, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 9/12, DEPOSITOS DE FGTS COM 40%; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, DIFERENÇAS DE SALÁRIO COM A DOBRA DO ART. 467 DA CLT E HORAS EXTRAS COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS COM 40% E REPOUSO REMUNERADO, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A CTPS SERÁ ANOTADA, COMUNICANDO-SE AS AUTORIDADES COMPETENTES TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIENTE O RECLAMANTE. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE R\$2.500,00, EM R\$50,00. NOTIFICAR A REVEL. NADA MAIS.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1999. Eu, (ANTONIA MARIA AYAN), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (NEREIDA FADUL S. DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
 Juiz do Trabalho Presidente da MM. 8ª JCI de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO - (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Cassandra Marly Juca Flexa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCI-1357/1997-7, em que é reclamante LUIS ANTUNES NINA DE FRAGAS, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-R\$33.371,37 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

Princ. Corrigido	26.424,54
Juros de Mora	5.003,04
FGTS	2.924,21
Custas	687,04
Valor Pago	1.667,46
TOTAL DEVIDO	33.371,37

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para garantir o integral pagamento da dívida. O QUE SE CUMPRIR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 28 de setembro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Cassandra Marly Juca Flexa
 Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Cassandra Marly Juca Flexa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/10/99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-1231/1998-3, em que é exequente MANOEL GUEDES TRAVASSOS e é executado EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, constante do seguinte: 01 (UM) APARTAMENTO Nº 301, DO 3º ANDAR DO EDIFÍCIO BANLAVOURA, SITUADO NA TV. CAMPOS SALES Nº 198, ANTIQ. Nº 200, NESTA CIDADE E COMARCA, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 0,033209 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO (ESTE FORNEIRO À CODEM, ANTES PNB), QUE MEDE 13,20 M POR 30,80 M, E ÁREA TOTAL 406,56 M2, ONDE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, QUE CONFINA DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, CONTENDO 03 (TRÊS) SALAS, COZINHA, WC, E ÁREA CONSTRUÍDA DE 65,00 M2. (MATRÍCULA Nº 29.938, LIVRO 2-CU, FLS. 238, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO). AVALIAÇÃO: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

01 (UM) APARTAMENTO Nº 302, DO 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO BANLAVOURA, SITUADO NA TV. CAMPOS SALES Nº 198, E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,032180 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO EM QUE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, ENTRE A RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO E TRÊZE DE MAIO, NESTA CIDADE, FORNEIRO O TERRENO À CODEM, ANTES PNB, (MATRÍCULA Nº 9.156, LIVRO 2-AD, FLS. 156, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO). AVALIAÇÃO: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 28 de setembro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Cassandra Marly Juca Flexa
 Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Cassandra Marly Juca Flexa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/10/99, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-572/1996-X, em que é exequente TOMAS ARAÚJO BELO e é executado ESTÂNCIA DE MADEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, constante do seguinte: Dezessete (17) metros cúbicos de madeira de lei tipo angelim vermelho em tora ou cupitaba. Valor atribuído: R\$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sra. MARIA DE BELÉM BARRAU DA LUZ, RUA ROBERTO CAMELIER, 2234 - JURUNAS. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 28 de setembro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu

(José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.
 A Juíza: Cassandra Marly Juca Flexa
 Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Cassandra Marly Juca Flexa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/10/99, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-1261/1995-2, em que é exequente REGINALDO DA SILVA e é executado PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, constante do seguinte: Um e cinquenta e quatro por cento (1,54%) da totalidade de cada um dos imóveis ora descritos a seguir:

01) Matrícula 19913, Lº Z-BN, O imóvel "Conjunto nº 705, tipo Z-05, integrante do Edifício Carajás.

02) Matrícula 19914, Lº Z-BN, O imóvel "Conjunto nº 706, tipo Z-06, integrante do Edifício Carajás, ambos situados na Trav. São Pedro, nº 566, entre Av. Almirante Tamandaré e Rua Vega Cabral, nesta cidade, de propriedade de Primar S/A e Outros. Valor avaliado: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 28 de setembro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Cassandra Marly Juca Flexa
 Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Cassandra Marly Juca Flexa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 26/10/99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-1191/1995-7, em que é exequente RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS e é executado CONSULSAN ENGANHARIA LTDA, constante do seguinte: 01 (UM) Terreno Urbano, outrora agrícola, sem edificação, designado por Lote 52, situado entre a 4ª e 5ª linha do Núcleo Tenonê, em Icoaraci, Distrito e Comarca desta Capital, medindo 100 m de frente por 500 m de fundos, confinado por ambos os lados com quem de direito, registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 2133, fls. 233, livro 2-D-O. Avaliado por R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 28 de setembro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Cassandra Marly Juca Flexa
 Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Cassandra Marly Juca Flexa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 26/10/99, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCI-199/1998-6, em que é exequente WALCIRENE FARIAS DE CASTRO e é executado JOANE DAS GRAÇAS DA SILVA, constante do seguinte:

- 01 (um) Bebedouro elétrico, marca Esmaltec, modelo Gelagia, em inox, com duas torneiras, em funcionamento. Avaliado em R\$200,00 (duzentos reais);
 - 01 (uma) Televisão a cores, marca CCE de 14 polegadas, em funcionamento, com C/R. Avaliada em R\$200,00 (duzentos reais);
 - 01 (uma) Televisão a cores, marca Sharp de 16 polegadas, em funcionamento. Avaliada em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
 - 01 (uma) Mesa retangular, com tampo de vidro escuro, com seis cadeiras estofadas, estruturas tubulares, cor vinho. Avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
 - 01 (um) Conjunto de móveis estofados em uapa, cor cinza, sendo um sofá para dois e outro para três lugares e uma poltrona, todos no estado. Avaliados em R\$300,00 (trezentos reais);
 - 01 (um) Móvel de Madeira, tipo Rack, pequeno. Avaliado em R\$100,00 (cem reais).
- Referido(s) bens(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JOANE DAS GRAÇAS DA SILVA, TV. VILETA, 3.400, BLOCO B, APT. 304. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 28 de setembro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Cassandra Marly Juca Flexa
 Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Sexta JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Cassandra Marly Juca Flexa, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 26/10/99, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado nos autos dos Processos: 6ª JCI-757/89, 1776/90 e 242/92, em que são exequentes EVALDO DOS REIS DA SILVA, RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA E CÍCERO ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA e é executado CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA, constante do seguinte:

01 (um) Terreno edificado sob o nº 2124, formado por dois terrenos outrora edificados sob os nºs 2118 e 2124, situados à Av. José Bonifácio, entre 12 m de frente e fundos pela lateral direita 114 m. E fundos pela lateral esquerda formada de 3 (três) elementos: O 1º com 84 m, o 2º para fundos com 27 m. E linha de travessão dos fundos formada por 3 (três) elementos: 1º para dentro do terreno com 17 m, o 2º para fora do terreno com 13 m e o 3º com 17 m. Confinado de ambos os lados com quem de direito, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 160, folha 160, livro N.2.K.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 28 de setembro de 1999. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Cassandra Marly Juca Flexa
 Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Sexta JCI de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 261/99 Pelo presente EDITAL fica notificado LEONIDAS PAVÃO, reclamante, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª JCI - 1432/1995-3, em que é reclamado PARAENFE

TRANSPORTES AÉREOS S/A, a manifestar-se sobre os documentos de fls. 675/683, no prazo de 10 (dez) dias. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, Juiz do Trabalho na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

1 - EDITAL DE CITAÇÃO 262/99 - Pelo presente EDITAL, fica E. R. M. PIMENTEL, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª JCI - 1035/1999-X, em que figura como reclamante MARCIA CRISTINA ROCHA BATISTA, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 4.060,27 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	2714,64
JUROS DE MORA	R\$	42,48
FGTS	R\$	873,96
MULTA FGTS 40%	R\$	349,58
CUSTAS	R\$	79,61
TOTAL DEVIDO	R\$	4060,27

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 29 dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, Juiz do Trabalho na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCI-1038/99-5
 Reclamante: PAULO SERGIO DA SILVA FIGUEIREDO
 Advogado: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 Reclamado: MONTACASA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
 Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 18 NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS.

Processo nº 3ª JCI-1062/99-2
 Embargante: MIECIO JORGE DIAS
 Advogado: RONALD CORECHA BASTOS
 Embargado: EDINALDO DA SILVA LISBOA E OUTROS
 Advogado: SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
 Despacho: ENTENDEMOS PREJUDICADO A APRECIAÇÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 03/06, POSTO QUE O PROCESSO ONDE ORIGINOU-SE A PENHORA(3ª JCI-1712/97) ENCONTRA-SE COM O JUÍZO GARANTIDO. CIENCIA AS PARTES.

Processo nº 3ª JCI-1081/99-6
 Reclamante: ADRIANO TRINDADE DOS ANJOS
 Advogado: SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
 Reclamado: C.P.L CONST. E PROJETOS LTDA
 Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS PROCEDA A INDICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº 3ª JCI-1169/99-9
 Consignante: HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 Advogado: JORGE CLAUDIO MIENA WANDERLEY
 Consignado: LUIZ ANTONIO MENDONZA LOPES
 Advogado: SANDRA MARIA PENA CORREA
 Despacho: AO CONSIGNANTE PARA REGULARIZAR O CAT. EM 48 HORAS E APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA CER, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 71.

Processo nº 3ª JCI-1301/96-6
 Reclamante: S. DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado: OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
 Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 Advogado: RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 229/243, NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3ª JCI-1875/92-5
 Consignante: DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA
 Advogado: KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER
 Consignado: RAIMUNDO PAULO ARAUJO FILHO
 Advogado: WALNEIDE CARVALHO SILVA MARTINS
 Despacho: I - HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLS. 290, II - MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3ª JCI-2536/92-X
 Reclamante: DIONIZIO BEZERRA DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: VILMA CHAVALLIA
 Reclamado: RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
 Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA E OUTROS
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 244/245 NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

Processo nº 3ª JCI-1402/99-0
 Reclamante: CARLA ADRIANY FONSECA DA SILVA
 Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS E OUTROS
 Reclamado: N. SECCUTTI JUNIOR
 Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Despacho: TERMO DE AUDIÊNCIA DE SENTENÇA: A MM. 3ª JCI-BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: A) DIFERENÇA DE SALÁRIO NORMATIVO, B) FÉRIAS PROPORCIONAIS, COM O ACRESCIMO DE 1/3, C) GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, D) DIFERENÇAS DE DEPOSITOS DE FGTS, COM REPERCUSSÃO NO ADICIONAL DE 40%, E) LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO, F) INDENIZAÇÃO ADICIONAL, G) MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, H) REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE COMISSÃO, I) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PREJUDICADOS OS PEDIDOS DE BAIXA NA CTPS E FORNECIMENTO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO, POSTO QUE SATISFEITOS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE R\$2000,00, EM R\$40,00. NOTIFICA-SE AS PARTES.

Processo nº 3ª JCI-1310/99-6
 Embargante: LUIZ REBELO NETO
 Advogado: JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
 Embargado: EDVALD MAXIMILIANO LINS
 Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Despacho: MANIFESTE-SE O EMBARGADO ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 23/27, NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3ª JCI-1464/98-4
 Reclamante: EDINA MARIA VAZ DO NASCIMENTO
 Advogado: PAULO SÉRGIO HAGE HERMES
 Reclamado: M.M.P COSTA COMÉRCIO
 Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PROCEDA A INDICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80

Processo nº 3ª JCI-2671/96-5
 Reclamante: MARLI HELENA DA SILVA
 Advogado: SIMONE COELHO NERY

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMADO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE FLS. 375/385, NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3ª CJ-437/99-3
Reclamante: MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA
Advogado: JOSÉ BENEDITO DOS P. GUIMARÃES
Reclamado: MARIO BELEM VINHAS COSTA
Advogado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 47/50, NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3ª CJ-83/99-5
Reclamante: ALEXANDRE CHAVES DOS SANTOS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: BENEDITO DOS SANTOS DIAS
Advogado:
Despacho: CIENCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO OFICIO DE FLS. 28/30.

Processo nº 3ª CJ-207/96-9
Reclamante: ROMULO DE GOUVEIA
Advogado: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Reclamado: JARI CHLULOSE S/A
Advogado: VANJA IRENE VIGLIANO SOARES
Despacho: TRANÇO O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 715/725, TENDO EM VISTA NÃO SER AINDA O MOMENTO AZADO PARATANTO, HAJA VISTA QUE O DEPOSITO DE FLS. 727 AINDA NÃO TINHA SIDO CONCRETIZADO E ESTE DESAFIA PRIMEIRO OS EMB. A EXEC. QUANTO A ESTES (FLS. 734/742) E A PETIÇÃO DE FLS. 791, FALE O SETOR DE CÁLCULO, NOTIFICAM-SE AS PARTES.

Processo nº 3ª CJ-375/99-7
Reclamante: JOAO PACHECO
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: AFFONSO LOPES FREIRE
Advogado:
Despacho: CIENCIA AO EXEQUENTE DO OFICIO DE FLS. 34/36.

Processo nº 3ª CJ-467/92-7
Reclamante: IVONE VINAGRE RIBEIRO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado:
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROCESSO DE EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO CIENCIA AS PARTES.

Processo nº 3ª CJ-489/99-0
Reclamante: VALMIR SOUSA FRANCO
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Advogado: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Despacho: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: A MIM JCI-BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATORIOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA, PARA, SUPRINDO A OMISSÃO RECONHECIDA, CONSIDERAR O HORÁRIO LANÇADO NA CONTESTAÇÃO COMO INTEGRANTE DA CONTROVÉRSIA E RETIFICAR O DECIDIDO, POR INEXISTIR EFEITO MODIFICATIVO A APLICAR NOTIFICAM-SE AS PARTES.

Processo nº 3ª CJ-985/98-5
Reclamante: LUIZ CARLOS MASCOTTO
Advogado: DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO
Reclamado: NOSSA TERRA-NV P VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Advogado: GILBERTO PIMENTEL P. GUIMARÃES
Despacho: INDEFIRO A PETIÇÃO DE FLS. 351/352, HAJA VISTA NÃO TER A EXECUTADA EM SEUS EMBARGOS A EXECUÇÃO RECONHECIDO O VALOR DE ALGUMA PARCELA DEFERIDA, LIMITANDO A CONTESTAR A CONTA GERICAMENTE, RAZÃO DO INDEFERIMENTO DO REFERIDO EMBARGO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Advogada: Dr. Mônica de Melo Alves Ribeiro. AGRAVADO: JOSÉ AFONSO SANTA BRÍGIDA MONTEIRO. Advogado: Dr. Rossimar Carvalho dos Reis. DESPACHO: Muito embora o presente agravo tenha sido interposto por advogada regularmente habilitada e no prazo legal, o mesmo não pode ser normalmente processado, porque incabível na espécie. É que se observa que o executado peticionou ao MM. Juízo da execução (fls. 127/128), alegando que não havia sido regularmente intimado do r. despacho de fl. 121, porque a notificação fora expedida para endereço de profissional cujo mandato já havia sido revogado. Assim, a devolução de prazo solicitada foi defendida através do r. despacho de fl. 129. O executado, então, informado com o r. despacho que convalidou o depósito recursal em penhora, interpôs agravo de petição a este Egrégio Regional, requerendo a suspensão do feito, em decorrência da decretação de sua liquidação extrajudicial, com a consequente nulidade da penhora realizada, e discutindo a incidência dos juros de mora sobre as sociedades em liquidação extrajudicial. Ocorre que as decisões incidentes, como é o caso da r. decisão agravada, a teor do § 3º do artigo 162 do CPC, só podem ser questionadas a quando da oportunidade de recurso de decisão definitiva, a fim de que possa ser satisfeita a prestação jurisdicional, por isso não são recorríveis de imediato, razão pela qual o agravo não pode ser conhecido. Por outro lado, incumbia ao executado opor embargos à execução, porque os embargos à execução constituem a ação da parte executada, ou sua defesa contra a penhora e a execução e, devem ser manejados no prazo de cinco dias da penhora, após a citação, de acordo com o artigo 884, caput, combinado com o artigo 880 da CLT. Outrossim, apenas da decisão que julgasse os embargos à execução é que caberia agravo de petição, nos termos do artigo 897, "a", da CLT, ocasião em que o executado poderia pedir a revisão do despacho pelo segundo grau. Assim sendo, com base nos artigos 557 do CPC, 769 da CLT e 101 do Regimento Interno deste Egrégio Regional, nego seguimento ao agravo de petição, porque incabível na espécie. Publique-se. Belém, 16 de setembro de 1999. MARIO MARTINS JUNIOR. Juez Relator.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/4ª T/Nº007/99 - PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS -

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, recorrida nos autos do Processo TRT RO 6080/97, em que contende com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, recorrente, e ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, MARIA DE LOURDES COSTA LOPES, SANDRA SUELI LOPES DE CARVALHO, MARIA CELES GOMES SOARES, MARIA DA PAZ CARVALHO LIMA E OUTROS, recorridos, para apresentar, querendo, no prazo legal, Contra-Razões ou Recurso de Revista, em virtude de ter sido provido, pelo Colendo TST, o Processo TRT AI 353/98. Feito na Secretaria da 4ª Turma, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO Secretária da 4ª Turma

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 28.9.99
RELAÇÃO 46/99 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3153/99. EMBARGANTE: CARLOS PINTO PEREIRA. Doutor Jader Kahwage David. EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEIÇÃO. Embargos de declaração não podem ser acolhidos quando se constituem em mero protesto da parte inconformada com a decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3367/99. EMBARGANTE: NÓBREGA, NÓBREGA & CIA. LTDA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. EMBARGADA: JÚLIA GOMES SOUZA. Doutor José Leite Cavalcante. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: ERROS OU ENGANOS DE DIGITAÇÃO. Acolhem-se os embargos, a teor do artigo 833 da CLT, para retificar a conclusão do julgado embargado, quando não constar a exclusão de parcela retirada da condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER PARA, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO NA CONCLUSÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, FAZER CONSTAR TAMBÉM A EXCLUSÃO DA PARCELA DE ADICIONAIS NOTURNOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/AP 3343/99. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Doutor Graco Ivo Alves Rocha Coelho. EMBARGADOS: ALCIDES DA SILVA FERNANDES E OUTROS. Doutor Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3162/99. EMBARGANTE: YOSHAKI KAGAWA. Doutor André Luiz Salgado Pinto. EMBARGADOS: ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, JOSIAS TEIXEIRA DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS SILVA. Doutora Maria Leopoldina Aragon. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS. CONHECIMENTO. Não se conhece de embargos interpostos fora do prazo legal (artigo 536 do CPC, combinado com o artigo 769 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3120/99. EMBARGANTES: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Sérgio Cardoso Bastos. MARIA RAIMUNDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Doutora Rosilene Silva de Souza. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, quando não há o que sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DECLARATORIOS, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/AP 3334/99. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor João Inácio Ribeiro Pinto. EMBARGADO: JOSÉ TARCÍSIO SAMPAIO. Doutor José Carlos Jorge Melém. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEIÇÃO E MULTA. Devem ser rejeitados os embargos meramente protelatórios, quando o embargante utiliza-se deste recurso com o evidente intuito de procrastinação, impondo-se a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, COMINANDO AO EMBARGANTE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, POR SEREM OS PRESENTES EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3026/99. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor João Inácio Ribeiro Pinto. EMBARGADO: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO. Doutora Maria de Fátima Pinheiro Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhe-se parcialmente os embargos declaratórios quando há questão que não foi devidamente apreciada pelo v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, APRECIANDO OS QUESTIONAMENTOS SOBRE OS DESCONTOS PARA A CASSI E PREVI, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 2966/99. EMBARGANTE: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Doutor Pedro Raimundo Maia Miléo. EMBARGADA: SARA CHAGAS AARÃO. Doutora Kátia Regina Pereira Américo. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. Devem ser acolhidos os embargos, quando há contradição a ser sanada, imprimindo-se efeito modificativo ao julgado (Eminciado nº 278/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA, IMPRIMINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, SANAR A CONTRADIÇÃO VERIFICADA, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO, O PERÍODO DE SETEMBRO/97 A 09 DE DEZEMBRO DE 1998, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3003/99. EMBARGANTE: AMÉLIA PINHEIRO ARAÚJO. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEIÇÃO. Impossível a rediscussão da matéria que foi deslavrada à parte em sede de embargos de declaração, ainda mais quando diz respeito à apreciação de fatos e de provas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3102/99. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Gilson Pereira da Silva. EMBARGADO: ALCEU RAIMUNDO DA CRUZ MORAES. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Acolhem-se os embargos quando for constatada a omissão apontada pela embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, DANDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, FAZER CONSTAR NA PARTE CONCILISIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, A EXCLUSÃO DAS PARCELAS DECORRENTES DA REINTEGRAÇÃO, QUAIS SEJAM, PAGAMENTO DE SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS, VENCIDOS E VINCENDOS, DESDE A DATA DA DEMISSÃO (19/10/98) ATÉ A EFETIVA REINTEGRAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3312/99. EMBARGANTES: PARANAPANEMA S.A. MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO E TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA. Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida. EMBARGADO: WILSON QUEIROGA FRAGA. Doutor Gednias Freire da Costa. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Acolhem-se os embargos para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS EM RELAÇÃO À PARCELA DE FÉRIAS EM DOBRO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3083/99. EMBARGANTES: DORINEY DOS SANTOS PEREIRA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. CLUBE DO RIEMO. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Para ser examinado determinado prequestionamento, é necessário que a matéria tenha sido suscitada pela parte no recurso ordinário. Do contrário, a matéria configura inovação, tornando impossível a apreciação pelo Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART 535) E, POR CONSIDERAR O REMÉDIO UTILIZADO PELO RECLAMADO MERAMENTE PROTETÓRIO, COMO AO EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDADA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AI 3919/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Doutora Fabíola de Melo Siems. AGRAVADA: MARLENE NAOYO ABE. Doutor Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA IMPUGNADA. Se a parte não delimitou, justificadamente, os valores impugnados, não há como ser destrancado o agravo de petição, eis que não atendido um dos pressupostos objetivos para a sua admissibilidade, devendo ser mantida a r. decisão agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 3000/99. AGRAVANTES: ANA CRISTINA MEDEIROS DE PARILHOS. Doutor Anupla Tavares Rebelo. BANCO BRADESCO S.A. Doutor Edson Lima Frazão. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS - REPERCUSSÃO NAS FÉRIAS E LICENÇA-MATERNIDADE. As horas extras reconhecidas como habituais pela r. sentença exequenda repercutem pela média inclusive nas férias e licença-maternidade, entendimento que deve ser aplicado ao presente feito porque se coaduna perfeitamente à determinação contida na res judicata. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DO EXECUTADO PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAIS INABILITADOS NOS AUTOS, CONHECENDO APENAS DO AGRAVO DA EXEQUENTE PORQUE SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS, PELA MÉDIA, TAMBÉM NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E NOVEMBRO/89, BEM COMO SEJA UTILIZADO O PERCENTUAL DE 40% PARA O CÔMPUTO DO MONTANTE DEVIDO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS ANTERIORES À CF/88, MANTENDO A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 3425/99. AGRAVANTE: EDUARDO FLÁVIO DE LACERDA MARCAL. Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas. AGRAVADA: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA. Doutora Marília Siqueira Rebelo. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - COISA JULGADA - NÃO ABRANGÊNCIA. A obrigação quanto ao recolhimento de tributos ou contribuições sociais é matéria de ordem pública, razão pela qual não está limitada aos efeitos da coisa julgada na esfera trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 3989/99. AGRAVANTE: IRANILDES CESÁRIO VALE. Doutor Armando César de Sousa Neto. AGRAVADA: LUCITELMA DE QUADROS CONCEIÇÃO. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: PENHORA SOBRE OS BENS DO CONCUBINO ADMISSIBILIDADE. Os bens do concubino do devedor, a princípio, respondem pela dívida por ele contraída, ainda mais quando restar provado que esta se beneficiou, pessoalmente, do trabalho da agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO TÉCNICA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO PARA JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 3720/99. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. AGRAVADO: PAULO SÉRGIO MELO DA SILVA. Doutor Ronaldo Bentes Batista. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - ARTIGO 897, § 1º, DA CLT. Em não tendo o agravante observado o requisito processual constante no parágrafo 1º do artigo 897 da CLT, que determina a obrigatoria delimitação, justificada, das matérias e dos valores impugnados, a fim de permitir a execução imediata da parte meramente até o final, não há como ser conhecido o recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR NÃO TER O EXECUTADO CUMPRIDO COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 897 DA CLT.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 3698/99. RECORRENTE: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA. Doutor Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDA: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA. Doutor Humberto Sales Batista. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL - AEROVIAÁRIO. O enquadramento sindical do empregado é feito em razão da atividade econômica da empresa. Constante sempre tem sido o entendimento predominante nesta Egrégia Turma em casos semelhantes, não pode ser considerado aeroviário o empregado de empresa

prestadora de serviços auxiliares àquelas que exploram o transporte aéreo, em razão dessa não ser a atividade preponderante da mesma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMP JUIZ JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3636/99. RECORRENTE: MARIA CONCINETE BARBOSA DINIZ. Doutora Ieda Rodrigues Sousa. RECORRIDO: CLINIFARMA - SERVIÇOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Doutora Kátia Tolentino Gusmão da Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: FALTA GRAVE - PROVA - A falta grave, por possuir marcas indeléveis, requer prova robusta, que não dá margem a um único questionamento, entendimento que não foi possível se obter, ao analisar as provas apresentadas pela reclamada. Pelos depoimentos das testemunhas ouvidas, fica evidente a ausência do que WAGNER GIGLIO chamou de elemento intencional da desídia, que se caracteriza pela "negligência, pela má vontade, pelo desinteresse, preguiça, falta de atenção, zelo e cuidado do trabalhador, na execução da tarefa, ou seja, em uma palavra: pela culpa do assalariado" (in Justa Causa, LTr, São Paulo, 2ª edição, pág. 131). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A DISPENSA SEM JUSTA CAUSA E, EM CONSEQUÊNCIA, DEFERIR À RECLAMANTE O VALOR DE R\$ 826,40 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL, BEM COMO AS VERBAS DE FGTS MAIS 40% LIBERAÇÃO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO E SALÁRIO DO MÊS DE SETEMBRO/98, EM DOBRO, MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) PELA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E DETERMINAR A REMISSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO PARA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3631/99. RECORRENTE: JORGE DE SOUZA CABRAL. Doutor Vilma Aparecida de Souza Clavaglia. RECORRIDO: JOSÉ TUPILANANSY NOVAES CARVALHO. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - EXCEPCIONALIDADE DO INCISO I DO ART. 62 DA CLT - Restando comprovado nos autos a total autonomia do reclamante, no exercício da atividade de vendedor externo, está ele enquadrado na exceção prevista no inciso I do art. 62 da CLT, não fazendo jus a horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3741/99. RECORRENTE: FRANCINETE DA SILVA PINHEIRO. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho. RECORRIDO: KNITTEX TOYOTA LOJAS ARAPIUÁ S.A. Doutor Luiz Gonzaga de Azeite Valença. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RECONHECIMENTO - Passível de reconhecimento a responsabilidade solidária da empresa que, sendo a principal beneficiária dos serviços da recorrente, esqueceu-se, deixando de verificar se a empresa com a qual celebrou contrato, é realmente idônea economicamente, para arcar com os custos de uma relação trabalhista. A primeira com certeza não é, pois, como noticiado, encerrou suas atividades no país, deixando seus empregados entregues ao completo abandono. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO, REINCLUIR NA LIDE A RECLAMADA LOJAS ARAPIUÁ S/A, CONDENANDO-A SOLIDARIAMENTE NAS PARCELAS DEFERIDAS NA R. SENTENÇA ORIGINÁRIA. E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINO QUE SEJA APLICADO O ENUNCIADO Nº 1 E PROVIMENTO CR Nº 01/99, AMBOS DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL, CABENDO AO RECLAMADO RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3923/99. RECORRENTE: N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Doutor José Alexandre Barra Valente. RECORRIDO: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO. Doutora Gláucia Aragão Albuquerque. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: SALÁRIO - DESCONTOS INDEVIDOS - AUSÊNCIA DE CULPA - Em verdade, pretende a recorrente transferir o ônus do prejuízo sofrido ao empregado, transferindo assim, com tal atitude, o risco da atividade econômica para o trabalhador, o que na realidade, deve ser suportado exclusivamente pelo empregador. Flagrante a ofensa ao art. 462 da CLT, que é taxativo e não exemplativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINAR A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 1 E PROVIMENTO CR Nº 01/99, AMBOS DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL, CABENDO AO RECLAMADO RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3945/99. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: ANTÔNIO ALMEIDA TAVARES. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. SERTEP S.A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 331 DO TST - APLICABILIDADE - Contrato de prestação de serviços - Legalidade IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3642/99. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR CADETE. Doutor Antônio dos Santos Dias. RECORRIDO: OCULISTAS ASSOCIADOS DO PARÁ E CARLOS ANTONIO ANDRADE BERBARY. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - EMPREITADA - INEXISTÊNCIA - É empreitada e não empregado quem, assumindo a responsabilidade pela entrega de um resultado, não está sujeito às ordens do dono da obra, tem liberdade para contratar trabalhadores, aos quais distribui as tarefas a serem realizadas e determina o pagamento dos serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONSIDERANDO O RECLAMANTE CARRETEADOR DE AÇÃO PERANTE ESTA ESPECIALIZADA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3030/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutor Mário Leite Soares. INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Doutor Adriano Yared de Oliveira. RECORRIDO: OSMESMOS MILTON CUNHA DE VASCONCELOS. Doutora Dionara da Cunha Vasconcelos COPALA. INDUSTRIAS REUNIDAS S.A. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: TEMPO DE SERVIÇO - COMPROVAÇÃO - Restando comprovado o tempo de serviço em prova material, dentro do que estabelece o parágrafo 3º do artigo 55 da Lei nº 8.213/91, reconhece-se a existência do vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO NA PESSOA DO PROCURADOR QUE SUBSCRIBIU O RECURSO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3805/99. RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES S.A. Doutor José Alexandre Barra Valente. RECORRIDO: WALDEMAR COTA DE SOUSA. Doutora Carmen Lúcia Braum Queiroz. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Deve ser mantida a sentença que reconheceu a relação empregatícia e deferiu as parcelas pleiteadas, uma vez que profunda em esta observância às provas dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR A RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4009/99. RECORRENTE: ADRIANO DE JESUS CADETE. Doutor Antônio dos Santos Dias. RECORRIDO: OCULISTAS ASSOCIADOS DO PARÁ E CARLOS ANTONIO ANDRADE BERBARY. Doutora Selma Lúcia Lopes. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - Inexiste vínculo empregatício se o reclamante não comprova a subordinação jurídica, pressuposto essencial a caracterizá-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3514/99. RECORRENTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PA. Doutor José Antônio Carneiro Peck. RECORRIDO: MARIA ELZENAIDE DE ARAUJO RODRIGUES. Doutor Alberto Maranhão Lima. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS - CARGO DE CONFIANÇA - Tem direito à percepção de horas extras o empregado contratado no cargo de confiança de natureza regional, que não detenha poder de mando e gestão, necessários para que seja aplicada a exceção contida no inciso II do artigo 62, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELAS DE LICENÇA-PRÊMIO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR A RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3563/99. RECORRENTE: OZIEL DA SILVA RIBEIRO. Doutor Antônio dos Santos Dias. RECORRIDO: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. Doutor Israelides Holanda de Castro. COOMIRE - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - O descumprimento das obrigações trabalhistas pela prestadora de serviço implica na condenação solidária da tomadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REINCLUIR NA LIDE A R. RECLAMADA EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. E CONDENÁ-LA SOLIDARIAMENTE ÀS PARCELAS DEFERIDAS PELO PRIMEIRO GRAU, SEM DIVERGÊNCIA, ATRIBUIR A AMBAS AS RECLAMADAS OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DOS TERMOS DESTES V. ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3356/99. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutor Mauro Mendes da Silva. RECORRIDO: SÉLVIA CRISTINA ROSENDO DOS SANTOS. Doutor Márcio Mata Vasconcelos. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: COMISSÃO PROVA. VALORAÇÃO. Embora a prova documental seja mais eficaz, na presente questão ela foi elidida pela testemunhal, pois resultou provado, através do depoimento das testemunhas, o pagamento de comissão "por fora". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INTEMPERVIDADE SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3726/99. RECORRENTE: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. Doutor Israelides Holanda de Castro. RECORRIDO: ODINALDO DA SILVA COSTA. Doutor Antônio dos Santos Dias. COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO, PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO - COOMIRE. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: ENUNCIADO 331 DO TST - I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo nos casos de trabalho temporário (Lei nº 6.019/74). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMP JUIZ HAROLDO ALVES, EM RELAÇÃO A MANUTENÇÃO DA EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA NA LIDE, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA REDUZIR PARA UM SALÁRIO MÍNIMO A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDO O INSS ACERTANDO A PESSOA DO INTERESSADO DESTA DECISÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3478/99. RECORRENTE: SADIEMILIA MADEIRAS LTDA. Doutora Andressa Ávila Pinheiro. RECORRIDO: LUCIVALDO DOMINGOS MADEIRA. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: Art. 477 da CLT (...) § 1º (...) 2º (...) 3º (...) 4º (...) - O pagamento a que fizes jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordem as partes, SALVO SE O EMPREGADO FOR ANALFABETO, QUANDO O PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ SER FEITO EM DINHEIRO (destaque) § 5º (...) (...) DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELAS DE R\$ 429,93, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3865/99. RECORRENTE: CLEO ALBERTO DE LIMA PIREZ. Doutor Edevaldo Assunção Caldas. RECORRIDO: COMERCIAL PINHEIRO. Doutor Átila Aleyr Pina Monteiro. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não cabe reclamação trabalhista contra pessoa jurídica, nos casos em que o empregado trabalhou desenvolvendo atividades de caráter doméstico para a pessoa física, proprietária da empresa, posto que o ordenamento jurídico que regula essas distintas espécies de contrato de trabalho (trabalhador celetista e trabalhador doméstico), dispõe sobre a matéria de maneira completamente diferente quanto aos direitos e deveres de empregados e empregadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2771/99. RECORRENTE: GÉRSON MENDES DE AQUINO. Doutor Raimundo Kulkamp. RECORRIDO: SOUZA CRUZ S.A. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: NULIDADE DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO - O artigo 143, e incisos, do Decreto nº 611/92 (Regulamento dos Benefícios da Previdência Social), enumeram taxativamente as hipóteses que caracterizam o acidente de trabalho, e o caso sob análise não configura nenhuma das hipóteses cabíveis, e dessa forma, não há que se falar de reintegração ao emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3441/99. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A. - BANAP. Doutor Cesário de Pires Junior. RECORRIDO: JOSEFA MARIA TABORDA DO NASCIMENTO SILVA. Doutora Sônia Simone Gurgel Juarez Dantas. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - BANCÁRIO - DIAS DE PICO - Restando comprovado nos autos um período de maior movimento no reclamado, no período destinado ao pagamento de servidores públicos, ativos e inativos, deve ser mantida a r. decisão que deturba a jornada excedente no período. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMP JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PROLATORÁ O ACÓRDÃO A EXMP JUIZA FRANCISCA FORMIGOSA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3985/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. RECORRIDO: RAIMUNDO MATOS E MILTON NILO PELOSO DA SILVA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: PLANO INCENTIVADO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO - DIREITO ADQUIRIDO - Se os reclamantes foram dispensados no prazo em que a recorrente deveria implementar o PIRC para reduzir custo com pessoal, não resta dúvida que estão preenchidas as condições que possibilitam a adesão dos trabalhadores ao citado plano, sendo esta uma obrigação imposta pelo Edital de venda que o Consórcio Tele Norte Leste Participações S/A, comprador da TELEPARÁ, sujeitava-se a cumprir, desde a data em que foi realizado o leilão. Estamos diante de direito adquirido, pois já integrantes do patrimônio jurídico dos empregados da recorrente, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Carta da República e artigo 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3577/99. RECORRENTE: ROLIM & ROLIM JÚNIOR LTDA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDO: FRANCISCO GOMES DA SILVA. Doutor Leandro Araújo Ferraz. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - AVISO PRÉVIO - Justamente porque nessa modalidade contratual não há espaço para o aviso prévio é que não se pode cogitar da aplicação do disposto no artigo 481 da CLT, senão na restrição hipótese de constar expressamente o contrário no contrato. Aplica-se ao caso presente a máxima de CARLOS MAXIMILIANO, segundo a qual "as exceções não se deixam ao arbítrio do intérprete, devem ser expressas e, ainda assim, compreendidas e aplicadas exatamente". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL E DE FGTS + 40% E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, RESULTANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO ISENTA-SE O RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3560/99. RECORRENTE: WENDELL CASTRO DA SILVA. Doutor Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA E FRANCISCO COUTINHO DA SILVA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - Se o reclamante possui capacidade de substituir seu genitor na realização da empreitada ajustada, se os demais pintores ficavam sujeitos às suas ordens, se recebia pagamento diretamente de seu genitor, não vejo como se possa imputar reforma na r. decisão atacada, até porque não é possível se atribuir ao empregado poderes inerentes ao empregador, como é o caso do poder diretivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, A FALTA DE SUPORTE JURÍDICO, NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3129/99. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CEMENTOS S.A. - AMCF. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva. DOUTORA DA SILVA PEREIRA. Doutor Carlos Augusto Told de Oliveira. RECORRIDO: OSMESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA. HORAS EXTRAS - ARTIGO 62, II, DA CLT - São excepcionadas pelo art. 62, II, da CLT o gerente e os cargos a ele equiparados - que detiverem o poder de mando e gestão superior na empresa, inclusive com instrumento de mandato e remuneração que o distinga dos demais empregados, funcionando como verdadeiro substituto do empregador na gerência dos negócios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 3392/99. RECORRENTES: MEQUIAS DE AQUINO SERRÃO, ZITO PEREIRA DOS SANTOS, ADRIANO MOREIRA DAMASCENO PINTO. DOUTOR ANTONIO DOS SANTOS DIAS. RECORRIDOS: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. DOUTOR IRACLEDIS HOLANDA DE CASTRO. COOPMIR - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO. RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: COOPERATIVAS - SOLIDARIEDADE - TOMADOR DE SERVIÇOS. Em princípio deve-se esclarecer que na formação da cooperativa deve estar presente o seu objetivo básico, qual seja, a ajuda mútua. A Lei 5.764/71, em seu art. 3º, conceitua: "celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens e serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro". As cooperativas têm um fim econômico, porque visam à melhoria da situação econômica de seus membros, mediante a satisfação de suas necessidades, mas não possuem um escopo puramente mercantil, o que as distingue das demais atividades empresariais, como bem salienta Jorge Luiz Souto Maior, in "Cooperativas de trabalho" (Revista Ltr 60 - 08/10/60 - agosto de 1996). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O NOBRE JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REINCLUIR NA LIDE A RECLAMADA EICO SISTEMA E CONTROLER LTDA E CONDENAR-LA SOLIDARIAMENTE NAS PARCELAS DEFERIDAS, MANUTIDA A R. SENTENÇA ORIGINÁRIA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO JULGAMENTO.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 3390/99. RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS ELLERES FERREIRA. DOUTOR MANOEL GATILHO NEVES DA SILVA. RECORRIDA: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. DOUTOR MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA. RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - ACORDO COLETIVO - FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - A categoria econômica e a profissional, conscientes do novo papel destinado aos atores sociais do conflito capital e trabalho, sentaram à mesa de negociação e solucionaram o impasse envolvendo o sistema de revezamento praticado pela reclamada. Prevaleceu o diálogo, o entendimento, isso porque, na atual conjuntura globalizada é muito mais valioso para o trabalhador manter as suas condições de empregabilidade do que receber por curto período alto salário e mais tarde engrossar a fila dos excluídos do mundo do trabalho. Em havendo sido flexibilizada a jornada de trabalho para oito horas diárias, conforme permitido pelo inciso XIV do artigo 7º da Constituição Federal, não há falar em turno ininterrupto de revezamento de seis horas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. Belém, 28 de setembro de 1999. ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 61/99
3ª TURMA - SESSÃO: 22-9-99

REPUBLICAÇÃO

ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 3440/99. RECORRENTES FUNDAÇÃO GRÃO-PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. DOUTOR Sérgio Cardoso Bastos e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTORA Maria Lúcia Sarrafino de Assis Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E JOSÉ MAURÍCIO DA MOTA. DOUTOR Jaibas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: I - LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. PATROCINADORA DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. É parte legítima para figurar no polo passivo de reclamação trabalhista o empregador-patrocinador de entidade fechada de previdência privada complementar, quando pela natureza da relação jurídica a Junta de Conciliação e Julgamento tiver que decidir a lide de modo uniforme para todas as partes. Inteligência do art. 47 do Código de Processo Civil. II - ALTERAÇÃO DE CONTRATO MAJORAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO. O contrato entre o empregado e a entidade fechada de previdência privada complementar patrocinada por seu empregador coexiste e é acessório do contrato de emprego, pelo que somente são lícitas as alterações dos respectivos planos de custeio e benefícios quando decorrentes de escorreita aplicação da legislação previdenciária. Inteligência dos artigos 8º e 468 da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 6.435/77. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM RATIFICAR A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO (FOLHA 811), À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELA FUNDAÇÃO GRÃO-PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUNGRAPA E A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO AOS RECURSOS, UNANIMEMENTE, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGREGIA REGIÃO, EM PROVIMENTO Nº 41/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL, MANUTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSIONAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. Fls. Simão Luiz Oliveira Secretário da Segunda Turma

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 239/99
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 22/OUTUBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 931/98-1 entre partes: JOSÉ SANTIAGO e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s): - UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA PROMAR XVII, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 24,16 METROS, BOCA 6,70 METROS, PONTAL 3,50 METROS, ARQUEAÇÃO BRUTA 111 TONELADAS, ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 33 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO 1993, MOTOR VOLVO PENTA (406 HP), Nº DO MOTOR 16 322 005, Nº DE INSCRIÇÃO 021025710-7, PROVISÃO DE REGISTRO 12062, AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA JUIZ do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 240/99 - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 22/OUTUBRO/1999 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1364/98-0 entre partes: FAZENDA NACIONAL e PESCO ALTO MAR, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s): - UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA PROMAR XVII COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 24,16 METROS, BOCA 6,70 METROS, PONTAL 3,50 METROS, ARQUEAÇÃO BRUTA 111 TONELADAS, ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 33 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO 1993, MOTOR VOLVO PENTA (406 HP), Nº DO MOTOR 16322005, Nº DE INSCRIÇÃO 021025710-7, PROVISÃO DE REGISTRO 12062, AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA JUIZ do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 241/99 - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 03/NOVEMBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 995/97-1 entre partes: ZILASSA MENEZES e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s): - UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA PROMAR XVII COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 24,16 METROS, BOCA 6,70 METROS, PONTAL 3,50 METROS, ARQUEAÇÃO BRUTA 111 TONELADAS, ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 33 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO 1993, MOTOR VOLVO PENTA (406 HP), Nº DO MOTOR 16322005, Nº DE INSCRIÇÃO 021025710-7, PROVISÃO DE REGISTRO 12062, AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA JUIZ do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 242/99 - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 03/NOVEMBRO/1999 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 699/99-0 entre partes: CARLOS AUGUSTO CARDOSO ALVES e SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO ICARÓ, exequente e executadas, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s): - DOIS COMPRESSORES COM VAPORIZADOR TRANE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS); - UM COMPRESSOR COM VAPORIZADOR TRANE, DE TAMANHO GRANDE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) TOTAL DA AVALIÇÃO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA JUIZ do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 243/99 - COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 04/NOVEMBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 77-JCI-451/99-8 em que MARIA DE FÁTIMA SERAFIM DE SOUSA é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 18.239,09 (dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Table with 2 columns: Item, Value. Principal: R\$ 16.130,49; Juros de Mora: R\$ 602,16; FGTS: R\$ 820,58; Multa FGTS 40%: R\$ 328,23; Custas: R\$ 357,63; Total devido: R\$ 18.239,09.

que no dia 04/NOVEMBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1839/96-7 entre partes: IVALDO NOGUEIRA PEREIRA e CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s): - UMA EMBARCAÇÃO DE PESCA DE ALTO-MAR, DENOMINADA DE CIAPESC XXVIII, LOCALIZADA NO PORTO DA FIRMA EQUATORIAL, ESTANDO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATACADA PELA CORROSAO, ENTRETANTO, EM FUNCIONAMENTO, EM ATIVIDADE DE PESCA. AVALIÇÃO R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA JUIZ do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 244/99
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 04/NOVEMBRO/1999 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 610/99-2 entre partes: MARCELO PUREZA LIMA e CÂMARA VIAGEM DE TURISMO LTDA. (FERNANDO LUIZ VARELA DA CÂMARA), exequente e executada, bem(ns) estes a seguir descrito(s): - UMA IMPRESSORA MARCA CITIZEN, MODELO PRINTIVA 1700, COR CINZA, Nº RECB001756 H, TIPO TERMO TRANSFERÊNCIA, AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); - DUAS CADEIRAS TIPO POLTRONA, COM RODINHAS, ESTOFADO EM TECIDO COM PREDOMINANTE VINHO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, COR PRETA, VALOR UNITÁRIO R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) TOTAL DA AVALIÇÃO R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA JUIZ do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 245/99 com prazo de 05 (CINCO) dias.

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citada MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 77-JCI-451/99-8 em que MARIA DE FÁTIMA SERAFIM DE SOUSA é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 18.239,09 (dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Table with 2 columns: Item, Value. Principal: R\$ 16.130,49; Juros de Mora: R\$ 602,16; FGTS: R\$ 820,58; Multa FGTS 40%: R\$ 328,23; Custas: R\$ 357,63; Total devido: R\$ 18.239,09.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRANA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA JUIZ do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 246/99 com prazo de 05 (CINCO) dias.

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citada CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 77-JCI-761/99-1 em que LUCILENE DO SOCORRO RODRIGUES é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 21.210,57 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Table with 2 columns: Item, Value. Principal: R\$ 13.715,66; Juros de Mora: R\$ 411,48; FGTS: R\$ 6.667,51; Custas: R\$ 415,89; Total devido: R\$ 21.210,57.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRANA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA JUIZ do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 247/99 com prazo de 05 (CINCO) dias.

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citada CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 77-JCI-761/99-1 em que LUCILENE DO SOCORRO RODRIGUES é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 21.210,57 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Table with 2 columns: Item, Value. Principal: R\$ 13.715,66; Juros de Mora: R\$ 411,48; FGTS: R\$ 6.667,51; Custas: R\$ 415,89; Total devido: R\$ 21.210,57.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRANA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA JUIZ do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

FAZ SABER, que pelo presente Edital ficam citados EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇAS S/CLTDA, e VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª JCI-1729/98, em que ALESSANDRA FERREIRA DA CRUZ é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-11.413,33 (onze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Princípal	R\$	8.184,97
Juros de Mora	R\$	769,44
FGTS	R\$	1.596,52
Multa FGTS 40%	R\$	638,61
Custas	R\$	223,79
Total devido	R\$	11.413,33

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 248/99 com prazo de 05 (CINCO) dias.

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citado VICENTE PAULO FURTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª JCI-940/99-1 em que MARCO ANTONIO TRINDAE SANTOS é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Princípal	R\$	250,00
Multa	R\$	75,00
Total devido	R\$	325,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL.

que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA
Nº 249/99 com prazo de cinco dias.

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa HOTÉIS DO NORTE S/A, atualmente, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCI-1258/95-2 onde figura como exequente CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS, para ciência de que foi lavrada a penhora sobre o bem discriminado abaixo:

UM APARTAMENTO LOCALIZADO NA AV. MUNDURUCUS, 822, EDIFÍCIO SORRIENTO, AP802, CONTENDO 03 QUARTOS, SENDO UM TIPO SUÍTE, SACADAS, TOTALIZANDO 119,98 METROS QUADRADOS DE ÁREA ÚTIL PRIVATIVA, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, NO LIVRO 2-BK, FL. 139, MATRÍCULA 19039, BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 250/99

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCI-312/98-9 onde figura como executado PAULO AUGUSTO DO NASCIMENTO FAVACHO, para ciência de que:

DEVERÁ COMPARECER À SECRETARIA DA MM. 7ª JCI-BELÉM, MUNIDO DE SUA CTPS, A FIM DE QUE SE PROCEDAM ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 251/99
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 05/NOVEMBRO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1738/96-1 entre partes: ESMERALDO MARCELINO DA CONCEIÇÃO e JULIETA RIBEIRO DIOGO, exequente e executada, respectivamente, bem(s) estes a seguir descrito(s):

UM IMÓVEL, TERRENO COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA ILHA DO MOSQUEIRO, PRAIA DO ARIRAMBA, FRENTE PARA A RUA DOS MARCELINOS, 121, ESQUINA COM A ALAMEDA SÃO JOÃO, MEDINDO 15 METROS DE FRENTE POR 60,20 METROS DE FUNDOS PELA LATERAL DIREITA, FORMADA POR 3 ELEMENTOS, O PRIMEIRO COM 43 METROS, O SEGUNDO COM 8 METROS E O TERCEIRO COM 17,20 METROS, A LINHA DE TRAVESSÃO AOS FUNDOS MEDE 21 METROS CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM, CONTENDO CASA COM 3 QUARTOS, VARANDA, COZINHA, ALÉM DE PISCINA, CHURRASCARIA, QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO. AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS AGOSTO/99
(Art 37 da Lei Complementar nº 35-LOMAN)

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO							AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS	ACÓRDÃO	
	RECEBIDOS		EM ESTUDO		DEVOLVIDOS		LAVRADOS				AGUARDANDO LAVRATURA	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO	RELATOR	REVISOR						
VICENTE J. M. FONSECA (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	
ROSITA S. NASSAR (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
GEORGENOR S. F. FILHO (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LYGIA S. L. OLIVEIRA (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	18	19	0	
HAROLDO DA GAMA ALVES (1)	46	36	0	0	0	0	46	36	17	42	52	0
LUIZ ALBANO M. LIMA (1)	62	25	7	0	0	0	66	25	11	26	25	0
JOSÉ E. BENTES (1)	9	3	1	1	0	0	9	2	0	13	15	0
JOSE M.Q. ALENCAR (1)	49	15	18	10	0	0	32	5	11	10	9	0
FRANCISCA O. FORMIGOSA (1)	16	3	9	0	0	0	7	3	0	6	32	0
VANILSON F. HESKETH (1)	3	5	0	0	0	0	19	19	6	13	9	0
JOSÉ A. F. AFFONSO (1)	44	11	10	0	0	0	34	11	5	34	37	0
WALMIR O. COSTA (1)	59	36	14	0	0	0	53	36	10	27	30	0
M. JOAQUINA S. REBELO (1)	56	35	9	1	0	0	48	48	3	36	37	0
ELIZABETH F. M. NEWMAN (1)	19	31	0	0	0	0	22	31	13	48	50	0
ODETE A. ALVES (4)	30	29	0	0	0	0	32	29	13	52	47	0
RAIMUNDO S. MACHADO (2)	45	13	14	3	0	0	43	12	6	38	38	0
JOSÉ F. P. PEREIRA (2)	44	13	18	0	0	0	38	14	7	15	12	0
VILSON J. SCHUBER (3)	45	22	25	0	0	0	20	22	10	47	46	0
ROSA M. LIMA DE S. FREIRE (6)	54	18	22	3	0	0	44	15	14	35	23	0
JOSÉ C. A. SANTOS (3)	71	19	16	0	0	0	67	19	16	42	40	0
SOLON PERALTA (2)	76	20	15	0	0	0	61	20	15	31	28	0
EMANUEL N. BATALHA (2)	43	39	29	0	0	0	39	39	27	15	15	0
JOSÉ DE LUCA FILHO (3)	14	6	0	0	0	0	34	6	0	13	10	0
MARIA LUIZA N. BRITO (4)	27	27	0	0	0	0	47	27	35	47	43	0
MARIO MARTINS JUNIOR (3)	42	37	15	0	0	0	47	37	15	10	9	0
EDVALDO N. BATALHA (5)	14	12	0	0	0	0	30	12	1	647	628	0
TOTAL	868	455	222	18	0	0	838	468	227			

OBS: A Exmª Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Vice-Presidente, esteve no exercício da Presidência nos períodos de 1a 3.8, 9 a 16.8.99.
 O Exmª Juiz Haroldo da Gama Alves esteve no exercício da Corregedoria no período de 9 a 13.8; Vice-Presidente e Corregedoria no período de 30 a 31.8.99.
 A Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira estava de férias no período de 2 a 31.8.99.
 O Exmª Juiz José Edilino Elizário Bentes estava de férias no período de 7.7 a 5.8.99.
 A Exmª Juíza Francisca Oliveira Formigosa estava de férias no período de 19.7 a 17.8.99.
 O Exmª Juiz Vanilson Ferreira Hesketh estava de férias no período de 9.8 a 7.9.99.
 O Exmª Juiz José Augusto Figueiredo Affonso estava de férias no período de 7.7 a 5.8.99.
 2 - Decisões Monocráticas: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima - 1, Juiz José Maria Quadros de Alencar - 2, Juíza Francisca Oliveira Formigosa - 2, Juiz Vanilson Ferreira Hesketh - 1, Juiz José Augusto Figueiredo, onso - 2, Juiz Waldir Oliveira da Costa - 3, Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo - 1, Juíza Maria Luíza Nobre de Brito - 3, Juiz José Conrado Azevedo Santos - 3, Juiz Solon de Lima Peralta - 1

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"